

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

N. 8 == Janeiro a Junho de 1932 == Ano VII

REVISTA

DO

Conselho Nacional do Trabalho



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



BIBLIOTHECA

RIO DE JANEIRO — IMPRENSA NACIONAL — 1932

MEMBROS ATUAIS DO CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO

PRESIDENTE

1 — Dr. Mario de Andrade Ramos.

VICE-PRESIDENTE

2 — Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos.

MEMBROS

3 — Dr. Americo Ludolf.

4 — Sr. Gustavo Francisco Leite.

5 — Sr. Carlos Pereira da Rocha.

6 — Dr. Francisco de Oliveira Passos.

7 — Dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello.

8 — Dr. Francisco Barbosa de Rezende.

9 — Dr. Waldemar Falcão.

10 — Dr. Deodato Maia.

11 — Dr. Pedro Benjamin Cerqueira Lima.

12 — Dr. Carlos da Rocha Faria.

PROCURADOR GERAL

Dr. J. Leonel de Rezende Alvim.

— 6 —

1º ADJUNTO

Dr. Geraldo Augusto de Faria Baptista.

2º ADJUNTO

Dra. Natercia da Cunha Silveira.

DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

Dr. Oswaldo Soares.

EM TORNO DO NOSSO PROGRAMA

Não quadra nos moldes desta revista escrito algum de carater combativo ou polemico. Destinada á divulgação de atos e julgados do Conselho Nacional do Trabalho, a colaboração, nela inserta, prefere sempre assuntos ligados á legislação ou á jurisprudencia quando correlacionadas com as atribuições do mesmo Conselho, ou que, direta ou indiretamente, interessem á solução de problemas economicos, sociais e juridicos, afetos á vida nacional.

Entretanto, sem descermos a controversias e debates, assiste-nos o direito de defesa toda vez que a critica de uma lei ou de um acórdão se nos afigure injusta ou mal fundamentada, defesa que, por inspirar-se na mais serena bôa fé, certo ha de calar no animo de quantos nos lêm, inclusive aqueles de cujas idéas ou assertos divergimos.

Antes de tudo, somos dos que reconhecem que o gráu de cultura de um país se faz sentir pela veemencia e profundeza com que se encaram e se discutem quaisquer iniciativas de remodelamento das suas instituições. Não é somente o fato de opôr doutrinas a doutrinas, de repelir ou aceitar tal ou qual princípio, de salvaguardar privilegios ou interesses dessa ou daquela classe, o que se observa em tais

circunstancias; mas, a necessidade que imperiosamente se impõe a todo meio social de, ao adotar ou assimilar um sistema de leis ou um simples instituto juridico, acomodá-los, tanto quanto possivel, ao mecanismo de suas condições de existencia, naturais e historicas. Sem se ter em conta o alcance de tais condições, resultaria improficuo, si não de consequencias nefastas, todo trabalho de inovação ou de
ma sendo, nesse sentido, inumeros os fatos demonstrativos da veracidade de uma tese que nenhum iurista ou sociologo se recusaria a subscrever.

Foi talvez induzidos por essas considerações que alguns criticos investiram contra a legislação social que, logo nos primeiros meses de govêrno provisório, tratou de elaborar o Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sob o pressuposto de que o Brasil ainda não atingiu um desenvolvimento industrial comparavel ao de outros povos onde as relações entre patrões e operarios de ha muito se cristallizaram em textos; alegando, ainda, que temos uma mentalidade coletiva em formação, quasi sem relêvo, avançam eles que as leis elaboradas ou reformadas por aquele Ministerio ultrapassam as exigencias imediatas da sociedade brasileira, a ponto de as considerarem uma grave ameaça á estabilidade do regimem politico vigente.

Enquanto ha os que assim pensam, outros, em campo diametralmente oposto, impugnam a mesma legislação, taxando-a de retrograda, de reacionaria, de tiranica contra as aspirações do operariado. E combatem-na sem treguas, nos meios trabalhistas, concitando-os a protestos e a reivindicacões, con-

forme modos de ver puramente doutrinarios ou ideologicos.

De parte questões de detalhe, o que ressalta das recriminações feitas á obra legislativa do Govêrno Provisorio, até agora realizada nos dominios do direito social-operario, é que não nos foi dado ler uma crítica que se recomende por um exame minucioso das leis já decretadas, muito menos um plano, um anteprojecto que, na íntegra, possa substitui-las com vantagens. A' parte, como dissemos, questões de detalhe, elas conservam intacta a sua estrutura e não podia deixar de ser assim, pois resultaram de escrupulosa colaboração de elementos representativos de classes directamente interessadas.

Tão pouco se demonstrou se tornasse essa legislação um perigo para a ordem republicana, ou, como insinuaram, em sentido contrário, viesse servir de instrumento de tirania para as massas trabalhadoras. Estas, aliás, justiça se lhes faça, têm acolhido, na sua grande maloria, com significativa frieza, a campanha sistematica que se tenta levar avante, visando deslustrar a nobre e patriótica iniciativa do Govêrno, indo, logo após o movimento revolucionario de outubro, ao encontro de legitimos anccios por um regimem legal que eficientemente as amparasse.

Com efelto, quem quer que analise com imparcialidade o que se vem construindo, quanto á nacionalização do trabalho, á instituição de novas caixas de aposentadoria e pensões, á sindicalisação das classes, á regulamentação das horas de serviço na indústria e no comércio, á creação de comissões incumbidas de dirimir litigios suscitados entre emprega-

dores e empregados, para só citar as leis de mais destaque, ha de concluir que nem são inexequíveis por muito avançadas para o meio, nem reacionárias e hostis ao operariado. Elas, além de assentes em principios juridicos prepostos á legislação de outras nações não mais civilizadas do que o Brasil, atendem a necessidades comuns aos povos que, a começar pelo brasileiro, atingiram mais ou menos o mesmo nivel de organização economica. Si prevalecesse o argumento de que a nossa consideravel porcentagem de analfabetos e as nossas indústrias deficientemente aparelhadas para a concurrencia internacional, se opõem a essa legislação, neste caso, tambem não se deveria cogitar de imprimir aos nossos codigos de direito privado ou á nossa carta constitucional um feitio que os avizinhasse das novas diretrizes do juri-ismo. Tais diretrizes que, ha cincoenta anos, poderiam escandalizar os comentadores classicos do *Corpus Juris* ou do Codigo Napolconico, passaram, depois de repelidas por subversivas, ao patrimonio do direito hodierno, não como expressões do genio creador dêsse ou daquele povo, mas como resultantes immediatas da civilização contemporanea que, sobrepondo-se á diversidade de raças, de linguas, de costumes peculiares a cada país, aproxima os mais distanciadados entre si pela mesma cadeia de interesses, sob o impulso das mesmas necessidades, forçados, consequentemente, a reger-se pelas mesmas instituições, pelos mesmos sistemas juridicos .

Si são mais ou menos identicos os direitos individuais entre nações as mais diferentes pela sua indole, pela sua forma de govêrno, pelo desenvolvi-

mento de suas indústrias, do seu comércio, por que motivo não pode ser o direito social do Brasil mais ou menos identico ao direito social da Inglaterra ou de outra nação mais culta do que nós?

Onde a diferença fundamental ou antagonismos irreductiveis entre as relações patronais e operarias no Brasil e essas mesmas relações nos Estados Unidos ou no Japão? Aqui, como ali, elas têm o mesmo aspecto economico, logo, o mesmo significado social e juridico. Não são nacionais, são humanas, por isso mesmo, são universais.

Legislando sôbre elas, o Govêrno Provisorio apenas não quiz que o povo brasileiro ficasse na retaguarda de um movimento de renovação historica, que se lhe impõe e aos demais povos, como condição prévia de equilibrio e harmonia das suas proprias fôrças vitais.

Das leis acima citadas, a que presentemente regula as Caixas de Aposentadoria e Pensões tem dado logar a controversias pelos interesses que encerra. Elementos patronais e das classes trabalhadoras, além de discordarem nesse ou naquele ponto, pleitearam, uns, a substituição dos artigos referentes ás aposentadorias e pensões pelos da lei anterior, fraccassados após cinco anos de experiencia; outros, que a inscrição dos empregados fosse facultativa. Esquecem éstes que cada dia mais se universaliza a obrigatoriedade das leis de previdencia social, de que a instituição das caixas é apenas uma modalidade. Um rapido exame da legislação que se tem prodigiosamente desenvolvido na maioria dos países civiliza-

dos, no tocante à previdencia social, demonstra de maneira insofismavel que, enquanto se generaliza a sua obrigatoriedade, vai se tornando uma exceção a previdencia facultativa.

O argumento invocado, de que essa obrigatoriedade é um golpe na liberdade individual, amplamente sancionada pelo nosso direito público, não póde subsistir, como não subsistiriam as objeções, inspiradas por argumento analogo, à obrigatoriedade do ensino ou da vacinação preventiva de molestias infecciosas.

Tornando a previdencia obrigatoria, consequentemente, a inscrição nas Caixas, o legislador teve em vista forçar o empregado ou o operario a acautelarse contra a miseria no seu lar, como o ensino obrigatorio o força a preparar os filhos para a vida, integrando-os ao mesmo tempo, como cidadãos, no consorcio social.

Quanto ao decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, foi larga e exhaustivamente discutido em ante-projeto, por numerosa comissão, da qual participaram, em colaboração com juristas e atuarios, autenticos representantes das classes patronais e operarias. Ainda mais: esse ante-projeto esteve, por longos meses, exposto pelas colunas da imprensa, a análises e debates, elevando-se a mais de 700 as sugestões enviadas sôbre ele de todos os recantos do país. Aliás, o Governó, sempre empenhado em legislar de acórdó com a realidade brasileira, embora já em vigor o mesmo decreto, não hesitou em atender a reclamações que lhe pareceram justas, expedindo o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que lhe modificou varios dispositivos.

Em síntese, para que se tenha uma idéa aproximada do êxito que vão alcançando as Caixas de Aposentadoria e Pensões, basta destacar o seu movimento financeiro e os benefícios por elas distribuídos, a partir de 1930:

RECEITA E DESPESA

1930	
Receita	62.984:184\$078
Despesa	39.500:443\$556
1931	
Receita	62.826:697\$154
Despesa	41.307:919\$452

PROPOSTA PARA 1932

Receita	103.166:931\$272
Despesa	54.639:266\$394

A importancia dos titulos federais da Renda Pública, adquiridos pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões já atingia em 30 de junho proximo findo a 197.068:400\$000

Durante o ano de 1931 foram distribuídos os seguintes benefícios:

APOSENTADORIAS, PENSÕES E SOCCORROS MEDICOS

Aposentadorias ordinarias..	25.183:098\$454
Aposentadorias por invalidez	1.903:944\$480
Pensões e herdeiros.....	4.736:374\$170
Socorros medicos e hospitalares	5.726:189\$261
Total.....	<u>37.549:603\$365</u>

RELATORIO DO PRESIDENTE SOBRE O EXERCICIO DE 1931

Sr. Ministro — Tenho a satisfação de trazer ao conhecimento de V. Ex., os fatos principais da vida dêste Instituto no exercicio de 1931, durante o qual me coube a presidencia do mesmo, pelo voto benevolente dos meus colegas de Conselho, e isso na forma do art. 3º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928.

Foi um ano de intenso trabalho para êste Instituto, não só pêla assidua atenção que teve de dar ao cumprimento dos orçamentos das Caixas nos numerosos processos de recursos mas também pêlas dificuldades oriundas da lei n. 5.109, em parte suspensa na sua aplicação e aguardando o novo decreto que só em 1º de outubro de 1931, o veiu substituir.

Já desde os principios de 1930 o meu antecessor, Sr. Dezebargador Ataulpho de Paiva, levava ao conhecimento do Govêrno Federal e êste fizera sentir ao Poder Legislativo a necessidade das modificações da lei n. 5.109, e em sessão do Senado Federal, de 21 de junho de 1930, foi submetido à consideração do Congresso Nacional o projeto que deveria constituir a nova lei para as Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Em fins de 1930 a situação era tão alarmante que o Conselho Nacional do Trabalho alvitrou a suspensão da concessão das aposentadorias ordinarias e extraordinarias, só mantendo as por invalidez, o que foi aceito por V. Ex., e constituiu o decreto número 29.554, de 31 de dezembro de 1930.

Já algumas Caixas, como as da Estrada de Ferro São Paulo Railway, da Estrada de Ferro Paulista e da Estrada de Ferro Mogiana haviam solicitado e obtido do Conselho Nacional do Trabalho a redução de 15 % nas aposentadorias e pensões concedidas. Tais medidas, isto é, a suspensão das aposentadorias ordinarias e extraordinarias, só sendo concedidas as por invalidez e a redução de 15 % nas Caixas, que iriam forçosamente fechar os seus orçamentos com *deficit* tiveram influências salutar, como mais abaixo veremos, na vida financeira das mesmas, conjugadas com muitas outras medidas de administração e fiscalização.

De acôrdo com o art. 6º, da Lei Organica do Conselho Nacional do Trabalho, êste deveria realizar normalmente as suas sessões duas vezes por mês; entretanto, a quantidade de processos, consultas do Govêrno, confecções de regulamentos, etc., exigiram dos seus ilustres membros e dos dedicados funcionarios da Secretaria, Procuradoria e Fiscalização, um serviço muito maior do que normalmente deveria existir.

Assim é que não foram concedidas as férias regulamentares, previstas no § 3º, do art. 6º, do regula-

mento, correspondentes a 1 de fevereiro a 10 de março e este Instituto realizou 48 sessões, sempre com a presença quasi unanime dos seus membros, tendo havido um total de 755 julgamentos, sendo 587 processos e 188 recursos.

Com o número muito restrito dos funcionarios do quadro e mais os contratados, com exiguos ordenados, as 1ª e 2ª Secções atenderam e informaram todo o expediente, sendo que á 1ª secção ficou afeto o serviço de Nacionalização do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Foram recebidas na 1ª Secção, devidamente protocoladas e classificadas, 10.287, comunicações, sendo feitas as classificações por ordem alfabetica e preparadas as respectivas fichas. Essa secção expediu ainda 352 notificações, 76 intimações, 195 officios e 80 circulares. No protocolo deram entrada 1.217 papeis. Acha-se, pois, em pleno inicio o serviço de Nacionalização do Trabalho e o seu regulamento, de 12 de agosto de 1931, tem sido bem compreendido pelas partes, não havendo questões nem reclamações a decidir.

A 2ª Secção, á qual está afeto mais especialmente o serviço das Caixas de Aposentadorias e Pensões, que eram em número de 54 e que depois do decreto n. 20.465, já se elevam a 165, teve o seguinte movimento: officios, 3.166; telegramas, 1.203; portarias, 97; circulares, 45. Deram entrada, ao todo, 3.781, documentos, dos quais 145 constituíram recurso de partes para o Conselho.

Está sendo cuidadosamente revisto o registo geral das Caixas, cuja numeração obedece ao criterio da

data e da instalação, bem como o livro de lançamentos das atuais Juntas Administrativas das Caixas, desde 1923 até a presente data.

A 3ª Secção, ou Secção Técnica, é a que tem a seu cargo o exame dos serviços de contabilidade atuarial. Foi mantida deficientemente durante todo o ano com alguns empregados contratados, em número diminuto para a grande extensão dos trabalhos, cada vez maiores e mais complexos e necessários, com o acréscimo este ano, até agora, de 111 Caixas novas, instaladas.

O decreto n. 20.886, de 30 de dezembro de 1931, pelo qual o Chefe do Governo Provisorio, atendendo ás justas ponderações de V. Ex. e ao disposto no art. 14, do decreto n. 20.465, incorporou os serviços da Secretaria, Procuradoria e Fiscalização ao Ministério que V. Ex. dignamente dirige, foi que permitiu a organização dessa secção técnica por uma forma que muito beneficiará, de agora em diante, a fiscalização e a vida economica e financeira das Caixas.

A essa secção técnica competirá a organização de todas as informações relativas á contabilidade, á estatística, aos pedidos de créditos, ao exame dos balanços trimestrais, dos balanços anuais, ao exame da aplicação de fundos e respectiva escrituração e informação dos orçamentos para o Conselho. E' uma vasta tarefa e da qual dependerá o conhecimento que o Conselho Nacional do Trabalho possa ter da vida das caixas e assim exercer a sua alta função não só

de Tribunal de Trabalho mas de órgão supremo da previdencia social.

A Procuradoria, não só pelo procurador geral como pelo procurador adjunto, e seus auxiliares, muito concorreu com notaveis pareceres, informações, etc., para todos os membros do Conselho em processos e recursos, facilitando assim as resoluções e julgamentos.

Pelo procurador e pelo adjunto do procurador foram dados 1.716, pareceres, entre processos e recursos, sendo que 1.088, foram pelo procurador geral e 628 pelo adjunto do procurador.

O serviço de fiscalização foi dos mais proficuos e inteligentes e obedeceu ás instruções de 24 de fevereiro de 1931, pelas quais se instituiu o processo de verificação de documentos de receitas e despesas, fato que importa em verdadeira tomada de contas. Penso que a eficiencia das Caixas depende muito da inspeção periodica, não só como fiscalização de orçamentos, mas tambem como verificação do cumprimento dos decretos do Govêrno, acórdãos do Conselho e processo de aposentadoria.

Com o número reduzido de nove fiscais em serviço efetivo, procedeu-se, no ano findo, ao exame e tomada de contas das seguintes Caixas: da Rêde Viação Cearense, da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina, da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileira, da Estrada de Ferro Ilhéus, á Conquista, da Compa-

nhia Industrial de Ilhéus, da Great Western of Brasil Railway, das Docas de Santos, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Estrada de Ferro Paracatu', das Docas de Pernambuco, da Estrada de Ferro São Paulo Railway, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, da Companhia Campineira de Tração, Luz e Fôrça, do Ramal Dumont, da Estrada de Ferro Itatibense, da Estrada de Ferro Dourado, da Estrada de Ferro Araraquara, da Estrada de Ferro Goiaz, da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da Estrada de Ferro Santa Catarina, da Estrada de Ferro d. Teresa Cristina, da Estrada São Paulo-Rio Grande, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da Estrada de Ferro Leopoldina, do Cáis do Porto do Rio de Janeiro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro e da Estrada de Ferro Maricá.

Pagamento de aposentadorias, pensões, etc.

Durante o exercicio de 1931, objeto d'este relatório, foi possível ás Caixas pagarem aposentadorias no valor de 30.441:748\$, pensões no valor de réis 2.236:096\$300, e dispenderem nos serviços medicos e hospitalares 5.479:124\$000. Isto distribuido por 52 Caixas, representa, certamente, da parte de suas administrações e d'este Conselho, a realização de um assinalado serviço de previdencia social e mostra a que altura já estão os compromissos das Caixas, exigindo, por consequencia, cada dia maior cuidado de administração e da inspectoría das Caixas e do Con-

selho, nos julgamentos de orçamentos e pedidos de verba, que vêm ao seu plenário.

Estado dos Patrimônios em 31 de dezembro de 1931:

Titulos federais.....	173.318:400\$000
Titulos estaduais	10.402:000\$000
Total.....	<u>183.720:400\$000.</u>

Comparando-se esta importancia de 183.720:400\$, em dezembro de 1931, com a existencia de titulos em 30 de dezembro de 1930, no valor de 167.126:900\$, verifica-se a diferença de 16.593:500\$, que representa o valor dos novos titulos adquiridos durante o exercicio de 1931, e pelo balanço telegrafico que mandei tomar a todas as Caixas, tinham as mesmas em 31 de dezembro do mesmo ano, disponivel um saldo no Banco do Brasil, de 9.333:336\$307, e em caixa réis 561:903\$410, ou seja um total de 9.895:239\$747.

ORÇAMENTOS PARA 1932

Para o exercicio de 1932, o Conselho estudou, nas suas sessões de novembro e dezembro, os orçamentos das antigas Caixas, isto é, ferroviarias e portuarias, votando a receita total de 73.570:946\$801 e a despesa total em 53.725:751\$, estimando-se, pois, um saldo de 22.845:195\$801.

As empresas de força, luz, tração, agua e esgotos, em virtude do decreto n. 20.465, já organizaram e instalaram, até a data em que escrevo este relatório, 111 Caixas novas, que já têm as suas Juntas Ad-

ministrativas eleitas e aprovadas pelo Conselho; apenas um pequeno número destas, isto é, 44 Caixas, têm também os seus orçamentos aprovados pelo Conselho para o exercício de 1932.

Receita aprovada	27.798:310\$448
Despesa autorizada	3.811:484\$370

Esta reduzida despesa das Caixas novas em face da receita aprovada, é obtida pela sabedoria da disposição do novo decreto n. 20.465, que não permite aposentadorias ordinarias nos primeiros cinco anos e tão somente aposentadorias por invalidez ou pensões por morte do associado. Os patrimonios podem assim se consolidar antes de serem atingidos pelas aposentadorias ordinarias.

DECRETOS NS. 20.465, DE 1 DE OUTUBRO DE 1931 e 21.081, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

O decreto n. 20.465, que veio reger esta obra de previdencia social das Caixas de Aposentadoria e Pensões, em lugar da lei n. 5.109, dando-lhe uma maior extensão e corrigindo-a de muito na formação dos patrimonios e na distribuição dos beneficios, entrou em vigor logo após a sua publicação, trazendo imediata solução para muitas questões pendentes.

Sendo, por sua propria natureza e pelos interesses que envolve, de grande complexidade, não pôde constituir uma obra definitiva, tanto mais que, na sua redação final, houve o Govêrno de ter em consideração, nos parece, a cooperação de muitas idéas de classes, o que deve ser afastado, mantendo antes o ponto de vista unitivo.

A legislação tem que ir sendo executada com a maior elevação de vistas e o maior desinteresse pelas questões pessoais, só visando o engrandecimento da obra de previdencia social e só a aplicação refletida das disposições do decreto n. 20.465, após certo periodo, pôde trazer novos ensinamentos.

Assim, pois, é de louvar o espirito de cordialidade e de aquiescencia com que numerosas emprezas acolheram as novas obrigações e o entusiasmo com que, em muitos casos, foram instaladas novas Caixas. De fato, no curto prazo de tres meses, acham-se funcionando, com as respectivas Juntas Administrativas, eleitas, e muitas com seus orçamentos aprovados, 111 Caixas novas.

A aplicação do decreto n. 20.465, como era de prever, deu logar a muitos pedidos de interpretação por parte das Caixas, e por ocasião da confecção dos orçamentos reconheceu-se como a redação do art. 8º, letra *a*, era rigida na fixidez dos coeficientes, trazendo, como de fato trouxe, uma contribuição maior em casos concretos, como nos orçamentos das Caixas da Estrada de Ferro S. Paulo Railway e da Great Western of Brasil.

Tambem outras disposições, como sôbre os serviços medicos, pagamento das joias e das contribuições atrasadas, ocasionaram reclamações e pedidos das Juntas Administrativas e dos associados, no sentido de atender a serviços já organizados e atenuar contribuições em uma época de penuria.

Todas essas circunstancias deram logar a que V. Ex. organizasse um ante-projeto de decreto sôbre diferentes artigos do decreto n. 20.465.

Sobre esse ante-projeto de decreto, V. Ex. bem entendeu ouvir o Conselho, o qual teve oportunidade de dar a sua colaboração na parte que lhe foi submetida e que, aceita, veio a constituir o decreto número 21.081, de 21 de fevereiro de 1932.

A' parte as correções que decorreram, na sua maioria, do restabelecimento do ante-projeto da comissão, foi também autorizada a criação, em cada Caixa que o requerer, de uma carteira de empréstimos para os associados, mediante consignação em folha. Esse assunto deve merecer por parte do Conselho a maior atenção, afim do regulamento que se mandar expedir não permita uma aplicação do patrimonio além de certa percentagem, e se revista o mesmo de garantias para a Caixa, nos casos de perda de emprêgo ou falecimento do associado.

Com a expedição do regulamento, autorizando na forma do art. 21 do decreto n. 20.465, o emprêgo de uma parte do patrimonio das Caixas em aquisição ou construção de imóveis, completar-se-á o grande ciclo de benefícios que as Caixas podem conceder aos seus associados, dentro dos decretos ns. 20.465 e 21.081.

E' de toda justiça mencionar que o Govêrno Provisorio, com esses decretos, ortorgou aos associados das Caixas: a aposentadoria ordinaria, a aposentadoria por invalidez, a pensão de cincoenta por cento da aposentadoria, que se transmite a varios membros da familia do associado, que por consequencia onera a Caixa por longo prazo, os serviços medicos e hospitalares, etc. Tudo isso mediante uma contribuição por parte dos associados, de tres a cinco por cento do

seu vencimento, só poderá ser mantido por uma observancia exata dos artigos de defesa das Caixas que esses decretos contêm, por uma sábia administração por parte das Juntas e pela constante assistencia dos Inspectores do Conselho para o cumprimento da lei e dos acórdãos do Conselho. Fóra daí as Caixas não poderão manter uma tão grande messe de beneficios.

A conjugação e a observancia honesta dos dois decretos, pelas suas disposições, parece-me, facilitarão de muito a vida das Caixas, a sua eficiencia e o desenvolvimento dessa grande obra de civilização cristã.

Não posso deixar, entretanto, de observar que essa obra continuará incompleta e poderá representar uma injustiça social, em face da *quota de previdencia*, se não fôr extendida, como necessariamente o deve ser, ás outras classes componentes da sociedade, começando-se por aquelas que comportam imediatamente a applicação da lei, como sejam as empresas de mineração, as de tecidos, as de moagens, etc., que já constituem nucleos organizados de trabalho no país, e indo assim, sucessivamente, abrangendo as várias classes da lavoura, da indústria e do comércio.

A não ser assim, os grandes beneficios que incontestavelmente representam as Caixas de Aposentadorias e Pensões, para cujos patrimonios concorrem todas as classes que se servem dos serviços do grupo beneficiado, constituiriam um privilegio odioso desse grupo, em face das outras classes produtoras.

O objetivo do seguro social em estudo nesse Ministerio, era justamente atender a essa situação, mas como em tempo já me manifestei a V. Ex., antes de

chegarmos ao seguro social, eu julgo preferível ampliarmos o instituto das Caixas de Aposentadoria e Pensões, cuja experiencia já está feita em nosso país, e que, necessitando sempre de correções para melhorar, já é uma obra notavel.

Em conclusão: um exame desapassionado, com elevação de espirito, concluirá que a obra do Sr. Chefe do Governo Provisorio e de V. Ex, sôbre a previdencia social e a nacionalização de dois têrços do trabalho, como está lançada, é obra de pura democracia e de inspiração cristã.

E uma democracia não póde viver sem inspiração cristã; pois só ela dá a responsabilidade superior dos nossos atos. O genio evangelico, eminentemente favoravel á liberdade, estabelece, entretanto, como dogmas a igualdade moral e a igualdade perante a lei, como as unicas que podem ser pregadas sem revolucionar o mundo. E a paz do mundo e sua evolução positiva assentam na aliança indissolúvel da autoridade e da liberdade.

E este equilibrio tão sonhado e desejado, a história da humanidade nos ensina, como afirmava o grande politico, historiador e diplomata hespanhol, Donoso Cortez, que só se obtem nos tres meios que nos doutrina o cristianismo; isto é, fazendo da autoridade um princípio inviolavel; da obediencia uma coisa santa; da abnegação, da solidariedade, do sacrificio, uma coisa divina.

Uma legislação social, para que tenha vida permanente e seja benefica á comunidade, deve, a nosso ver, respeitar estes tres pilares sôbre os quais se as-

senta a civilização, na sua expressão moral, intelectual e material.

Para maiores detalhes da jurisprudencia e dados estatísticos e financeiros da obra dêste Conselho, anexo os completos relatorios do Sr. Diretor da Secretaria, o Sr. Dr. Oswaldo Soares, e do Sr. Procurador Geral, o Sr. Dr. Leonel de Rezende Alvim.

Aproveito a oportunidade, Sr. Ministro, para reiterar os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

RELATORIO
DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

APRESENTADO AO
SR. PRESIDENTE DR. MARIO DE A. RAMOS

pelo

Dr. Oswaldo Soares

DIRETOR DA SECRETARIA

ANO DE 1931

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Em obediência ao disposto no art. 21, § 8º, do Regulamento baixado com o Dec. n. 18.074, de 19 de Janeiro de 1928, tenho a honra de apresentar a V. Ex., o resultado dos trabalhos da Secretaria deste Conselho no exercício de 1931.

ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Nacional do Trabalho, órgão tecnico de orientação e de fiscalização das leis relativas ás questões do trabalho e de previdencia, uma vez

creado o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, foi mantido por força do dispositivo do art. 2º do Dec. n. 19.667, de 4 de Fevereiro de 1931, até que oportunamente fôsse remodelado.

Continuando a reger-se pelo Dec. n. 18.074, de 19 de Janeiro de 1928, o Conselho compõe-se de 12 membros escolhidos pelo Presidente da República, sendo dois entre os operarios, dois entre os patrões, dois entre altos funcionarios do Ministerio e seis entre pessoas de reconhecida competencia em assuntos relativos á organização de trabalho, economia e previdencia social.

Anualmente são eleitos o Presidente e o Vice-presidente e, de acôrdo com o Regulamento vigente, o Ministro do Trabalho, Industria e Comércio é presidente honorario dessa instituição.

Durante o ano de 1931, foram nomeados para o Conselho Nacional do Trabalho - em 30 de Janeiro, os senhores dr. Francisco de Oliveira Passos e Pedro Benjamim Cerqueira Lima; em 11 de Fevereiro, o sr. Carlos Pereira da Rocha; em 7 de Março, o dr. Carlos de Figueiredo, exonerado a pedido em 16 de Dezembro de 1931; em 31 de Março, o dr. Affonso Toledo Bandeira de Mello; em 22 de Abril, o dr. Antonio Moitinho Doria; em 16 de Dezembro, o dr. Francisco Barbosa de Rezende.

Atualmente têm assento neste Conselho: dr. Mario de Andrade Ramos, Presidente; dr. Cassiano Machado Tavares Bastos, Vice-presidente; Gustavo Francisco Leite, Libanio da Rocha Vaz, dr. Americo Ludolf, dr. Francisco de Oliveira Passos, Pedro Benjamim de Cerqueira Lima, Carlos Pereira da Rocha,

dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, dr. Antonio Moitinho Doria, dr. Francisco Barbosa de Rezende e dr. Carlos Telles da Rocha Faria.

SESSÕES DO CONSELHO

De acôrdo com o art. 6º do citado Regulamento, as reuniões do Conselho Nacional do Trabalho realizar-se-ão normalmente duas vezes por mês. Em consequencia, porém, da grande quantidade de processos, que vem sendo crescente e, cada vez mais se avoluma pela extensão do regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões a todos os serviços publicos, viu-se o Conselho obrigado a aumentar o número de suas sessões, passando a funcionar semanalmente.

Dessa affluência de serviço resultou a suspensão das férias, previstas no § 3º do art. 1º do Regulamento e correspondentes ao periodo de 1 de Fevereiro a 10 de Março de cada ano.

Assim realizaram-se 48 sessões, tendo havido um total de 775 julgamentos, sendo recursos 188 e processos 587.

ATOS DO GOVÉRNO PROVISÓRIO

O Govêrno Provisorio, pelo Dec. n. 19.482, de 12 de Dezembro de 1930, art. 3º, teve em vista amparar o trabalhador nacional determinando a obrigação de todos os individuos, empresas, associações, companhias e firmas comerciais, que explorem ou não concessões do Govêrno Federal, Estadual e Municipal, que contratem qualquer serviço de fornecimento ou obras com esses Governos, a demonstrar

perante o Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio que occupam, entre os seus empregados, pelo menos dois terços de brasileiros. Confiado ao Conselho Nacional do Trabalho o preparo da regulamentação dos arts. 3º e 4º dêsse decreto, entregou-se o mesmo, em diversas sessões, ao estudo do ante-projecto elaborado pela comissão especialmente designada para esse fim, composta dos membros: senhores dr. Cassiano Machado Tavares Bastos, Libanio da Rocha Vaz, Pedro Benjamim de Cerqueira Lima e dr. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Com officio n. II-656, de 22 de Maio de 1931, foi submetido á consideração do sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, o citado ante-projecto, que se converteu no Regulamento anexo ao Dec. número 20.291, de 12 de Agosto de 1931.

Cabendo ao Conselho Nacional do Trabalho organizar as instruções para fiscalização dêsse decreto a respectiva comissão, composta dos senhores membros dr. Cassiano Machado Tavares Bastos, Pedro Benjamim Cerqueira Lima e do Diretor da Secretaria do mesmo Conselho, Bacharel Oswaldo Soares, apresentou o conjunto das medidas necessarias, as quais já foram aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, que teve ainda occasião de estudar o regulamento relativo á fixação dos quadros dos enbarea-digos, organizado pelo Ministerio da Marinha, e submetido a sua apreciação, por despacho do sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, exarado no aviso daquele Ministerio, n. 3.507, de 5 de Outubro de 1931.

LEI DE FERIAS

Pelo Dec. n. 19.686, de 11 de Fevereiro de 1931, foram transferidas ao Departamento Nacional do Trabalho as atribuições cometidas a este Conselho nos capitulos 5º, 6º e 7º do Regulamento aprovado pelo Dec. 17.496, de 30 de Outubro de 1926, e no art. 10, n. 6 e parte do n. 7 do Regulamento que acompanha o Dec. n. 18.074, de 19 de Janeiro de 1928, referentes á concessão de férias aos empregados do comércio e operarios.

ACIDENTES DE TRABALHO

Em face do art. 3º do Dec. n. 20.886, de 30 de Dezembro de 1931, o serviço de fiscalização das sociedades e companhias que operam em seguros contra accidentes de trabalho, afeto a este Conselho, passou a ser da competencia do Departamento Nacional do Trabalho.

AS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

O Dec. n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, ora vigente, acarretou nova organização ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, e mandou estender o regime das mesmas a todos os empregados de serviços publicos de transporte, luz, força, telegrafo, telefones, agua, exgotos ou outros que venham a ser considerados como tais, quando explorados directamente pela União, pelos Estados, Municipios ou por empresas, agrupamentos de empresas, ou particulares.

A simples enumeração de tais serviços deixa ver a grande massa de trabalhadores atingida por essa lei de previdencia social, de cuja bôa execução depende necessariamente a estabilidade das Caixas e, por conseguinte, a garantia dos respectivos interesses.

Além da assistencia médica aos trabalhadores, essa lei atende aos tres principais riscos a que estão sujeitos na generalidade os individuos: a invalidez, a velhice e a morte. Nos dois primeiros casos, ela o protege com a concessão da aposentadoria, e no último, com a da pensão a seus herdeiros.

Nessa conformidade, tal lei de proteção representa um notavel progresso da nossa legislação social, cujos resultados em prol da propria coletividade pairam acima de qualquer dúvida.

Pela soma consideravel de responsabilidades assumidas, as Caixas só podem subsistir com a contribuição triplice, proveniente do empregado, do empregador e do Estado. Isso ocorre, porque a natureza dos beneficios exige a obtenção de fundos tais que os empregados por si sós não poderiam fornecer, suportar esse onus, em virtude do alto custo dos riscos a serem atendidos.

No regimen da Lei n. 5.109, de 30 de dezembro de 1926, existiam 54 Caixas de Aposentadoria e Pensões, sendo 45 ferroviarias e nove portuarias. Em consequencia do decreto ora em vigor, aquele numero foi elevado a 135 até a presente data, distribuindo-se as Caixas, algumas ja definitivamente ins-

taladas e outras em via de formação, na seguinte conformidade:

Ferrovias	42
Portuarias	9
Empresas telefonicas	9
Empresas de bondes	4
Empresas de força e luz	25
Empresas de bondes, luz, força	11
Empresas de gaz	3
Empresas de agua e esgotos	5
Empresas de gaz e iluminação	2
Empresas de electricidade	15
Empresas hidro-eletricas	2
Empresas de cabo submarino	3
Empresas de melhoramentos	2
Empresas radiotelegraficas	3

Em relação aos marítimos, a instalação da respectiva Caixa acha-se suspensa pelo Aviso de 23 de novembro de 1931, do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, até que se elabore regulamentação especial concernente á formação de uma só Caixa para essa grande classe de trabalhadores.

DOS SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

O decreto n. 20.886, de 30 de dezembro de 1931, trouxe nova organização ao quadro do pessoal administrativo, tecnico e fiscal deste Conselho, que se desdobra em uma Secretaria e uma Procuradoria, permanecendo aquella dividida em dois grandes serviços: o tecnico administrativo e o de fiscalização.

A parte administrativa está a cargo de duas secções: uma relativa ás caixas de aposentadoria e pen-

sões, e demais instituições de previdencia, sujeitas à fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho; e outra relativa à aplicação da lei da nacionalização do trabalho e assuntos correlatos, como o de levantamento de estatísticas referentes ao trabalhador, no tocante à profissão, salário, idade, sexo, natureza do serviço e outros dados indispensáveis ao bom conhecimento de sua situação nas diferentes zonas do território nacional. A parte técnica dedica-se às questões relativas ao funcionamento financeiro das Caixas e outras instituições de previdencia, encarando-as, quer sob o ponto de vista puramente contábil, quer atuarial. Esse serviço terá a seu cargo a organização de estatísticas, de modo a permitir o levantamento de taboas de mortalidade, a determinação de taxas de aposentadoria e outras, fornecendo assim elementos seguros que concorram para o melhor conhecimento da situação dessas instituições de previdencia, facilitando-lhes o desenvolvimento, impondo-as à opinião pública e, sem dúvida, influndo para a instalação de outras no país.

A segunda grande função da Secretaria diz respeito aos serviços de fiscalização, que abrangem a fiscalização propriamente das Caixas de Aposentadorias e Pensões nela compreendidos a inspeção médica e o serviço de construção de casas, bem como a fiscalização da lei da nacionalização do trabalho no Distrito Federal.

A Procuradoria continua a ter a seu cargo os serviços de natureza contenciosa e consultiva.

Incontestavelmente a reforma ora levada a efeito representa uma necessidade ha muito reclamada, pois

a Secretaria do Conselho, com uma organização deficiente, não mais poderia preencher a sua finalidade, em face dos encargos dia a dia maiores, que cabem ao Conselho Nacional do Trabalho enfrentar, dada a sua responsabilidade como órgão consultivo, tecnico e fiscal das leis de previdencia social e de amparo do trabalhador nacional.

DOS TRABALHOS DA SECRETARIA

PROTOCOLO GERAL

No decorrer do ano de 1931 deram entrada no protocolo geral da Secretaria 15.469, papeis, sendo 5.147 officios, 1.486 requerimentos, 122 telegrammas, 8.391 documentos referentes á lei dos dois terços.

DA PRIMEIRA SECÇÃO

Sob a direção do bacharel Theodoro de Almeida Sodré, desde 11 de fevereiro de 1931, teve a seu cargo, principalmente, os serviços de nacionalização do trabalho, cujas instruções foram já aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 11 do corrente mês.

Com o número muito restrito de empregados durante o ano, manteve a secção em dia o serviço de arquivamento das relações dos empregados, previsto no paragrafo unico do art. 32, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, bem como preparou as respectivas fichas, classificadas por ordem alfabetica.

O Conselho Nacional do Trabalho prorrogou por duas vezes o prazo de recebimento das referidas re-

lações, cujo número, até 31 de dezembro, atingiu a 8.813, provenientes de todas as partes do território nacional. No momento presente já se elevam a 10.287. Sem dúvida, é um número insignificante, demonstrando a urgente necessidade de fiscalização da lei, serviço que poderá ser levado a efeito, com eficiência, apenas nesta capital, porquanto somente para aqui foi nomeado pessoal para esse fim.

Além de milhares de informações prestadas aos interessados, a Secção examinou as primeiras vias das relações, conferindo-as com as segundas vias, que aos mesmos são restituídas. Forneceu também 5.000 modelos para a organização das referidas relações.

Cabe-lhe ainda passar certidão exigida no art. 33 do citado Regulamento, para que produza efeito junta às repartições públicas, a cujo fornecimento concorram as firmas comerciais ou industriais.

Até agora o número de certidões elevou-se a 80.

A correspondencia expedida pela Secção, no transcurso do ano passado, foi a seguinte:

Intimações	76
Intimações com prazo	96
Ofícios	195
Notificações	352
Cartas	35
Total do expediente	<u>753</u>

No protocolo da Secção deram entrada 1.247 papeis.

Em virtude da nova organização da Secretaria, e em face das instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, caberá a essa Secção o levan-

tamento de estatísticas com o fim de conhecer os diversos aspectos da situação do trabalhador nas diferentes regiões do Brasil.

DA SEGUNDA SECÇÃO

Na fôrma do Regulamento em vigor cabe a essa Secção, cujo diretor atual é a bacharel Beatriz Sofia Minciro, a materia relativa ás Caixas de Aposentadoria e Pensões e a outros assuntos relativos á previdencia.

O serviço da fiscalização das companhias que operam em seguros contra accidentes de trabalho, no corrente ano, por fôrça do dispositivo constante do art. 3º do decreto n. 20.886, de 30 de dezembro de 1931, foi transferido dessa Secção para o Departamento Nacional do Trabalho.

Estendendo o decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, o beneficio da instalação das Caixas a outras classes trabalhadoras, aumentou consideravelmente a tarefa dessa Secção, cuja atividade se desdobra no exame das atas das eleições das antigas Caixas e no das instalações das novas, no informar recursos e reclamações dos interessados, na lavratura dos acórdãos, sua publicação official, preparo do respectivo expediente, no cumprimento das diligencias requeridas nos autos e em tudo mais que concerne ás referidas instituições.

Quando vigente a lei n. 5.109, de 30 de dezembro de 1926, existiam 54 Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Atualmente, sob o regime do citado decreto número 20.465, aquele número já se eleva a 135, com

perspectiva de aumento, e compreende não só as anteriormente existentes, como também as de criação recente em todos os pontos do país.

A instalação das novas Caixas obedeceu ás instruções especialmente baixadas para as eleições, aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 8 de outubro, expedidas pelo presidente com a portaria da mesma data, e publicadas no *Diario Oficial* de 12 dêsse mesmo mês.

O serviço de fiscalização das Caixas obedeceu ás instruções de 21 de fevereiro de 1931, pelas quais se instituiu o processo de verificação dos documentos de receita e despesas, fato que importa numa verdadeira tomada de contas.

Procedeu-se, no ano findo, ao exame e tomada de contas das seguintes Caixas: da Rêde Viação Cearense, da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, da Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, da Estrada de Ferro Ilhéos á Conquista, da Companhia Industrial de Ilhéos, da Great Western of Brazil Railway, das Docas de Pernambuco, da Estrada de Ferro Oêste de Minas, da Estrada de Ferro Paracatú, das Docas de Santos, da São Paulo Railway, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Companhia Mogyana, da Companhia Campineira de Tração, Luz e Fôrça, do Ramal Dumont, da Estrada de Ferro Itatibense, da Estrada de Ferro Dourado, da Estrada de Ferro Araraquara, da Estrada de Ferro Golaz, da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, da Estrada de Ferro Noroêste do Brasil, da Estrada de Ferro de Santa Catarina, da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, da

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da Estrada de Ferro Leopoldina, do Cães do Porto do Rio de Janeiro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro e da Estrada de Ferro Maricá. Existe organizado o registo dos fiscaes, e o de todas as inspeções procedidas, assinalando o movimento dos respectivos processos.

A Secção teve o seguinte movimento:

Expediente:

Offcios	3.166
Telegramas	1.203
Portarias	97
Circulares	45
Total	<u>4.511</u>

Deram entrada 3.784 documentos, dos quais 141 constituíram recursos que já atingem o total de 466, segundo se apura dos respectivos registos e do protocolo interno da Secção.

Está sendo cuidadosamente revisto o registo geral das Caixas, cuja enumeração obedece ao criterio da data da instalação, bem como o livro de lançamentos de todos os Conselhos Administrativos, atuais Juntas Administrativas, do cunjunto das Caixas, desde 1923, até a presente data. Tambem se acha em movimento o registo dos respectivos regimentos internos, e de todas as suas alterações.

A Secção continuou, no decorrer do ano, a incumbir-se de diversos trabalhos a cargo da atual Secção Tecnica, e, a despeito da deficiencia de pessoal, procurou mante-los em dia.

Nestas condições estão ainda os lançamentos de todo o pessoal do Conselho, as coleções dos acórdãos e a materia destinada á publicação na Revista.

DA SECÇÃO TECNICA

Com a fixação do novo quadro desta Secretaria, decorrente do citado decreto n. 20.886, tornou-se possível imprimir-lhe organização, e assim estão sendo enfrentados, de forma systematica os serviços de contabilidade e actuarial, até então empreendidos com o auxilio de funcionarios em comissão e alguns contratados, em número insufficiente para a grande extensão dos trabalhos, cada vez maiores e mais complexos.

São de tres ordens os serviços afetos a essa Secção: o de contabilidade, o de estatistica e o de calculos actuariais, que se referem totalmente á vida financeira das Caixas.

A parte de contabilidade, a cargo do contador Francisco de Paula Watson, comprehende o exame das propostas orçamentarias das Caixas, o seu registo discriminado por verbas, as informações sôbre pedido de creditos suplementares, a fiscalização orçamentaria por meio de balancetes trimestrais e balanços anuais, e o exame da applicação dos fundos e da respectiva escrituração. Tambem o exame dos relatorios apresentados pelos inspetores, a escrituração de contabilidade relativa ás despesas do Conselho, o preparo de folhas e o processo de contas que tenham de ser pagas pelo Tesouro Nacional foram

transferidos no fim do ano, da segunda para esta Secção.

Os trabalhos referentes á estatística e aos calculos actuariaes sob a direcção de um tecnico especializado, porém, ainda não nomeado, compreenderá, além da coleta de dados e elementos indispensaveis á determinação de taxas de mortalidade, aposentadorias e outras, exame dos inventarios e balanços tecnicos e da verificação dos coeficientes das aposentadorias, que deverão ser concedidas pelas Caixas, na fórmula do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Em face das instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 2 de setembro de 1931, expedidas pela presidencia em portaria de 21 de dezembro passado, depois de feitas as adaptações da nova legislação, o serviço tecnico deste Conselho ficou habilitado a uma melhor fiscalização da parte financeira das Caixas.

CAIXAS DOS FERROVIARIOS

	Importancia
CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS:	
Mensalidades	16.898:687\$500
Jóias	2.530:407\$460
Indenização	3.246:992\$870
Desconto s/Aposentadorias	93:814\$130
CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS:	
Anuidade de 1 ½ %	16.485:293\$900
CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS:	
Quota de previdencia	16.120:393\$544

	Importancia
CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:	
Aumento suplementar de tarifas.	749:213\$200
RENDAS PATRIMONIAIS:	
Juros de apolices.	7.752:180\$000
Juros bancarios.	3.159:142\$288
Diversas rendas.. . . .	3.602:811\$900
Total	<u>70.638:966\$792</u>

CAIXAS DOS PORTUARIOS

	Importancia
CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS:	
Mensalidades	844:318\$628
Jóias	141:179\$632
Indenização	244:376\$110
CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS:	
Anuidade de 1 ½ %.....	945:397\$580
CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:	
Quota de previdencia	1.453:889\$992
CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL:	
Aumento suplementar123:000\$000
RENDAS PATRIMONIAIS:	
Juros de apolices.	847:575\$000
	<u>4.599:737\$172</u>
Transporte.	4.599:737\$172
Juros bancarios.	121:250\$000
Diversas rendas.	8:666\$860
Total	<u>4.729:654\$032</u>

RESUMO DA RECEITA

Ferrovianos.	70.638:966\$792
Portuarios	4.729:654\$032
Total	<u>75.368:620\$824</u>

Em relação á despesa:

CAIXAS DOS FERROVIARIOS

	Importancia	% da despesa sobre a receita
BENEFICIOS REGULAMENTARES:		
Aposentadorias ordinarias . . .	27.708:267\$080	39,23
Aposentadorias por invalidez...	5.211:345\$320	7,38
Pensões	5.988:830\$361	8,48
Serviços medicos	3.107:869\$901	4,40
Serviços hospitalares	908:400\$309	1,28
Serviços farmaceuticos	2.316:237\$062	3,28
Restituição de contribuição (Peculio)	132:370\$000	0,19
Funerais	88:350\$000	0,12
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO:		
Pessoal	1.837:400\$000	2,60
Material	615:064\$000	0,87
DESPESAS DIVERSAS:		
Restituição de contribuição a maior e transferencias	400:485\$700	0,57
Total	<u>48.314:620\$224</u>	<u>68,40</u>

CAIXAS DOS PORTUARIOS

	Importancia	% da despesa sobre a receita
BENEFICIOS REGULAMENTARES:		
Aposentadorias ordinarias . . .	1.227:329\$000	25,95
Aposentadorias por invalidez ..	206:547\$200	5,64
Pensões	332:667\$300	7,03
Serviços medicos	221:938\$000	4,69
Serviços hospitalares	96:860\$000	2,05
Serviços farmaceuticos	3:500\$000	0,07
Restituição de contribuição (Peculios)	49:500\$000	0,41
Funerais	14:000\$000	0,30

	Importancia	% da despesa sobre a receita
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO:		
Pessoal	216:840\$000	4,59
Material.	98:080\$000	4,59
 DESPESAS DIVERSAS:		
Restituições de contribuição a maior e transferencias.	15:900\$000	0,34
Total	<u>2.513:161\$800</u>	<u>53,14</u>

RESUMO DA DESPESA

Ferrovianos.	48.314:620\$224
Portuarios	2.513:161\$600
Total	<u>50.827:782\$024</u>

Em relação aos títulos de dívida publica adquiridos pelas Caixas, a situação das mesmas era a seguinte:

FEDERAIS

	Valor nominal
7 apolices de 200\$000.	1:400\$000
1 apolice de 500\$000..	500\$000
83.375 apolices de 1:000\$000.	83.375:000\$000
1 obrigação de 500\$000.	500\$000
7.542 obrigações de 1:000\$000.....	7.542:000\$000
1.430 obrigações de 500\$000..	7.150:000\$000
436 obrigações de 10:000\$000	4.360:000\$000
34.515 obrigações Ferroviarias de 1:000\$000.	34.515:000\$000
36.374 obrigações Rodoviaras de 1:000\$000.	36.374:000\$000
Total.	<u>173.318:400\$000</u>

ESTADUAIS

2.004 apolices de 500\$000.	1.002:000\$000
3.118 apolices de 1:000\$000	3.118:000\$000
6.712 obrigações de 500\$000	3.356:000\$000
1.641 obrigações de 1:000\$000	1.641:000\$000
10 obrigações de 5:000\$000.	50:000\$000
68 obrigações de 10:000\$000.	680:000\$000
555 obrigações (Bolsa Café) de 1:000\$000.	555:000\$000
Total	<u>10.402:000\$000</u>

RESUMO DOS TITULOS PELO VALOR NOMINAL

Titulos federais	173.318:400\$000
Titulos estaduais.....	10.402:000\$000
Total.....	<u>183.720:400\$000</u>

Comparando-se a importancia de 183.720:400\$ dos titulos pelo seu valor nominal em 1931, com a dos mesmos em 1930, no valor de 167.126:900\$, verifica-se a diferenca de 16.593:500\$, que representa o acrescimo de patrimonio das Caixas.

Essa importancia, porém, está sujeita á retificação para mais, visto como só pelos balanços definitivos apurados apenas em 31 de dezembro de 1931, ainda não remetidos pelas Caixas, poder-se-á ter um resultado exato.

Acham-se anexos os balanços definitivos da receita e despesa das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos ferroviarios e portuarios, organizados pelo serviço tecnico em 1931, bem como do seu ativo e passivo. Esta tambem anexa uma demonstração das despesas autorizadas para os beneficios de aposentadorias e pensões e serviços medicos, com os aumen-

tos suplementares concedidos para o exercício de 1931, por este Conselho para as Caixas então existentes.

Igualmente, está anexa a discriminação da despesa orçamentaria por Caixa, com a respectiva percentagem sôbre a receita prevista para o exercício de 1932, aprovada por êste Conselho para as Caixas dos ferroviarios e portuarios.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Conforme a prestação de contas que tive a oportunidade de apresentar a V. Ex. e já aprovada pelo Conselho, em sessão de 28 de janeiro findo, a receita do exercício de 1931 importou em 714:466\$933, sendo 612:627\$633 proveniente de quotas, das quais réis 606:615\$433 do exercício de 1931 e 6:011\$600 do de 1930, 9:076\$400 de juros creditados pelo Banco do Brasil e 92:763\$500 de saldo, transferido do exercício de 1930. A despesa atingiu a 631:266\$970, sendo de pessoal 549:955\$682 e de material 81:311\$288. O saldo apurado foi de 83:199\$963, que será aproveitado na melhoria das instalações dêste Conselho e no aumento de sua biblioteca, cujo número de volumes já atinge a 1.300.

Por fôrça do art. 14 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, a despesa de manutenção dos diversos serviços dêste Instituto deixou de correr por conta das quotas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, passando á responsabilidade do Tesouro Nacional, pelo que já foi feita a inclusão de verba propria

no orçamento do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, a partir do exercicio corrente.

Para atender a essa despesa, estabeleceu o mesmo decreto que as empresas, ao recolherem ao Banco do Barsil, em favor das respectivas Caixas, a importancia do imposto, que tem a denominação de “quota de previdencia”, e a qual se refere o art. 8º, letra e do citado decreto n. 20.465, deduzam a importancia correspondente á parcela de 3 % e a recolham directamente ao Tesouro Nacional, delegacias fiscais ou outras repartições federais arrecadadoras.

MOVIMENTO DO PESSOAL

Em consequencia do decreto n. 20.886, de 30 de dezembro de 1931, que deu nova organização ao pessoal administrativo, tecnico e fiscal do Conselho Nacional do Trabalho, com o aproveitamento dos funcionarios existentes efetivos, em comissão e contratados, conforme a determinação constante do art. 5º do mesmo decreto, ficaram assim constituídos os quadros dos diferentes serviços dêste Instituto: *Secretaria*: Diretor, Bacharel Oswaldo Soares; Diretores de Secção, bachareis Beatriz Sofia Minciro e Teodoro de Almeida Sodré; Atuario adjunto, Saint Clair de Padua; Auxiliares de atuario, Carlos Corrèa Rodrigues e Napoleão Pereira Guimarães; Contador, Francisco de Paula Watson; Guarda-livros, José Augusto Seabra, Alvaro Joaquim dos Santos e Renato Soares; Primeiros officiais, bacharel Juvenal Martins de Sá e Silva, Victoria dos Santos Epaminondas, Francisco Rinelli de Almeida e bacharel José Bernardo de Mar-

tins Castilho; Segundos oficiais, Martinho Dumiense da Silva, Francisco Dias da Cruz Netto, Leonor de Carvalho França, Maria Alcina Marques de Sá, Kutuko Nunes Galvão e Nelson Francisco Leite; Auxiliares tecnicos, Darwina Drumond, Marcello Reis Kauffmann, Rubens de Almada Horta Porto e Thomaz dos Santos Cunha; Terceiros oficiais, Natalia de Castro Lima, Celina da Silva Pereira, Marina Amzalak, João Baptista de Mello Eboli, Adalgisa de Abreu Martins, Alayde Bezerra Brandão e Mario Leal Pereira; Auxiliares de 1ª classe, Roberto Lago Diniz Junqueira, Aluizio Leonel de Rezende, Luiz Ferreira de Abreu, Waldyr Francisco Leite, Acacio Pereira da Rocha e Appius Fabrizzi; Auxiliares de 2ª classe, Eloah Maia, Luiz Carlos Peres, Agnelo de Abreu Murillo Bastos Belchior e Salvador Jourdan Ruiz; Steno-datilografas, Enóe Beatriz Leal de Berredo e Dulce Muniz Freire; Datilografas, Livia Gomes de Almeida, Mathilde Corrêa do Lago Silva, Ernacina Alvarenga, Sarah Cintra da Costa, Maria José de Azevedo Bastos e Lia Mendonça; Porteiro, Jorge Leal Braga; Ajudante de porteiro, Antonio Pedro Celestino; Continuos, Antonio Pereira Lima, Armando de Magalhães, Erovil Garcia; Auxiliar do arquivo, Maria Carolina de Souza Ribeiro; Correio, Nuripê Bittencourt; Serventes, Florderval Pereira, Clementino Luiz da Silva, Accacio da Silva Quintas e Dionysio Joaquim da Silva; Inspetor Geral da Fiscalização, Henrique Eboli; Inspetores de Caixas, Evandro Lobão dos Santos, João Vianna Bittencourt, José Gomara, Manoel Vidal Barbosa Lage, Fernando de Andrade Ramos, Arthur Oscar Guimarães, bacharel Francisco de

Mattos Vieira, José Bandeira de Mello, Mauricio Henschel, Joaquim Pimenta, Alvaro Toledo Bandeira de Mello, José Paulo de Macedo Soares, bacharel Eurico Teixeira da Fonseca, Gilvandro Pessôa e Francisco Dias Pereira; Inspetores medicos, João Alfredo Braga e Augusto Linhares; Fiscais de nacionalização do trabalho, no Distrito Federal, Cesar Fernando Berredo Carneiro, Francisco de Paula Burlamaqui de Mello, Antonio Bento de Araujo Lima, Humberto Ferrando e Jaey Magalhães; Engenheiro ajudante, Jayme Brasílio de Araujo; Desenhista arquiteto, Mario Santos Maia; Procurador geral, bacharel Joaquim Leonel de Rezende Alvim; 1º adjunto do procurador, bacharel Geraldo Augusto Faria Baptista; 2º adjunto do procurador, bacharel Nathercia da Cunha Silveira.

Os Srs. Vicente de Oliveira Moliterno e Olegario Marianno, nomeados respectivamente inspetor do serviço de nacionalização do trabalho no Distrito Federal e fiscal do mesmo serviço, ainda não tomaram posse de seus cargos.

São estas, Sr. Presidente, as informações que me cumpria prestar a proposito dos serviços empreendidos no ano de 1931, a mim confiados neste Conselho, sendo justo assinalar a ação prestimosa e decisiva de V. Ex. na orientação dada aos trabalhos e na reorganização levada a efeito pelo Govêrno Provisorio dos serviços de ordem administrativa, tecnica e fiscal dêste Instituto.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — *Osvaldo Soares.*

RELATORIO
APRESENTADO
AO
EXMO. SR. DR. MARIO DE ANDRADE RAMOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PELO
PROCURADOR GERAL

Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim

REFERENTE AO ANO DE 1931

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

I

INTRODUÇÃO

Dentre as atribuições a cargo da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho, o § 7º do art. 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, include a de apresentar anualmente um relatório minucioso sobre os trabalhos executados no ano anterior, mencionando as

duvidas e dificuldades encontradas na execução das leis sôbre a organização do trabalho e da previdencia social.

Cumprindo, pois, essa obrigação, tenho a honra de apresentar ao Egregio Conselho, por intermedio de V. Excia., o relatório de todos os serviços desta Procuradoria durante o exercicio de 1931, no qual são examinados os pontos principais da legislação que ao Conselho Nacional do Trabalho cumpre velar pela execução, a apreciação dos principais dispositivos sôbre a lei recente que reorganizou o regime das caixas de aposentadorias e pensões e a relação do movimento da Procuradoria referente aos pareceres emitidos sôbre os processos e recursos que lhe foram apresentados.

II

PROCURADORIA GERAL

Creado o Conselho Nacional do Trabalho como uma das obrigações assumidas pelo Govêrno no Conselho de Versailles, foi o Instituto instalado na conformidade do decreto n. 16.027, a de 30 de abril de 1923, como órgão consultivo dos poderes publicos sôbre assuntos inherentes á organização de trabalho e da previdencia social. Presidiu o periodo de sua formação a competencia do saudoso e ilustre ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Viveiros de Castro, 1º presidente do Instituto. Teve êste aumentadas as suas atribuições com os trabalhos decorrentes da organização das caixas de aposentadoria e pensões dos ferroviarios creadas pela lei n. 1.682, de 24 de janeiro de 1923, cujo regime, com algumas mo-

dificações, foi ampliado para beneficiar os empregados das empresas de navegação marítima e fluvial e as de exploração de portos, na conformidade da lei de 20 de dezembro de 1926.

O vulto de serviço do Conselho exigiu de seus membros não pequenos sacrifícios, com funcionamento quasi permanente.

Ainda se lhe acrescentou uma nova competência, oriunda da lei n. 1.982, de 21 de dezembro de 1925, que criou a obrigação para todos os estabelecimentos comerciais e industriais, bancários, de instituição de caridade e para as empresas jornalísticas, de concederem a todos os seus empregados 15 dias de férias por ano de serviço e cuja execução foi entregue ao Conselho Nacional do Trabalho pelo decreto regulamentar n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

A competência principal para esses assuntos referidos e o dever de atender aos trabalhos das outras atribuições indicadas no art. 2º do decreto n. 16.027, citado, é que ditou a necessidade de ser criada a Procuradoria Geral, como meio de facilitar ao Instituto o estudo das questões, de maneira que todos os processos chegassem ao seu último termo, para decisão do Conselho, instruídos com os pareceres sobre a matéria de direito.

Nesse sentido foi criada a Procuradoria Geral no Conselho Nacional do Trabalho pelo art. 9º da lei n. 5.407, de 30 de dezembro de 1926, para que funcione perante o Instituto um procurador geral e seu adjunto como auxiliares técnicos em todos os assuntos de natureza jurídica e para que oficiem em todos os processos (art. 9º do regulamento aprovado

pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928), e cujas atribuições foram definidas no art. 13 do mesmo regulamento.

III

COMPETENCIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

O Conselho Nacional do Trabalho, que fôra instituído como órgão consultivo do Govêrno nos assuntos de legislação social, teve o ambito de sua ação desde logo ampliado para se incumbir de varios outros deveres e, entre eles, o do estudo da organização do trabalho, do dia normal do serviço nas principais indústrias, os sistemas de remuneração do trabalho, contratos coletivos, sistemas de conciliação e arbitragem, ensino tecnico, acidentes no trabalho, seguros sociais, caixa de aposentadoria e pensões, instituição de crédito popular, caixa de crédito agricola, a aplicação e fiscalização da lei de férias.

Dessas atribuições algumas foram transferidas para o Departamento Nacional do Trabalho, porém outras foram-lhe indicadas, de maneira que, apesar de restrita a competencia do Conselho á aplicação e fiscalização da lei sôbre as caixas de aposentadoria e pensões e a lei da nacionalização dos trabalhadores nacionais, denominada lei dos 2/3, o vulto do serviço aumentou consideravelmente, bastando considerar que as caixas eram 52 e atualmente são 126.

Durante o ano de 1931 presidiu o Conselho o Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos, que vem fazendo

parte do Instituto desde a sua criação, quando sob a direção do saudoso ministro Viveiros de Castro.

Não é possível, nos estritos limites deste relatório, fazer um historico, ainda que sucinto, da ação verdadeiramente notavel do Dr. Mario Ramos á frente do Instituto.

O valor e merecimento da presidencia atual do Conselho estão atestados pelos grandes serviços realizados, pela reforma inteligente e pela organização dada ao Instituto, cuja eficiencia é real, apesar do aumento cada vez mas crescente não só da multiplicidade dos assuntos encaminhados ao Conselho, como do elevado número de processos e recursos apresentados e julgados.

A par de todas as atribuições que o regulamento fixou á presidencia, o Sr. Dr. Mario Ramos ainda aceitou, para facilitar a rapida solução de casos mais urgentes, a delegação que lhe deu o Conselho, de resolver pelo seu despacho todas as questões incidentes relacionadas com a organização dos orçamentos das caixas e a constituição das juntas administrativas das mesmas.

Convocado para fazer parte das comissões organizadoras das leis sociais o Dr. Mario Ramos não poupou esforços nos penosos trabalhos de elaboração do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, referente ás Caixas de aposentadoria e pensões, em cujos dispositivos principais sempre foram accitas e vencedoras as emendas que apresentou.

IV

LEGISLAÇÃO SÓBRE AS CAIXAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

As caixas de aposentadorias e pensões, como medida de previdencia social, foram creadas pela lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que restringiu a sua applicação á classe de ferroviarios.

Tres anos decorridos para o regime então creado, foi o mesmo sujeito a modificação e desde logo ampliado a outras classes de trabalhadores e operarios como as das empresas de navegação maritima e fluvial e as de exploração de portos, pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Ambas essas leis estatuiram um regime de grande favoritismo e tamanha foi a liberalidade dos beneficios, não só sôbre o *quantum* da sua prestação como sobre o ponto de vista das exageradas facilidades permitidas, entre outras a faculdade de concessão de aposentadorias ordinarias por antecipação de pagamento de contribuições, que desde logo se desenhou, em indiscutivel relevo, a fatalidade da ruina das caixas, se providencias seguras não fossem tomadas para ampará-las.

Tão premente foi a situação das caixas sob o ponto de vista financeiro que o Govêrno Provisorio teve de amparar prontamente a existencia da instituição, promulgando os decretos ns. 19.554, de 31 de dezembro de 1930; 19.810, de 27 de março de 1931; e 20.018, de 28 de maio de 1931.

Em verdade essa providencia foi salvadora e impunha-se como absoluta, porque a situação finan-

ceira das caixas, insustentavel pela liberalidade dos favores, ainda se agravara mais com a situação economica e financeira das empresas, cujas receitas diminuíram em virtude da crise geral, situação que fatalmente refletiu nas caixas.

A diminuição das rendas das empresas forçou a estas a diminuição dos trabalhos, o corte nos vencimentos dos empregados. Como as rendas da caixa se originam da receita proveniente da contribuição dos empregados e da das empresas, como principais contribuições que decorrem de um sistema percentual, evidentemente baixando o coeficiente dos lucros das empresas e decorrentemente a importancia dos vencimentos dos empregados, a caixa veio a sofrer as consequencias da oscilação e como o estado financeiro já não era folgado, seguiu-se que a prática de um regime assim deficitario levaria a caixa á ruina.

Por isso foi sábia e criteriosa a ação do Govérno que evitou o fracasso, suspendendo a concessão de novos favores enquanto outra não fosse a situação das caixas.

A nova situação decorreu da recente lei reformadora do antigo regime.

Para êsse fim o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho organizou comissões para estudar a aludida reforma e sob criterio tecnico indicaram estas um novo regime eficiente, não só para as caixas existentes, como para todas as classes de serviços publicos ás quais a lei pudesse ser aplicada.

Depois de uma série de trabalhos e de estudos preliminares, da distribuição da materia por tres

sub-comissões, foi o assunto submetido a discussão da grande comissão sob a presidência do Sr. Ministro e depois de organizado o ante-projeto foi o mesmo publicado no *Diario Oficial*, para receber sugestões dos interessados e dos entendidos na materia.

As sugestões apresentadas foram todas examinadas e accitas as julgadas convenientes e atendiveis, resultando afinal o regime organizado para a criação das caixas de aposentadorias e pensões para todas as empresas de serviços publicos, na conformidade dos dispositivos do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Neste trabalho fazemos menção apenas dos pontos principais do novo decreto na parte em que inovou a antiga legislação e na que alterou-a em pontos essenciais.

1º

O novo decreto não se cingiu a estatuir o regime das caixas para determinada classe de trabalhadores, antes procurou alargar seu ambito até os maiores limites e nesse proposito estabeleceu a criação das caixas para todas as empresas de serviço publicos ,não sómente ao de transporte, luz, força, telefones, telegrafo, portos, agua e esgotos, como para todas as demais que venham a ser consideradas como tais. Assim, todos os serviços publicos, quando explorados pela União, Estado, Município, empresas, agrupamento de empresas e particulares, estão obrigados a organizar as suas caixas, de ma-

neira que no curto prazo de tres meses de execução dêsse decreto já o número de caixas atinje ao de 126, quando na organização da legislação anterior era o de 52 apenas.

Até êste momento não chegou ao conhecimento do Conselho nenhum ato de resistencia á organização das caixas, por parte das empresas.

Do ante-projeto foi afastada a applicação do regime das caixas aos empregados no comércio e indústria pela consideração de que o regime creado não pôde tecnicamente se aplicar a essas classes de trabalhadores, mas foi nomeado pelo Sr. Ministro uma comissão, que muito seriamente se occupa de formular o ante-projeto de seguros sociais, medida de previdencia que vem alcançar essas classes laboriosas, facultando assim a realização da sua mais justa e louvavel aspiração.

2º.

As caixas têm associados obrigatórios e facultativos: os primeiros são todos os empregados ou operários que nas empresas, por mais de 30 dias seguidos, occupem cargos ou empregos ou exerçam funções de carater permanente, interino, provisorio, por contrato ou comissão, e ainda os que exercerem cargos vagos, os extranumerários e os funcionarios das contadorias centrais quando pertencerem ao quadro de empresas filiadas ás mesmas.

São associados voluntários: os empregados das próprias caixas e das cooperativas quando administradas e fiscalizadas pelas empresas e destinadas aos

associados das caixas e das cooperativas e os empregados das contadorias quando estranhos ao quadro das empresas filiadas.

3º.

As fontes de receita se originam das seguintes contribuições e rendas:

a) da contribuição dos associados ativos correspondente a percentagem variavel de 3 % a 6 % sôbre os vencimentos mensais e applicavel de maneira rigida, em atenção á situação financeira de cada caixa, verificada no exercicio anterior;

b) a contribuição da empresa, correspondente a 1 1/2 % da renda bruta, mas depositada em quotas mensais correspondentes á contribuição dos associados, de maneira que nunca pode ser a mesma inferior a esta contribuição;

c) da contribuição do Estado, correspondente á quota de previdencia, que resulta de um aumento de preço de serviços das empresas e que recai sôbre todos os elementos de receita suceptiveis dêsse aumento.

As demais fontes de receita têm origem nas doações e legados, nas multas applicadas em virtude de infração da lei e no pessoal, salvo as que importarem em indenização por prejuizo material; os vencimentos dos empregados, não reclamados dentro do prazo de um ano, e as importancias de aposentadoria e pensões, não reclamadas; os rendimentos produzidos pela applicação dos dinheiros das caixas, as im-

portancias a maior pagas pelo público e não reclamadas e as demais contribuições previstas na lei.

A nova legislação creou uma fonte de renda a que se refere o art. 43 do decreto n. 20.465, pois essa renda advem da contribuição dos associados ativos por tempo de serviço anterior á inserção na caixa, mediante uma percentagem que o artigo estabelece. Essa indenização tambem é feita pelos aposentados e pensionistas.

Nas bases dêsse decreto foram organizadas as propostas dos orçamentos das caixas para o exercicio de 1932 e em nenhum deles foi apresentado qualquer *deficit*.

4º.

As rendas obtidas são applicadas na prestação dos beneficios legais e os saldos destinam-se á applicação determinada na lei.

Essa applicação é restrita aos casos especificados e o decreto estabeleceu a responsabilidade para os administradores da caixa que transgredirem esse principio.

Na legislação anterior o patrimonio das caixas era applicado apenas em titulos da dívida pública federal e estadual. O Conselho Nacional do Trabalho só permitia a applicação de patrimonio na aquisição de titulos federais.

O Governo Provisorio, porém, para crear mais um beneficio para os associados, permitiu a applicação de parte do patrimonio na construção e compra de casas, mediante as cautelas e condições que foram es-

tabelecidas no regulamento para esse fim organizado e cuja confecção já foi entregue, pelo Sr. Ministro do Trabalho, ao Conselho Nacional do Trabalho.

5º.

O Conselho Nacional do Trabalho tinha a sua procuradoria geral, a secretaria e a fiscalização mantidas por uma quota de 1 % da receita de cada caixa, na conformidade do art. 9º da lei n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, e art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 1º de janeiro de 1928, combinado com o art. 56 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Essa situação era a todo ponto injusta e inconveniente, porque, sendo as caixas fiscalizadas pelo Conselho, que tinha e tem faculdade de destituir os membros ou juntas administrativas e de impôr multas, não era possível que fosse a sua despesa custeada pelas caixas. Por outro lado, o Conselho não se ocupa sómente das caixas e da aplicação da respectiva lei, incumbe-se também da execução da lei de férias e atualmente da execução e aplicação da lei referente á nacionalização dos trabalhadores, além de ser órgão consultivo dos poderes publicos federais.

Nessas condições, a nova legislação transferiu o Conselho Nacional do Trabalho para o orçamento do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, onde está incluído desde 1º de janeiro do corrente ano.

6º.

A nova lei concede os beneficios de aposentadoria e pensões.

A aposentadoria é ordinaria ou por invalidez.

A primeira se basêa no tempo de serviço efetivo de 30 anos e na idade de 50 anos, calculado sôbre a média dos vencimentos dos tres ultimos anos de serviço, e aplicado na percentagem de 70 a 100 % dessa média.

A aposentadoria por invalidez decorre da impossibilidade do aproveitamento do associado em outro emprêgo do mesmo vencimento e compativel com a atividade normal e capacidade mental, provado em inspeção de saúde.

Essa aposentadoria, que só é concedida ao associado que tenha cinco ou mais anos de serviço, será concedida sob a base de 1/30 por ano de serviço. Os serviços medicos e hospitalares serão prestadas enquanto não houver legislação especial relativa a essas formas de legislação social, mas a respectiva despesa não poderá exceder de 8 % da receita total de cada caixa.

7º.

Na lei n. 5.109 a pensão era dada na ordem de sucessão que o art. 32 especificava e no caso de caducar a quota de pensão havia reversão para as caixas.

Na nova lei a pensão compete aos herdeiros do associado ativo que falecer após cinco anos de serviço efetivo, ou do aposentado, herdeiros esses que são determinados em classes a saber:

1º, mulher, marido inválido, filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente;

2º, pai inválido e mãe viuva;

3º, irmãs solteiras.

Concorrendo viuvo ou viuva com filhos, a pensão se dividirá em duas partes, uma ao conjuge e outra aos filhos. Haverá a reversão da quota da pensão nos termos do art. 33, paragrafo unico.

8º.

A administração das caixas é praticada por meio de uma junta, composta de quatro ou seis membros, sendo a metade indicada pela empresa e a outra metade eleita pelos associados, e um presidente eleito pela Junta, cabendo a escolha ao Conselho Nacional do Trabalho, no caso de empate. Verificado o empate, surgiu logo a controversia no sentido de se saber se a decisão do Conselho está adstrita á escolha entre os indicados, ou se, ampliada essa faculdade de escolha, pôde o Instituto decidir por um terceiro.

O Conselho já se pronunciou em caso concreto, opinando que pôde resolver por qualquer dessas hipoteses.

9º.

Desde a lei n.4.682, de 1923, foi estabelecida a garantia da efetividade no cargo para os empregados que tiverem mais de 10 anos de serviço na empresa, de maneira que só podem ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo. A nova lei estabeleceu o mesmo principio e especificou as faltas graves, determinando mais que, nos inqueritos administrativos, o acusado fosse ouvido com assistencia do sindicato da classe.

10º.

A nova legislação permitiu a fusão e incorporação de caixas mediante proposta dos interessados ou *ex-officio* por determinação do Conselho Nacional do Trabalho.

Determinou também que empregado acometido de lepra, qualquer que seja o tempo de serviço, será aposentado por invalidez, a requerimento seu ou da empresa e a aposentadoria não poderá ser menor do que a metade do último vencimento.

Iniciada desde a data de sua publicação a execução do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, várias têm sido as dificuldades surgidas na prática e não pequenos são os pontos de controversia, quer quanto á maneira de melhor interpretar os dispositivos, quer quanto á combinação de alguns, de cuja aplicação resultam dúvidas e incertezas para as caixas e para os interessados.

A todos tem o Conselho Nacional do Trabalho atendido para mais facilmente auxiliar a execução do decreto, respondendo ás consultas que lhe são formuladas, expedindo avisos circulares ás juntas das Caixas sôbre pontos duvidosos, manifestando ao Governo a conveniencia de alterações absolutamente inadiáveis e decidindo casos concretos, que dependem do seu pronunciamento.

Não pode estar no nosso proposito fazer uma crítica sôbre o decreto, indicar pontos em que deve ele ser reformado, nem antecipar interpretação sôbre a materia nele contida, pois êste trabalho é restrito á informação sôbre o movimento da Procuradoria

Geral e à indicação ou dúvidas e dificuldades surgidas na aplicação da legislação sobre organização do trabalho e de previdência social.

Como auxiliares técnicos do Conselho, os pareceres sobre matéria de direito são dados em cada caso concreto trazido à deliberação do Instituto, portanto não pode esta Procuradoria estender-se em apreciação antecipada sobre as caixas de aposentadoria e pensões.

As principais dúvidas até agora surgidas restringem-se a questões de interpretação dos textos legais em virtude de inovações introduzidas no decreto número 20.465.

E todas elas o Conselho vai resolvendo e expedindo às caixas as respectivas circulares para um entendimento uniforme.

Como princípio o Conselho já resolveu: que a nenhuma caixa é permitida a concessão de aposentadoria ordinária sem o estágio de cinco anos de contribuição de que trata o § 5º do art. 25; que o pagamento da indenização determinada no art. 43 só se tornará exigível após o pagamento da joia; e que, no caso de empate da eleição de presidente da junta administrativa, o Conselho pode escolher um dos eleitos ou qualquer outro associado da caixa para presidente da junta.

V

A NACIONALIZAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NA INDÚSTRIA

Pelos arts. 3º e 4º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, o Governo Provisorio estabeleceu

que todos os individuos e empresas comerciais e industriais ficam obrigados a manter em seu serviço dois terços de empregados brasileiros natos.

Cometida ao Conselho Nacional do Trabalho a faculdade de regulamentar esse artigo do decreto, foi por este elaborado o regulamento que, aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, está sendo executado.

Dada a deficiencia da instalação do Conselho Nacional do Trabalho, o reduzido número de seus funcionarios e a natural dificuldade de execução de um decreto inovador como o indicado, foi o prazo de apresentação das declarações de que trata o art. 32 adiado por duas vezes, de maneira que, só agora, o referido decreto entrou em plena vigencia.

Para esse fim o Conselho entregou esse serviço á 1ª secção, que já organizou a maneira de orientar o trabalho para a sua inteira eficiencia; já tem regularizado o serviço de fichas e de arquivo das declarações, não só pelo número de ordem de entrada e datas, como pela classificação de profissões, de maneira a facilitar o cotêjo e a organização de indispensavel estatística que sôbre o assunto terá que ser levantada.

VI

REVISTA DO CONSELHO

Como uma de suas atribuições regulamentares o Conselho publica anualmente a sua Revista, serviço que foi sempre observado.

Sob a atual presidencia do Conselho, a Revista tomou nova orientação no sentido de se tornar mais

util aos fins a que se destina, isto é, dar conhecimento às caixas e aos interessados diretos dos trabalhos dos avisos e circulares da presidencia, da relação dos julgados e discussão pela ordem das sessões, da publicação dos acórdãos que firmam jurisprudencia e dos pareceres da procuradoria que aos mesmos se referem, da materia relativa á questão financeira das caixas e dados do serviço aturial do Conselho, da publicação das atas das sessões do Instituto e da legislação sôbre os assuntos referentes á competencia e atribuições do Conselho Nacional do Trabalho. No exercicio findo foi publicado o primeiro volume, referente ao primeiro semestre, e o segundo, relativo ao último semestre, está sendo editado e deverá ser distribuido dentro de poucos dias.

Dispensô-me de proclamar a importancia dessa publicação que, além de facilitar o conhecimento dos trabalhos do Instituto, e sua ação eficiente e altamente patriótica como auxiliar da administração pública, ainda constitue o manancial mais seguro em que as juntas das caixas podem tomar como base de sua ação, porque na Revista consta a relação de todos os julgados com os fundamentos da decisão.

VII

DA FISCALIZAÇÃO

Os inspetores do Conselho Nacional do Trabalho que, apesar de reduzidos a 10, procederam por ordem e designação do Sr. Presidente, á inspeção em todas as caixas, informando minuciosamente sôbre o sistema da escrita adotado, indicando todas as irregularidades encontradas, quer as que se relacionam com

a vida administrativa das caixas, quer sob o ponto de vista financeiro, a aplicação das rendas, a concessão de pensões e benefícios além das tomadas de contas do movimento semestral de cada uma. Não compete, nos estritos limites deste relatório, fazer uma apreciação detalhada da ação proficiente e altamente louvável da fiscalização, sentindo-me, porém, obrigado a consignar como um ato de justiça, uma referencia a esse serviço que em muito tem facilitado e auxiliado a ação da Procuradoria, além de constituir um trabalho de alta valia para as caixas que têm tido, na fiscalização, os elementos mais seguros da orientação do seu desenvolvimento.

O Conselho foi feliz com a organização do quadro de fiscalização, pois são todos os inspetores funcionarios zelosos, inteligentes, dignos e esforçados e dos quais esta Procuradoria, como o Egregio Conselho, só tem tido oportunidade de louvar a ação meritoria.

VIII

MOVIMENTO DA PROCURADORIA

Tem crescido anualmente o vulto do serviço da Procuradoria Geral.

O número de pareceres desta procuraderia geral foi durante os anos de 1928 a 1931, o seguinte:

1928	—	494	pareceres.
1929	—	584	pareceres.
1930	—	559	pareceres.
1931	—	1.716	pareceres.

Indica melhor a afirmativa acima, os graficos oferecidos em anexo.

Dessa demonstração evidencia-se que aumentou, para mais do dobro, o movimento da Procuradoria Geral entre os exercicios de 1930 e 1931.

Considerando-se ainda que o Dec. n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, determinou a criação de caixas de aposentadoria e pensões para os empregados de todas as empresas de serviços publicos, do que resultou a criação de mais de 70 caixas novas, é de concluir que o movimento da procuradoria vai ser grandemente aumentado em 1932.

Dos 1.716 processos e recursos sujeitos a esta procuradoria em 1931, quasi todos referentes a caixa de aposentadoria e pensões, officiou o procurador geral em 1.088 e o adjunto em 628.

O Egregio Conselho Nacional do Trabalho tem sempre decidido na conformidade das conclusões da procuradoria, salvo casos isolados para mais facilidade e urgencia nas decisões e, geralmente, em processos de natureza administrativa é que o Instituto se tem afastado, ás vezes, dos pareceres da procuradoria. A este relatório serão anexados os graficos referidos e alguns dos pareceres ainda não publicados na Revista do Conselho Nacional do Trabalho e a relação de todos os processos e recursos, com o número de ordem, os nomes dos interessados, as datas de entrada e saída, a do segundo trimestre do ano de 1931, pois antes desta data, a procuradoria não dispunha de funcionarios incumbidos do serviço de escrituração e fichas.

CONCLUSÃO

Os srs. membros do Conselho Nacional do Trabalho e especialmente o sr. Presidente do Instituto,

com o sentimento do mais elevado e nobre patriotismo, não pouparam esforços no sentido de dar o mais cabal cumprimento ás suas funções, reunindo-se, semanalmente, e durante as sessões, de 3 a 4 horas consecutivas, discutindo e resolvendo todos os assuntos que foram trazidos ao seu conhecimento e deliberação.

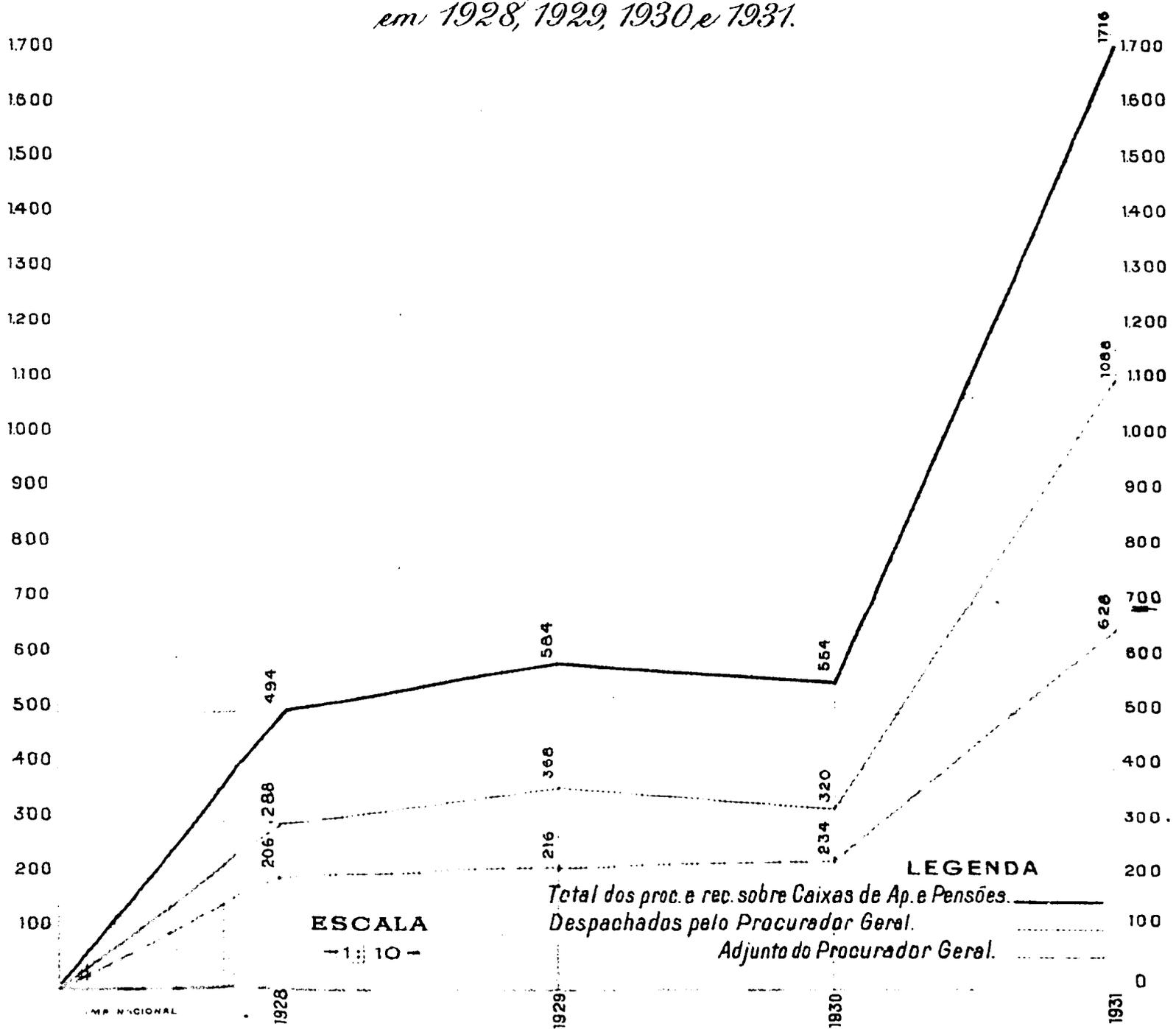
Múltiplas e variadas são as materias sujeitas ao pronunciamento do Instituto e tão elevado foi o número de processos e recursos resolvidos pelos ilustres membros do Instituto em 1931, que não puderam gosar as ferias a que têm direito pelo art 6º, § 3º, do regulamento aprovado pelo Dec. n. 18.074, de 19 de Janeiro de 1928.

São estas, sr. Presidente, as principais informações que a procuradoria pôde prestar neste succinto relatorio, consignando o abaixo assinado no seu nome pessoal e no do dr. Adjunto do Procurador os protestos de nossa mais elevada homenagem aos benemeritos membros do Conselho Nacional do Trabalho pela consideração a nós dispensada e a V. Excia., Sr. Presidente, de quem, o abaixo assinado tem recebido as mais cativantes demonstrações de apreço e confiança, estímulo de alta valia na ardua tarefa que me foi confiada e, pelo que tenho a mais viva satisfação de manifestar de público a segurança da minha estima particular e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1932.

J. Leonel de Rezende Alvim,
Procurador Geral.

*Quadro comparativo dos
processos e recursos, sobre Caixas de
Aposentadoria e Pensões, passados pela Pro-
curadoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho
em 1928, 1929, 1930 e 1931.*



J. Leonel de Rezende Alvim,
Procurador Geral.

DIREITO SOCIAL NA LEGISLAÇÃO ITALIANA

(Subsidio para a nova Constituição Política)

*Conferencia realizada no Instituto dos Advogados
Brasileiros pelo Dr. A. Moitinho Doria*

A elaboração da lei constitucional — Ha neste momento entre nós certa ansiedade pela reunião dos legisladores que têm de elaborar a nova Constituição politica brasileira, e revela-se tambem um grande interesse em debater a orientação que se deve dar á Constituição, de modo que o diploma politico a confeccionar-se corrija os defeitos verificados no sistema anterior.

Com o desejo impaciente de conseguir vida melhor, ha desde já controversia de principios, embate de convicções mais ou menos exaltadas, dando apparencia de confusão de idéas e de perturbação de rumos.

Mas, feita demorada e pausadamente a apuração dos debates, bem antes das votações definitivas, ha tempo de todas as correntes, aliás possuidas da mesma bôa fé, só com o sentimento de dar ao Brasil o desenvolvimento moral, intelectual e economico que deve ter, joeirarem as proprias idéas e insistirem apenas pelas que resultarem sem jaça nas disputas esclarecidas.

E' de recordar-se que a actual Constituição franceza, elaborada depois da guerra de 1870, foi discutida durante mais de quatro anos, porque, reunindo-se a assembléa nacional em 8 de fevereiro de 1871, só em 31 de dezembro de 1875 terminou a sua missão.

Está se vendo como os magistrados brasileiros, incumbidos da execução do Código Eleitoral, porfiam em dar-lhe a mais elevada e escrupulosa execução: como se constituem partidos fixando programas políticos, patrióticos e adiantados, como as classes intellectuais e produtoras se interessam dedicadamente por êste movimento que se torna geral. Ha uma agitação eficaz.

E' neste excelente quadro que se desenvolve pacificamente, com côres fortes e tons talvês exaltados é verdade, mas, perfeitamente compreensíveis, dada a importancia do problema e a dificuldade do momento na vida nacional e mundial, que a illustre presidencia do Instituto dos Advogados expediu a todos os seus consocios uma circular, que é o sinal de reunir para o combate atraente, a que não é licito recusar qualquer cooperação, a maior e mais eficiente como a mais modesta e despretenciosa.

O Sr. Dr. Astolpho Rezende, com a sua larga cultura e intelligencia clarividente, elaborou um programa magistral de análise do assunto, pôde dizer-se, de análise indispensavel para a bôa elaboração da lei constitucional.

Seria o caso de sôbre tal programa realizar-se um curso de estudos, dedicado á comissão que foi incumbida do ante-projecto, donde resultaria a pre-

paração de espirito, com completo conhecimento do problema, para optar pelas melhores idéas estudadas, tão difficil e arriscado é o empreendimento que vai realizar aquella comissão.

A circular deve pelo menos ultrapassar o recinto do Instituto e cintilar como faról que indique o porto seguro de ancoragem ou bussola que dê o rumo certo da perigosa viagem, nas assembléas de todas as associações que se mobilizaram para dedicar-se ao assunto, despertando-lhes a atenção sòbre os importantes temas de que vai depender a nova existencia nacional.

Os limites em que deve ficar uma Constituição (e os excessos da de 1891 não tem sido pouco criticados), como a sua orientação, são nesse momento elementos fundamentais de instrução da materia.

E' indispensavel conhecer o problema constitucional em sintese, ver de conjunto a sua estrutura e, depois, decompô-lo analiticamente em partes que se justaponham, formando um todo homogeneo.

E' preciso antes de tudo ter em conta a natureza da legislação que se vai elaborar, no momento e no meio em que vivemos; si uma Constituição não é eterna, entretanto, é a lei das leis, deve ser a mais estavel, deve ser precursora de épocas futuras as mais longinquas.

Do Estado do Rio Grande do Sul veiu o defensor mais irredutivel da lei brasileira de 24 de fevereiro de 1891, o general Pinheiro Machado. Não se comprehende reforma constitucional sinão em consequencia de revolução, ou perturbação radical de principios, como se dá agora.

A Magna Carta da Inglaterra é de 11 de fevereiro de 1225 e foi alterada por ato de 13 de fevereiro de 1689, ha quasi tresentos e cincoenta anos.

Coincide com' a revolução brasileira uma radical transformação dos principios reguladores da organização politica mundial. Certamente, nem em todos os países ha reforma constitucional, mas, onde não ha, decretam-se leis para solucionar os graves problemas sociais que se impuzeram depois da guerra de 1914.

As Constituições são leis de organização e relação dos poderes politicos de um povo. Essa definição provém de Aristoteles, quando disse que aquele estatuto é a organização regular de todas as magistraturas do Estado (*Politica*, L. III, c. IV, § 1º).

Na França, a lei de 1875 ocupou-se unicamente de regular os poderes politicos, em pequeno número de artigos. A Constituição Norte Americana compõe-se apenas de sete artigos e 19 emendas, a última das quais de 26 de agosto de 1920, declarou que o direito de voto não póde ser restringido por motivo de sexo, donde o direito de voto concedido ás mulheres.

A nossa Constituição de 1891 contém 91 artigos, com oito mais de Disposições Transitorias; a alemã, de 11 de agosto de 1919, possui 181.

Além da organização dos poderes, porém, algumas Constituições dos Estados Norte-Americanos adotaram declarações de direitos do homem e em 1789 a França fez a famosa proclamação, que as Constituições do mesmo país de 1791, 1793, de 5 Fructidor do ano III e 1815 mantiveram e que a de 1848 omitiu.

Os legisladores da Federação Norte Americana,

entretanto, não reputaram indispensavel uma declaração de direitos, notando um dos seus illustres colaboradores que os contidos na “Declaração” francesa constituíam direitos naturais, implicitamente garantidos em todos os estatutos politicos de um povo e não careciam ser mencionados no diploma.

Mas, o quadro dos problemas humanos dilatou-se, a sociedade é muito mais complexa e, si os termos do problema politico eram então Estado e individuo, atualmente são Estado, sociedade e individuo.

E’ verdade que a Constituição alemã divide-se apenas em duas grandes partes: 1ª, Organização e atribuições do Reich (organização e função dos poderes politicos); 2ª, Direitos e deveres fundamentais dos alemães. E’ o espirito da doutrina de Aristoteles reunido ao da revolução francesa.

Os poderes politicos ainda se tripartem, como indicou Montesquieu, em legislativo, executivo e judiciario; as suas jurisdições são nacional ou federal, estadual ou provincial e municipal ou comunal; as suas funções poderão ordenar-se dêsse modo; financeiras e de relações internacionais, economicas e de ordem interna (organização do trabalho e previdencia social) e de instrução e educação nacionais.

A legislação italiana identifica a sociedade com a nação, a coletividade organizada em sindicatos; e o Estado com a autoridade pública e com o partido, e dá á sua organização politica o título de — “Estado sindical corporativo”.

Entre o Estado e o individuo interpõe-se, assim, uma nova entidade, a comunidade, que significa a nação, e daí o regime politico sindicalista.

Escritores franceses reivindicam para si a prioridade da inovação do direito sindical, como corpo de doutrina jurídica (André Fourgeaud, *Du code individualiste au droit syndical*, 1929).

Hauriou, o decano da Faculdade de Direito de Toulouse, França, adotou a expressão corporativa quando define Constituição “o estatuto do Estado *corporativo* e de seus membros, estabelecido em nome da nação soberana por um poder constituinte e por uma operação legislativa de fundação, por processo especial”. (*Précis de Droit Constitutionnel*, pag. 242, ed. 1929)

O economista francês Carlos Gide declara que foi a França quem mais vigoroso impulso deu ao socialismo até o meiado do século 19, mas desde então são os alemães que têm dado ao socialismo contemporâneo sua feição característica (*Cours d'économie politique*, V. 1º, pag. 31, 8ª edição).

Na realidade, porém, foi Benito Mussolini quem praticamente adotou como fórmula de governo político o “Estado sindical corporativo”.

Direito individual e direito social — Hoje, a questão se desenvolve entre os dois pólos: direito individual e direito social, tornando-se o Estado o mediador, o órgão regulador dos interesses equilibrados das duas forças.

Os fenômenos econômicos resultantes da oposição entre as duas grandes classes sociais representadas pelo capital e pelo trabalho, a burguesia e o operariado, criaram a instituição que restabelece a igualdade das duas, essa instituição é o sindicato.

O liberalismo individualista contido na Declaração de direitos da revolução francesa de 1789, teve como reação o sindicalismo corporativo da “Carta del lavoro” de 1926, onde está fixado de modo característico o direito social.

Procura-se unir as duas fôrças economicas nessa nova organização politica, realizando principios equalitarios da filosofia grega e da religião cristã e resolvendo o problema da luta de classes (posto em fóco pelo manifesto de Karl Marx) pela harmonia criada com a instituição sindical.

Entre aquele manifesto agressivo, de 1847, e a “Carta del lavoro”, conciliatoria de 1926, ha a enciclica “Rerum Novarum”, de Leão 13, de maio de 1891, defendendo os operarios e harmonizando-os com os capitalistas.

Depois de tudo isto o direito social não póde deixar de ser considerado fundamental em uma Constituição politica dos nossos dias, mas, é preciso estar alerta para evitar os excessos do radicalismo, é preciso respeitarem-se os legitimos interesses individuais como os coletivos, sem parcialidade.

Os partidos politicos agora em formação no Brasil o inclue, claramente, em seus programas; é uma alvorada promissora de renovação, possa ela não trazer germen de permanente desorganização e anarquia.

A circular do illustre Presidente do Instituto, incluindo entre os seus quesitos, o de saber: “Qual dos sistemas o preferivel: o presidencial, o parlamentar ou o sindicalista (n. 3) ?”, feriu o ponto culminante

da discussão, notando-se que o terceiro sistema não exclue temperamento com os dois outros.

E' para colaborar no estudo do terceiro *item* da circular, que trago o subsidio de algumas informações sôbre a lei italiana.

Carater da legislação italiana — A legislação italiana do trabalho merece especial atenção dos que têm de tratar dêsse assunto, porque, não podendo estar na Constituição daquele país de 1848, representa, entretanto, o ponto central de sua organização politica, actual, é a diretriz do govêrno, alterando o sistema anterior de modo tão radical quanto a organização russa, da qual é uma modalidade, ambas, aliás, baseadas em principios a que a civilização talvês não se poderá ferrar, que se vão propagando irresistivelmente, mas, que nas duas legislações se impuzeram com radicalismo e violencia.

A legislação do trabalho é efetivamente o ponto culminante de todas legislações contemporaneas; é a pedra de toque, o ponto nevrálgico, do desenvolvimento economico, da produção universal, da vida nacional e internacional de todos os paises.

E' arriscado pretender que no Brasil não ha questão social; seria isolá-lo do mundo, como si se pudesse tirá-lo da terra e colocá-lo noutra planeta, com a expressão posta em voga numa canção popular recente, supô-lo alheio ao movimento geral da civilização, ás fases de desenvolvimento da humanidade, segrogá-lo do mundo. A questão da solidariedade social é, no seculo 20, o que foi a questão da

liberdade individual no seculo 18, etapa do progresso, fundada em principios de uma ciencia nova, em sentimentos de religião que se revigoram, e em imposições do problema economico da existencia humana.

O direito social, contudo, pôde considerar-se um desenvolvimento do direito individual e não antagónico a êste.

A Italia tomou a posição de *leader* das nações em prol do direito social, depois da guerra européa, com a *Carta del lavoro*, de 21 de abril de 1927, como a França tinha tomado a mesma posição pelo direito individual, depois da revolução francesa, com a *Declaração dos direitos do homem*, de 1789. A *Carta del lavoro*, considerada não como lei nem regulamento, mas, como — declaração de principios fundamentais — (Antonio Insolera, 1932) contém 30 declarações, distribuidas por quatro capitulos, a saber: I, o Estado corporativo; II, contrato coletivo e garantia do trabalho; III, o officio de colocação; IV, previdencia, assistencia, educação e instrução.

Ainda que se evite imitar cegamente, adotando instituições possivelmente inadequadas ao nosso país, não parece prudente negar a necessidade de resolver os nossos problemas, nem repudiar o exemplo e a experiencia alheia em tão grave materia, e os assuntos da *Carta del lavoro* são de palpitante interesse em todos os paises.

O fascismo opera pacificamente uma revolução social; ha fóra da Italia quem proclame exaltadamente os seus beneficios e a necessidade de acompanhá-lo. E' pelo menos indispensavel conhecê-lo,

porque é a transformação das instituições tradicionais, impondo-se ainda que imprecisamente por ora.

O Estado corporativo funda-se na sindicalização de todas as classes, como sistema nacional. Os direitos individuais ficam por ele sensivelmente limitados e não são mais o fundamento das instituições políticas. O fim de toda associação política não é mais a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem, como proclamara a revolução francesa.

O fascismo reconhece que o individuo é o elemento primário do Estado, o interesse privado, a mola mais poderosa do progresso produtivo e a iniciativa privada, a principal causadora do sucesso da produção. A prosperidade do individuo é a prosperidade do Estado, a iniciativa individual é fonte do progresso e bem estar para o Estado. (Nicola Palopoli, *Legislazione del Lavoro*, v. I, pag. 80, 1930.)

Tudo, porém, com a restrição básica seguinte:

“O individualismo é força criadora, mas, si absoluto, é egoístico, contrário ao Estado e ante-social; o solidarismo é força integrativa, associativa, multiplicativa, mas, si absoluto, paraliza a iniciativa e nivela a capacidade ao mínimo denominador comum e torna-se também contrário ao Estado e anti-social. No individualismo absoluto a prepotência do individuo oprime e esmaga a coletividade, mas, no solidarismo absoluto, *vale a dire nel socialismo*, a prepotência da coletividade oprime e esmaga o individuo, num e noutro a classe trabalhadora é sacrificada”.

“A característica da nova concepção fascista é o desenvolvimento sinérgico e harmonioso de todas

as energias individuais no seio de um Estado energeticamente constituído e forte, de fecunda e multipla actividade.”

Assim, coloca-se o sistema a igual distância do liberalismo de 1789 (Revolução Francesa) e do socialismo de 1847 (Carl Marx, *Manifesto*), considerando a nação a entidade maxima (conceito que alguns tomam por metafísico), com existencia propria com “um organismo que possui fim, vida e meios de acção superiores, pela força e pela duração, aos dos individuos separados ou grupados”. (Decl. I, *Carta del lavoro*). Essa entidade promove e defende a economia nacional, por intermedio de órgãos officiaes, intitulados corporações, institutos diferentes das associações e sindicatos, sujeitos a um departamento especial de negocios publicos, o Ministério das Corporações.

O ministro das Corporações, Giuseppe Bottai, em um discurso proferido no Senado, a 31 de maio de 1928, expondo em synthese a coordenação corporativa, segundo diz o Dr. Antonino Insolera (*Manuale di legislazione corporativa*, 1932, pag. 13), exprimiu-se da seguinte maneira: “ tale ordinamento sembra quasi regolato di un ritmo concentrico; gl’individui si autodisciplinano nelle rispettive associazioni di classe, le classi si ordinano nelle rispettive funzioni di categoria, le varie funzionni di categorie si coordinano nelle rispettive corporazioni, le corporazioni si assommano nella corporazioni integrale, che è, in sostanza lo Stato. Dall’individuo allo Stato è tutto un procedimento armonioso di energie, che no si annullano, ma si avvalorano, non si abbassano ma si ele-

vano, non si dispendono ma si indivizzano a un fine”.

Seria interessante mostrar, como faz Carlos Gide, que o sindicalismo italiano é um modo de socialismo com o qual o solidarismo francês de Léon Bourgeois não se pôde confundir, como faz o Professor Palo-poli. É um socialismo do Estado que, si não coloca as duas classes, capitalista e proletaria, em antagonismo, tira, no entanto, a independencia de ambas, como a de todas as demais classes, para subordiná-las á ação direta das corporações officiaes.

Mas, o modêlo italiano que, conservando os antigos poderes politicos, os estropia com o poder do partido fascista, representando êste por si só o Estado, constituindo-se unica fôrça soberana nacional, implantando o sindicalismo corporativo obrigatorio para todas as classes e não apenas facultativamente para patrões e operarios, submetendo-os a tutela official do Ministerio das Corporações, terá lançado praticamente ao mundo a idéa reformadora que vai se propagar, modificando-se certamente e adaptando-se a cada povo, mas, iniludivelmente criando nova fôrça de atividade humana, nova organização de existencia economica, novos moldes de instituições politicas e morais.

Não se confunda a instituição italiana com as corporações de officio extintas pela revolução franceza.

Si não se entrega a direção dos negocios publicos unicamente aos operarios, como na Russia sovietica, entretanto, convoca-se-os a participarem direta e equivalentemente das deliberações sôbre a

cousa pública, o que até agora lhes tem sido concedido em minima parte e deixado com preponderância absorvente á burguezia capitalista. Si não se lhes faz participarem da direção e dos lucros das emprêsas de produção, convoca-se-os a colaborar nas medidas e reformas que dizem respeito ao trabalho de que depende a produção, a segurança e a previdencia.

As novas constituições politicas terão como objetivo, dagora em diante, cuidar do individuo, em função social, prepará-lo e defendê-lo como unidade de valor economico coletivo. Voltar-se-á de algum modo á orientação de Sparta.

A defesa do homem como fator da produção social, em consideração da riqueza social, importa em socialismo. O sindicalismo de todas as classes ou só de patrões e operarios, livre ou obrigatorio, que sistematiza a atividade, a segurança e a defesa, é socialismo. Não ha que adotar a palavra *social* em locuções como estas: escola social, social democracia, social nacionalismo... e insurgir-se contra o socialismo, transigindo e dissimulando, porque a onda é avassaladora...

Sindicatos e corporações — Na Italia, desde 1903, creou-se um Conselho Nacional do Trabalho, mesmo titulo do instituto brasileiro de 1923, mas, em 1923, já ali dominava o regimen fascista, que transformou o Conselho, depois de várias reformas, no que é atualmente, Conselho Nacional das Corporações.

O fascismo dá ás corporações um carater official, que as distingue das associações ou sindicatos; dá-lhes autoridade para superintenderem a atividade e

defenderem os interesses da produção nacional sob todos os aspectos.

Os sindicatos são associações profissionais reconhecidas pelo Estado, formando federações e confederações em direção ou concentração vertical, (Palopoli, v. 2, p. 56). As associações ou sindicatos podem ter tres feições: ser legalmente reconhecidos, autorizado e simplesmente de fato. Os legalmente reconhecidos são facultativos ou obrigatorios, pertencendo ao segundo grupo os de carater economico-social, de assistencia moral e religiosa, de educação nacional e instrução profissional (Insolera, p. 30).

Mas, a "Carta del lavoro", na terceira declaração, dando como livre a organização dos sindicatos profissionais, entretanto, estabelece que só o legalmente reconhecido e sujeito ao contrôle do Estado pode representar toda a categoria de dadores de trabalho e trabalhadores, para que é constituido, e de celebrar contrato coletivo obrigatorio de trabalho; e uma lei de 3 de abril de 1926 determina que "não pôde ser reconhecida legalmente para *cada* categoria de dadores de trabalho ou trabalhadores, artistica ou profissional, *mais* que *uma* só associação".

Na sexta declaração da "Carta" vem definidas as corporações como organização unitaria das fôrças de produção e, sendo nacional o interesse da produção, as corporações são por lei reconhecidas como órgãos do Estado. Como representante do interesse unitario podem ditar normas obrigatorias sôbre a disciplina do trabalho e a coordenação da produção.

A esfera dos sindicatos é privada, no limite dos associados de uma só classe; a das corporações é

pública, como órgão oficial, atingindo a tođas as classes da mesma categoria de produção. A segunda é da essencia da organização politica, crêa o Estado corporativo, e o regimem sindical-corporativo.

A organização das associações ou sindicatos é atualmente na Italia assunto de certa complexidade e de seu desenvolvimento resultou a instituição da corporação como órgão do Estado, objeto de um Ministerio autonomo.

O Professor Palopoli diz que o principio corporativo passou por quatro momentos: 1º, o da lei de 3 de abril de 1926, que faz a distincão entre órgãos corporativos e órgãos sindicais; 2º, o da norma de atuação, de 1º de julho de 1926, que transformou os órgãos corporativos em órgãos officiais do Estado; 3º, da *Carta del lavoro*; 4º, da lei sôbre o Conselho Nacional das Corporações.

O ministro Bottai, justificando perante a Camara a creação do Conselho Nacional das Corporações, disse que, na lei de 3 de abril de 1926, ainda não existia a palavra *corporação* e que no art. 3º daquela lei é que vem exposto: “le associazioni di datori di lavoro e quele di lavoratori possono essere riunite mediante organi centrali di collegamento con una superiore gerarchia...” “Ancora un passo, e si arriva alla Dichiarazione VI della — *Carta del lavoro* — dove non se dice piú “la Corporazione é organo dell’Amministrazione dello Stato”, ma, badate bene, “la Corporazione é organo di Stato”. Potrá parere sottile la differenza, ma va notata, poiche segna il grado di uno sviluppo considerevole”.

Explica o professor Palopoli (ob. cit., p. 312), que se institue assim ao lado do sistema sindical e de sua organização *vertical* (associações unitarias e associações complexas), uma corporação *horizontal* de todos os fatores da produção.

As associações (sindicatos) unitarias de primeiro gráu de empregadores e empregados ficam reunidas na corporação, instituto oficial, constituída por delegados dos sindicatos, federações ou confederações, presidida por um representante do Govérno, nomeado pelo ministro das Corporações.

A organização *horizontal* segue um processo de coordenação diversa da *vertical*, não mais fazendo distinção entre dadores de trabalho e trabalhadores, mas, reunindo os varios ramos da produção ou os varios grupos de empresas a que pertencem aquelas classes, chamadas todas a colaborar igualmente, sob a direção do Estado, na defesa, desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção nacional. Pode ser para determinado ramo de produção ou para uma ou várias categorias de empresas. (Palopoli, página 351).

O corporativismo, diz o professor Palopoli, substitue dêsse modo a luta de classes, inspirada no interesse individual, pela solidariedade de todas as classes, fundada no interesse nacional, o que levou o ministro Bottai a considerá-lo como princípio, não só de carater político juridico, mas, também, norma de conduta social (*ibidem*, pag. 350).

A função das Corporações exerce-se sôbre o trabalho, a economia e a ação social; são dirigidas por um Conselho, cujo presidente é nomeado por de-

creto do Ministro das Corporações, como se disse. Entre os fins dos Conselhos de Corporações acham-se os de conciliação, antes que qualquer divergencia seja submetida á magistratura do Trabalho; o de regulamento coletivo do trabalho, o de colocação, de interesses economicos, de instrução profissional, etc.

Ha *Comités*: corporativo central, corporativo provincial e inter-sindical-central; ha o Officio de Colocação, o Conselho Provincial de Economia, cabendo a esse último a assistencia e a previdencia sociais.

Não ha conselho especialmente de conciliação e arbitragem, sendo essa função exercida, como se vê, por outros órgãos.

Sobre as várias funções dos *Comités* que se distribuem pelas provincias, ha as do Conselho Nacional das Corporações, creado em 2 de julho de 1926, antes da “Carta do Trabalho”, de 21 de abril de 1927, para funcionar junto ao Ministerio das Corporações, como o Conselho Nacional do Trabalho, no regimen brasileiro, dividido em sete secções, com sub-secções onde convier: I, secção de profissões liberais e artisticas, com duas sub-secções, correspondendo áquelas duas profissões; II, secção de indústrias e artifices, com duas sub-secções correspondentes; III, secção de agricultura; IV, de comércio; V, de transporte terrestre e navegação interna; VI, de transporte marítimo e aereo, com duas sub-secções, e VII, secção de bancos.

A's confederações de sindicatos profissionais é que compete designar representantes que, com outros delegados officiais de origem vária, formam o Conselho Nacional das Corporações. As funções do

Conselho Nacional são consultivas, normativas, corporativas e intercorporativas.

Nas funções normativas compreendem-se as relativas á assistência prestada pelas associações sindicais e a disciplina de trabalho resultante dos contratos coletivos. Qualquer controversia que se levante, porém, será da competencia da magistratura do trabalho, art. 12, da lei de julho de 1926.

O Conselho Nacional das Corporações é presidido pelo chefe do Govêrno italiano; os seus órgãos são: a assembléa geral, comissões especiais permanentes, as secções e sub-secções, um comité corporativo central, e o secretariado geral.

O comité corporativo no Conselho Nacional das Corporações corresponde ao Comité Intersindical Central das associações privadas, tem funções executivas e é composto dos ministros das Corporações, do Interior e da Agricultura, do secretário do partido fascista, do sub-secretário do Ministerio das Corporações, dos presidentes das confederações profissionais, do presidente do Patronato Nacional de Assistência Social e do Secretário Geral do Conselho.

Toda a organização e funcionamento dêsse sistema está a cargo do Ministerio das Corporações, que se divide em cinco diretorias: do expediente, das associações profissionais, das corporações e secretariado geral do Conselho Nacional das Corporações, da assistência, previdencia e propaganda corporativa e da produção e do comércio.

Magistratura do trabalho — Todo esse aparelhamento é administrativo, com carater consultivo e deliberativo. A parte judicativa fica inteiramente se-

parada, e Giuseppe Bottai, comentando a “Carta de trabalho”, assinala que as jurisdições dos pleitos relativos ao trabalho estavam dispostas sôbre o binómio, magistratura do trabalho, somente para as controversias de carater coletivo, e magistratura ordinaria para as de natureza individual (Decls. V e X).

A presente reforma social italiana foi provocada, segundo a genese exposta pelo Dr. Antonio Insolera, em o “Manuale di legislazione corporativa”, 1932, a que vimos aludindo, por movimento de operarios e patrões, reunidos em sindicatos, federações e confederações, que crearam o ambiente propicio a nova ordem legislativa. Considera-se precursora da “Carta del lavoro” a “Carta della Reggenza Italiana del Canaro”, compreendendo dez corporações officiais, em que se deviam inscrever todos os trabalhadores intellectuais ou manuais, “Carta” expedida por Gabriele d’Annunzio, no momento da guerra européa, ao assumir o papel de libertador e reorganizador da parte do territorio *irredento*, reconquistado á Austria.

Chegou-se a organizar um *comité de ação nacional danunziana*, que teve curta existencia, mas, donde resultou a Confederação Nacional das Corporações Sindicais, em cujo seio surgiu Benito Mussolini, o creador da nova legislação e da nova formação politica italiana pelo fascio.

Ainda em plena elaboração, ha constantes decretos reformando e dilatando os principios estabelecidos, de modo a realizar o programa social e politico do partido, cada vez mais amplo.

A lei de 3 de abril de 1926 e o regulamento de 1º de julho do mesmo ano, consideram-se a base da re-

organização, e, na parte de legislação judiciária, dispõe sobre a magistratura do trabalho, utilizando-se da organização anterior, modificando-a apenas em parte.

Uma lei de 26 de fevereiro de 1928 alterou ainda a de 1926, adaptando de preferencia os órgãos da justiça do trabalho ao da justiça comum. Havia junta de peritos e comissões arbitrais para decidirem as questões fundadas em contrato individual de trabalho, com recurso de apelação para a magistratura do trabalho.

A magistratura do trabalho, desde 1926, é constituída por uma secção da Córte de Apelação, com tres magistrados, um presidente e dois conselheiros e mais dois juizes arbitros, tirados de um quadro composto por cidadãos de reconhecida competencia em problemas de produção e de trabalho, designadas segundo as empresas existentes na jurisdição territorial da Córte e formando um quadro, que é revisto bienalmente.

Pela primeira reforma já competia á Córte, originariamente, o julgamento das controversias sobre contratos coletivos e, em apelação, os pleitos sobre contratos individuais de trabalho, julgados pelos *Collegi dei probiviri* e Comissões Arbitrais; pela segunda reforma, porém, os julgamentos dos contratos individuais, como dos interesses particulares, fundados em contratos coletivos, passariam para a competencia dos pretores ou dos tribunais judiciarios, segundo a sua alçada e jurisdição, assistidos de dois jurisperitos, e com apelação para a Córte somente quando o valor da causa exceder de 2.000 liras.

Quando se tratar de infração de contratos coletivos, é obrigatória a comunicação, por carta registrada, à Associação ou Sindicato da categoria respectiva legalmente reconhecido, a que pertencer o autor, ainda que não seja socio, para promover-se a composição entre as partes, dentro de um periodo de 15 dias, findos os quais inicia-se o pleito (art. 4º, lei de 1928).

O pretor e o presidente do tribunal devem, antes do inicio, tentar ainda a conciliação .

A magistratura do trabalho, ao envés de desquitar-se da magistratura comum, converge para ela, sentindo nos elementos dessa justiça toda a segurança e certamente melhor mecanismo.

Conclusão O objetivo dèste relato sòbre a recente organização politica e economica da Italia, que não se pòde deixar de considerar como capaz de irradiar-se mal conhecida, é contribuir para esclarecer os sistemas que se insinuam com o fim de resolver a crise da civilização, crise por que passam neste momento todos os paises.

Ligando os acontecimentos contemporaneos ao choque do direito individual com o direito social, nova etapa de progresso, que a evolução normal da vida coletiva justifica, ligando a revolução que produziu a “Declaração dos direitos individuais”, de 1789, á reação de após guerra, que produziu a “Carta do Trabalho”, de 1927, todo o desejo é despertar a atenção dos novos constituintes brasileiros para um estudo consciencioso e esclarecido do problema, de cuja solução vai depender a existencia futura da

nossa terra, a sorte do país, internamente e no convívio internacional.

O Instituto dos Advogados, assumindo pôsto de vanguarda nessa nobilíssima peleja, está, sob a feliz inspiração do seu egregio presidente, realizando a mais meritoria obra de seus anais.

Impõe-se colaborar com o ilustre *leader* do bom patriotismo que é esse, para que prossiga com todo o êxito.

TEXTO DA “CARTA DEL LAVORO”

DO ESTADO CORPORATIVO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

I. A nação italiana é uma organização, tendo por fins, vida, meios de ação superiores, cuja potencia e duração são superiores aos de que dispõem os individuos divididos ou agrupados que a compõem. É uma unidade moral, politica e economica, que se realiza integralmente no Estado Fascista.

II. O Trabalho, sob todas as suas formas organizadoras e executivas, intelectuais, tecnicas e manuais, é um dever social. Sob êste título e somente sob êste título é tutelado pelo Estado.

O conjunto da produção é unitario ao ponto de vista nacional; os seus objectivos são unitarios e resumem-se no bem estar de cada um e no desenvolvimento da potencia nacional.

III. A organização sindical ou profissional é livre. Mas somente o sindicato legalmente reconhecido e submetido ao controle do Estado tem o direito de representar legalmente toda a categoria de dadores do trabalho ou de trabalhadores, para os quais é

constituído; de tutelar, perante o Estado e demais associações profissionais, os interesses; de estipular contratos coletivos de trabalho obrigatorio para todos os que pertençam á sua categoria, de impôr-lhes contribuições e de exercer em relação a essas funções delegadas de interesse público.

IV. Solidariamente entre os varios fatores da produção tem a sua expressão concreta no contrato coletivo de trabalho, mediante a conciliação dos interesses opostos dos dadores do trabalho e dos trabalhadores e sua subordinação aos interesses superiores da produção.

V. A magistratura do trabalho é o órgão por meio do qual o Estado intervém para regular as controversias do trabalho, quer se refira á observação dos pactos e das outras normas existentes, quer á determinação de novas condições do trabalho.

VI. As associações profissionais, legalmente reconhecidas, asseguram a igualdade juridica entre os dadores de trabalho e os trabalhadores, mantendo a disciplina da produção e do trabalho, promovendo o seu aperfeiçoamento.

As corporações constituem organização unitaria das forças da produção e representam integralmente os interesses.

Em virtude desta representação integral, sendo os interesses da produção interesses nacionais, as corporações são reconhecidas pela lei como órgãos do Estado.

Como representantes dos interesses unitarios da produção, as corporações podem ditar normas obrigatorias, referentes á disciplina das relações do tra-

balho e também á coordenação da produção todas as vezes que para isso tenham sido investidas dos necessarios poderes pelas associações coligadas.

VII. O Estado corporativo considera a iniciativa privada no campo da produção como o instrumento mais eficaz e mais util, para os interesses da Nação.

A organização privada da produção, sendo uma função de interesse nacional, o organizador da empresa é responsavel pela orientação da produção perante o Estado. Da colaboração das fôrças produtivas, deriva entre elas a reciprocidade de direitos e deveres. O prestador de trabalho, tecnico, empregado ou operario, é um colaborador ativo da empresa economica, cuja direção cabe ao dador do trabalho, que é o responsavel por ele.

VIII. As associações profissionais de dadores de trabalho têm por obrigação promoverem em todos os modos o aumento e o aperfeiçoamento da produção e a redução dos custos. As representações dos que exercem uma profissão livre, ou uma arte, de ciencias e letras, ao aperfeiçoamento da produção e para alcançarem fins morais da ordem corporativa.

IX. A intervenção do Estado na produção economica dá-se somente quando falte ou seja insufficiente a iniciativa privada ou quando estejam em jogo interesses politicos do Estado. Tal intervenção póde assumir a fôrma de contrôle, de animação e de gestão direta.

X. Nas controversias coletivas do trabalho a ação judiciaria não pode ser intentada, caso o órgão corporativo não tenha antes feito uma tentativa de reconciliação (conciliação).

Nas controversias individuais referentes á interpretação e applicação dos contratos coléctivos do trabalho, as associações profissionais têm a faculdade de interpôr os seus prestimos para a conciliação.

A competencia para tais controversias cabe á magistratura ordinaria com a adição de assessores designados pelas associações profissionais interessadas.

DO CONTRATO COLETIVO DO TRABALHO E DAS GARANTIAS DO TRABALHO

XI. As associações profissionais têm por obrigação regularem mediante contratos coléctivos as relações de trabalho entre as categorias dos dadores de trabalho e dos trabalhadores, que representam.

O contrato coléctivo de trabalho é estipulado entre associações de primeiro gráu, sob a guia e o controle das organizações centrais, salvo a faculdade de substituição por parte da Associação de gráu superior, nos casos previstos pela lei e pelos estatutos.

Todo contrato coléctivo de trabalho, sob pena de anulação, deve conter normas precisas sôbre relações diciplinares, sôbre o periodo de prova, sôbre medida e sôbre pagamento da retribuição, sôbre o horario de trabalho.

XII. A ação do sindicato, a obra conciliadora dos órgãos corporativos e a sentença da Magistratura do Trabalho garantem a correspondencia do salario ás exigencias normais de vida, ás possibilidades da produção e ao rendimento do trabalho.

A determinação do salario é isenta de qualquer regra geral e confiada ao acôrdo das partes no contrato coletivo.

XIII. Os dados fornecidos pelas administrações públicas, pelo Instituto Central de Estatística e pelas associações profissionais legalmente reconhecidas, acêrea das condições da produção e do trabalho, a situação do mercado monetario e as variações do seguro de vida dos prestadores de obra, coordenados e elaborados pelo Ministerio das Corporações darão o criterio para regular os interesses das diversas categorias e das classes entre elas e desta com o interesse superior da produção.

XIV. A retribuição deve ser feita na fórmula mais de acôrdo com as exigencias do trabalhador e da empresa.

Quando a retribuição for estabelecida por empreitada e a liquidação das empreitadas por periodos superiores á quinzena, são devidos adequados adiantamentos quinzenais ou semanais.

O trabalho noturno, não compreendido em regulares turnos periodicos, é retribuido com uma percentagem a mais sòbre o trabalho diurno.

Quando o trabalho for retribuido por empreitada, as tarifas da empreitada devem ser determinadas de forma que ao operario trabalhador, de normal capacidade trabalhadora, seja permitido obter um ganho minimo, não contendo a base do pagamento.

XV. O prestador do trabalho tem direito ao descanso semanal em coincidencia com os domingos.

Os contratos coletivos applicarão o principio, tendo em consideração as normas de lei existentes,

das exigencias tecnicas das empresas e nos limites de tais exigencias procurarão outrosim sejam respeitadas as festividades civicas e religiosas, segundo as tradições locais. O horario do trabalho deverá ser escrupulosa e intensamente observado pelo prestador das obras.

XVI. Após um ano de ininterrupto serviço, o prestador de serviços, nas empresas a trabalho continuo, tem direito a um periodo de repouso de férias (ferial), retribuido.

XVII. Nas empresas a trabalho continuo, o trabalhador tem direito, em caso de cessação das relações de trabalho por dispensa sem culpa de sua parte, a uma indenização proporcional aos anos de serviço. Tal indemnização é devida tambem, em caso de morte do trabalhador.

XVIII. Nas empresas a trabalho continuo, o traspasse do serviço não resolve o contrato de trabalho e o pessoal ligado ao serviço conserva os seus direitos nos confrontos do novo titular. Igualmente, a doença do trabalhador que não exceda um determinado periodo não resolve o contrato do trabalho. A chamada para o serviço militar ou em serviço da M. V. S. N. não é causa de dispensa.

XIX. As infrações da disciplina e os atos que perturbem o curso normal dos trabalhos, cometidos por prestadores de trabalhos, são punidos, segundo a gravidade da falta, com a multa, com a suspensão do trabalho e nos casos mais graves com a dispensa imediata sem indenização.

XX. O prestador de trabalho recentemente admitido fica sujeito a um periodo de ensaio, durante o

qual é reciproco o direito á dissolução do contrato, mediante o pagamento da retribuição somente pelo tempo em que o trabalho foi efetivamente prestado.

XXI. O contrato coletivo de trabalho estende os seus beneficios e a sua disciplina tambem aos trabalhadores no domicilio. Normas especiais serão decretadas pelo Estado para garantir a policia e a higiene do trabalho no domicilio.

DOS ESCRITORIOS DE COLOCAÇÃO

XII. O Estado averigua e fiscaliza o fenomeno da ocupação e da desocupação dos trabalhadores, indice geral das condições de produção e de trabalho.

XXIII. Os escritorios de colocação são organizados sob o regimen da igualdade, e sob a fiscalização dos órgãos corporativos do Estado. Os dadores de trabalho têm a obrigação de contratar os prestadores de trabalho por intermedio dos referidos escritorios. E' lhes dada a faculdade da escolha no ambito dos inscritos nos rois, de preferencia aos que pertencem ao partido ou aos sindicatos fascistas, segundo a antiguidade da inscrição.

XXIV. As associações profissionais de trabalhadores têm a obrigação de exercer uma ação seletiva entre os trabalhadores, orientada de fórmula a elevar cada vez mais a capacidade tecnica e o valor moral dos mesmos.

XXV. Os órgãos corporativos mantêm-se vigilantes para que sejam observadas as leis sôbre a prevenção dos infortunios e sôbre a policia do trabalho por parte de cada um dos trabalhadores sujeitos ás associações coligadas.

DA PREVIDENCIA, DA ASSISTENCIA, DA EDUCAÇÃO E
DA INSTRUÇÃO

XXVI. A previdencia é uma elevada manifestação do principio de colaboração. O dador de trabalho e o prestador de trabalho devem concorrer proporcionalmente para os onus do mesmo. O Estado, mediante os órgãos corporativos e ás associações profissionais, tratará de coordenar e de unificar, o mais que fôr possível, o sistema e os institutos de previdencia.

XXVII. O Estado fascista propõe-se: 1º, a realizar o aperfeiçoamento do seguro contra os infortunios; 2º, a melhorar e estender o seguro a favor da maternidade; 3º, a estabelecer o seguro contra as doenças profissionais e contra a tuberculose como encaminhamento para o seguro geral contra todas as doenças; 4º, a realizar o aperfeiçoamento do seguro contra a desocupação involuntaria; 5º, a adoção de fórmulas especies de seguro total para os jovens trabalhadores.

XXVIII. É dever das associações de trabalhadores tutelarem os seus representantes nos processos administrativos e judiciais, relativos ao seguro contra os infortunios e aos seguros sociais. Nos contratos coletivos de trabalho será estabelecida, quando seja tecnicamente possível, a constituição de Caixas mutuas para as doenças com a contribuição dos dadores e prestadores de trabalho, que serão administradas pelos representantes daqueles e destes, sob a vigilancia dos órgãos corporativos.

XXIX. A assistencia aos proprios representados, socios ou não socios, é um direito e um dever das as-

sociações profissionais. Estas devem exercer diretamente às suas funções de assistência, e não podem delegá-las a outras corporações ou institutos senão para objetivos de indole geral, excedentes dos interesses de cada uma das categorias.

XXX. A educação e a instrução, especialmente a instrução profissional dos seus representantes, socios ou não socios, é um dos principais deveres das associações profissionais. Estas devem fortalecer a ação das obras nacionais relativas aos após-trabalho e às demais iniciativas de educação.

ORGANIZAÇÃO CIENTIFICA DO TRABALHO

(Estudo apresentado ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pêla Comissão nomeada e constituída pelos drs. Raul Azedo, Joaquim Pimenta e F. Luderitz, sendo relator o primeiro.)

O mundo atual atravessa uma hora decisiva. Trava-se o supremo combate em que a Razão, orientada pêla Ciencia, tenta arrancar o Ocidente do baratro de erros, fantasias e preconceitos em que ele se debate.

Se vencedora, é o reino da justiça, da solidariedade humana, do progresso contínuo e indefinido que advém.

Se vencida, é o imperio da desolação e da morte que se reinstala, a triturar no seu arrocho de hũa impiedosa, não agora a Europa sómente, mas o velho e o novo mundo, sinistro galopar desenfreado dos Quatro Cavaleiros do Apocalipse por sôbre toda a vasta superficie do globo...

De antes da grande guerra já o mal estar economico generalizado que acentuara as desigualdades sociais e intensificara a luta de classes, induzira alguns pensadores, homens de ciencia e industriaes, trabalhando isoladamente em diversos países da Europa e na America do Norte, a se ocuparem do mecanismo

da produção agrícola e especialmente da industrial, no intuito de descobrir uma fórmula conciliatória dos interesses do trabalhador, do capital e do consumidor.

Essas cogitações se codificaram no que atualmente se conhece por *taylorismo*, do nome do célebre engenheiro americano Taylor, nascido em 1856, na Pensylvania, e que, desde 1906, podia fazer a aplicação integral dos seus “princípios da reconstituição científica das fabricas” na modesta oficina de utensilios mecanicos pertencentes a um amigo.

A partir desse momento devotou-se, com rara pertinacia, á demonstração de que o rendimento das fabricas aumenta em proporções consideraveis, quando colaboram: 1º, maquinas e utensilios mais adequados; 2º, metodos de trabalho mais idoneos; 3º, individuos mais aptos e especializados para cada especie de tarefa, principios, que, já no fim de sua vida, em 1910, enfeixou, em arrazoado sintético e magistral, na obra “The principles of scientific management”, hoje traduzida em todas as linguas.

Sem contestação de valia, póde afirmar-se que foram Taylor e seus discipulos e emulos os iniciadores do que hoje se expressa geralmente sob o rótulo de “organização científica do trabalho”.

Depois de sua morte constituiu-se uma comissão internacional para continuar-lhe as investigações. comissão da qual faziam parte Gebreth, Hartnesse, Borth, Dodge, Cooke, Thompson, Michtall, Link, Hathway, resultando daí abundante mésse de dados valiosos e a utilização de aparelhos, já conhecidos, uns, inventados, outros.

O cinematografo, o ciclografo, o taquibradiscopio, o quimografo, o ergografo, o cronometro, e tantos outros que se vêm hoje nos laboratorios e fabricas: a cronofotografia de Marey associada ao cinematografo, todos foram chamados a prestar o seu concurso nessa obra de fisiologia do trabalho, na análise e na sintese, na decomposição e na recomposição do movimento.

Não faltaram, nessa fase de introdução do taylorismo, os detratores do sistema. Clamavam os operarios que se pretendia reduzi-los a puras maquinas aperfeiçoadas. Falavam ironicamente alguns cientistas em “organização científica da estafa”. Chefes de indústria, que atabalhoadamente haviam recorrido ao novo processo, não obtiveram o exito que esperavam e transformaram-se em ferrenhos adversarios.

Tornou-se aspera a luta.

Apelando os tayloristas para os estudos de Bucher (*Arbeit und Rythmus*) e de Turner (*The economy human effort in industry*) introduziram o ritmo no trabalho das fabricas e oficinas, como agente minorativo da fadiga, e, por seu acôrdo com as leis da fisiologia nervosa, apto para proporcionar um maximo de eficiencia do esforço com um minimo de dispendio de energia psico-fisica.

Tomás y Samper, a cuja excelente sumula do taylorismo (*La orientación profesional y la enseñanza profesional, Madrid, 1924*) devemos essas notas, escreve:

“Conservam-se na atualidade varios principios basicos do sistema de Taylor, que

poderiam reduzir-se no seguinte: 1º, determinação da técnica especial de cada tipo de indústria, compreendida a de sua organização e a de cada processo particular; 2º, transmissão sistemática dessa tática aos trabalhadores; 3º, estudo dos movimentos que executa o homem durante o trabalho para eliminar os inúteis; 4º, separação das funções de planeio ou preparação (planning), que pertencem à direção, das de execução, que pertencem aos trabalhadores, com atribuições e responsabilidades bem definidas a cada um; 5º, especialização de ambas as funções e análise constante dos utensílios e máquinas para introduzir as transformações conducentes à maior rapidez e facilidade do trabalho por meio do “*bonus system*”, que incite o trabalhador a um maior rendimento”.

A par do taylorismo surgiu, também, nos Estados Unidos o sistema de Parsons (*Choosing a vocation*, 1909), de lastro psicológico este e visando discernir as tendências e a vocação dos jovens, por um conjunto de provas em que representa o papel básico um interrogatório inteligentemente formulado. Respondendo a esse questionário, o mancebo como que se fotografa psiquicamente e manifesta as suas aptidões e capacidade para seguir esta ou aquela profissão.

O sistema de Parsons, sob cuja inspiração foi fundado por Shaw, em 1908, em Boston, o *Vocational Guidance*, gabinete de orientação profissional, visa,

pondo em jogo os seus recursos tecnicos, aconselhar a adopção de tal ou qual profissão ou emprego, de acôrdo com as seguintes considerações: 1ª, as qualidades que deve possuir o orientado para apreender convenientemente o emprego que se lhe conceda; 2ª, o inculcamento das responsabilidades e deveres que, ao exercê-lo, contrai; 3ª, a aprendizagem que necessita; 4ª, as possibilidades de avanço ou aumento e sua conexão sucessivamente proporcional com os diferentes salarios; 5ª, a clara compreensão de si mesmo, de sua *psyché*, de sua capacidade, de suas ambições, de seus recursos, do que pôde fazer; 6ª, o conhecimento das condições requeridas para lograr exito nos diversos ramos de atividade, com suas vantagens e suas desvantagens; 7ª, um raciocinio logico, baseado sôbre as relações desses grupos de fatos.

Segundo a idiosincrasia do educando e o carater do seu ambiente, convirá tomar em conta um ou outro de semelhantes fatores ou combiná-los.

O sistema de Parsons, logrou aceitação rapida e, pouco depois de fundado o laboratorio de Boston, numerosos gabinetes de orientação eram instalados em quasi todas as capitais da Europa.

Foi a guerra européa que proporcionou mais vivo arranço ao sistema de Taylor. Sob a pressão da necessidade, todas as repugnancias silenciaram, e, de um e de outro lado, os beligerantes apelaram para o taylorismo como para aliado inestimavel.

Entre as circunstancias favoraveis, escreve Devinat (*L'organisation scientifique du travail en Europe*, Genève, 1927), con-

vém notar: 1ª, a raridade da mão de obra disputada com aspereza cada vez maior ás exigencias dos exercitos; 2ª, a instalação de numerosas empresas creadas pelas exigencias da guerra, e o desenvolvimento formidavel da fabricação massiça, em serie; enfim, 3ª, a obrigação de empregar a mão de obra feminina.

A esses fatores favoraveis convém adicionar a direção cada vez mais centralizada de todas as fórmãs da fabricação e a severidade do *contrôle*; -- além disso, a atenuação muito natural, sob um regime de estado de sitio, das objeções que teriam podido fazer as organizações operarias á introdução e ao desenvolvimento dos metodos americanos; -- enfim, um contacto mais íntimo que anteriormente entre o laboratorio, a usina e o exército, eminentemente suscetivel de chamar a atenção para as vantagens da aplicação dos principios de Taylor”.

E' verdade que intervinham, de outra parte, condições desfavoraveis á prática do sistema, tais como: a inutilidade e mesmo a impossibilidade de estabelecer uma taxa de lucro: -- a obrigação, sobretudo sensivel no comêço da guerra, de produzir depressa, em condições defeituosas, corrigidas lentamente, no momento em que a previsão de uma guerra prolongada surgiu em todos os espiritos, e, maximé, a raridade e mesmo a ausência de especialistas compe-

tentes, capazes de evitar certos erros, cuja recordação ficára, ausência que se tornou particularmente acusada para o término da guerra, quando começou a fazer-se sentir a necessidade de uma organização mais científica da produção.

“Assim, conclue Devinat, se são assinaláveis em certos países, mesmo no curso das hostilidades, notáveis exemplos da aplicação de metodos de organização científica do trabalho (*perbiu gratia* os resultados obtidos em França pelo engenheiro Nusbaumer na fábrica de polvora Ripault), é difficil fazer remontar a esse periodo estritamente, como têm tentado algumas vezes, a origem do movimento ou, pelo menos, o comêço do seu desenvolvimento.

Mas, o que não se poderia contestar, é que a guerra creou em todos os países uma atmosfera favoravel ás applicações futuras.”

Não foi só quanto ao tailorismo que a pressão das circumstancias fez sentir a sua ação dinamica durante a guerra; a ciencia nova da administração industrial, anterior ao sistema de Taylor e conhecida por faiolismo, do nome de Henri Fayol, seu fundador e propagandista, expandiu-se enormemente. Bem assim, a higiene e a patologia do trabalhador reclamaram cuidados e estudos minuciosos exigidos pela alça de valia da vida do produtor, e a psicologia experimental teve de aprofundar e ampliar a sua tecnica para prover com eficiencia aos

serviços especializados do exército, mórmente o de aviação, e, depois da guerra, para prover á reeducação dos mutilados e ao preenchimento de claros abertos no operariado industrial.

De modo que, dissipados os malentendidos, apagadas as dissidências injustas, começou a delinear-se uma ampla sistematização sôbre a qual se fundaram desde logo legítimas esperanças de, coordenando e tornando sinérgicos elementos do tailorismo, da psicologia experimental, da ciência da administração, da fisico-química, da mecânica, da economia social, da ciência positiva, em summa, confeccionar um vasto plano do qual deveria brotar a restauração vital dos organismos sociais combalidos pela conflagração europeia.

Data daí o que merece realmente o título de “organização científica do trabalho”, a célebre “racionalização”, dos alemães, que constitue hoje a grande preocupação internacional.

Da formidável bibliografia já existente sôbre o assunto, depreende-se logo que se trata, não apenas de uma revolução industrial, mas, com efeito, de uma revolução económica, social e moral, como bem observa André Fourgeaud (*La rationalisation en Allemagne et en Amérique, 1929*), com vista em particular ao fordismo, que ele acredita condensar as excelências de semelhante sistematização.

Paul Devinat, organizador e relator do mais desenvolvido e documentado inquerito que possamos atualmente compulsar para saber o que se pensa e tem praticado na Europa em matéria de tal vulto,

cataloga em tres séries os problemas focalizados sob o título de organização científica do trabalho:

1ª. — A organização científica do trabalho, no sentido americano e já classico, do melhor rendimento a obter do “factor humano”: fisiologia do trabalho; estudo da fadiga, do automatismo, da monotonia, etc.; os problemas de psicologia industrial e de psicotecnica individual e coletivo; orientação, selecção profissionais, etc., problemas que os americanos têm ligado cada vez mais ao estudo das relações industriais; fórmulas diversas de remuneração, duração do trabalho, determinação dos salarios em relação com o estudo científico da tarefa.

2ª. — A organização científica do trabalho na usina ou nos diversos serviços (venda, compra, etc.) das empresas industriais em vista da melhoria do rendimento geral, metodo de organização, de direcção e de administração.

3ª. — A organização científica do trabalho no campo mais vasto de uma dada indústria ou mesmo da economia nacional: standardização, eliminação do desperdicio, concentração industrial e comercial, produção e distribuição em massa, etc.

De fato, tres ordens de pesquisas bem distintas, mas inspiradas pelo mesmo espirito do metodo experimental e de organização sistemática.

Os institutos consagrados ao ensino da organização científica do trabalho e os que dedicam ás suas applicações praticas, já são muito numerosos na Europa e multiplicam-se de dia em dia.

Uns são oficiais, outros semi-oficiais ou subvencionados pelos governos, outros são mantidos por associações científico-industriais, pelos sindicatos ou cooperativas operarias.

Contam-se ainda institutos particulares.

A medida que esses estudos vão entrando no campo das execuções praticas, tem ficado cada vez mais patente que nenhum pais se póde encerrar na sua propria sistematização, e que a obra que, de fato, se promove, é uma grande obra de solidariedade internacional, a que nenhum povo da Europa, e brevemente do mundo, deverá recusar o seu concurso, sob pena de isolar-se e fenecer. Essa consideração já determinou a fundação de dois grandes aparelhos internacionais:

I. — *Comité* international d'organisation scientifique du travail.

II. — Institut international pour l'organisation scientifique du travail.

O primeiro resultou de uma resolução votada no Congresso do Trabalho, realizado em Praga, em 1921.

O segundo foi fundado em Genebra em 1927. Seus estatutos trazem o seguinte cabeçalho:

“Os abaixo-assinados,

E. Filene, representante do Twentieth Century Fund, de Boston, Albert Thomas, Directeur du Bureau International du Travail; F. Mauro, President du Comité International d'organisation Scientifique.

Convencidos de que o desenvolvimento dos metodos de organização científica do trabalho consi-

lue um fator essencial de ordem economica e progresso social;

Que importa, para favorecer êste desenvolvimento e fornecer-lhe um apôio prático e desinteressado, coordenar os esforços de pesquisas, de educação e de aplicação desenvolvidos até o presente nos diversos países, assegurar uma larga permuta de informações e de documentação entre todos aqueles que participam na produção e na distribuição;

Considerando que essa tarefa deveria ser confiada a um instituto especial aparelhado para aquele desideratum, e

Julgando que as organizações que eles representam, o Twentieth Century FundBureau International du Travail, pelo fato da missão que lhe confiou o tratado de paz — e o Comité International d'Organization Scientifique, podem eficazmente contribuir para a criação e para o desenvolvimento de um instituto dessa ordem, acordaram em um programa de ação comum que eles apresentaram ás suas organizações respectivas.

O Conseil d'Administration du Bureau International du Travail, a 16 de Outubro de 1926, o Twentieth Century Fund, a 21 de Dezembro de 1926, o Comité International d'Organization Scientifique, a 20 de Janeiro de 1927, convieram em participar na criação e na funcionamento de uma instituição resguardada pelos presentes estatutos”.

Seguem os estatutos.

Como órgão central official da organização científica do trabalho, a Alemanha tem o Reichskuratorium fur Wirtschaftlichkeit, cuja séde é em Berlim,

mantido por associações de industriais com uma subvenção do governo. Vem em seguida numerosos institutos de carater official ou semi-official:

a) instituições independentes: agrupamentos profissionais, tais como o Verein Deutscher Ingenieure, Verein Deutscher Maschinenbaunaustalten, Deutscher Ausschuss für technisches schulwesen, etc.

b) instituições anexas a estabelecimentos do ensino superior;

I — institutos anexas ás Technische Hochschulen de Aix-la-Chapelle, Berlin - Charlottenburg, Dantzig, Darmstad, Dresde, Carlsruhe he Munich, Stuttgart.

II — Institutos ligados ás Handelshochschulen de Berlin, Manhein, Leipzig.

III — Institutos ligados ás Universidades de Berlin, Bonn, Hamburgo, Hallewitemberg, Iena, Colonia, Munster em Westphalia, Wursbourg.

IV — Institutos ligados ás Universidades de Berlin, Bremen, Breslau, Hannover, Colonia, Munster em Westphalia, (ofícios profissionais) Bernsfamter. São Institutos de Orientação Profissional.

Por ultimo as instituições particulares: Institut für Augewandt Psychologie (Dr. Lipmann. Berlin).

Organisations — Institut (Dr. Picorkowski) Taylorix Organisation. (Secções em Berlin, Hamburgo, Colonia, Leipzig, Stuttgart). Organisatoren Verband, Gesellschaft für Betriebs Forschung (Frankfor-sur-le-Mein).

A Austria tem como organismo central a Oesterreichische Hauptstelle für Wirtschaftliches Schaffen, funcionando em Viena, e numerosas outras institui-

ções de carater oficial ou semi-oficial e ainda estabelecimentos particulares.

A Belgica dispõe, como órgão central, do Comité National Belge de l'Organisation Scientifique instalado em Bruxelas e membro do Comité International. Conta diversos institutos oficiais e semi-oficiais, entre os quais se salientam o Instituto Solvay (Bruxelas) e a Université du Travail de Charleroi, já bastante conhecida mesmo antes da guerra. Como instituições particulares são mencionáveis: L'Organisation Scientifique, dirigida por um grupo de especialistas, e L'Organisatrice, sociedade cooperativa de organização.

A França tem o Comité National de l'Organisation Française, instalado em Paris, e membro do Comité International: Instituto resultante da fusão de duas antigas organizações: a Conférence de l'Organisation Française e o Centre d'Etudes Administratives, creado por H. Taylor.

Enumeram-se a seguir institutos de carater oficial ou semi-oficial, uns independentes, como o Comité Michelin, o Institut Lannelongue d'hygiene sociale, a Société d'encouragement á l'industrie national, etc., e cursos professados, tais o Laboratoire du Conservatoire National des Arts et Métiers, o Laboratorio de l'Ecole des hautes études commerciale, a École d'Administration et d'affaires, etc; outros ainda mantidos por outras instituições, tais a Commission Générale de l'organisation Scientifique du travail (Confederation générale de la production française), a Commission d'étude de la Confederation Nationale des Associations Agricoles, o Comité d'étude de l'Union des industries metallurgiques et minières.

Como instituto particular destaca-se a *Compagnie Franco-Americaine d'Organisation Rationelle*.

Na Gran-Bretanha o movimento de organização científica assume um cunho particular de investigação psicológica e pelo bem estar das classes trabalhadoras; assim, não é de extranhar que o seu instituto básico oficial tenha por título “*Industrial Fatigue Research Board*”.

Entre os institutos independentes, oficializados enfileiram-se: *National Institut of Industrial Psychology* (Londres), *Institut of Production Engineers*, *Institute of Industrial Welfare Workers*, *Industrial Welfare Society*, *Institute of works and Costs Accountants*, *Railway information Bureau*, *Agricultural Economics Institute*, *Association for education in Industry and Commerce*, *Royal Economic Society*, *Royal Statistical Society*.

Cursos científico-técnicos diversos que funcionam em estabelecimentos do ensino superior:

a) Cursos de “*Organização Científica da Indústria*” nas Universidades de Bristol e de Nottingham.

b) Cursos de “*Organização Científica da Indústria*” e de “*Psicologia Aplicada nas Universidades de Aberdeen, Cambridge, Edimburg, Glasgow, Liverpool, Londres, Manchester*”.

Entre esses institutos goza de celebridade mundial o *National Institute of Industrial Psychology*, fundado em 1921, em Londres, graças aos esforços conjugados do dr. Meyers, antigo diretor do laboratório de psicologia de Cambridge, e do industrial H. Welch.

O Conselho Administrativo desse estabelecimento é constituído por homens de ciência, chefes

de industrias e operarios. A sua atividade se exerce por intermedio de uma comissão tecnica, composta exclusivamente de personalidades scientificas e se espraia em seis direções diferentes:

I — Pesquisas quanto á melhor utilização do fator humano;

II — Estudo e aplicação dos tests proprios para assegurar uma repartição melhor dos trabalhadores;

III — Formação de especialistas de orientação profissional e de outros pesquisadores, conferencias educativas para os empresarios e os trabalhadores:

IV — Determinação das condições proprias para assegurar-se um maximo de bem estar e de segurança dos trabalhadores e melhores relações entre patrões e operarios;

V — Estudo dos fatores determinantes da venda;

VI — Apoio e coordenação de todos os trabalhos de pesquisas empreendidas no Reino-Unido relativos á psicologia do trabalho.

Os recursos desse instituto instalado com o exíguo orçamento de 1.000 libras esterlinas, estão hoje mais do que decuplicados, apesar de provirem exclusivamente de donativos e subvenções, porquanto é disposição fundamental do seu estatuto que todos os seus trabalhos sejam gratuitos.

Na italia o órgão central é o Ente Nazionale Italiano per l'organizzazione Scientifica del Lavoro (Enios), membro do Comité International ao qual estão filiados em carater oficial ou semi-oficial:

I -- Confederazione Generale Fascista dell'Industria Italiane;

II — Associazione Nazionale degli Ingegneri e d'Architetti;

III — Associazione Nazionale per la prevenzione degli infortuni sul lavoro;

IV — Comitato Nazionale scientifico-technico;

V — Comitato Generale per la Unificazione dell'Industria meccanica:

VI — Società Promotrice dell'Industria Nazionale;

VII — Associazione Italiana per lo studio dei materiale de costruzione.

Diversos centros de estudos e cursos professados em estabelecimentos de ensino superior e institutos particulares, entre os quais o Instituto Professionale Omar (Novara) e o Instituto per L'Orientamento Professionale (Milão). (1).

Nos Países baixos existem algumas instituições oficiais ou oficializadas independentes e cursos pro-

(1) Na Italia, com o extraordinario desenvolvimento dos estudos sôbre as glandulas endocrinas em suas relações com o temperamento bio-psiquico e a criminalidade já se procura ampliar o campo das applicações sociais da endocrinologia creando institutos bio-tipologicos, destinados não apenas á caracterização do delinquente, mais ainda á caracterização do profissional.

Pende (La biotipologia humana. In Ruiz Funes. Endocrinologia y criminalidade. Madrid 1927), apresenta o projeto de institutos de biologia e psicologia da individualidade e de bio-tipologia humana, constando de seis secções: 1ª secção — de medicina e de higiene individual, funcionando com uma clinica para os sãos, como centro de observação periodica dos chamados normais e de melhoração dos debeis do corpo e da mente; 2ª secção — de biologia da raça e de eugenesia, para o estudo da hereditariedade, para a higiene prematrimonial e prenatal, para o melhoramento e bonificação da raça; 3ª secção — de pedologia e pedagogia sôbre bases ortogeneticas constitucionalisticas, para todas as investigações, consultas e medidas preventivas e curativas que se refiram ao crescimento corporal e mental e ás suas anomalias; encarregada, além disso, de educar os educadores,

fessados nas Universidades de Amsterdam, Delft e Rotterdam, e ainda institutos privados, como o Raadgevend Bureau voor Organisatie (Amsterdam).

A Polonia possui dois órgãos centrais oficiais subvencionados pelo Governo: o Institute d'Organisation Scientifique (Varsovia) e o Service d'Organisation Scientifique auprès du Ministère du Travail, dispondo ainda de um grande número de institutos oficiais ou semi-oficiais, independentes ou cursos professados na École Polytechnique de Leopold e na École des hautes études commerciales de Varsovie, e também de institutos particulares, tais como o Office d'Orientation Professionnelle, o Bureau Psychoténique de la Société de Protection des Jeunes Artisans, e o Laboratoire Psychotechnique de l'École du Batiment.

A Suissa, além de instituições independentes varias, tem, como centro de estudo anexo a estabelecimentos de ensino superior, o Institut de Psychotechnique de l'Université de Zurich e o Institut Jean-Jacques Rousseau, da Universidade de Genebra, ao

com o fim de que, com a colaboração do médico e do psicólogo, fiquem em condições de formar os registos da personalidade dos escolares, verdadeiros espelhos dos progressos somaticos e psiquicos do discipulo e da habilidade tecnica do mestre; 4ª secção — de antro-po-psi-cologia criminal, para a exata e moderna valorização médico-juridica do delinquente e para o aproveitamento dos imorais e anormais; 5ª secção — de orientação e de selecção profissional e de tailorismo, para o adestramento científico dos trabalhadores, para sua selecção e sua valorização racional; 6ª secção — de politica biologica, para a organização do Estado sobre bases bio-psicologicas naturais e concientes da verdadeira competencia e das distintas necessidades das varias categorias de individuos.

qual basta a grande figura de Claparède, para se aureolar com intenso relêvo.

A Hespanha apresenta o Instituto d'Orientación Profissionais de Barcelona, como prova do interesse que votam os seus homens de ciencia ás questões do trabalho. Devinat consigna que, “desde novembro de 1924, um decreto aprovava, ao mesmo tempo, uma reforma do ensino tecnico, confiada a institutos officiais submetidos á fiscalização do Ministerio do Trabalho, do Comércio e da Indústria”.

Na Finlândia, a Moatalondem Tieteloseura tem por escopo a organização científica do trabalho agricola.

A Suecia cogita principalmente da standardização dos materiais e dos objetos fabricados e tem como centro mais importante de estudos tecnicos o Comité d'Organisation Scientifique de la Fédération des Industries Suédoises.

A respeito da Tchecoslovaquia vale a pena transcrever literalmente Devinat, cujo exaustivo inquerito sôbre a organização científica do trabalho na Europa, nos está fornecendo subsidios para esta exposição:

“Na Tchecoslovaquia o conjunto das instituições especializadas nas questões de organização scientifica do trabalho está desde muito entregue a uma organização unica, a Academia Masaryk do Trabalho (Masarykova Akademie Pracé), fundada em Praga, em 1908, com um fim nacional.

A independencia politica do país parece, com efeito, ligada á sua independencia economica, realizada ela propria, em larga medida, pela superioridade dos metodos industriais.

Em razão do caráter francamente político do movimento em favor da organização do trabalho na Tchecoslovaquia, o governo lhe prestou sempre um apoio eficaz para assegurar o seu desenvolvimento. Para crear uma atmosfera favorável á introdução dos metodos mais modernos, fez-se preciso reservar no programa das instituições uma parte considerável á propaganda, nem os patrões nem os operarios parecendo dispostos a se submeterem a praticas desconhecidas deles e para as quais nada nas tradições locais os havia preparado. Assim se explica a criação, afóra um grande número de institutos e centros de pesquisas tecnicas e psicotecnicas, de uma organização poderosa de propaganda, anexa á Academia Masaryk, em Praga.

Esse caráter tão impressionante de disciplina nacional se reencontra na repartição das experiencias de caráter tecnico da Academia Masaryk, dos esforços de pesquisa e de educação.

Em julho de 1926, constituiu-se em Praga o Comité Nacional Tchèque para a organização científica, para representar a Tcheco-Slovaquia no "Comité Internacional" e para fazer conhecer e aquilatar, nos meios industriais, os esforços e as experiencias de caráter tecnico da Academia Masaryk do Trabalho. Esse Comité oferece a particularidade de ser composto por um terço dos representantes dos industriais e dos agricultores, um terço dos representantes dos operarios e o último terço dos representantes dos tecnicos e dos peritos.

Ajuntemos que, graças a esse estado de espirito de disciplina nacional e ao apoio oficial, foi possível empreender na Tcheco-Slovaquia um inquerito sôbre

a eliminação do desperdício, calcado sôbre o de Hoover, nos Estados Unidos.

Não deveremos ficar surpreendidos por ver, nesse mesmo país e sob a mesma direção, proseguirem-se estudos já de alguns anos para agora, em vista de aplicar a organização científica do trabalho à agricultura. Está, com efeito, muito espalhado nos países da Europa Central e Oriental, em que as grandes propriedades foram divididas em consequência da reforma agrária, o pensamento da necessidade de adotar métodos científicos de cultura, si se quer evitar um decréscimo da produção agrícola.

O ensino dos métodos industriais mais aperfeiçoados é ministrado ha alguns anos nas diferentes universidades e escolas técnicas da Tchecoslovaquia.

Estas ligeiras observações fazem suficientemente compreender por que Praga foi eleita a séde justificada do primeiro congresso internacional de organização científica do trabalho”.

O exemplo de um país que, pela adopção de um plano rigorosamente científico de organização do trabalho, obtem em poucos anos alça tão consideravel de sua situação politica e economica, é proprio para nos obrigar a pensar, a nós brasileiros que nos debatemos atormentados pelos mesmos males que afligiam os tchecoslavos ha pouco mais de dois lustros.

O caso da Russia é outro que convida a meditar: o país que, mal saindo de uma campanha

PENDE inaugurou oficialmente em 20 de dezembro de 1926, o Instituto Biotipologico que funciona na Universidade de Genova.

mortifera, é convulsionado e atirado á miseria e á fome por dois movimentos revolucionarios e successivas invasões estrangeiras; que se submete á perigosissima experiencia de tentar uma fórmula de governo inedita na história da humanidade, isto ha treze anos apenas, e por isso se viu reduzido aos seus proprios recursos pelo bloqueio economico de todas as nações da Europa e da America, esse país consegue hoje atemorizar os proprios bloqueadores pela formidavel massa de seus produtos de exportação !...

E, ainda mais, ameaça por sua vez bloqueá-los, levantando contra eles a maior parte da Asia e o norte da Africa, mercê de rios de ouro para ali canalizados pelo seu agente Karakan, que manobra no sul da China, como em toda a Asia se sabe !...

Vejamos si se pôde explicar essa assombrosa produtividade e estranha abundancia de numerario por um mecanismo mais logico do que o que lhes dá como causa o pretenso trabalho forçado de algumas centenas de detentos.

E' ainda o relatorio de Devinat que nos podera elucidar. Devinat, competentissimo e insuspeitissimo. porque, depois da apresentação do seu inquerito, foi nomeado diretor do "Institut pour l'organisation scientifique du travail", creado pelo Conseil d'administration du Bureau international du Travail.

Escreve ele:

"Já tivemos occasião de mencionar a importancia concedida na Russia á organização scientifica do trabalho. Não sómente a abundancia da literatura o demonstra, mas,

ainda, a extrema variedade das suas instituições.

Sob o impulso governamental, estas ultimas se têm esforçado por acomodar à nova economia os metodos mais recentes de organização científica da produção. Desde 1921, uma conferencia pan-russa era encarregada de definir a doutrina que se deveria propagar através de todo o territorio russo.

O Instituto Central do Trabalho (Zentralmys Institutour Troud), em Moscou, é certamente a mais importante e a mais completa de todas as instituições especializadas da Russia; mas sua atividade de modo nenhum estorva a das outras organizações disseminadas por todo o territorio sovietico até no Turkestan, no Caucaso ou na Siberia (2).

Não se registam menos de sessenta instituições locais, tendo, pelos seus estatutos, funções de pesquisas tecnicas, de propaganda e de ensino. A propaganda toma frequentemente o aspeto de uma palavra de ordem, tanto parece imperioso o desejo que se percebe nos governantes de ver o movimento amplificar-se. A maior parte dessas instituições editam periodicos, publicam monografias de industrias, dão conselhos praticos sòbre a organização interna dos serviços de uma emprêsa. Todos esses institutos,

(2) As instituições russas, ocupando-se da organização científica do trabalho, bastaram para justificar a publicação em 1924 de um "anuario" especial.

sendo, pela fôrma mesma da Constituição soviética, organismos de Estado, foi facil assegurar entre eles uma ligação por intermedio de um Conselho central da organização científica (Sovnot).

Todas as instituições recebem assim suas diretivas do centro de Moscou. Elas são auxiliadas em sua tarefa, tanto sob o ponto de vista da informação como das pesquisas tecnicas e psicotecnicas, pelos resultados dos institutos centrais que lhes são regularmente comunicados.

Ao lado dos organismos normais de difusão ou de pesquisas existem em grande número circulos de estudos para operarios, institutos para a aplicação dos metodos científicos ás administrações do Estado; comissões especiais para a organização dos transportes; uma secção tecnica das industrias de guerra; outra de navegação aerea, etc. Todas essas instituições, quaisquer que sejam suas funções ou suas tendencias, são mantidas ao corrente das aplicações e dos resultados que podem ser extraídos das revistas e dos relatorios da atividade das instituições europeás e americanas. Elas têm um vivo cuidado de confrontar seus metodos proprios com os que são empregados nas outras partes do mundo.

O ensino tem sido, doutra parte, organizado de modo igualmente sistematico nas faculdades tecnicas e nos diferentes institutos ou escolas profissionais.

O cuidado principal é o preparo de engenheiros e operarios qualificados, tal é a necessidade deles para a reorganização definitiva da economia russa que o Instituto Central do Trabalho, de Moscou, concentrou, de meses para agora, todos os seus esforços nesse fim exclusivo. Talvez o valor prático de todos esses esforços não esteja em relação com o que se poderia esperar de um conjunto tão rico e tão variado de instituições, cujo número só a Alemanha poderia igualar. Não é menos exato que de seus trabalhos e de seu ensino, se tem o direito de esperar, para o futuro, se as circunstancias permitirem, uma influência decisiva sobre o desenvolvimento economico do pais”.

O metodo de ensino tecnico adotado no Instituto Central do Trabalho de Moscou é original e merece ser divulgado. Em vez de serem estudadas as profissões integralmente, como é prática generalizada, os seus elementos ou componentes do trabalho são desarticulados, por assim dizer, selecionando-se os que são comuns a varios officios e submetendo-os a estudo metodico e sucessivo nos sete laboratorios do Instituto.

A martelada e a pressão da lima, por exemplo, são assim estudadas:

a) O primeiro laboratorio tem por tarefa observar e fixar pela fotografia os dois movimentos profissionais em análise. Ele deve tambem achar os

melhores meios de apresentá-los pelo cinematografo.

b) O segundo laboratorio, chamado laboratorio tecnico, tem por fim estudar a materia, a fórma e o peso dos utensilios de que o trabalhador se serve para executar os dois movimentos em questão.

c) O terceiro laboratorio, bio-mecanico, estuda os movimentos profissionais do homem, determinando seu trajeto, sua rapidez, sua aceleração e sua força, e fixa a nórma dèsses movimentos (normalização dos movimentos profissionais).

d) O quarto laboratorio, fisio-tecnico, propõe-se estudar as transformações fisiologicas que se processam no corpo do homem em trabalho.

e) O quinto laboratorio, psico-tecnico concentra sua atenção no estudo da psicologia do trabalho;

f) No sexto laboratorio, pedagogico, são elaborados os metodos de ensino e de treino dèsses movimentos normalizados. Esses metodos têm por fim fixar processos de aprendizagem mais aperfeiçoados do que os processos habituais, ensinados pelos contra-mestres das usinas ou das oficinas;

g) O setimo laboratorio visa um fim social, propõe-se estudar o trabalho, não, de um homem isolado, mas de uma coletividade, de uma oficina inteira.

A questão de organização das oficinas e dos lugares de trabalho, do transporte da materia prima, das fichas de trabalho e de salarios, entram na sua competencia.

Que a Rússia tem colhido brilhante resultado dos seus processos de organização científica do trabalho, mostra-o o que dissemos atrás e o que

nos tem transmitido o telégrafo nestes últimos tempos: a exportação caudalosa de trigo, manganez, petróleo, gasolina e outros produtos por preços que impossibilitam qualquer concorrência; a compra avultadíssima de maquinismos agrícolas, principalmente, aos Estados Unidos, entre cujos fregueses ela ocupa o primeiro lugar a enorme distancia das outras nações compradoras; a abreviação do prazo do chamado “plano de cinco anos” e a elevação, em alguns milhões de rublos, da verba votada para a construção de fábricas e de usinas; a edificação em larga escala de vilas operárias, modelares, para o que, não bastando os profissionais russos, foram contratados numerosos engenheiros americanos, e, só de uma vez, trinta e tres engenheiros alemães. (3)

Na Asia, é natural que ao Japão, cuja fórmula política atual é Sangzo-Rikkaku (a indústria é o alicerce da nação), não tivesse passado despercebido o grande movimento, e, desde antes de 1927, os professores Motura e Matsumoto, iniciados em psicologia experimental nos laboratorios dos Estados Unidos e nos de Wundt, em Leipzig, induziram o govêrno do seu país a fundar o Instituto de Psicologia Aplicada, anexo á Universidade de Tokio, preposto á orientação profissional no Comércio e na Indústria.

“Recentemente foram examinadas todas as empregadas das caixas dos diferentes bancos da cidade do ponto de vista da habilidade e da memória dos numeros; primeiro passo para uma organização racional

(3) Depois de apresentado este trabalho, nos transmitiu o telégrafo que foram contratados pela Russia, nos Estados Unidos, tres mil engenheiros e dez mil contra-mestres.

psicotecnica que, aliás, teria já feito suas provas durante a guerra, quando da seleção dos japonezes admitidos a servirem na marinha (J. Fontegne, *L'orientation professionnelle et la détermination des aptitudes, Strasbourg*).

O Japão foi o primeiro país a estabelecer em Genebra uma delegação permanente, instituída por decreto imperial, em 1920, junto ao Conseil d'administration du Bureau International du Travail.

Data de época próxima uma educação mais eficiente do operariado no Japão, onde, sendo obrigatório o ensino primário com um suplemento profissional, julgou-se o govêrno desobrigado de maiores cuidados.

Assim, foi da expansão do movimento sindical operário que brotaram os centros de educação mais elevada das classes trabalhadoras, tomando a feição de universidades populares.

Em 1920, a Yuai Kai, associação de educação sindical de Tokio, reorganizou-se sob o novo nome de Rodo Koshu Sho, escola de formação sindical, instituindo cursos de seis meses, que versavam sôbre as ciencias economicas e sociais, elementos de direito, literatura moderna, história das associações trabalhadoras, etc. Despertando forte interesse o empreendimento e a ele associando-se professores ilustres, tornaram-se permanentes os cursos e assim se fundou a "Escola do Trabalho Japoneza", com séde nos locais da Federação Geral do Trabalho, em Tokio.

Esse instituto tem como diretor Bunjo Zusuki, e creou sucursais em Honjo, Nippori, etc.

Além das materias anteriormente lecionadas, abriram-se cursos de logica, psicologia, legislação do trabalho, ciencias naturais, estatistica, etc.

Afóra os cursos regulares, a Escola organizou cursos-conferencias sôbre os problemas agrarios, as belas artes, a diplomacia, o jornalismo, as questões demograficas, etc.

De 1920, data da fundação da Escola do Trabalho, de Tokio, até 1924, instalaram-se mais quinze escolas do mesmo tipo, distribuidas por diversas cidades do Japão. (Apud Iwao F. Ayussawa — *Legislation et Conditions du travail dans l'industrie au Japon*. (Genebre, 1926).

Nos Estados Unidos ,patria do colossal movimento que tende a envolver a humanidade culta, observa-se o que se verifica sempre ali: pais de liberdade e de democracia, todas as iniciativas individuais de utilidade coletiva demonstrada, ou mesmo presumivel, despertam entusiasmo e são logo amparadas pela comunhão e pelos governantes. Com os formidaveis recursos financeiros, que lhe permitiram decidir da vitória na grande guerra e fazer-se credora de todas as nações, a America do Norte não se tem limitado a promover a racionalização do trabalho em seu proprio territorio, ela se esforça eficazmente por intensificá-la na Europa e em toda parte, quer pecuniariamente, quer com informações e auxilios de toda ordem. o taylorismo, o parsonismo, o fordismo, são experiencias americanas coroadas de esplendido exito, e hoje ensaiadas em todos os paises progressistas. Não foi o seu celebre “inquerito sôbre os desperdícios nas indústrias”, que elevou prontamente o en-

genheiro Hoover a ministro e agora a presidente da grande republica?

Assim, não admira que os fundos para a execução do vastissimo inquerito sobre a organização científica do trabalho na Europa tenham sido fornecidos pelo Twentieth Century Fund, sociedade de industriais e comerciantes americanos, fortemente convencidos de que a desordem economica do mundo só será dominada pelo renovamento sistematico dos metodos de organização industrial. E não se limitou a isso a Twentieth Century Fund: fundou, com o Bureau International du Travail, o Institut pour l'Organisation Scientifique du Travail, com séde em Genebra, assegurando-lhe a subvenção annual de 25.000 dollars.

Ha, porém, além da acção protetora e coordenadora do govêrno da União e das administrações dos Estados; além da contribuição inestimavel dos industriais; além do labôr continuo dos cientistas e tecnicos, nas oficinas e nos campos de demonstração; além do afan de propaganda pela imprensa diaria, a revista, o livro, o boletim e o cinema; além da cooperação caudalosa dos sindicatos operarios, ha, de mais valia do que tudo isso, a obra revolucionária dos sociologos e dos filosofos pedagôgos, que vai celeremente fazendo de cada escola pública elementar uma pequena Universidade do Trabalho.

Naquele fecundissimo terreno para a germinação de toda ideologia, o positivismo de Comte, o evolucionismo de Spencer, o naturismo racionalista de Rousseau, interpenetraram-se, remodelaram-se e enfeitaram-se, assumindo uns ares democraticos e joviais, que os integraram na indole simultaneamente

utilitaria, filantropica, optimista e prática do americano do norte.

Dewey, o grão sacerdote da nova corrente pedagogica, enceta a sua pregação e as Escolas Novas surgem ás centenas e aos milheiros, como por milagre, do solo imenso.

Sua pedagogia é um arranjo harmonioso de preceitos classicos de Rousseau, Pestalozzi e Fraebel, com postulados do socialismo e do pragmatismo.

“Dewey, escreve Fernando Sainz (Las Escuelas nuevas norte-americanas, 1928) têm influido poderosamente em todo o movimento pedagogico dos nossos dias, porém em seu país ele o conseguiu de modo excepcional, creando uma corrente acentuadissima de opinião e uma escola filosofico-pedagogica, na qual participam quasi a totalidade do pessoal diretor do ensino, autoridades, inspetores, mestres. Suas doutrinas, ademais, tão fecundas que constituem a levedura de todas as fórmulas de organização escolar que ali se estão pondo em prática, são o ponto de partida de todos os livros recentes publicados por autores que, tentando, talvez, dar á luz novas teorias, não são mais que discipulos de Dewey e as idéas dêste são a base dos programas das associações para a educação e da maior parte da literatura e discussões pedagogicas que se inscrevem naquela imprensa.”

As escolas de Gary, de Fairhope, do Missouri, de Winnetka, as Platoon-Schools, põem em prática, com variantes apenas de organização, as idéas de Dewey, que se podem condensar nisto:

Apagar as diferenças de classes, creando um tipo de educação cultural e práctico de tal ordem que permita a cada cidadão bastar-se a si mesmo e saber

desempenhar a sua função honrosa e utilmente na coletividade, quer o coloquem na oficina de carpinteiro, quer o instalem no escritorio de um banco ou lhe metam debaixo do braço uma pasta de ministro.

“E’ fatal para uma democracia, escreve o eminente pensador, permittir a formação de classes fixas. As diferenças de fortuna, a existencia de grandes massas de trabalhadores não preparadas, o desprezo pelo trabalho manual, a incapacidade para adquirir o preparo que ponha em condições de progredir na vida, tudo isso contribue para produzir classes e para cavar o abismo que medeia entre elas (Las esclavas de mañana 1928, trad, de Luzuriaga).

SCHEMA DE UM PLANO DE ORGANIZAÇÃO CIENTIFICA DO TRABALHO

- I — Universidade do Trabalho.
- II — Gabinetes de seleção e de orientação Profissional.
- III — Escolas Profissionais Superiores (Escolas de Mestres de Oficina).
- IV — Escolas Profissionais.
- V -- Escolas Vestibulares.
- VI — Escolas Primarias adaptadas.

UNIVERSIDADE DO TRABALHO

CURSOS EFETIVOS

- 1.º — Física e quimica;
- 2.º — Ciências naturais;
- 3.º — Quimica Industrial;
- 4.º — Engenharia Industrial;
- 5.º -- Antropologia e Antropometria;
- 6.º — Fisiologia do Trabalho;
- 7.º - Patologia do Trabalho;
- 8.º -- Higiene do Trabalho;
- 9.º — Psicologia experimental;
- 10.º — Telergetica psico-fisica;

11.º — Antropo-geografia, especialmente a do Brasil;

12.º — Finanças e Contabilidade;

13.º — Economia social e Estatística.

Cursos de conferencias semanais:

1.º — Biologia;

2.º — Sociologia;

3.º — Moral biologica e social;

4.º — Estética;

5.º — Direito comercial e industrial, e legislação do Trabalho;

6.º — História do Trabalho, do Comércio e da Industria;

7.º — Racionalização economica do Trabalho, da Industria e do Comércio.

Numero suficiente de mestres qualificados de officina e de trabalhos praticos: mecanica, eletrotecnica, metalurgia, tipografia, carpintaria, marcenaria, alfaiataria, desenho, sapataria, encadernação, chapéus, modas, culinaria, etc.

Os professores das cadeiras disporão de auxiliares ou preparadores provetos, e de museus, laboratorios, gabinetes e oficinas perfeitamente aparelhados para os estudos e demonstrações praticas.

A Universidade será dirigida por um profissional de reconhecida competencia, designado pelo Ministro do Trabalho e pertencente ou não ao magisterio dela, e tem as seguintes finalidades:

1.º — Preparar professores para as escolas profissionais superiores e especialistas para os gabinetes de seleção e orientação profissional;

2.º — Preparar tecnicos para o estudo, com o Go-

vêrno, de problemas que se relacionem com o trabalho, com a indústria, a agricultura e o comércio;

3.º — Fornecer ao Govêrno informações e pareceres sôbre questões tecnicas referentes á Economia Nacional e ao ensino das profissões;

4.º — Admitir, como discentes em seus cursos, profissionais que se desejem especializar ou aperfeiçoar em uma ou mais disciplinas, dentre as que se incluem no programa da Universidade, com o designio de prestarem serviços nos estabelecimentos de ensino profissional e nos estabelecimentos industriais, agricolas, comerciais e outros;

5.º — Instalar, para uso facultativo e gratuito dos alunos das escolas profissionais e vestibulares, cursos, de carater prático e elementar, das materias adequadas á ampliação do seu horizonte intelectual, moral e social.

A expressão “professores”, “mestres”, “alunos” é generica e engloba os dois sexos para qualquer dessas categorias.

Os professores e mestres da Universidade serão providos nos seus cargos mediante a apresentação de provas de competencia profissional, cujo valor será aquilatado por comissões de examinadores peritos, nomeados pelo Govêrno. Tais comissões terão apenas tres membros, cuja idoneidade profissional será correlativa da materia a examinar. As provas de capacidade para o magisterio serão de carater predominantemente teorico ou prático, de acôrdo com a essencia da disciplina em fóco, e consistirão na defesa de téses ou proposições emanadas, umas da mesa julgadora, outras, do proprio candidato, e na execução de trabalhos praticos, realizados, uns,

por designação da mesa, outros, por iniciativa do candidato.

O Governo poderá nomear ou contratar, para o magisterio na Universidade e para a direcção dos Gabinetes de Seleção e Orientação, assim como das Escolas Profissionais dos diversos tipos, tecnicos, nacionais ou estrangeiros, de notorio valor, e, portanto, dispensaveis de provas de occasião.

GABINETES DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Esses institutos, básicos em toda organização do trabalho na verdade científica e eficiente, terão a começo apenas um modêlo que funcionará incorporado á Universidade, especializando tecnicos, os quais, á medida que forem sendo julgados aptos, irão tomar parte na composição dos Gabinetes sucessivamente montados na capital da República e nas dos Estados da União.

Incumbirá o mistér de colaborarem no preparo desses tecnicos aos Professores de Fisiologia, Patologia e Higiene do Trabalho, de Antropologia e Antropometria, de Psicologia Experimental e de Telergética psíquico-física, com os seus respectivos preparadores e auxiliares.

ESCOLAS PROFISSIONAIS SUPERIORES (ESCOLAS DE MESTRES DE OFICINA)

Dêsses estabelecimentos, a comêço será creado apenas um que funcionará como tipo no proprio corpo da Universidade, até que, formando-se o pes-

soal apto para o ensino profissional, serão creados dois a tres para os Estados mais populosos e um para os Estados de menor população.

ESCOLAS PROFISSIONAIS

Nestas escolas formam-se e habilitam-se, para o exercicio desembaraçado da profissão seleccionada, entregando-se regularmente a ela sob a direcção de mestres competentes, os alunos provenientes das Escolas Vestibulares.

Tanto elas como as Vestibulares devem ser dirigidas por mestres qualificados saídos da Escola Profissional Superior da Universidade, bastando que o Govêrno mantenha, como modelos, uma de cada tipo na Capital e nos Estados. Como, entretanto, representam os mananciais do grosso do exêrcito do trabalho nacional, devem ser numerosissimas, alastrando-se por todo o territorio do pais, acomodando-se a tres funções, a urbana, a marinha e a rural, e diversificando-se regionalmente.

Está visto que não caberá nas fôrças do Govêrno da União mantê-las pecuniariamente, e só lhe tocará fornecer tipos que deverão ser imitados pelos governos estaduais e municipais, pelas sociedades filantropicas, pelos sindicatos de operarios e de patrões, pelos proprietarios de fabricas e de explorações agricolas, etc. E', porém, indispensavel, sob pena de fracasso do plano científico de organização do trabalho nacional, que o Govêrno da República estimuie a sua fundação, e as oriente, e as auxilie mesmo, indicando-lhes mestres habilitados, dispensando de impostos o material pedagogico importado e que não

possa ser adquirido no país, fornecendo-lhes gratuitamente livros didáticos, que importa serem compostos de acôrdo com as idéas inspiradoras do grande movimento de regeneração da Patria, tudo isso fiscalizando-as rigorosamente, e corrigindo e punindo os responsáveis pelo seu desvirtuamente, quando êste, por ventura, ocorra.

ESCOLAS VESTIBULARES

Nestes estabelecimentos acentuam-se e firmam-se as aptidões reveladas pelo aluno na escola primaria adaptada e registadas pelo professor público, o qual comunica ao inspetor escolar do respectivo Distrito os dados recolhidos, transmitindo-os êste, por sua vez, ao Gabinete de Selecção e Orientação ou ao seu delegado regional, o que permite ao aluno, de acôrdo com a sua *ficha*, inscrever-se em determinada classe de aprendizagem vestibular, sem que, entretanto, seja ainda submetido a trabalho regular.

ESCOLA PRIMARIA ADAPTADA

Tipo de escola em que a criança, avançando na direção inaugurada nos Jardins da Infancia, fase primeira da Escola Ativa, é incitada habilmente a denunciar as suas inclinações e aptidões físicas e psíquicas por meio de jogos e trabalhos manuais leves, deleitosos e de futura utilidade para o exercicio de uma profissão, agricola, industrial, artistica ou de qualquer natureza.

Tais escolas pertencem á alçada da Instrução Pública, que seguramente velará por que não destôem do presente plano educacional.

Conselho diretor

Tres cientistas e tecnicos, tres industriais, tres representantes do operariado, sob a presidencia do Ministro do Trabalho.

Fontes de renda e subsidios

I — Subvenção do Governô.

II — Donativos e contribuições voluntarias de particulares, industriais e comerciantes, sociedades filantropicas, etc.

III — Contribuição mensal de sindicatos.

IV — Venda de artigos fabricados nas oficinas.

V — Produto das matriculas nos cursos de aperfeiçoamento.

VI — Retribuição pecuniaria dos pareceres, consultas e exames tecnicos solicitados por industriais, comerciantes e quaisquer outras pessoas.

VII — Taxa dos atestados de capacidade profissional lavrados pelos gabinetes de selecção e orientação profissional.

SR. MINISTRO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

No dia em que foi lido perante vós o projeto de ensino profissional elaborado por um dos membros desta comissão, externastes o desejo de vos ser apresentado um plano mais amplo, em cujo cimo figurasse uma Universidade do Trabalho, e para delineá-lo nomeastes a comissão que ora se desobriga da honrosa incumbencia.

Realmente, um regime docente do trabalho, constante apenas de escolas profissionais empiricas

e asistemizadas, embora algumas delas providas de bom material e sob habil direção, não poderia ter pretensões a conjunto representativo do que se chama modernamente: *Organização Científica do Trabalho*, — organização científico-técnica integral, completa, simultaneamente analítica e sintética, especificadora e concretizadora, indutiva e dedutiva, pensante e atuante, coordenadora e propulsiva, digna de vós e do Governo que representais, digna do momento brasileiro e do momento internacional.

Seria como que um corpo decapitado, no qual só os movimentos reflexos e automaticos decorrentes do funcionamento medular se pudessem executar, ou como esses organismos inferiores, cuja vida de relação é presidida apenas por ganglios nervosos esparsos, arranjados em precaria coordenação por tenues conexões filamentosas. E, se já seriam manifestos o seu anacronismo e a sua insuficiencia em países opulentos de recursos financeiros e de população, atingiria o vulto de criminosa inercia tolerá-la em um país atirado á bancarrota, apesar do seu enorme territorio propicio á agricultura e á industria, e escassamente povoado.

Porque a organização científico-técnica do trabalho visa justamente elevar o nivel economico das coletividades, acrescendo a eficiencia do trabalhador e do utensilio, dentro da fórmula economico-fisiologica já consagrada do maximo de rendimento produtivo com o minimo de esforço ou de dispendio de energia fisio-psiquica.

Uma racionalização do trabalho, valorizando o homem e o sólo brasileiro pelos elementos que põem á nossa disposição as ciencias applicadas será

a mais idonea obra de nacionalismo praticável, nacionalismo lucido e previdente, capaz de abranger, em rápida vista de conjunto, a Civilização, no tempo e no espaço, e compreender que êste seculo representa o triunfo do algarismo e da medida.

Na concorrência vital entre as nações vencem as mais bem munidas de aparelhos eficientes, não apenas de guerra, mas de produção agricola e industrial, porque a vitória pelas armas é efemera e até contraproducente, se não se lhe segue e a confirma a vitória economica.

Mas, a eficiencia de um aparélho, homem ou maquina, decorre do arranjo perfeito de seus componentes, não só relativamente a cada um em si mesmo, mas relativamente cada um ao outro. Não passa o caso de um dos aspectos da grande lei universal da adaptação, que abstratamente procuramos interpretar pelo algarismo e pela medida, lei lirica a que a propria alma humana se submete nos gabinetes de psico-tecnica.

Passando ás vossas mãos, Sr. Ministro, o esquema anexo com um rapido historico da organização scientifica do trabalho na Europa, no Japão e na America do Norte, julgamos ter interpretado o vosso pensamento, tanto quanto o permitiram as nossas fôrças.

RAUL AZEDO, relator.

O DECRETO N. 20.465 E A SUA DEFESA (*)

PELO DR. C. TAVARES BASTOS,
Membro do Conselho Nacional do Trabalho.

O decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que reformou a legislação das Caixas de Aposentadorias e Pensões, está sofrendo neste momento uma exegese terrível. Entretanto, só interesses inconcessíveis justificam o clamor que tão tardiamente se levanta, pois é certo que a instituição agora combatida data de 1923 e a sua reforma já se vinha processando desde a Republica Velha, em largo debate francamente aberto a todas as opiniões interessadas. Não tenho mesmo noticia no Brasil de outra lei mais amplamente estudada do que essa das Caixas, nem que mais vivos aplausos merecesse durante uma vigência já longa de nove anos. Para que surgissem protestos e reclamações, foi preciso que, em cumprimento de um dos pontos mais significativos do programa revolucionario, resolvesse o Govêrno Provisorio estender ao pessoal dos serviços de fôrça, luz, bondes e telefones, e ao dos serviços de telegrafia e radio-telegrafia, o regimen do decreto legislativo n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

(*) Transcrito do *Jornal do Comércio*, de 10 de março de 1932.

Mas, como explicar o estranho fato, se as empresas que exploram tais serviços formam chamadas a colaborar no estudo da lei e tiveram a oportunidade, como quaisquer outros interessados, de apresentar as suas objeções e sugestões no longo periodo de sua elaboração e ainda depois de divulgado o respectivo ante-projeto?

Está claro que a lei não podia satisfazer a *tout le monde et son père*, mas representa, como toda a lei, a média das opiniões, concretizando um esforço louvavel, desinteressado e patriótico de dotar o país com um estatuto capaz de garantir eficientemente o bem estar e o futuro das classes trabalhadoras.

Não quer isso dizer que a obra executada, sob os auspícios do grande Ministro do Trabalho, Sr. Lindolfo Color, esteja isenta de defeitos. Tem-nos, por certo, mas esses defeitos, que não a invalidam na sua estrutura geral, são susceptíveis de correção, quer mediante resoluções interpretativas do Conselho Nacional do Trabalho, em casos concretos ou mesmo de ordem geral, como já tem sucedido, quer por força de novas disposições de lei, conforme a experiência e a prática da instituição forem aconselhando aos Poderes Públicos.

Sob o ponto de vista dos interesses proletários, um rapido exame do decreto n. 20.465 mostrará as inúmeras vantagens por ele acrescidas aos beneficios constantes da anterior legislação. Relaciono-as na ordem numerica dos seus artigos:

a) reduziu ele de 150 para 30 dias o tempo de serviço indispensavel para que os empregados das empresas possam ser considerados associados das Caixas (art. 2º);

b) permittiu que as rendas das Caixas sejam tambem applicadas na construção de predios para os seus associados (art. 19);

c) elevou de 50\$ para 200\$ o minimo das aposentadorias e, consequentemente, de 25\$ para 100\$ o minimo das pensões (art. 25, § 6º e art. 32);

d) admitiu a possibilidade do pagamento integral das aposentadorias (art. 25, § 9º);

e) isentou de descontos suplementares as aposentadorias até 600\$ (art. 25, § 12);

f) permitiu expressamente a contagem do tempo de serviço em cargos interinos (art. 25, § 11), a do tempo de licença remunerada até seis meses dentro de cada decenio (art. 29) e, pela metade, a do tempo de licença ou interrupção de serviço por causa justificada até dois anos, dentro tambem de cada decenio (art. 29, § 1º);

g) reconheceu aos filhos naturais o direito á pensão (art. 31, § 1º, n. 1);

h) estendeu ás irmãs solteiras do associado, maiores de 21 anos, os beneficios da lei (art. 31, § 1º, n. 3), elevando por outro lado de 16 para 18 anos o limite de idade em virtude do qual perdem o direito á pensão os filhos validos (art. 34, n. 2);

i) permitiu ao associado que não tiver herdeiro instituir como tal outro parente do sexo feminino, até ao terceiro gráu (art. 31, § 3º);

j) faz reverter aos filhos menores e ás filhas solteiras, em partes iguais, a quota do conjuge que falecer (art. 33, paragrafo unico);

k) autoriza a accumulção de pensões, desde que não sejam as de que trata a lei (art. 37);

l) manda restituir aos herdeiros, acrescida dos juros capitalizados anualmente, a importância das contribuições do associado que falecer, contando menos de cinco anos de serviço (art. 40);

m) facilitou a inscrição dos associados e dos membros de sua família, dispensando formalidades dispendiosas e muitas vezes difíceis de preencher (art. 42);

n) proporcionou maiores garantias de defesa ao empregado acusado de falta grave, permitindo a assistência, no inquerito instaurado pela administração da empresa, do representante do respectivo sindicato de classe e não lhe autorizando a demissão antes de reconhecida pelo Conselho Nacional do Trabalho a gravidade da falta. Não provada esta, é obrigada a empresa a readmiti-lo no serviço e a indenizá-lo dos salários durante o tempo que dele tiver sido injustamente afastado (art. 53 e seus parágrafos 1º e 2º);

o) assegurou ao empregado demitido, ainda por falta grave, o direito de continuar como associado da Caixa e de receber, a partir de 55 anos de idade, uma renda vitalícia equivalente à importância da aposentadoria a que teria direito se continuasse em serviço no cargo que ocupava ao ser exonerado (art. 53, § 3º);

p) isentou de sêlo, com exceção apenas das certidões, os papéis concernentes a assuntos de que trata a lei, quando a anterior isentava apenas os recursos (art. 67);

q) criou o recurso de embargos de declaração às decisões do Conselho e o de todas essas decisões para o Ministro do Trabalho (art. 70);

r) beneficiou o empregado acometido de lepra (art. 78);

s) finalmente, reduziu á metade as contribuições que pagavam os empregados das Caixas, das Cooperativas e das Contadorias Centrais (art. 86).

Ora, é evidente que a tantos favores e benefícios não podiam deixar de corresponder alguns novos onus que lhes assegurassem o goso. Que fez o decreto n. 20.465? Mantendo a contribuição de 3 % em quanto a despesa da Caixa não atingir a 50 % da receita, eleva-a sucessivamente de 3 a 6 %, conforme sugestão feita pelo Centro Beneficente dos Ferroviarios do Brasil, quando o coeficiente de operações subir por sua vez de 50 a 80 %. Limita a 8 % da receita a despesa com os serviços medicos, hospitalares e farmaceuticos. Torna variavel, trienalmente, de 70 a 100 %, consoante as condições financeiras das Caixas, a importancia das aposentadorias, sujeitando as maiores de 600\$ a descontos que vão de 3 a 15 %. Manda pagar as novas aposentadorias na base do coeficiente de 85 %. Exige, para a concessão da aposentadoria ordinaria, que o associado tenha contribuido para a Caixa pelo menos durante cinco anos. Sujeita á revisão, dentro de igual prazo, as aposentadorias por invalidez. Obriga, finalmente, o associado que se inscrever com tempo de serviço anterior á inscrição e computavel para os efeitos da aposentadoria, a indenizar a Caixa da importancia total dos pagamentos correspondentes áquele tempo.

Dentre todas, essa questão das contribuições retroativas é a que tem suscitado o mais vivo debate, provocando sensiveis repercussões sôbre o moral do pessoal antigo. Estudando-a na França, observou Gleize (*Assurances Sociales*) que é um erro de fato

e um erro de direito supôr que tem aplicação ao caso o principio da irretroatividade das leis. Erro de fato, porque um ato privado tem *efeito relativo* limitado, e é exigido por um interesse pessoal direto; erro de direito, porque o principio de não retroatividade tem sido objeto de derrogações bem conhecidas.

Em materia de acção social pondera o illustre tratadista, nenhum principio pode ter applicação absoluta, pois essa applicação se ha de conformar com o estado de espirito a que visa e com os fins que a motivam.

A meu vêr, contudo, teria sido preferivel que o legislador só impuzesse a obrigatoriedade da indenização ao associado que, *sponte sua*, requeresse a contagem de tempo anterior para os efeitos da aposentadoria e, nesse caso, seria logico que do seu sacrificio pessoal participassem igualmente o respectivo empregado e o Estado, dado o criterio adotado da triplíce contribuição.

Quanto á questão das aposentadorias, especialmente visada no memorial ha pouco dirigido ao Chefe do Govêrno Provisorio pelo Centro Beneficente dos Ferroviarios do Brasil e pelas associações a ele filiadas, penso que o assunto só comporta discussão tecnica, parecendo-me que, dada a impossibilidade de se adotar, no momento, solução mais consentanea com as bases atuariaes em que se devem apoiar os seguros sociais, o regimen flexivel do decreto n. 20.465, maximé com o restabelecimento do ante-projeto na parte referente á contribuição dos associados ativos, conforme propuzera, com aceitação

geral da grande comissão elaboradora da reforma, o ilustre Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Dr. Mario de Andrade Ramos, é o que, por ora, melhor atende às reconhecidas necessidades das Caixas. Nada impede, entretanto, que um novo e acurado estudo da materia permita ao Govêrno solução mais favoravel às aspirações dos trabalhadores, limitando-se as Caixas, como foi sempre o pensamento do Sr. Ministro Lindolfo Color, a “exigirem o que fôr necessario, mas só o que fôr necessario, e a darem tudo o que fôr possivel, mas só o que fôr possivel”.

No tocante ao Conselho Nacional do Trabalho, injustamente envolvido na atual campanha demolidora, nada mais preciso acrescentar ao que já esclareceu em magnifico comunicado ao *Jornal do Comércio*, o distinto publicista Sr. Eurico Teixeira da Fonseca.

Censurar o Govêrno por manter a Secretaria daquele instituto por conta da contribuição do Estado, proveniente de aumento das tarifas, taxas ou preços dos serviços explorados pelas empresas, sob a alegação de que isso importa em desfalcas as Caixas de parte da renda que lhes cabe, é um verdadeiro dispauterio, porque o Estado, fixando a importancia do seu concurso para o funcionamento daqueles institutos, tinha o irrecusavel direito de reservar-se a quota necessaria para ocorrer ás despesas com o orgão da administração incumbido de fiscaliza-los. E' certo que essa contribuição vem do público, mas pergunto eu: de que outra fonte dispõe o Estado sinão a proveniente de impostos ou taxas para todos os gastos da administração *pública*, em ordem a sa-

tisfazer imperiosas necessidades da comunhão social?

Tais necessidades, já o disse Nitti, não podem ser satisfeitas sinão com riquezas ou prestações fornecidas pelos individuos áquelés órgãos que, como o Estado, produzem os serviços e as obras indispensaveis á vida coletiva.

E, no caso em aprêço, era muito mais razoavel crear-se uma taxa, que iria recair somente sôbre os individuos beneficiados pelos serviços correspondentes, do que estabelecer um novo imposto geral ou gravar os já existentes para a arrecadação da renda necessaria á manutenção de um aparelho administrativo que, instituido para fins de interesse público, não podia continuar na dependencia financeira de associações particulares, embora oficializadas, por ele superintendidas.

Membro que fui da Commissão elaboradora da reforma das Caixas e tendo a honra de exercer no Conselho Nacional do Trabalho um mandato que me foi confiado pelo Govêrno, não podia deixar de trazer esses esclarecimentos em defesa da grande obra de previdencia social em bôa hora realizada pelo Govêrno Provisorio e a que os retoques agora feitos (*) virão dar, por certo, o remate da perfeição para a sua desejavel perdurabilidade.

Rio, 25 de fevereiro de 1932.

(*) Refere-se o autor ao decreto n. 21.081, assinado na vespera da entrega do seu artigo ao "Jornal do Comercio", mas só divulgado oficialmente cinco dias depois (V. *Diario Oficial*, de 29 de fevereiro de 1932).

UMA FACE DO PROBLEMA SOCIAL

Na hora que passa, os problemas sociais tornaram-se tão complexos, devidos á multiplicidade de fenomenos que surgiram na face do mundo, estremecendo o equilibrio da Sociedade, que as diretivas de ordem avolumadas ao peso de responsabilidades sem conta, caminham na confusão da duvida, como que são arrastadas ao sabôr dos acontecimentos.

Esses fenomenos aparecem por etapas, e de modo estranho, no cenario do mundo, como que fechando um ciclo para abrir outro na organização das sociedades, e, como cometas, depois de percorrerem uma imensa orbita, voltam a atormentar a humanidade. Isto se tem observado em epocas assinaladas pela ampulheta dos tempos, estabelecendo marcos na escalada do progresso. E' isso o que nos ensina a historia, e o que se experimenta em nossos dias.

Para não buscar os laços mais remotos da antiguidade, assinalemos a passagem de tres grandes ciclos que traçaram rumos á ordem social; o cristianismo nos primeiros dias do Imperio Romano, a Revolução Inglêsa de 1688, que abriu a porta ao regime constitucional, e a Revolução Francêsa, de 1878, em que se estabeleceu o livre exame.

Com a primeira, dada a sua incomparavel luz, o que se estava resolvendo era o problema do carater que, acentuando o sentimento, havia de chegar-se á razão pura, com a segunda, era o problema da soberania que se estava processando e com a terceira abre-se definitivamente a era do livre pensamento, porque então, no campo do conhecimento, já amadurecera os frutos da liberdade.

Mas nem com a primeira, nem com a segunda e nem com a terceira, foi solucionado o problema dos problemas — o problema economico, sem o qual o equilibrio não se faz na sociedade. E não se resolveu esse problema, que até agora se tem apresentado como uma equação apenas de feição enigmatica, porque sem o carater, sem o livre exame, como poderiam exercer os povos o livre exercicio da liberdade, sem conhecer os seus atributos?

Hoje, porém, depois que as Instituições fizeram escola, passando pela fileira da experiencia, e no campo da atividade creceu o conhecimento, e a liberdade incorporou-se ao patrimonio da humanidade, não se póde mais negar a solução economica na altura que satisfaça as necessidades da hora, dadas as condições que o mundo atingiu no avança da evolução. De resto toda gente sente isto mesmo. E nem é nada novo o que estou dizendo. São reparos que todos sabem, mas que não será demais avivá-los, afim de ligar a sequencia dos acontecimentos, na ordem em que se vão desdobrando, tendo em vista facilitar a conjuração da crise que vem assoberbando os povos de um modo imprevisto e assustador. Atualmente fala-se muito em super-produção, fala-se

tambem do trabalho das maquinas, substituindo os braços humanos, como fatores dessa crise economica de que resulta o mal estar que todos sentem mas que não se sabe de onde vem. O fatoé que essa super-produção existe, mas sómente em razão de condições monetarias. Porque em uma sociedade em que o trabalho fôsse equitativamente distribuido e a moeda do mesmo modo, regulada em seu curso, a super-produção só se poderia dar depois que todas as necessidades estivessem satisfeitas. De outro lado, o que se tem em mira, na face da terra, é a humanidade, e as maquinas são patrimonio dela, não foram inventadas para oprimi-la, mas ao contrario, para diminuir o seu esforço, aumentar a sua eficiencia e colher o seu bem estar.

Não se trata, como é bem de ver, da chamada igualdade social, esta só existe em letra de fôrma; o que existe é o equilibrio estabelecendo normas nas diretivas da sociedade, capazes de harmonizar os interesses em jogo. São problemas esses que ferem a razão e merecem ser resolvidos. E o honrado Ministro do Trabalho, Dr. Salgado Filho, não encara o problema de maneira diferente, pois declarou, ao assumir o espinhoso cargo, que a sua maior preocupação seria a harmonia entre o capital e o trabalho, e outra cousa não tem feito o Conselho Nacional do Trabalho, através de nove anos de atividades incessantes. Sem o seu amparo, sem a sua atividade, pôde-se garantir que a instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões, acrecida hoje de outras instituições de previdencia social, não teria crecido, ou mesmo medrado, ascendendo, na

hora presente, a milhares de contos, estando assim seus fundos assegurados, e a despeito da má vontade de uns e a inconciencia de outros, essas instituições assinalam já um futuro prospero e feliz para as gerações vindouras.

Seguro dos ensinios da maior luz que já luzia nas trevas do mundo, tenho ainda viva em meu espirito, aquella frase inspirada que um dia ouvi da boca do Dr. Mario Ramos, segundo a qual “a obra social que se está processando, entre nós, é obra cristã, e só por isto ela não poderá morrer”. — E como estou de pleno acôrdo com esse modo de vêr, tenho a convicção de que aquella é a unica fonte por onde se poderá chegar a fraternidade e, com esta, á solução do problema que nos preocupa. E’ por esse caminho que se ha de encarar a reconstrução da sociedade, como uma necessidade imperiosa para restabelecer o seu equilibrio e apaziguar os espiritos. Mas ai não se chegará sem sacrificios nem sem a fé de apóstolos, porque, ninguém se engana, a hora é verdadeiramente revolucionaria, e os homens entram nela como simples instrumentos — já o disse em algures — nas mãos do Grande Destino. “Quem tem ouvidos de ouvir, oiça”.

GUSTAVO FRANCISCO LEITE

Membro do Conselho Nacional do Trabalho.

EXERCICIO DE 1931

Conselho Nacional do Trabalho

Balanço de Receita e Despesa das Caixas de Aposentadoria e pensões organizado de conformidade com os relatórios apresentados pelas mesmas.

RECEITA			DESPESA		
I — CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS			I — BENEFICIOS REGULAMENTARES		
1. Mensalidades	14.051:996\$699		1. Aposentadorias ordinarias.....	24.642:462\$692	
2. Joias	5.191:206\$869		2. Aposentadorias por invalidez.....	1.903:944\$381	
3. Indenizações.....	—		3. Aposentadorias extraordinarias....	602:098\$362	
a) associados ativos.....	135:913\$745		4. Pensões a herdeiros.....	4.745:619\$210	
b) aposentados.....	112:096\$973		5. Serviços medicos.....	4.305:452\$335	
c) pensionistas.....	46:008\$854		6. Serviços hospitalares.....	1.257:062\$495	
4. Dêscontos s/ aposentadoria.....	4:047\$520	19.541:270\$660	7. Serviços farmaceuticos.....	322:756\$377	
II — CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO			8. Restituições (peculio).....	16:352\$349	
Quota de previdencia.....	—	17.096:865\$016	9. Quotas para funeral.....	59:596\$340	37.863:345\$041
III — CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS			II — DESPESA DE ADMINISTRAÇÃO		
Anuidade de 1 1/2 % sobre a renda....	—	13.899:262\$393	1. Pessoal.....	1.926:054\$766	
IV — COSTRIBUIÇÃO ESPECIAL			2. Material.....	689:212\$001	2.615:266\$767
Augmento suplementar s/ tarifas.....	—	529:413\$690	III — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
V — RENDAS PATRIMONIAIS			Quota de fiscalização.....	—	593:227\$617
Juros diversos.....	—	10.695:675\$378	IV — CONTADORIAS FERROVIARIAS		
VI — DIVERSAS RENDAS			Quota de contribuição.....	—	185:749\$700
Eventuaes:			V — DESPESAS DIVERSAS		
Multas.....	255:096\$539		1. Restituições.....	28:672\$678	
Vencimentos não reclamados.....	432:862\$409		2. Transferencias.....	1:271\$050	
Doações e legados.....	7:973\$930		3. Diversas.....	125:162\$911	182:106\$639
Não especificadas.....	172:669\$459		Total.....	—	41.439:695\$764
Venda de medicamentos.....	391:692\$525	1.260:294\$892	Saldo do Exercício.....	—	21.583:086\$270
Soma.....	—	63.022:782\$034	Soma.....	—	63.022:782\$034

OBSERVAÇÕES. — Os algarismos acima estão sujeitos a alterações decorrentes da revisão a que se terá de proceder em virtude de esclarecimentos solicitados bem como pelo controle com os relatórios das tomadas de contas que estão sendo apresentadas pelos Inspetores.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932. — Confere, *Francisco de Paula Watson*, contador. Visto. *Oswaldo Soares*, Diretor da Secretaria.

Conselho Nacional do Trabalho

Balanco Geral do Ativo e Passivo das Caixas de Aposentadorias e Pensões Relativo ao exercicio de 1931, Organizado de Confor-
midade com os Relatorios pelas mesmas apresentadas

ATIVO		PASSIVO	
Imoveis.	1.202:016\$932	Patrimonio.....	191.067:554\$457
Moveis e utensilios....	1.195:186\$422	Restos a Pagar.....	2.892:731\$405
Titulos da Divida Publica.....	159.333:022\$573	Diversas Contas.....	2.286:339\$846
Emprezas.....	19.195:524\$309		
Banco do Brasil.....	9.980:343\$002		
Caixa.....	869:404\$144		
Diversas Contas:			
Saldo devedores.....	4.370:127\$526		
Soma.....	196.246:625\$708	Soma	196.246:625\$708
Conta de Compensação	65.474:287\$955	Contas de Compensação.....	65.474:287\$955
Total	261.720:913\$663	Total	261.720:913\$663

OBSERVAÇÕES: — Os algarismos acima estão sujeitos a alterações decorrentes da revisão que se terá de proceder em virtude de esclarecimentos solicitados bem como pelo controle com os relatorios das tomadas de contas que estão sendo apresentadas pelos inspeiores.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932.— Visto, *Oswaldo Soares*, diretor da secretaria.— confere, *Francisco de Paula Watson*, contador.

EXERCICIO DE 1931

Conselho Nacional do Trabalho

Patrimonio das Caixas de Aposentadorias e Pensões com a percentagem de accrescimento

Em 1923.....	11.358:513\$019	—
Em 1924.....	27.174:582\$732	129,15 %
Em 1925.....	40.820:273\$193	50,21 %
Em 1926.....	53.144:999\$103	30,19 %
Em 1927.....	69.121:940\$926	30,06 %
Em 1928.....	112.909:814\$932	63,35 %
Em 1929.....	147.520:545\$511	30,65 %
Em 1930.....	171.216:135\$033	16,06 %
Em 1931.....	191.067:554\$457	11,73 %

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932. - Visto, *Francisco de Paula Watson*, contador.— *Renato Soares*, guarda-livros.

EXERCÍCIO DE 1931

Conselho Nacional do Trabalho

Demonstração das Contas Patrimoniais das Caixas de Aposentadorias e Pensões levantada em 31 de dezembro de 1931, à vista dos respectivos relatórios

ATIVO

PASSIVO

CAIXAS	IMOVEIS	MOVEIS E UTENSILIOS	TITULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	EMPRESAS	BANCO DO BRASIL	CAIXA	DIVERSAS CONTAS	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	TOTAIS	RESTOS A PAGAR	DIVERSAS CONTAS	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	PATRIMONIO	TOTAIS
E. F. Central, Therezopolis e Rio d'Ouro..	—	214:210\$800	24.661:750\$500	7.053:485\$986	1 476:738\$341	844\$416	356:953\$480	28.948:000\$000	62.711:983\$523	612:239\$135	—	28.948:000\$000	33.151:744\$388	62.711:983\$523
Leopoldina Railway.....	—	31:452\$920	19.395:198\$700	165:003\$090	171:303\$630	200\$000	609:962\$500	—	20.373:120\$840	302:610\$660	19:499\$550	—	20.051:010\$630	20.373:120\$840
V. Ferrea Rio Grande do Sul.....	43:335\$000	113:384\$500	19.052:421\$120	735:750\$520	1.672:061\$200	—	319:348\$640	—	21.936:300\$980	23:358\$180	—	—	21.912:942\$800	21.936:300\$980
Este Brasileiro.....	646:989\$792	72:289\$857	1.233:627\$000	1.419:263\$312	107:097\$119	85\$536	59:303\$048	—	3.538:655\$664	92:212\$394	56\$000	—	3.446:387\$270	3.538:655\$664
Rêde Mineira de Viação.....	—	99:778\$345	8.904:138\$200	2.154:192\$854	402:958\$131	209:599\$948	54:437\$798	—	11.825:105\$276	349:299\$041	2.182:273\$486	—	9.293:532\$749	11.825:105\$276
São Paulo-Rio Grande.....	—	29:381\$243	7.369:033\$930	805:981\$934	1.064:265\$293	1:000\$000	202:633\$510	—	9.472:295\$910	162:719\$850	—	—	9.309:516\$060	9.472:295\$910
Mogyana.....	—	40:388\$100	8.429:342\$520	600:196\$952	308:876\$993	199:479\$785	8:631\$100	10.038:000\$000	19.624:915\$456	257:195\$700	325\$000	10.038:000\$000	9.329:394\$756	19.624:915\$456
Sorocabana.....	—	68:410\$630	8.178:569\$000	972:733\$101	1.236:552\$180	224\$000	946:845\$400	10.060:000\$000	21.463:334\$311	148:252\$700	78:435\$300	10.060:000\$000	11.176:646\$311	21.463:334\$311
Great Western of Brasil.....	—	48:592\$518	3.152:024\$200	1.851:974\$546	312:296\$100	465\$130	201:406\$645	145\$000	5.566:904\$139	31:962\$040	—	145\$000	5.534:797\$099	5.566:904\$139
Companhia Paulista.....	109:141\$240	93:281\$006	13.968:029\$500	752:207\$105	536:822\$570	6:867\$196	191:125\$532	—	15.657:474\$149	194:456\$360	15\$000	—	15.463:002\$789	15.657:474\$149
Noroeste do Brasil.....	160:000\$000	61:384\$846	3.951:173\$300	132:801\$660	331:622\$186	56:521\$553	255:858\$519	10:000\$000	4.959:362\$064	69:663\$335	—	10:000\$000	4.879:698\$729	4.959:362\$064
Rêde Viação Cearense.....	—	16:003\$000	1.322:186\$900	—	69:168\$064	178\$013	—	—	1.407:535\$977	—	—	—	1.407:535\$977	1.407:535\$977
E. F. Vitoria a Minas.....	—	9:872\$100	2.619:502\$700	108:770\$383	88:410\$824	305\$740	51:121\$400	—	2.877:983\$147	3:700\$700	—	—	2.874:282\$447	2.877:983\$147
E. F. São Luiz a Terezina.....	—	15:184\$206	542:679\$400	9:426\$427	6:763\$241	1:031\$174	20:170\$370	—	595:254\$818	2:613\$846	—	—	592:640\$972	595:254\$818
E. F. Madeira-Mamoré.....	—	1:835\$600	742:824\$180	6:722\$500	155:468\$180	406\$424	—	—	907:256\$884	268\$500	—	—	906:988\$386	907:256\$884
E. F. Goyaz.....	—	3:849\$660	1.152:392\$800	21:988\$179	43:986\$727	4:288\$739	6:399\$900	—	1.232:906\$005	20:151\$225	—	—	1.212:754\$780	1.232:906\$005
Brasil Great Southern.....	—	1:501\$011	258:986\$000	18:155\$555	74:056\$300	246\$380	50\$000	—	352:985\$246	123\$400	—	—	352:871\$846	352:985\$246
E. F. Bragança.....	—	8:253\$500	98:939\$000	167:992\$248	7:096\$000	1:878\$010	2:996\$250	—	287:155\$008	—	—	—	287:155\$008	287:155\$008
E. F. Nazareth.....	—	355\$000	426:652\$300	36:751\$478	67:384\$048	1:150\$340	—	—	531:393\$366	—	—	—	531:393\$366	531:393\$366
E. F. Araraquara.....	—	14:755\$025	1.911:411\$650	163:917\$930	515:243\$440	16:514\$900	492\$200	—	2.622:335\$145	29:964\$800	—	—	2.592:370\$345	2.622:335\$145
E. F. do Dourado.....	—	3:808\$700	912:275\$000	27:879\$050	110:897\$340	100\$000	—	—	1.054:960\$090	—	—	—	1.054:960\$090	1.054:960\$090
São Paulo Railway.....	242:550\$900	75:579\$300	13.370:817\$620	1.286:639\$790	251:061\$010	308:789\$600	368:247\$640	15.069:000\$000	30.972:715\$860	413:979\$000	—	15.069:000\$000	15.489:736\$860	30.972:715\$860
E. F. D. Tereza Cristina.....	—	3:346\$500	318:141\$520	—	17:996\$000	361\$329	89:171\$300	—	429:016\$649	6:317\$750	—	—	422:698\$899	429:016\$649
E. F. Central do Rio Grande do Norte.....	—	2:124\$320	191:855\$000	—	25:075\$720	1\$697	—	—	219:056\$737	—	—	—	219:056\$737	219:056\$737
E. F. Central do Piauí.....	—	160\$000	250:462\$500	—	19:839\$920	—	—	—	270:462\$420	—	—	—	270:462\$420	270:462\$420
Tração Elêtric de Aracajú.....	—	2:075\$500	27:475\$000	5:049\$640	12:562\$071	21\$600	—	—	47:183\$811	—	—	—	47:183\$811	47:183\$811
E. F. São Paulo-Goiáz.....	—	1:831\$380	375:681\$300	183:070\$970	14:743\$420	838\$000	—	—	576:165\$070	215\$960	—	—	575:949\$110	576:165\$070
E. F. Petrolina-Terezina.....	—	1:666\$600	135:766\$460	—	25:349\$726	—	52:351\$090	—	215:133\$876	6:542\$600	—	—	208:591\$076	215:133\$876
E. F. São Paulo e Minas.....	—	—	54:442\$000	75:130\$931	1:865\$768	45\$460	—	—	131:484\$159	5:515\$300	—	—	125:968\$859	131:484\$159
E. F. Santo Amaro.....	—	—	269:848\$200	2:027\$160	4:543\$720	173\$970	8:110\$000	—	284:703\$050	—	—	—	284:703\$050	284:703\$050
E. F. Mossoró.....	—	2:921\$100	102:798\$200	1:907\$754	22:969\$500	22\$430	—	26:201\$800	156:820\$784	5\$000	—	26:201\$800	130:613\$984	156:820\$784
E. F. Santa Catarina.....	—	561\$080	287:872\$100	9:804\$400	2:585\$900	2\$365	8:898\$300	386:900\$000	696:624\$145	4:431\$300	—	386:900\$000	305:292\$845	696:624\$145
E. F. Campos do Jordão.....	—	1:880\$000	145:572\$255	7:044\$800	49:071\$190	404\$200	—	145:572\$255	349:544\$700	375\$100	—	145:572\$255	203:597\$345	349:544\$700
Companhia Campineira.....	—	1:025\$000	163:829\$800	2:595\$492	2:578\$793	300\$000	5:922\$100	—	176:251\$185	2:595\$200	—	—	173:655\$985	176:251\$185
E. F. Monte Alto.....	—	—	82:554\$200	3:869\$666	6:899\$220	169\$000	100\$000	88:000\$000	181:592\$086	1:250\$700	—	88:000\$000	92:341\$386	181:592\$086
Tramway-Cantareira.....	—	2:632\$703	252:998\$252	15:228\$500	6:760\$700	137\$700	6:441\$204	314:000\$000	598:199\$059	590\$600	—	314:000\$000	283:608\$459	598:199\$059
E. F. Itatibense.....	—	600\$000	44:326\$000	39:021\$430	1:496\$300	197\$400	1:675\$000	—	87:316\$130	11:315\$400	—	—	76:000\$730	87:316\$130
E. F. Jaboticabal.....	—	—	16:178\$660	—	—	—	—	—	16:178\$660	6:141\$200	—	—	16:178\$660	16:178\$660
Ramal Dumont.....	—	—	73:066\$700	1:034\$700	4:559\$160	—	829\$300	—	79:489\$860	650\$300	—	—	78:839\$560	79:489\$860
E. F. Maricá.....	—	7:451\$094	569:220\$500	13:021\$600	24:826\$033	429\$300	6:991\$900	958\$500	622:898\$927	554\$251	168\$300	958\$500	621:217\$876	622:898\$927
E. F. São Paulo-Paraná.....	—	477\$000	59:690\$000	20:079\$920	61:293\$990	1:853\$400	—	—	143:394\$310	975\$000	—	—	142:419\$310	143:394\$310
Empreza Força e Luz Santa Catarina.....	—	—	14:444\$100	—	—	—	—	—	14:444\$100	900\$000	—	—	13:544\$100	14:444\$100
Docas de Santos.....	—	22:987\$800	8.633:114\$500	—	247:414\$928	48:536\$579	338:316\$202	—	9.290:370\$009	86:815\$117	—	—	9.203:554\$892	9.290:370\$009
Cães do Porto do Rio de Janeiro.....	—	71:009\$133	2.174:328\$300	47:209\$685	32:072\$449	570\$809	70:347\$655	200\$000	2.395:738\$031	20:882\$561	—	200\$000	2.374:655\$470	2.395:738\$031
Docas de Pernambuco.....	—	1:765\$000	751:363\$800	42:162\$215	103:380\$882	923\$781	71:292\$309	—	970:887\$987	—	—	—	970:887\$987	970:887\$987
Docas da Baía.....	—	26:740\$915	694:730\$000	46:694\$086	3:428\$359	2:077\$315	38:396\$820	35\$000	812:102\$475	5:150\$600	—	35\$000	806:916\$875	812:102\$475
Portuarios do Pará.....	—	5:552\$210	771:609\$130	—	31:227\$280	—	40:180\$400	—	848:569\$020	—	5:567\$210	—	843:001\$810	848:569\$020
Portuarios de Manaus.....	—	1:827\$220	382:864\$150	20:565\$544	10:458\$886	518\$965	12:547\$984	—	428:782\$749	796\$000	—	—	427:986\$749	428:782\$749
Companhia Industrial de Ilhéos.....	—	2:772\$400	72:297\$100	12:128\$816	15:772\$294	1\$400	1:936\$700	30\$000	104:938\$710	—	—	30\$000	104:908\$710	104:938\$710
Porto do Rio Grande.....	—	3:004\$500	92:763\$600	—	34:501\$900	8\$300	—	119:000\$000	249:278\$300	85\$200	—	119:000\$000	130:193\$100	249:278\$300
Porto de Porto Alegre.....	—	3:415\$000	73:054\$722	90:190\$600	53:559\$900	224\$160	—	—	220:444\$382	—	—	—	220:444\$382	220:444\$382
E. F. Ilhéos a Conquista.....	—	3:983\$100	604:254\$600	35:229\$840	98:422\$070	1:000\$000	28:069\$750	268:245\$400	1.039:203\$960	15:795\$200	—	268:245\$400	755:163\$360	1.039:203\$960
Contadoria C. do Rio de Janeiro.....	—	825\$000	24:062\$500	—	34:958\$800	407\$900	32:565\$600	—	92:819\$800	—	—	—	92:819\$800	92:819\$800
	1.202:016\$932	1.196:186\$422	159.333:022\$573	19.195:524\$309	9.980:343\$802	868:404\$144	4.470:127\$526	65.474:287\$955	261.720:913\$663	2.892:731\$405	2.286:339\$846	65.474:287\$955	191.067:554\$457	261.720:913\$663

NOTA — Alguns dados numéricos desta Demonstração estão sujeitos a modificações, em virtude das tomadas de contas que estão sendo procedidas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — Visto. Oswaldo Soares, diretor da secretaria. — Visto. Francisco de Paula Watson, contador. — Confere. Marcello Reis Kauffmann, auxiliar técnico.

EXERCICIO DE 1931

Conselho Nacional do Trabalho

Resumo Geral da Receita e Despesa das Caixas de Aposentadoria e Pensões

RECEITA

ANOS	CONTRIBUIÇÃO DO PESSOAL		CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS	AUG. 2º S/ TARIFAS AUG. 1½ SUPLEMT. CONT. DO PUBLICO	JUROS	OUTRAS FONTES	TOTAL DA RECEITA
	3% Mensalidade	Joia					
1923.....	2.336:606\$111	3.616:695\$302	2.920:873\$379	4.386:602\$076	75:179\$665	257:003\$958	13.592:960\$501
1924.....	3.666:950\$121	5.455:533\$137	4.336:675\$277	6.237:635\$122	752:288\$823	1.048:234\$692	21.497:317\$172
1925.....	4.300:954\$627	3.422:490\$213	5.147:305\$938	7.206:409\$965	1.705:239\$908	1.495:385\$580	23.277:786\$231
1926.....	5.148:780\$914	2.936:310\$172	5.459:741\$031	7.206:914\$158	2.740:690\$183	2.290:38\$309	25.842:816\$767
1927.....	5.784:376\$698	3.391:159\$502	6.424:936\$457	8.903:809\$790	3.585:606\$668	2.376:062\$735	30.466:011\$150
1928.....	11.858:388\$029	8.078:290\$773	13.138:677\$580	21.278:981\$008	5.282:883\$537	1.171:285\$981	60.808:507\$908
1929.....	13.411:072\$173	9.123:511\$336	15.622:277\$180	21.823:421\$461	7.524:619\$254	1.299:745\$982	68.804:647\$436
1930.....	14.172:849\$397	5.844:316\$739	13.875:127\$652	17.912:855\$092	9.371:953\$200	1.807:172\$498	62.984:284\$578
1931.....	14.350:063\$791	5.191:205\$859	14.428:676\$088	17.095:855\$016	10.695:675\$378	1.260:294\$892	63.022:782\$034
Total.....	75.030:041\$861	47.119:514\$093	81.354:350\$582	112.053:502\$988	41.734:135\$616	13.005:567\$637	370.297:113\$777

DESPESA

ANOS	APOSENTADORIA	% SÔBRE A RECEITA	PENSÃO	% SÔBRE A RECEITA	SOCORROS MEDICOS E HOSPITALARES	% SÔBRE A RECEITA	OUTRAS DESPESAS	% SÔBRE A RECEITA	TOTAL DAS DESPESAS	% SÔBRE A RECEITA
1923.....	387:080\$311	2,85	22:604\$911	0,17	782:005\$250	5,75	542:759\$010	3,99	1.734:449\$482	12,76
1924.....	2.973:557\$877	13,83	217:027\$649	1,01	1.689:110\$962	7,86	1.302:583\$631	6,06	6.182:290\$119	28,76
1925.....	5.217:733\$041	22,41	479:837\$709	2,06	2.412:458\$535	10,36	1.536:481\$646	6,60	9.646:510\$931	41,44
1926.....	6.978:891\$535	27,00	742:651\$470	2,87	2.952:666\$192	11,42	1.843:371\$979	7,13	12.517:581\$170	48,44
1927.....	8.657:466\$957	28,52	1.091:752\$807	3,58	3.240:155\$521	10,64	2.463:452\$868	8,08	15.482:828\$153	50,82
1928.....	14.835:055\$232	24,40	1.893:634\$813	3,11	4.415:541\$278	7,26	3.249:579\$383	5,34	24.393:810\$706	40,12
1929.....	21.849:909\$644	31,76	2.877:133\$004	4,18	5.374:770\$536	7,81	3.801:764\$484	5,53	33.903:577\$668	49,28
1930.....	26.085:429\$400	41,42	3.790:383\$800	6,02	5.576:708\$579	8,85	4.047:925\$777	6,43	39.500:443\$556	62,71
1931.....	27.148:505\$935	43,08	4.745:619\$210	7,53	5.893:271\$207	9,35	3.652:299\$412	5,80	41.439:635\$764	65,75
Total.....	114.163:630\$932	—	15.860:650\$373	—	32.336:688\$060	—	22.440:218\$190	—	184.801:187\$555	—

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 1932. — Visto. *Francisco de Paula Watson*, contador. — *Thomaz dos Santos Cunha*, auxiliar tecnico.

EXERCÍCIO DE 1931

Quadro comparativo dos títulos de renda federais e estaduais, que constituem parte do patrimônio das caixas de aposentadorias e pensões, de conformidade com os relatórios apresentados pelas mesmas

	1930		1931	
	VALOR NOMINAL	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR NOMINAL	VALOR AQUISIÇÃO
Great Western of Brasil Co.....	4.075:000\$000	3.037:682\$200	4.225:000\$000	3.152:024\$200
São Paulo Railway.....	13.814:000\$000	12.176:426\$130	15.069:000\$000	13.370:847\$620
E. F. Madeira-Mamoré.....	981:000\$000	680:762\$980	1.059:000\$000	742:824\$180
Ramal Dumont.....	78:000\$000	63:567\$500	88:000\$000	73:066\$700
E. F. Este Brasileiro.....	1.621:000\$000	1.233:627\$000	1.621:000\$000	1.233:627\$000
E. F. Nazareth.....	508:000\$000	360:127\$800	599:000\$000	426:652\$300
E. F. do Dourado.....	905:000\$000	783:945\$000	1.083:000\$000	912:275\$000
E. F. São Paulo e Minas.....	68:000\$000	54:442\$000	68:000\$000	54:442\$000
E. F. São Paulo-Rio Grande.....	9.081:000\$000	6.763:599\$430	9.851:000\$000	7.369:033\$930
E. F. Santo Amaro.....	313:000\$000	232:069\$100	353:000\$000	269:848\$200
E. F. Itatibense.....	58:000\$000	44:326\$000	58:000\$000	44:326\$000
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.....	8.794:000\$000	7.516:780\$000	10.038:000\$000	8.429:342\$520
E. F. Santa Catarina.....	331:000\$000	239:429\$800	396:900\$000	287:872\$100
E. F. Vitória a Minas.....	2.633:000\$000	2.379:224\$200	2.881:000\$000	2.619:502\$700
Companhia Campineira, Tracção, Luz e Força.....	156:500\$000	147:160\$000	174:500\$000	163:829\$800
Companhia Paulista de Estrada de Ferro.....	14.912:500\$000	12.860:948\$750	16.107:500\$000	13.958:029\$500
E. F. Mossoró.....	95:000\$000	76:317\$000	129:000\$000	102:793\$200
E. F. Maricá.....	650:000\$000	423:482\$000	703:000\$000	569:220\$500
Companhia Melhoramentos de Monte Alto.....	80:000\$000	74:815\$000	88:000\$000	82:554\$200
E. F. Ilhéos a Conquista.....	714:500\$000	494:114\$600	872:500\$000	604:254\$600
Brasil Great Southern.....	289:000\$000	213:446\$000	337:000\$000	253:986\$000
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	19.398:000\$000	16.952:887\$120	21.558:000\$000	19.052:421\$120
E. F. de Goiaz.....	1.382:000\$000	1.058:180\$000	1.511:000\$000	1.152:392\$800
E. F. D. Thereza Cristina.....	403:000\$000	318:141\$520	403:000\$000	318:141\$520
Leopoldina Railway.....	24.276:000\$000	17.592:390\$240	26.795:000\$000	19.395:198\$700
E. F. Central do Piauí.....	288:000\$000	231:565\$300	303:000\$000	250:462\$500
Companhia Ferroviaria São Paulo-Goiaz.....	283:000\$000	255:531\$300	434:000\$000	375:681\$300
E. F. de Bragança.....	122:000\$000	98:939\$000	122:000\$000	98:939\$000
E. F. Petrolina a Terezina.....	148:000\$000	107:529\$000	183:000\$000	135:766\$460
Companhia Docas de Santos.....	8.755:000\$000	7.018:093\$000	10.660:000\$000	8.633:114\$500
Companhia Docas da Baía.....	685:000\$000	528:730\$000	885:000\$000	694:730\$000
Caes do Porto do Rio de Janeiro.....	2.300:000\$000	1.803:906\$600	2.780:000\$000	2.174:328\$300
Portuarios do Pará.....	795:000\$000	590:578\$130	1.045:000\$000	771:609\$130
Portuarios de Manãos.....	356:000\$000	288:946\$550	475:000\$000	382:864\$150
E. F. Noroeste do Brasil.....	3.461:000\$000	2.907:188\$600	4.735:000\$000	3.951:173\$300
E. F. Araraquara.....	1.318:000\$000	1.290:179\$100	1.986:000\$000	1.911:411\$350
Rêde Mineira de Viação (*).....	10.412:000\$000	8.128:493\$200	11.422:000\$000	8.904:138\$200
E. F. Campos do Jordão.....	121:000\$000	119:146\$864	155:000\$000	145:572\$255
Tramway da Cantareira.....	220:000\$000	186:084\$658	314:000\$000	252:998\$252
E. F. Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro.....	23.893:000\$000	19.744:265\$000	28.922:000\$000	24.661:750\$500
E. F. Central do Rio Grande do Norte.....	195:000\$000	191:855\$000	195:000\$000	191:855\$000
Rêde de Viação Cearense.....	1.322:000\$000	1.085:054\$700	1.620:000\$000	1.322:186\$900
Docas de Pernambuco.....	834:000\$000	642:909\$900	970:000\$000	751:363\$300
E. F. S. Luiz a Terezina.....	453:000\$000	368:147\$100	682:000\$000	542:679\$400
E. F. Sorocabana.....	5.515:000\$000	4.576:897\$000	10.060:000\$000	8.178:569\$000
Companhia Industrial de Ilhéos.....	75:000\$000	54:172\$100	100:000\$000	72:297\$100
Porto do Rio Grande.....	—	—	119:000\$000	92:763\$600
Porto de Porto Alegre.....	—	—	78:000\$000	73:054\$722
Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná.....	—	—	81:000\$000	59:690\$000
S. A. Empresa Tracção Eletrica de Aracajú.....	—	—	35:000\$000	27:475\$000
Contadoria do Rio de Janeiro.....	—	—	25:000\$000	24:062\$500
	167.169:900\$000	135.996:103\$472	194.454:400\$000	159.333:022\$573

(*) Proveniente da fusão da Oeste de Minas, Sul Mineira e Paracatú.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932.— Visto. *Francisco de Paula Watson*, contador. — *Rubens d'Almada Horta Porto*, auxiliar tecnico

EXERCÍCIO DE 1932

Conselho Nacional do trabalho

Quadro demonstrativo dos títulos pertencentes ás Caixas de Aposentadorias e Pensões em 31 de dezembro de 1931

	TÍTULOS FEDERAES										VALOR NOMINAL	VALOR DE ACQUIÇÃO	TÍTULOS ESTADOAES								VALOR NOMINAL	VALOR DE ACQUIÇÃO	TOTAL DE TÍTULOS	TOTAL DO VALOR DE ACQUIÇÃO					
	APOLICES			OBRIGAÇÕES									VALOR NOMINAL	VALOR DE ACQUIÇÃO	APOLICES		OBRIGAÇÕES								VALOR NOMINAL	VALOR DE ACQUIÇÃO	TOTAL DE TÍTULOS	TOTAL DO VALOR DE ACQUIÇÃO	
	200\$000	500\$000	1:000\$000	500\$000	1:000\$000	5:000\$000	10:000\$000	Ferrovias	Rodovias	TOTAL					500\$000	1:000\$000	500\$000	1:000\$000	5:000\$000	10:000\$000									BOLSA DE CAFÉ
E. F. Central, Thesezopolis e Rio d'Ouro.	—	—	—	35	3.093	15	5	9.028	16.658	28.835	28.922:000\$000	24.661:750\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28.835	24.661:750\$500		
E. F. Leopoldina Railway.....	—	—	22.002	—	—	—	—	—	4.793	26.795	26.795.000\$000	19.395:193\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26.795	19.395:193\$700		
V. Ferrea Rio Grande do Sul.....	—	—	2.809	162	435	22	15	10.359	6.874	20.689	21.553:000\$000	19.052:421\$120	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.689	19.052:421\$120		
Este Brasileiro.....	—	—	1.621	—	—	—	—	—	—	1.621	1.621:000\$000	1.233:627\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.621	1.233:627\$000		
São Paulo Rio Grande.....	—	—	7.942	—	—	—	—	—	1.909	9.851	9.851:000\$000	7.369:033\$930	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.851	7.369:033\$930		
Mogyana.....	—	—	3.783	446	203	284	78	1.624	775	7.196	9.067:000\$000	7.447:293\$840	—	—	782	460	2	100	1.344	971:000\$000	982:048\$680	—	—	—	—	8.540	8.429:342\$520		
Sorocabana.....	—	—	5.296	222	1.589	176	36	200	1.320	8.839	9.756:000\$000	7.908:864\$000	—	249	—	25	3	—	277	304:000\$000	239:705\$000	—	—	—	—	9.116	8.178:559\$000		
Great Western of Brasil.....	—	—	4.225	—	—	—	—	—	—	4.225	4.225:000\$000	3.152:024\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.225	3.152:024\$200		
Cia. Paulista.....	—	—	4.973	—	1.100	111	20	4.544	200	10.948	11.572:000\$000	9.573:178\$000	1.119	1.285	3.364	657	24	112	5.561	4.535:500\$000	4.389:851\$500	—	—	—	—	17.509	13.938:029\$500		
Noroeste do Brasil.....	—	—	2.443	—	—	—	—	954	1.336	4.735	4.735:000\$000	3.951:173\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.735	3.951:173\$300		
Rêde Viação Cearense.....	—	—	1.358	—	—	—	—	252	—	1.620	1.620:000\$000	1.322:186\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.620	1.322:186\$900		
Rêde Mineira de Viação.....	—	—	9.463	—	—	—	—	909	750	11.122	11.122:000\$000	8.686:477\$200	—	300	—	—	—	—	300	300:000\$000	217:661\$000	—	—	—	—	11.422	8.904:138\$200		
E. F. Victoria a Minas.....	—	—	333	390	650	129	46	598	—	2.146	2.881:000\$000	2.619:502\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.146	2.619:502\$700		
E. F. São Luiz a Therezina.....	—	—	622	—	—	—	—	60	—	628	682:000\$000	542:679\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	682	542:679\$400		
E. F. Madeira-Mamoré.....	—	—	1.031	—	—	—	—	28	—	1.059	1.059:000\$000	742:824\$180	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.059	742:824\$180		
E. F. de Goyaz.....	—	—	220	—	—	—	—	98	1.193	1.511	1.511:000\$000	1.152:392\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.511	1.152:392\$800		
Brasil Great Southern.....	—	—	257	—	—	—	—	80	—	337	337:000\$000	258:986\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	337	258:986\$000		
E. F. Bragança.....	—	—	122	—	—	—	—	—	—	122	122:000\$000	98:939\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	122	98:939\$000		
E. F. Nazareth.....	—	—	599	—	—	—	—	—	—	599	599:000\$000	426:652\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	599	426:652\$300		
E. F. de Araraquara.....	—	—	—	324	82	99	31	937	—	1.473	1.986:000\$000	1.911:411\$650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.473	1.911:411\$650		
E. F. do Dourado.....	—	—	441	—	—	27	12	277	—	757	973:000\$000	817:675\$000	—	—	—	110	—	—	110	110:000\$000	94:600\$000	—	—	—	—	867	912:275\$000		
São Paulo Railway.....	—	—	1.741	416	717	386	182	3.832	600	7.874	11.428:000\$000	9.855:977\$570	587	1.141	2.361	383	—	30	343	4.845	3.641:000\$000	3.514:870\$050	—	—	—	12.729	13.370:847\$620		
E. F. D. Thereza Christina.....	—	—	383	—	—	—	—	20	—	403	403:000\$000	318:141\$520	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	403	318:141\$520		
E. F. Central Rio Grande do Norte.....	—	—	—	—	—	—	—	195	—	195	195:000\$000	191:855\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	195	191:855\$000		
E. Central do Piahy.....	—	—	—	—	—	—	—	65	243	308	308:000\$000	250:462\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	308	250:462\$500		
São Paulo Goyaz.....	—	—	151	—	—	—	—	—	—	151	151:000\$000	120:000\$000	—	—	100	133	5	—	248	283:000\$000	255:681\$300	—	—	—	—	399	375:681\$300		
E. F. Petrolina-Therezina.....	—	—	183	—	—	—	—	183	—	183	183:000\$000	135:766\$460	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	183	135:766\$460		
E. F. São Paulo e Minas.....	—	—	68	—	—	—	—	68	—	68	68:000\$000	54:442\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	68	54:442\$000		
E. F. Santo Amaro.....	—	—	244	—	—	—	—	42	—	286	286:000\$000	221:743\$200	134	—	—	—	—	—	134	67:000\$000	48:105\$000	—	—	—	—	420	269:848\$200		
E. F. Ilhéos a Conquista.....	—	—	800	—	—	—	—	800	—	800	800:000\$000	552:352\$000	145	—	—	—	—	—	145	72:000\$000	51:892\$600	—	—	—	—	945	604:254\$600		
E. F. Mossoró.....	—	—	68	—	—	—	—	61	—	129	129:090\$000	102:798\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	129	102:798\$200		
E. F. Santa Catharina.....	—	7	—	—	—	—	—	33	—	393	386:900\$000	287:872\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	393	287:872\$100		
E. F. Campos Jordão.....	—	—	29	—	96	6	—	—	—	131	155:000\$000	145:572\$255	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	131	145:572\$255		
Cia. Campineira.....	—	—	30	—	—	—	—	32	—	62	62:000\$000	54:079\$800	—	—	115	15	—	—	134	112:500\$000	109:750\$000	—	—	—	—	196	163:829\$800		
E. F. Monte Alto.....	—	—	88	—	—	—	—	88	—	88	88:000\$000	82:554\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	88	82:554\$200		
Tramway Cantareira.....	—	—	180	—	—	5	—	79	30	294	314:000\$000	252:908\$252	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	294	252:998\$252		
Ramal Dumont.....	—	—	71	—	—	—	—	17	—	88	88:000\$000	73:065\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	88	73:066\$700		
E. F. Itatibense.....	—	—	53	—	—	—	—	5	—	58	58:000\$000	44:326\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	58	44:326\$000		
Contadoria do Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	25	—	25	25:000\$000	24:062\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25	24:062\$500		
Tracção Electrica de Aracajú.....	—	—	35	—	—	—	—	—	—	25	35:000\$000	27:475\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35	27:475\$000		
Companhia Ferrea São Paulo Paraná.....	—	—	81	—	—	—	—	81	—	81	81:000\$000	59:690\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	81	59:690\$000		
Estrada de Ferro Maricá.....	—	—	202	—	—	—	—	506	—	708	708:000\$000	569:220\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	708	569:220\$500		
Docas de Santos.....	—	—	5.917	—	900	96	8	1.883	1.400	10.204	10.660:000\$000	8.633:114\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.204	8.633:114\$500		
Cães do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	2.680	—	—	—	—	100	—	2.780	2.780:000\$000	2.174:328\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.780	2.174:328\$300		
Docas de Pernambuco.....	—	—	970	—	—	—	—	—	—	970	970:000\$000	751:363\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	970	751:363\$800		
Docas da Bahia.....	—																												

EXERCICIO DE 1932
Conselho Nacional do Trabalho
Caixa de Aposentadoria dos Ferrovirios
RESUMO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1932

RECEITA			DESPESA			
<i>Contribuição — associados:</i>			<i>Benefícios regulamentares:</i>			
Mensalidades.....	16.898:687\$500		Aposentadorias ordinarias.....	27.708:267\$030		
Jóias.....	2.530:407\$460		Aposentadorias por invalidez.....	5.211:345\$820		
Indemnizações.....	3.246:992\$870		Pensões.....	5.988:830\$361		
Desconto s/ aposentadorias.....	93:814\$130	22.769:901\$960	Serviços medicos.....	3.107:869\$901		
<i>Contribuição — Empresa:</i>			Serviços hospitalares	908:400\$300		
Anuidade 1 1/2 %.....	—	16.484:293\$900	Serviços farmaceuticos.....	2.316:237\$062		
<i>Contribuição — Estado:</i>			Restituições.....	132:370\$000		
Quota de previdencia.....	—	16.121:393\$544	Funerais.....	88:350\$000	45.461:670\$524	
<i>Contribuição especial:</i>			<i>Despesas de administração:</i>			
Aumento suplementar de tarifas.....	—	749:213\$200	Pessoal.....	1.837:400\$000		
<i>Rendas patrimoniais:</i>			Material	615:064\$000	2.452:464\$000	
Juros de apólices.....	7.752:180\$000	—	<i>Despesas diversas:</i>			
Juros bancarios.....	3.159:142\$288	10.911:322\$288	Restituições de contribuições a maior e transferencias	—	400:485\$700	48.314:620\$224
<i>Diversas rendas.....</i>	—	3.602:841\$900	Saldo previsto.....	—	—	22.324:346\$568
		70.638:966\$792				70.638:966\$792

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *Murillo Bastos Belchior*, auxiliar de 2ª classe. — Visão. *Francisco de Paula Watson*, contador.

EXERCÍCIO DE 1932
 Conselho Nacional do Trabalho
 Caixa de Aposentadoria dos Portuários
 RESUMO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1932

RECEITA			DESPESA				
<i>Contribuição — associados</i>			<i>Benefícios regulamentares</i>				
Mensalidades.....	844:318\$628		Aposentadorias ordinarias.....	1.227:329\$000			
Jotas.....	141:179\$832		Aposentadorias por invalidez.....	236:547\$200			
Indenizações.....	244:376\$140	1.229:874\$600	Pensões.....	332:667\$600			
<i>Contribuição — Empresas</i>			Serviços medicos.....	221:938\$000			
Anuidade 1 1/2%.....	—	945:397\$580	Serviços hospitalares.....	96:830\$000			
<i>Contribuição — Estado</i>			Serviços farmaceuticos.....	3:500\$000			
Quota de previdencia.....	—	1.453:889\$992	Restituições.....	19:500\$000			
<i>Contribuição especial</i>			Funerais.....	14:000\$000	2.182:341\$800		
Aumento suplementar.....	—	123:000\$000	<i>Despesas de administração</i>				
<i>Rendas patrimoniais</i>			Pessoal.....	216:840\$000			
Juros de apolices.....	847:575\$000		Material.....	98:080\$000	314:920\$000		
Juros bancarios.....	121:250\$000	968:825\$000	<i>Despesas diversas</i>				
<i>Rendas diversas</i>			Restituições de contribuições a maior e transferencias	—	15:900\$000	2.513:161\$800	
	—	8:666\$860	Saldo previsto.....	—	—	2.216:493\$932	4.729.654\$832
		4.729:654\$832					

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — Murillo Bastos Belchior, auxiliar de 2ª classe. — Visto. Francisco de Paula Watson, contador.

Resumo dos orçamentos das Caixas de Aposentadoria e Pensões
para o exercício de 1932, aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho

RECEITA

CAIXAS CONSTITUIDAS ANTES DO DECRETO 20.465

Contribuição dos associados:

a) mensalidades.....	17.743:006\$128	
b) joias, etc.	<u>6.256:770\$432</u>	23.999:776\$560

Contribuição das

Empresas..... 17.429:691\$481

Contribuição do

Estado 17.575:283\$536

Contribuição especial.....

872:213\$200

Rendas patrimoniaes.....

11.830:147\$288

Diversas rendas

3.611:408\$760 75.368:520\$824

CAIXAS CONSTITUIDAS DEPOIS DO DECRETO 20.465

(Considerando-se apenas as 59 cujos orçamentos foram aprovados até 7-4-32)

Contribuição dos associados:

a) mensalidades.....	5.384:686\$968	
b) joias, etc.	<u>6.893:423\$000</u>	12.278:109\$968

Contribuição das

Empresas..... 7.592:087\$588

Contribuição do

Estado 9.957:844\$799

Rendas patrimoniaes.....

281:229\$000

Diversas rendas.....

324:778\$547 30.434:049\$902

105.802:570\$726

DESPESA

CAIXAS.CONSTITUIDAS ANTES DO DECRETO 20.465

Benefícios regula- mentares	47.644:012\$324	
Despesas admi- nistrativas.....	2.767:384\$000	
Despesas diver- sas.....	416:385\$700	50.827:782\$024
	<hr/>	

CAIXAS CONSTITUIDAS DEPOIS DO DECRETO 20.465

Benefícios regula- mentares	2.715:090\$717	
Despesas admi- nistrativas.....	1.899:279\$400	
Despesas diver- sas.....	33:220\$000	4.644:590\$117
	<hr/>	55.472:372\$141
Saldo total previsto, de accordo com os 109 orçamentos já aprovados até 7-4-32.....		50.330:198\$585
		<hr/>
		105.802:570\$726
		<hr/>

José Augusto Seabra, Guarda-livros. — *Francisco de Paula Watson*, Contador.

EXERCICIO DE 1932

Conselho Nacional do Trabalho

Orçamento da Receita das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e portuarios approvada para o exercicio de 1932

CAIXAS.	CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS			DESCONTOS S/APOSENT.	CONTR. DA EMPRESA	QUOTA DE PREVIDENCIA	CONT. ESPECIAL	JUROS	DIVERSAS RENDAS	TOTAL
	MENSALIDADE	JOIAS	INDEMNIZAÇÕES							
1 — FR. — Great Western of Brasil Ry.....	734:400\$000	60:000\$000	60:000\$000	—	734:400\$000	593:640\$000	—	230:000\$000	106:000\$000	2.518:440\$000
2 — FR. — São Paulo Railway.....	1.830:000\$000	250\$000\$000	140:000\$000	—	1.800:000\$000	1.800:000\$000	—	1.000:000\$000	874:000\$000	7.664:000\$000
3 — FR. — E. F. Madeira-Mamoré.....	30:000\$000	3:800\$000	4:570\$000	—	—	30:000\$000	22:500\$000	58:550\$000	—	149:420\$000
4 — FR. — Ramal Dumont.....	1:550\$000	500\$000	170\$000	—	1:550\$000	6:000\$000	—	5:330\$000	—	15:100\$000
5 — FR. — Cia. Ferroviaria Este Brasileiro.....	524:000\$000	103:000\$000	46:200\$000	—	—	368:400\$000	524:000\$000	84:000\$000	27:960\$000	1.682:560\$000
6 — FR. — E. F. Nazareth.....	125:000\$000	4:000\$000	8:000\$000	—	125:000\$000	70:000\$000	—	30:000\$000	1:500\$000	363:500\$000
7 — FR. — E. F. de Dourado.....	40:000\$000	13:000\$000	22:800\$000	—	40:000\$000	55:000\$000	—	70:000\$000	2:100\$000	242:900\$000
8 — FR. — E. F. São Paulo-Minas.....	13:500\$000	9:000\$000	582\$400	—	13:500\$000	10:500\$000	—	6:800\$000	545\$500	54:427\$900
9 — FR. — E. F. São Paulo-Rio Grande.....	736:655\$000	203:000\$000	—	—	703:655\$000	600:000\$000	90:000\$000	509:050\$000	85:000\$000	2.900:382\$000
10 — FR. — E. F. Santo Amaro.....	5:928\$000	2:630\$250	—	—	6:771\$200	9:028\$300	—	21:365\$000	520\$000	45:242\$760
11 — FR. — E. F. Itatibense.....	3:350\$000	240\$000	—	—	3:350\$000	4:233\$500	—	3:000\$000	340\$400	14:564\$000
12 — FR. — Cia. Mogyana E. F.....	1.105:920\$000	32:000\$000	234:320\$000	—	1.100:000\$000	660:000\$000	—	630:230\$000	70:000\$000	4.132:470\$000
13 — FR. — E. F. Santa Catharina.....	17:000\$000	7:000\$000	4:100\$000	—	17:000\$000	20:000\$000	—	24:200\$000	100\$000	83:400\$000
14 — FR. — E. F. Victoria-Minas.....	150:000\$000	60:000\$000	30:000\$000	8:000\$000	150:000\$000	150:000\$000	—	18:000\$000	38:000\$000	314:000\$000
15 — FL. — Cia. Campineira T. L. F.....	23:180\$000	2:000\$000	2:000\$000	200\$000	23:000\$000	3:600\$000	—	12:800\$000	1:550\$000	68:370\$000
16 — FR. — Cia. Paulista de E. F.....	2.009:572\$400	70:000\$000	595:000\$000	—	2.017:492\$400	1.963:040\$000	—	950:000\$000	950:000\$000	8.555:104\$800
17 — FR. — E. F. Mossoró.....	6:000\$000	3:187\$500	—	—	6:000\$000	8:295\$344	—	5:076\$883	2:816\$200	31:377\$832
18 — FR. — E. F. Maricá.....	33:333\$000	4:500\$000	6:050\$000	—	33:333\$000	25:000\$000	—	50:470\$000	600\$000	153:283\$600
19 — FR. — E. F. Monte Alto.....	4:655\$000	1:400\$000	250\$000	—	4:655\$000	4:800\$000	—	6:200\$000	250\$000	22:232\$000
20 — FR. — E. F. Ilhéos-Conquista.....	30:000\$000	9:000\$000	6:000\$000	—	39:000\$000	52:000\$000	—	50:000\$000	1:680\$000	187:680\$000
21 — FR. — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	1.200:000\$000	200:000\$000	30:000\$000	—	1.200:000\$000	1.500:000\$000	—	1.440:000\$000	40:000\$000	5.700:000\$000
22 — FR. — Brasil Great Southern Ry.....	28:000\$000	8:000\$000	5:900\$000	—	23:000\$000	27:160\$000	—	22:000\$000	250\$000	119:310\$000
23 — FR. — E. F. de Goyaz.....	72:000\$000	13:200\$000	5:120\$000	—	—	60:000\$000	72:000\$000	80:000\$000	1:465\$200	303:785\$200
24 — FR. — E. F. D. Thereza Christina.....	30:000\$000	7:500\$000	4:900\$000	—	33:000\$000	32:000\$000	—	20:500\$000	650\$000	131:550\$000
26 — FR. — Leopoldina Railway.....	1.220:011\$200	352:810\$400	493:933\$670	38:700\$130	1.220:011\$200	1.400:000\$000	—	1.430:050\$000	31:000\$000	6.185:495\$600
27 — FR. — E. F. Central do Piahy.....	17:000\$000	3:000\$000	432\$000	—	17:000\$000	17:000\$000	5:713\$200	18:700\$000	300\$000	79:145\$200
28 — FR. — E. F. São Paulo-Goyaz.....	35:000\$000	6:000\$000	28:700\$000	—	35:000\$000	35:000\$000	—	32:000\$000	1:300\$000	173:000\$000
30 — FR. — E. F. de Bragança.....	48:333\$000	12:000\$000	3:330\$000	—	48:333\$000	40:000\$000	—	8:600\$000	60\$000	161:246\$600
31 — FR. — E. F. Petrolina-Therezina.....	12:000\$000	1:500\$000	800\$000	—	12:000\$000	12:000\$000	—	9:200\$000	16:000\$000	63:500\$000
32 — PT. — Docas de Santos.....	468:000\$000	72:000\$000	144:000\$000	—	450:000\$000	600:000\$000	—	60:000\$000	4:500\$000	2.338:500\$000
33 — PT. — Docas da Bahia.....	61:800\$000	7:900\$000	2:517\$000	—	76:000\$000	105:000\$000	—	45:250\$000	400\$000	298:867\$000
34 — PT. — Caes do Porto do Rio de Janeiro.....	180:000\$000	5:000\$000	60:000\$000	—	255:000\$000	340:000\$000	—	150:000\$000	—	990:000\$000
35 — PT. — Port of Pará.....	45:000\$000	2:000\$000	29:115\$740	—	—	89:240\$000	60:000\$000	70:000\$000	644\$260	305:000\$000
36 — PT. — Manãos Harbour.....	23:000\$000	1:050\$000	2:670\$600	—	36:000\$000	48:000\$000	—	27:275\$000	2:000\$000	140:005\$600
37 — FR. — E. F. Noroeste do Brasil.....	400:000\$000	160:000\$000	197:000\$000	—	400:000\$000	400:000\$000	—	320:000\$000	348:040\$000	2.225:040\$000
38 — FR. — E. F. Araraquara.....	180:000\$000	35:000\$000	133:100\$000	—	180:000\$000	200:000\$000	—	170:000\$000	4:174\$500	907:274\$500
39 — FR. — Rede Mineira de Viação.....	1.042:000\$000	20:000\$000	183:000\$000	16:935\$000	1.042:000\$000	1.042:000\$000	—	617:700\$000	78:000\$000	4.222:605\$000
40 — FR. — E. F. Campos de Jordão.....	16:500\$000	4:500\$000	22\$000	—	16:500\$000	16:500\$000	—	11:000\$000	200\$000	65:420\$000
41 — FR. — Tramway da Cantareira.....	39:800\$400	4:630\$200	13:555\$200	—	39:243\$500	38:055\$300	—	21:730\$000	1:300\$000	158:331\$700
42 — FR. — E. F. C. do Brasil, Therez. e Rio d'Ouro.....	4.000:000\$000	250:000\$000	700:000\$000	—	4.000:000\$000	3.000:000\$000	—	2.000:000\$000	5:000\$000	14.000:000\$000
43 — FR. — E. F. C. do Rio Grande do Norte.....	42:000\$000	4:000\$000	5:270\$000	—	—	20:000\$000	12:000\$000	14:000\$000	1:100\$000	98:370\$000
44 — FR. — Rede Viação Cearense.....	216:655\$000	30:000\$000	19:500\$000	—	216:655\$000	180:000\$000	—	80:000\$000	2:500\$000	745:332\$000
45 — PT. — Docas de Pernambuco.....	33:518\$528	14:219\$332	1:072\$800	—	58:337\$580	75:649\$992	—	53:500\$000	72\$500	236:431\$432
46 — FR. — E. F. São Luiz-Therezina.....	47:800\$000	9:000\$000	2:000\$000	—	24:800\$000	30:600\$000	23:000\$000	41:000\$000	1:800\$000	194:000\$000
47 — FR. — E. F. Sorocabana.....	850:000\$000	250:000\$000	255:000\$000	30:000\$000	1.100:000\$000	1.300:000\$000	—	600:000\$000	846:000\$000	5.231:000\$000
48 — PT. — Cia. Industrial de Ilhéos.....	3:000\$000	2:000\$000	—	—	12:000\$000	16:000\$000	—	5:500\$000	500\$000	39:000\$000
50 — PT. — Porto do Rio Grande.....	20:000\$000	21:000\$000	5:000\$000	—	43:000\$000	80:000\$000	—	2:300\$000	50\$000	176:350\$000
51 — FR. — E. F. São Paulo-Paraná.....	25:000\$000	28:000\$000	—	—	25:000\$000	25:000\$000	—	4:500\$000	500\$000	108:000\$000
52 — PT. — Porto de Porto Alegre.....	10:000\$000	16:000\$000	—	—	10:000\$000	100:000\$000	54:000\$000	15:000\$000	500\$000	205:500\$000
53 — FL. — Empresa Elect. de Tração F. e L. de Aracaju.....	9:500\$000	17:000\$000	123\$500	—	25:000\$000	12:500\$000	—	5:270\$400	700\$000	70:100\$000
	17.743:006\$128	2.671:587\$292	3.491:359\$010	93:814\$130	17.429:691\$480	17.575:283\$536	872:213\$200	11.830:147\$288	3.611:508\$760	75.368:620\$824
Ferroviários.....	16.898:687\$500	2.530:407\$460	3.245:992\$870	93:814\$130	16.494:293\$900	16.121:393\$544	740:213\$200	10.911:322\$288	3.602:841\$900	70.638:936\$792
Portuarios.....	844:318\$628	141:197\$832	244:376\$140	—	945:397\$580	1.453:889\$992	123:000\$000	938:825\$000	8:666\$850	4.729:654\$032

EXERCICIO DE 1932

Conselho Nacional do Trabalho

Orçamento da Receita das Diversas Caixas de Aposentadoria e Pensões Constituídas em virtude do decreto n. 20.465, de 1ª de outubro de 1931

CAIXAS	MENSALIDADES	JOIAS	INDEMNIZAÇÕES	ANUIDADE	QUOTA DE PREVIDENCIA	JUROS APOLICES	JUROS BANCARIOS	RENDAS DIVERSAS	TOTAIS
Emp. Luz e Força de San a Catarina.....	10:000\$300	7:200\$300	—	15:600\$300	20:800\$300	—	—	—	53:600\$000
Emp. Telefonica de Fortaleza.....	984\$600	534\$460	—	1:425\$000	1:746\$000	—	—	—	4:692\$060
E. F. Itabapoana.....	4:500\$000	5:954\$900	—	5:400\$000	7:200\$000	—	—	2:640\$000	25:704\$000
The Rio de Janeiro City Improvements Co. Lmt.....	97:912\$936	128:433\$570	48:809\$805	275:256\$311	266:938\$622	5:000\$000	1:000\$000	—	823:411\$244
Cia. Radiotelegrafica Brasileira.....	27:528\$000	33:274\$000	—	51:441\$900	63:539\$200	—	—	500\$000	186:333\$100
Emp. de Eletricidade Julius Arp & Cia.....	2:182\$800	3:045\$600	—	8:000\$000	11:000\$000	—	—	—	24:228\$400
Cia. Cantareira Viação Fluminense.....	140:000\$000	193:600\$000	—	211:745\$940	211:745\$940	6:000\$000	2:500\$000	6:924\$000	777:515\$880
Cia. Central Brasileira de Força Elétrica.....	40:000\$000	57:000\$000	—	63:000\$000	81:500\$000	2:000\$000	200\$000	25:000\$000	268:700\$000
Cia. Paulista de Eletricidade.....	13:000\$000	17:600\$000	—	16:600\$400	16:566\$300	—	—	—	63:757\$700
Emp. Telefonica de Manãos.....	945\$300	1:309\$800	—	1:620\$300	1:561\$200	—	—	—	5:496\$300
Manãos Tramway Light and Power.....	37:000\$000	52:410\$000	800\$000	37:000\$000	15:000\$000	—	—	1:250\$000	143:460\$000
Cia. Telefonica do Pará Lm'd.....	5:967\$000	8:008\$000	—	10:000\$000	13:649\$000	—	—	—	37:624\$000
Cia. Telefonica Melhoramentos e Resistencia.....	7:233\$600	10:119\$600	—	10:500\$000	14:000\$000	—	—	—	41:853\$200
City of Santos Improvements Co.....	180:000\$000	260:000\$000	—	250:000\$000	242:500\$000	15:000\$000	800\$000	33:000\$000	978:300\$000
São Paulo Gaz Co.....	96:000\$000	143:000\$000	—	200:000\$000	256:080\$000	10:000\$000	1:000\$000	27:200\$000	733:280\$000
Emp. de Bondes Elétricos Campo Grande a Guaratiba.....	10:000\$000	6:000\$000	—	10:000\$000	10:000\$000	—	—	—	36:000\$000
Cia. Carris Urbanos e Suburbanos de Florianopolis.....	495\$600	1:182\$300	—	450\$000	—	—	—	90\$000	2:217\$600
The Rio Grande Light and Power Sind. Limited.....	25:512\$000	35:412\$000	—	43:425\$300	39:620\$300	1:250\$000	369\$000	—	145:583\$000
Emp. Nacional de Eletricidade Pedro Nicola.....	4:352\$400	6:058\$800	—	7:939\$200	10:545\$600	—	—	—	28:866\$000
Cias. Energia Elétrica e Carris Porto Alegre.....	200:000\$000	262:000\$000	—	322:000\$000	425:500\$000	—	10:000\$000	35:000\$000	1.255:500\$000
Cias. Linha Circular e Energia Elétrica da Baía.....	220:000\$000	300:000\$000	—	220:000\$000	310:000\$000	—	1:250\$000	—	1.051:250\$000
Ceará Gaz Company.....	3:300\$000	2:350\$000	—	15:000\$000	8:160\$000	—	—	—	28:810\$000
Cia. Brasileira de Energia Elétrica.....	53:000\$000	76:000\$000	—	120:000\$000	102:000\$000	5:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	368:000\$000
Pernambuco Tramway and Power Co.....	221:432\$400	307:027\$200	—	221:432\$400	221:432\$400	—	19:702\$000	37:000\$000	1.027:674\$400
Telefone Co. of Pernambuco Lmtd.....	9:393\$600	12:925\$200	—	9:333\$600	9:393\$600	—	632\$000	984\$800	42:722\$000
Cia. Força e Luz de Minas Gerais.....	63:109\$000	96:460\$800	—	126:780\$000	169:041\$000	—	5:000\$000	—	465:391\$800
Cia. Força e Luz do Paraná e Melhoramentos Urbanos de Paranaguá.....	37:440\$000	52:000\$000	—	89:440\$000	69:400\$000	—	—	—	247:280\$000
Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Natal).....	18:000\$000	25:000\$000	—	18:000\$000	24:000\$000	—	1:000\$000	4:084\$000	90:084\$000
Cia. Prada de Eletricidade.....	8:849\$160	12:295\$500	—	29:153\$337	38:879\$117	—	—	—	89:183\$114
Cia. Força e Luz Cataguazes Leopoldina.....	10:000\$000	14:000\$000	—	27:000\$000	33:000\$000	—	1:000\$000	—	82:000\$000
Cia. Luz e Força de Moccóca.....	2:300\$000	3:200\$000	1:200\$000	6:000\$000	6:000\$000	—	—	—	18:700\$000
Ceará Tramway Light and Power.....	29:300\$000	40:690\$000	—	54:940\$000	65:400\$000	—	—	—	191:330\$000
Pará Elétrica Railway and Light Co.....	75:500\$000	101:000\$000	500\$000	100:000\$000	130:000\$000	—	2:000\$000	10:000\$000	419:000\$000
São Paulo Tramway Light and Power Co.....	810:000\$000	500:000\$000	—	1.518:000\$000	1.518:000\$000	—	50:000\$000	—	4.396:000\$000
Western Telegraph Co.....	193:085\$800	296:467\$200	864\$000	260:321\$600	335:682\$600	31:450\$000	2:985\$000	4:600\$000	1.131:456\$200
Cia. Força e Luz de Ribeirão Preto e Cias. Associadas.....	216:000\$000	302:400\$000	—	324:000\$000	432:000\$000	—	7:650\$000	—	1.282:050\$000
Cia. Sanjoanense de Eletricidade.....	2:540\$400	3:532\$500	—	5:940\$000	6:000\$000	—	—	—	18:015\$900
Cia. Telefonica Rio Grandense.....	64:800\$000	90:000\$000	—	78:300\$000	78:300\$000	—	3:600\$000	1:800\$000	316:800\$000
Cia. Tração Luz e Força de Florianopolis.....	4:471\$200	6:209\$900	—	11:000\$000	15:000\$000	—	650\$000	—	37:331\$100
Cia. de Eletricidade São Simão Cajuru.....	2:048\$400	2:844\$924	—	8:000\$000	11:000\$000	—	400\$000	—	24:293\$324
Cias. Light, Jardim Botânico e Gaz.....	1.710:000\$000	2.375:000\$000	—	1.710:000\$000	3.297:900\$000	60:000\$000	30:000\$000	—	9.182:000\$000
Emp. Luz e Força de Itabapoana.....	850\$000	1:160\$000	—	2:250\$000	3:000\$000	—	100\$000	400\$000	7:760\$000
All America Cables.....	16:000\$000	23:000\$000	—	87:000\$000	116:000\$000	—	—	7:000\$000	249:000\$000
Cia. Luz e Força Nordeste do Brasil (Maceió).....	28:255\$200	39:246\$400	780\$000	31:641\$800	31:641\$800	1:291\$000	—	5:000\$000	137:856\$200
Cia. Sul Mineira de Eletricidade.....	12:618\$000	5:850\$000	—	22:000\$000	34:920\$000	—	—	—	75:393\$000
Cia. Telefonica Brasileira.....	577:500\$000	807:076\$000	3:900\$000	830:250\$000	1.024:320\$000	—	—	100:000\$000	3.313:046\$000
Emp. Tração Luz e Força da Paraíba do Norte.....	9:000\$000	10:500\$000	—	16:500\$000	12:000\$000	—	—	600\$000	49:600\$000
Cia. Radio Internacional do Brasil.....	4:500\$000	831\$000	—	4:500\$000	4:500\$000	—	100\$000	—	14:431\$000
Cia. Paulista de Energia Elétrica.....	2:824\$272	1:568\$913	—	9:000\$000	12:000\$000	—	—	—	25:393\$185
Cia. Mineira de Eletricidade.....	27:000\$000	35:000\$000	—	45:000\$000	40:000\$000	—	—	8:000\$000	155:000\$000
Emp. Luz e Força Elétrica de Capivari.....	896\$400	1:243\$200	—	2:439\$500	3:155\$200	—	—	50\$000	7:784\$300
Emp. Luz e Força Elétrica de Tatuí.....	1:447\$200	2:008\$000	—	6:459\$300	8:354\$000	—	—	—	18:269\$300
Emp. Força e Luz Elétrica de Tietê.....	1:254\$000	1:738\$800	—	4:050\$000	5:238\$000	—	—	—	12:280\$000
Emp. de Águas e Esgotos de Baurú.....	1:580\$000	2:200\$000	—	4:500\$000	3:500\$000	—	100\$000	—	11:880\$000
Cia. Brasileira de Força Elétrica S/A Brazindel.....	2:253\$600	3:138\$000	—	8:400\$000	11:200\$000	—	—	—	24:991\$600
Cia. Telefonica Catarinense.....	4:852\$800	6:783\$600	—	7:200\$000	9:312\$000	—	—	900\$000	29:048\$400
Cia Sul Paulista Elétrica Industrial.....	3:000\$000	4:350\$000	—	7:155\$000	6:600\$000	—	200\$000	600\$000	21:905\$000
Emp. Luz Força Rossetti & Centola.....	1:668\$600	2:317\$428	—	3:600\$000	3:823\$220	—	—	955\$747	12:364\$995
Cia. Ital Cables.....	20:000\$000	27:000\$000	—	36:000\$000	36:000\$000	—	—	3:200\$000	122:200\$000
	5.384:686\$968	66.836:569\$195	56:853\$805	7.592:087\$588	9.955:844\$799	136:991\$000	144:238\$000	324:778\$547	30.434:049\$902

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1932.— Alvaro J. Santos, guarda-livros.— Confere, Francisco de Paulo Watson, contador.— Visto, Oswaldo Soares, diretor da secretaria.

EXERCICIO DE 1932

Conselho Nacional do Trabalho

Orçamento da despesa das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Portuários aprovada para o exercício de 1932

CAIXAS	APOSENTADO- RIA ORDINARIA	% S/A RECEITA	APOSENTADO- RIA POR INVALIDEZ	% S/A RECEITA	PENSÕES	% S/A RECEITA	SERVIÇOS MEDICOS	% S/A RECEITA	SERVIÇOS HOSPITALARES	% S/A RECEITA	SERVIÇOS FARMACEU- TICOS	% S/A RECEITA	RESTITUI- ÇÕES	% S/A RECEITA	FUNERAL	% S/A RECEITA	ADMINISTRA- ÇÃO PESSOAL	% S/A RECEITA	ADMINISTRA- ÇÃO MATERIAL	% S/A RECEITA	DIVERSAS DESPESAS	% S/A RECEITA	TOTAL	% S/A RECEITA	
FR. — Great Western of Brazil Ry.....	1.250:000\$000	49,64	250:000\$000	9,92	350:000\$000	13,89	93:618\$000	3,72	54:270\$000	2,15	6:000\$000	0,24	1:000\$000	0,04	2:000\$000	0,08	82:560\$000	3,28	30:200\$000	1,20	—	—	2.119:648\$000	81,16	
FR. — São Paulo Railway.....	4.740:000\$000	61,85	270:000\$000	3,52	420:000\$000	5,48	302:000\$000	3,94	72:000\$000	0,94	570:000\$000	7,44	—	—	2:000\$000	0,03	122:340\$000	1,59	40:700\$000	0,53	71.175\$000	0,93	6.610:215\$000	86,25	
FR. — E. F. Madeira-Mamoré.....	32:311\$000	31,62	8:437\$000	5,65	6:000\$000	4,01	12:400\$000	8,30	1:200\$000	0,80	—	—	800\$000	0,54	1:000\$000	0,67	8:400\$000	5,62	2:492\$000	1,67	3:400\$000	2,27	76:440\$000	51,15	
FR. — Ramal Dumont.....	4:600\$000	30,46	—	—	1:000\$000	6,63	900\$000	5,96	—	—	—	—	—	—	—	—	600\$000	3,97	250\$000	1,65	—	—	7:350\$000	48,67	
FR. — Cia. Ferroviario Este Brasileiro.....	636:000\$000	42,63	132:000\$000	8,09	163:000\$000	10,29	57:600\$000	3,53	22:800\$000	1,40	—	—	1:200\$000	0,07	1:200\$000	0,07	45:600\$000	2,79	7:200\$000	0,44	—	—	1.131:600\$000	69,31	
FR. — E. F. Nazareth.....	110:000\$000	30,26	50:000\$000	13,75	30:000\$000	8,25	12:000\$000	3,30	4:000\$000	1,10	—	—	1:000\$000	0,28	1:000\$000	0,28	8:000\$000	2,20	2:000\$000	0,53	—	—	218:000\$000	59,97	
FR. — E. F. do Dourado.....	56:000\$000	23,05	25:000\$000	10,29	20:000\$000	8,23	15:000\$000	6,18	2:100\$000	0,90	—	—	1:000\$000	0,41	500\$000	0,21	8:200\$000	3,38	2:000\$000	0,82	6:000\$000	2,47	135:890\$000	55,94	
FR. — E. F. São Paulo-Minas.....	10:400\$000	19,10	—	—	3:200\$000	5,88	3:700\$000	6,80	—	—	—	—	1:000\$000	1,84	1:000\$000	1,84	2:400\$000	4,41	1:500\$000	2,75	1:000\$000	1,84	24:200\$000	44,46	
FR. — E. F. São Paulo-Rio Grande.....	945:000\$000	32,58	328:000\$000	11,31	285:000\$000	9,82	66:000\$000	2,27	—	—	—	—	1:500\$000	0,05	2:500\$000	0,09	106:000\$000	3,66	19:600\$000	0,67	6:000\$000	0,21	1.759:800\$000	60,66	
FR. — E. F. Santo Amaro.....	6:500\$000	14,06	5:700\$000	12,32	3:200\$000	6,92	3:000\$000	6,49	440\$000	0,95	—	—	—	—	1:000\$000	2,16	4:800\$000	10,38	1:450\$000	3,13	—	—	26:090\$000	56,41	
FR. — E. F. Itatibense.....	7:170\$000	49,23	—	—	651\$600	4,47	1:263\$630	8,68	—	—	—	—	—	—	—	—	640\$000	4,39	750\$000	5,15	—	—	10:475\$230	71,92	
FR. — Cia. Mogyana E. F.....	2.344:685\$000	56,74	320:000\$000	7,74	290:000\$000	7,02	200:000\$000	4,84	64:198\$000	1,55	—	—	6:000\$000	0,14	4:800\$000	0,12	74:640\$000	1,81	16:500\$000	0,40	36:000\$000	0,87	3.356:823\$000	81,23	
FR. — E. F. Santa Catarina.....	9:660\$000	10,81	17:933\$800	20,06	4:000\$000	4,47	5:116\$300	5,72	1:000\$000	1,12	—	—	500\$000	0,56	500\$000	0,56	6:000\$000	6,71	800\$000	0,89	—	—	45:509\$100	50,90	
FR. — E. F. Vitoria a Minas.....	220:000\$000	27,37	55:000\$000	6,84	65:000\$000	8,08	48:600\$000	6,04	5:000\$000	0,62	18:000\$000	2,24	2:000\$000	0,25	1:000\$000	0,12	33:000\$000	4,10	3:500\$000	0,44	4:400\$000	0,55	455:500\$000	56,65	
FL. — Cia. Campineira T. L. F.....	40:800\$000	59,67	2:500\$000	3,66	6:000\$000	8,78	3:000\$000	4,39	500\$000	0,73	1:200\$000	1,75	300\$000	0,44	500\$000	0,73	600\$000	0,88	200\$000	0,29	500\$000	0,73	56:100\$000	82,05	
FR. — Cia. Paulista de E. F.....	5.223:495\$300	61,06	429:460\$800	5,02	600:000\$000	7,01	282:000\$000	3,30	168:321\$000	1,97	850:000\$000	9,93	—	—	3:000\$000	0,03	126:400\$000	1,48	14:000\$000	0,16	131:000\$000	1,53	7.827:677\$100	91,49	
FR. — E. F. Mossoró.....	—	—	1:500\$000	4,78	—	—	1:150\$000	3,66	1:149\$500	3,66	2:500\$000	7,97	1:000\$000	3,19	1:000\$000	3,19	1:200\$000	3,82	830\$000	2,80	100\$000	0,32	10:479\$500	33,97	
FR. — E. F. Maricá.....	30:000\$000	19,57	15:000\$000	9,79	10:000\$000	6,52	7:767\$000	5,07	2:000\$000	1,39	—	—	4:000\$000	2,61	1:000\$000	0,65	24:500\$000	15,98	9:650\$000	6,30	3:250\$000	2,12	107:167\$000	69,87	
FR. — E. F. Monte Alto.....	8:400\$000	37,70	2:000\$000	8,99	—	—	1:373\$474	6,18	300\$000	1,35	400\$000	1,80	500\$000	2,25	500\$000	2,25	600\$000	2,70	400\$000	1,80	3:700\$000	16,64	18:173\$474	81,74	
FR. — E. F. Ilhéos a Carnaíba	30:000\$000	30,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
FR. — Rede Mineira de Viação.....	1.370:000\$000	32,44	371:000\$000	8,70	286:000\$000	6,77	159:400\$000	3,78	80:000\$000	1,89	—	—	8:000\$000	0,19	6:000\$000	0,14	103:320\$000	2,45	39:050\$000	0,92	45:000\$000	1,07	2.457:770\$000	58,44	
FR. — Campos do Jordão.....	10:800\$000	16,51	2:400\$000	3,67	2:400\$000	3,67	4:800\$000	7,34	400\$000	0,61	—	—	1:000\$000	1,53	500\$000	0,76	3:000\$000	4,58	1:200\$000	1,83	—	—	26:500\$000	40,50	
FR. — Tramway da Cantareira.....	40:840\$800	25,79	15:000\$000	9,47	18:000\$000	11,37	10:800\$000	6,82	1:301\$000	0,82	—	—	2:000\$000	1,26	1:500\$000	0,95	13:800\$000	8,72	1:600\$000	1,01	1:000\$000	0,63	105:841\$800	66,84	
FR. — E. F. Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro.....	4.100:000\$000	29,29	1.200:000\$000	8,57	2.000:000\$000	14,29	460:800\$000	3,29	200:000\$000	1,43	—	—	20:000\$000	0,14	20:000\$000	0,14	344:400\$000	2,46	207:000\$000	1,48	11:800\$000	0,08	8.564:000\$000	61,17	
FR. — E. F. Central do Rio Grande do Norte.....	35:600\$000	36,19	3:000\$000	3,05	14:000\$000	14,23	5:000\$000	5,08	—	—	1:500\$000	1,52	500\$000	0,51	250\$000	0,25	6:600\$000	6,71	600\$000	0,61	1:100\$000	1,12	68:150\$000	69,27	
FR. — Rede Viação Cearense.....	326:000\$000	43,74	100:000\$000	13,41	55:000\$000	7,38	49:800\$000	6,68	5:000\$000	0,67	—	—	2:000\$000	0,27	1:000\$000	0,13	27:360\$000	3,67	10:500\$000	1,41	2:000\$000	0,27	578:660\$000	77,63	
PT. — Docas de Pernambuco.....	—	—	5:000\$000	2,11	12:000\$000	5,07	15:000\$000	6,34	2:000\$000	0,85	—	—	2:000\$000	0,85	1:000\$000	0,42	6:000\$000	2,54	2:000\$000	0,85	—	—	45:000\$000	19,03	
FR. — E. F. São Luiz-Terezina.....	2:136\$000	1,10	11:600\$000	5,98	6:000\$000	3,09	14:072\$000	7,25	1:000\$000	0,52	15:000\$000	7,73	1:000\$000	0,52	1:000\$000	0,52	19:440\$000	10,02	1:500\$000	0,77	6:000\$000	3,09	78:748\$000	40,59	
FR. — E. F. Sorocabana.....	1.800:000\$000	34,41	200:000\$000	3,82	150:000\$000	2,87	275:600\$000	5,27	70:000\$000	1,34	600:000\$000	11,47	30:000\$000	0,57	10:000\$000	0,19	159:600\$000	3,05	55:000\$000	1,05	20:000\$000	0,38	3.370:200\$000	64,42	
PT. — Cia. Industrial de Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	2:938\$000	7,53	—	—	1:000\$000	2,57	—	—	2:000\$000	5,13	3:600\$000	9,23	4:050\$000	10,38	—	—	13:588\$000	34,84	
PT. — Porto do Rio Grande.....	5:000\$000	2,84	15:000\$000	8,51	4:000\$000	2,27	2:000\$000	1,13	660\$000	0,38	—	—	2:000\$000	1,13	2:000\$000	1,13	17:640\$000	10,00	10:800\$000	6,12	—	—	59:100\$000	33,51	
FR. — E. F. São Paulo-Paraná.....	—	—	—	—	—	—	8:000\$000	7,41	—	—	—	—	—	—	500\$000	0,46	6:000\$000	5,55	—	—	6:070\$000	5,62	20:570\$000	19,04	
PT. — Porto de Porto Alegre.....	—	—	—	—	500\$000	0,24	7:500\$000	3,65	3:000\$000	1,46	500\$000	0,24	1:000\$000	0,49	1:000\$000	0,49	22:800\$000	11,09	—	—	4:200\$000	2,04	40:500\$000	19,70	
FL. — Empresa Eletrica de T. F. E. Luz de Aracaju	—	—	—	—	300\$000	0,43	3:000\$000	4,28	1:000\$000	1,43	—	—	500\$000	0,71	1:000\$000	1,43	3:200\$000	4,56	1:300\$000	1,83	1:500\$000	2,14	11:800\$000	16,83	
	28.935:596\$080	38,39	5.477:893\$020	7,27	6.321:497\$961	8,39	3.329:807\$901	4,42	1.005:260\$300	1,33	2.319:737\$062	3,08	151:870\$000	0,20	102:350\$000	0,14	2.054:240\$000	2,72	713:144\$000	0,95	416:335\$700	0,55	50.827:782\$024	67,44	
Caixas Ferroviárias.....	27.708:267\$080	39,22	5.211:345\$820	7,33	5.988:830\$361	8,48	3.107:869\$901	4,40	908:400\$300	1,28	2.316:237\$062	3,28	132:370\$000	0,19	88:350\$000	0,12	1.837:400\$000	2,60	615:064\$000	0,87	400:485\$700	0,57	48.314:620\$224	68,39	
Caixas Portuárias.....	1.227:329\$000	25,95	266:547\$200	5,64	332:667\$600	7,03	221:938\$000	4,69	96:860\$000	2,05	3:500\$000	0,07	19:500\$000	0,41	14:000\$000	0,30	216:840\$000	4,58	93:080\$000	2,07	15:900\$000	0,34	2.513:161\$800	53,13	

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — José Augusto Sabra, guarda-livros. — Confere. Francisco de Paula Watson, contador.

EXERCÍCIO DE 1932

Conselho Nacional do Trabalho

Orçamento da despesa das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Portuários aprovada para o exercício de 1932

CAIXAS	APOSENTAD- RIA ORDINARIA	% S/A RECEITA	APOSENTAD- RIA POR INVALIDEZ	% S/A RECEITA	PENSÕES	% S/A RECEITA	SERVIÇOS MEDICOS	% S/A RECEITA	SERVIÇOS HOSPITALARES	% S/A RECEITA	SERVIÇOS FARMACEU- TICOS	% S/A RECEITA	RESTITUI- ÇÕES	% S/A RECEITA	FUNERAL	% S/A RECEITA	ADMINISTRA- ÇÃO PESSOAL	% S/A RECEITA	ADMINISTRA- ÇÃO MATERIAL	% S/A RECEITA	DIVERSAS DESPESAS	% S/A RECEITA	TOTAL	% S/A RECEITA
FR. — Great Western of Brazil Ry.....	1.250:000\$000	49,64	250:000\$000	9,92	350:000\$000	13,89	93:618\$000	3,72	54:270\$000	2,15	6:000\$000	0,24	1:000\$000	0,04	2:000\$000	0,08	82:560\$000	3,28	30:200\$000	1,20	—	—	2 119:648\$000	84,16
FR. — São Paulo Railway.....	4.740:000\$000	61,85	270:000\$000	3,52	420:000\$000	5,48	302:000\$000	3,94	72:000\$000	0,94	570:000\$000	7,44	—	—	2:000\$000	0,03	122:340\$000	1,59	40:700\$000	0,53	71.175\$000	0,93	6.610:215\$000	86,25
FR. — E. F. Madeira-Mamoré.....	32:311\$000	31,62	8:437\$000	5,65	6:000\$000	4,01	12:400\$000	8,30	1:200\$000	0,80	—	—	800\$000	0,54	1:000\$000	0,67	8:400\$000	5,62	2:492\$000	1,67	3:400\$000	2,27	76:440\$000	51,15
FR. — Ramal Dumont.....	4:600\$000	30,46	—	—	1:000\$000	6,63	900\$000	5,96	—	—	—	—	—	—	—	—	600\$000	3,97	250\$000	1,65	—	—	7:350\$000	48,67
FR. — Cia. Ferroviário Este Brasileiro.....	696:000\$000	42,63	132:000\$000	8,09	168:000\$000	10,29	57:600\$000	3,53	22:800\$000	1,40	—	—	1:200\$000	0,07	1:200\$000	0,07	45:600\$000	2,79	7:200\$000	0,44	—	—	1.131:600\$000	69,31
FR. — E. F. Nazareth.....	110:000\$000	30,26	50:000\$000	13,75	30:000\$000	8,25	12:000\$000	3,30	4:000\$000	1,10	—	—	1:000\$000	0,28	1:000\$000	0,28	8:000\$000	2,20	2:000\$000	0,55	—	—	218:000\$000	59,97
FR. — E. F. do Dourado.....	56:000\$000	23,05	25:000\$000	10,29	30:000\$000	8,23	15:000\$000	6,18	2:100\$000	0,90	—	—	1:000\$000	0,41	500\$000	0,21	8:200\$000	3,38	2:000\$000	0,82	6:000\$000	2,47	135:890\$000	55,94
FR. — E. F. São Paulo-Minas.....	10:400\$000	19,10	—	—	3:200\$000	5,88	3:700\$000	6,80	—	—	—	—	1:000\$000	1,84	1:000\$000	1,84	2:400\$000	4,41	1:500\$000	2,75	1:000\$000	1,84	24:200\$000	44,46
FR. — E. F. São Paulo-Rio Grande.....	945:000\$000	32,58	328:000\$000	11,31	285:000\$000	9,82	66:000\$000	2,27	—	—	—	—	1:500\$000	0,05	2:500\$000	0,09	106:000\$000	3,66	19:600\$000	0,67	6:000\$000	0,21	1.759:800\$000	60,66
FR. — E. F. Santo Amaro.....	6:500\$000	14,06	5:700\$000	12,32	3:200\$000	6,92	3:000\$000	6,49	440\$000	0,95	—	—	—	—	4:800\$000	2,16	4:800\$000	10,38	1:450\$000	3,13	—	—	26:090\$000	56,41
FR. — E. F. Itatibense.....	7:170\$000	49,23	—	—	651\$600	4,47	1:263\$630	8,68	—	—	—	—	—	—	—	—	640\$000	4,39	750\$000	5,15	—	—	10:475\$230	71,92
FR. — Cia. Mogyana E. F.....	2.344:685\$000	56,74	320:000\$000	7,74	290:000\$000	7,02	200:000\$000	4,84	64:198\$000	1,55	—	—	6:000\$000	0,14	4:800\$000	0,12	74:640\$000	1,81	16:500\$000	0,40	36:000\$000	0,87	3.356:823\$000	81,23
FR. — E. F. Santa Catarina.....	9:660\$000	10,81	17:933\$800	20,06	4:000\$000	4,47	5:116\$300	5,72	1:000\$000	1,12	—	—	500\$000	0,56	500\$000	0,56	6:000\$000	6,71	800\$000	0,89	—	—	45:509\$100	50,90
FR. — E. F. Vitória a Minas.....	220:000\$000	27,37	55:000\$000	6,84	65:000\$000	8,08	48:600\$000	6,04	5:000\$000	0,62	18:000\$000	2,24	2:000\$000	0,25	1:000\$000	0,12	33:000\$000	4,10	3:500\$000	0,44	4:400\$000	0,55	455:500\$000	56,65
FL. — Cia. Campineira T. L. F.....	40:800\$000	59,67	2:500\$000	3,66	6:000\$000	8,78	3:000\$000	4,39	500\$000	0,73	1:200\$000	1,75	300\$000	0,44	500\$000	0,73	600\$000	0,88	200\$000	0,29	500\$000	0,73	56:100\$000	82,05
FR. — Cia. Paulista de E. F.....	5.223:495\$300	61,06	429:460\$800	5,02	600:000\$000	7,01	282:000\$000	3,30	168:321\$000	1,97	850:000\$000	9,93	—	—	3:000\$000	0,03	126:400\$000	1,48	14:000\$000	0,16	131:000\$000	1,53	7 827:677\$100	91,49
FR. — E. F. Mossoró.....	—	—	1:500\$000	4,78	—	—	1:150\$000	3,66	1:149\$500	3,66	2:500\$000	7,97	1:000\$000	3,19	1:000\$000	3,19	1:200\$000	3,82	830\$000	2,80	100\$000	0,32	10:479\$500	33,37
FR. — E. F. Maricá.....	30:000\$000	19,57	15:000\$000	9,79	10:000\$000	6,52	7:767\$000	5,07	2:000\$000	1,39	—	—	4:000\$000	2,61	1:000\$000	0,65	24:500\$000	15,98	9:650\$000	6,30	3:250\$000	2,12	107:167\$000	69,87
FR. — E. F. Monte Alto.....	8:400\$000	37,76	2:000\$000	8,99	—	—	1:373\$474	6,18	—	—	400\$000	1,80	500\$000	2,25	500\$000	2,25	603\$000	2,70	400\$000	1,80	3:700\$000	16,64	18:173\$474	81,74
FR. — E. F. Ilhéos a Conquista.....	39:000\$000	20,78	31:000\$000	16,52	10:000\$000	5,33	12:000\$000	6,39	—	—	1:680\$000	0,89	2:220\$000	1,18	1:000\$000	0,53	7:200\$000	3,84	7:500\$000	4,00	2:000\$000	1,06	113:600\$000	60,52
FR. — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	1.190:000\$000	20,88	600:000\$000	10,52	400:000\$000	7,02	373:200\$000	6,55	70:000\$000	1,23	—	—	5:000\$000	0,09	10:000\$000	0,17	166:800\$000	2,92	30:000\$000	0,52	13:500\$000	0,24	2.858:500\$000	50,14
FR. — Brazil Great Southern Ry.....	4:000\$000	34,36	6:000\$000	5,03	12:000\$000	10,06	7:000\$000	5,87	—	—	—	—	1:000\$000	0,84	500\$000	0,42	4:800\$000	4,02	900\$000	0,75	200\$000	0,17	73:400\$000	61,52
FR. — E. F. Goyaz.....	132:336\$000	43,56	13:482\$000	4,44	25:497\$600	8,39	23:600\$000	7,77	—	—	—	—	600\$000	0,20	—	—	13:200\$000	4,34	1:000\$000	0,33	2:900\$000	0,95	212:615\$600	69,98
FR. — E. F. Dona Tereza Cristina.....	51:000\$000	38,77	5:000\$000	3,80	26:907\$600	20,45	9:061\$968	6,89	—	—	—	—	1:500\$000	1,14	—	—	6:000\$000	4,56	1:500\$000	1,14	1:200\$000	0,91	102:169\$568	77,64
FR. — Leopoldina Railway.....	2.293:332\$980	37,07	435:333\$220	7,04	548:673\$561	8,87	370:736\$000	5,99	41:746\$000	0,67	—	—	30:000\$000	0,32	3:000\$000	0,05	152:000\$000	2,46	51:892\$000	0,84	—	—	3.916:713\$761	63,31
FR. — E. F. Central do Piauí.....	10:000\$000	12,64	—	—	3:000\$000	3,79	3:467\$029	4,33	1:000\$000	1,26	—	—	1:000\$000	1,26	600\$000	0,76	6:000\$000	7,58	1:520\$000	1,92	—	—	26:587\$029	33,59
FR. — E. F. São Paulo-Goyaz.....	60:000\$000	34,68	15:000\$000	8,67	16:000\$000	9,25	9:000\$000	5,20	584\$000	0,34	—	—	1:500\$000	0,87	250\$000	0,14	7:200\$000	4,16	5:670\$000	3,28	1:200\$000	0,69	116:404\$000	67,28
FR. — E. F. de Bragança.....	31:200\$000	19,35	15:000\$000	9,30	20:000\$000	12,40	7:724\$500	4,79	500\$000	0,31	400\$000	0,25	1:500\$000	0,93	1:500\$000	0,93	6:600\$000	4,09	4:200\$000	2,61	—	—	88:624\$500	54,96
FR. — E. F. P. Petrolina a Terezina.....	—	—	—	—	3:000\$000	4,73	4:780\$000	7,53	500\$000	0,79	8:000\$000	12,60	250\$000	0,39	250\$000	0,39	3:600\$000	5,67	1:260\$000	1,93	300\$000	0,47	21:940\$000	34,55
PT. — Docas de Santos.....	1.039:200\$000	44,44	120:000\$000	5,13	192:000\$000	8,21	96:000\$000	4,10	72:000\$000	3,08	—	—	12:000\$000	0,51	3:000\$000	0,13	63:000\$000	2,69	30:000\$000	1,28	—	—	1.627:200\$000	69,57
PT. — Docas da Baía.....	14:400\$000	4,82	12:000\$000	4,02	10:280\$000	3,44	20:400\$000	6,82	5:000\$000	1,67	—	—	500\$000	0,17	1:500\$000	0,50	30:600\$000	10,24	20:550\$000	6,87	—	—	115:230\$000	38,55
PT. — Cães do Porto do Rio de Janeiro.....	132:000\$000	13,33	80:000\$000	8,08	80:000\$000	8,08	55:200\$000	5,58	8:000\$000	0,81	—	—	1:000\$000	0,10	2:000\$000	0,20	58:800\$000	5,94	24:400\$000	2,46	11:200\$000	1,13	452:600\$000	45,71
PT. — Port of Pará.....	7:200\$000	2,36	25:000\$000	8,20	25:000\$000	8,20	13:900\$000	4,56	5:200\$000	1,70	—	—	500\$000	0,16	1:000\$000	0,33	6:600\$000	2,16	2:800\$000	0,92	500\$000	0,16	77:700\$000	28,75
PT. — Manaus Harbour.....	29:529\$000	21,09	9:547\$200	6,82	8:887\$600	6,35	9:000\$000	6,43	1:000\$000	0,71	2:000\$000	1,43	500\$000	0,36	500\$000	0,36	7:800\$000	5,57	3:480\$000	2,48	—	—	82:243\$800	51,60
FR. — E. F. Noroeste do Brasil.....	230:000\$000	10,34	245:000\$000	11,01	100:000\$000	4,49	118:540\$000	5,33	30:000\$000	1,35	240:040\$000	10,79	10:000\$000	0,45	4:000\$000	0,18	84:600\$000	3,80	26:890\$000	1,20	15:000\$000	0,67	1 103:980\$000	49,61
FR. — E. F. Araraquara.....	210:000\$000	23,14	30:000\$000	3,31	30:000\$000	3,31	61:000\$000	6,72	6:000\$000	0,66	1:517\$062	0,17	1:000\$000	0,11	1:000\$000	0,11	36:000\$000	3,97	11:000\$000	1,21	3:190\$700	0,35	390:707\$762	43,00
FR. — Rede Mineira de Viação.....	1.370:000\$000	32,44	371:000\$000	8,70	286:000\$000	6,77	159:400\$000	3,78	80:000\$000	1,89	—	—	8:000\$000	0,19	6:000\$000	0,14	103:320\$000	2,45	39:050\$000	0,92	45:000\$000	1,07	2.457:770\$000	53,44
FR. — Campos do Jordão.....	10:800\$000	16,51	2:400\$000	3,67	2:400\$000	3,67	4:800\$000	7,34	400\$000	0,61	—	—	1:000\$000	1,53	500\$000	0,76	3:000\$000	4,58	1:200\$000	1,83	—			

EXERCICIO DE 1932

Conselho Nacional do Trabalho

Orçamento da Despesa das diversas Caixas de Aposentadoria e Pensões constituídas em virtude do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

CAIXAS	APOSENTA- DORIA POR INVALIDEZ	% S/A RECEITA	PENSÕES	% S/A RECEITA	SERVIÇOS MEDICOS	% S/A RECEITA	SERVIÇOS HOSPITA- LARES	% S/A RECEITA	SERVIÇOS FARMACEU- TICOS	% S/A RECEITA	RESTITUI- ÇÕES	% S/A RECEITA	FUNERAIS	% S/A RECEITA	ADMINISTRA- ÇÃO PESSOAL	% S/A RECEITA	ADMINIS- TRAÇÃO MA- TERIAL	% S/A RECEITA	DESPESAS DIVERSAS	% S/A RECEITA	TOTAL	% S/A RECEITA
Emp. Luz e Força de Sta. Catarina.....	—	—	—	—	3:280\$000	6,12	1:008\$000	1,88	—	—	—	—	200\$000	0,38	6:000\$000	11,19	2:800\$000	5,22	—	—	13:288\$000	24,79
Emp. Telefonica de Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300\$000	6,40	184\$000	3,15	—	—	448\$000	9,55
Estrada de Ferro Itabapoana.....	—	—	2:880\$000	11,20	2:000\$000	7,78	570\$000	2,22	1:200\$000	4,67	—	—	240\$000	0,93	1:200\$000	4,67	1:200\$000	4,67	—	—	9:290\$000	36,14
The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.....	15:000\$000	1,82	25:000\$000	3,03	50:400\$000	6,12	12:000\$000	1,46	—	—	—	—	3:000\$000	0,35	33:000\$000	4,01	31:000\$000	3,76	3:500\$000	0,43	172:900\$000	21,00
Cia. Radiotelegrafica Brasileira.....	—	—	—	—	1:000\$000	0,53	1:500\$000	0,81	500\$000	0,27	—	—	—	—	2:000\$000	1,07	1:100\$000	0,59	—	—	6:100\$000	3,27
Emp. de Electricidade Julius Arp. & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3:600\$000	14,85	250\$000	1,03	—	—	3:850\$000	15,89
Cia. Cantareira de Viação Fluminense.....	71:955\$200	9,25	3:051\$400	0,39	32:400\$000	4,17	29:801\$270	3,83	—	—	2:000\$000	0,26	1:500\$000	0,19	25:200\$000	3,24	20:250\$000	2,61	1:500\$000	0,19	187:567\$370	24,14
Cia. Central Brasileira de Força Eletrica.....	12:000\$000	4,47	6:000\$000	2,23	12:000\$000	4,47	3:000\$000	1,12	25:000\$000	9,30	—	—	1:000\$000	0,37	8:400\$000	3,13	13:000\$000	4,84	—	—	80:400\$000	29,92
Cia. Paulista de Electricidade.....	2:040\$300	3,20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3:200\$000	5,02	3:800\$000	5,95	—	—	9:040\$300	14,18	
Emp. Telefonica de Manãos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:250\$000	40,94	—	—	2:250\$000	40,94	
Manãos Tramway Light and Power.....	6:000\$000	4,18	—	—	6:000\$000	4,18	—	—	—	—	2:000\$000	1,39	50\$000	0,35	6:000\$000	4,18	3:800\$000	2,66	1:000\$000	0,70	25:300\$000	17,64
Cia. Telefonica do Pará Ltd.....	—	—	—	—	3:000\$000	7,97	—	—	—	—	—	—	800\$000	2,13	2:400\$000	6,38	2:500\$000	6,64	—	—	8:700\$000	23,12
Cia. Telefonica Melhoramentos e Resistencia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:000\$000	2,39	—	—	1:000\$000	2,39	
City of Santos Improvements Co.....	60:000\$000	6,13	20:000\$000	2,04	27:600\$000	2,82	26:900\$000	2,75	30:000\$000	3,07	5:000\$000	0,51	4:000\$000	0,41	43:200\$000	4,42	35:600\$000	3,74	5:000\$000	0,51	258:300\$000	26,40
São Paulo Gaz Co.....	38:400\$000	5,24	20:000\$000	2,73	28:800\$000	3,93	6:000\$000	0,82	25:200\$000	3,44	2:000\$000	0,27	1:000\$000	0,13	30:600\$000	4,17	30:040\$000	4,10	1:000\$000	0,13	183:040\$000	24,96
Emp. de Bonds Elétricos Campo Grande a Guaratiba.....	—	—	—	—	1:440\$000	4,00	2:000\$000	5,56	—	—	—	—	—	—	1:200\$000	3,33	1:320\$000	3,67	—	—	5:950\$000	16,56
Cia. Carris Urbanos e Suburbanos de Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	90\$000	4,06	—	—	—	—	—	—	—	—	300\$000	13,53	—	—	390\$000	17,59
The Rio Grande Light and Power Synd. Ltd.....	—	—	—	—	13:109\$000	9,00	—	—	—	—	255\$000	0,18	400\$000	0,27	7:600\$000	5,52	11:455\$000	7,87	—	—	32:819\$000	22,54
Emp. Nacional de Electricidade Pedro Nicola.....	1:200\$000	4,16	1:800\$000	6,24	2:500\$000	8,66	—	—	—	—	520\$000	1,18	300\$000	1,04	4:200\$000	14,55	1:668\$400	5,78	820\$000	2,84	13:008\$400	45,06
Cias. Energetica Elétrica e Carris Porto Alegre.....	—	—	—	—	36:000\$000	2,87	24:000\$000	1,91	35:000\$000	2,87	25:000\$000	1,99	—	—	30:000\$000	2,38	37:000\$000	2,95	6:000\$000	0,48	194:000\$000	15,42
Cias. Linha Circular e Energia Elétrica da Bala.....	240:000\$000	15,85	18:000\$000	1,19	84:100\$000	5,56	—	—	—	—	—	—	5:000\$000	0,33	37:200\$000	2,46	31:810\$000	2,10	—	—	416:110\$000	27,51
Ceará Gaz Co.....	2:000\$000	6,94	1:000\$000	3,47	840\$000	9,92	—	—	—	—	—	—	—	—	1:200\$000	4,17	700\$000	2,43	—	—	5:740\$000	19,92
Cia. Brasileira de Energia Elétrica.....	8:000\$000	2,17	6:000\$000	1,63	11:000\$000	2,99	5:000\$000	1,35	10:000\$000	2,72	1:000\$000	0,27	1:000\$000	0,27	11:000\$000	2,99	23:000\$000	6,25	1:000\$000	0,27	77:000\$000	20,92
Pernambuco Tramway and Power Co.....	15:000\$000	1,17	—	—	15:000\$000	1,17	12:000\$000	0,94	37:000\$000	2,89	5:000\$000	0,39	2:000\$000	0,16	44:640\$000	3,49	26:720\$000	2,08	—	—	157:360\$000	12,29
Telefone Co. of Pernambuco Ltd.....	—	—	—	—	1:300\$000	3,04	1:000\$000	2,34	984\$800	2,31	—	—	—	—	6:000\$000	14,04	3:768\$000	8,82	—	—	13:052\$800	30,55
Cia. Força e Luz de Minas Gerais.....	—	—	—	—	36:000\$000	7,71	—	—	—	—	—	—	—	—	19:200\$000	4,12	13:600\$000	2,92	—	—	68:800\$000	14,75
Cia. Força e Luz do Paraná e melhoramentos Urbanos de Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8:000\$000	3,24	9:556\$000	3,86	—	—	17:556\$000	7,10
Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Natal).....	—	—	—	—	2:650\$000	2,94	1:950\$000	2,16	1:534\$000	1,70	500\$000	0,56	250\$000	0,28	3:600\$000	4,00	7:200\$000	7,99	2:500\$000	2,78	20:184\$000	22,41
Cia. Prada de Electricidade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3:600\$000	4,04	5:320\$000	5,97	—	—	8:920\$000	10,00	
Cia. Força e Luz Cataguazes Leopoldina.....	—	—	—	—	6:000\$000	7,32	—	—	—	—	1:000\$000	1,22	—	—	2:400\$000	2,93	1:400\$000	1,71	300\$000	0,37	11:100\$000	13,54
Cia. Luz e Força de Mocóca.....	3:000\$000	16,04	750\$000	4,01	1:500\$000	8,02	—	—	—	—	200\$000	1,07	250\$000	1,34	1:200\$000	6,42	650\$000	3,48	—	—	7:550\$000	40,37
Ceará Tramway Light and Power.....	8:000\$000	4,18	6:000\$000	3,14	11:950\$000	6,25	2:750\$000	1,44	600\$000	0,31	1:000\$000	0,52	1:500\$000	0,78	13:970\$000	7,30	19:060\$000	9,96	—	—	64:830\$000	33,88
The Pará Electric Railway and Light Co.....	20:000\$000	4,77	10:000\$000	2,39	21:000\$000	5,01	5:000\$000	1,19	4:000\$000	0,95	5:000\$000	1,19	2:500\$000	0,60	11:040\$000	2,63	8:000\$000	1,81	1:500\$000	0,36	88:040\$000	4,01
São Paulo Tramway Light and Power Co.....	100:000\$000	2,27	50:000\$000	1,14	350:000\$000	8,19	—	—	—	—	—	—	—	120:000\$000	2,73	140:000\$000	3,18	—	—	770:000\$000	17,52	
Western Telegraph Co.....	12:000\$000	1,06	14:400\$000	1,27	43:200\$000	3,82	4:500\$000	0,40	4:500\$000	0,40	1:500\$000	0,13	500\$000	0,07	8:800\$000	0,78	9:200\$000	0,81	1:300\$000	0,11	99:900\$000	8,83
Emp. Força e Luz de Ribeirão Preto.....	30:000\$000	2,34	30:000\$000	2,34	103:200\$000	8,04	—	—	—	—	2:600\$000	0,20	1:000\$000	0,20	46:400\$000	3,62	81:718\$000	6,37	—	—	294:918\$000	23,00
Cia. Sanjoanense de Electricidade.....	—	—	—	—	1:440\$000	7,99	—	—	—	—	—	—	—	—	600\$000	3,33	270\$000	1,50	—	—	2:310\$000	12,82
Cia. Telefonica Radiograndense.....	14:000\$000	4,55	—	—	25:200\$000	7,95	—	—	—	—	—	—	—	—	12:000\$000	3,79	14:800\$000	4,67	1:800\$000	0,57	72:600\$000	22,92
Cia. Tração Luz e Força de Florianopolis.....	—	—	—	—	950\$000	2,54	450\$000	1,21	550\$000	1,47	—	—	—	—	900\$000	2,41	2:960\$000	7,93	—	—	6:500\$000	17,41
Cia. de Electricidade São Simão Cajuru.....	—	—	—	—	1:200\$000	4,94	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	720\$000	2,96	—	—	1:920\$000	7,90
Cias. Light, Jardim Botânico e Gaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	288:000\$000	3,14	150:000\$000	1,63	—	—	438:000\$000	4,77
Emp. Luz e Força Itabapoana.....	—	—	—	—	900\$000	11,58	354\$000	4,68	400\$000	5,15	—	—	—	—	200\$000	2,57	2:064\$000	—	—	—	2:064\$000	26,56
All. American Cables.....	—	—	—	—	19:000\$000	7,63	—	—	—	—	3:000\$000	1,20	1:000\$000	0,40	6:000\$000	2,40	19:000\$000	7,63	1:000\$000	0,40	49:000\$000	19,68
Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió).....	4:800\$000	3,48	—	—	3:600\$000	2,61	1:000\$000	0,62	5:000\$000	3,62	—	—	—	—	5:880\$000	4,27	7:300\$000	5,30	—	—	27:580\$000	20,01
Cia. Sul Mineira de Electricidade.....	2:400\$000	3,18	—	—	3:000\$000	3,98	2:000\$000	2,65	—	—	—	—	—	—	4:800\$000	6,37	2:000\$000	2,65	1:000\$000	1,33	16:200\$000	21,49
Cia. Telefonica Brasileira.....	25:000\$000	0,75	11:000\$000	0,35	160:000\$000	4,83	90:000\$000	2,72	100:000\$000	3,02	1:100\$000	0,03	1:000\$000	0,03	105:600\$000	3,19	71:400\$000	2,37	1:000\$000	0,03	574:600\$000	17,34
Emp. Tração Luz e Força da Paraíba do Norte.....	2:000\$000	4,11	—	—	2:400\$000	4,94	1:200\$000	2,47	600\$000	1,23	—	—	—	—	1:000\$000	2,06	5:400\$000	11,11	—	—	17:000\$000	34

Resumo das decisões proferidas pelo Conselho
Nacional do Trabalho no primeiro se-
mestre de 1932

SESSÃO DE 7 DE JANEIRO DE 1932

RECURSO 397 -- *Recorrente* — Luciano Martins Veras.

Recorrida — Caixa Rêde Viação Cearense.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se admitir os embargos, convertendo-se o julgamento em diligencia afim do Presidente da Caixa, no praso de 10 dias, a contar da data do recebimento da notificação, dizer sobre os embargos.

RECURSO 450 — *Recorrente* — Francisco Lins de Araujo.

Recorrido: — Carlos Pereira da Silva.

Relator — Dr. Barbosa Resende. Não se tomou conhecimento.

PROCESSO 5.262 -- Caixa E. F. Noroste do Brasil. Proposta ao liquidatario da Massa Falida da Cooperativa dos Empregados da mesma Estrada para aquisição de imoveis.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se autorizar a compra, reduzindo-se a 60 contos a verba para a compra de novos medicamentos.

PROCESSO 5.617 -- Caixa dos Portuarios de Manáos.
Proposta de orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Cerqueira Lima. Resolveu-se mandar incluir no orçamento as alterações provenientes da 2ª proposta as quais estão de acôrdo com o acórdão anterior.

PROCESSO 5.939 — Companhia Ferro Carril Carioca.
Eleição da Junta Administrativa da Caixa.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se anular as eleições, mandando-se proceder a nova, visto os proclamadões não representarem a vontade da maioria dos eleitores.

PROCESSO 5.940 -- Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. Eleição da Junta Administrativa.

Relator --- Dr. Barbosa de Resende. Resolveu-se mandar arquivar.

PROCESSO 5.941 — S. A. do Gaz do Rio de Janeiro.
Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se mandar arquivar.

PROCESSO 6.102 --- The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Dr. Americo Ludolf. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.106 — Empresa Força e Luz Santa Catharina. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Dr. Tavares Bastos. Resolveu-se aprovar de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.165 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Eleição para constituição da Caixa.

Relator - Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se aprovar, pedindo-se copia autentica da ata para eleição do Presidente, de acôrdo com o parecer do Dr. Procurador Geral.

PROCESSO 6.188 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. Constituição da Caixa.

Relator — Dr. Moitinho Doria. Resolveu-se aprovar, pedindo-se cópia autentica da ata da eleição.

PROCESSO 6.195 — S. Paulo Gas Company Ltd. Constituição da Caixa.

Relator — Dr. Moitinho Doria. Resolveu-se aprovar, de acôrdo com o parecer do Dr. Procurador Geral.

PROCESSO 6.211 — Companhia Tração, Luz e Fôrça de Florianopolis. Constituição da Caixa.

Relator — Dr. Barbôsa de Resende. Resolveu-se converter o julgamento em dili-

gência, de acôrdo com o parecer do Adjunto do Procurador.

PROCESSO 6.345 — Companhia Paulista de Eletricidade. Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.368 — All America Cables. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Tavares Bastos. Resolveu-se aprovar, solicitando-se cópia da ata da eleição para Presidente.

PROCESSO 6.463 — Empresa de Agua e Esgôto de Baurú. Eleição de membro da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.496 — Companhia Central Brasileira de Fôrça Eletrica. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.523 — Italcable Companhia dei Cavi Telegrafici Sottomarini. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.524 — Companhia Fôrça e Luz do Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá. Eleição de membro da Junta Administrativa.

Relator — Cerqueira Lima. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.525 — Companhia Melhoramentos da Cidade de Aracajú. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, para que a Caixa proceda a nova eleição de um membro efetivo e remeta cópia da ata da apuração.

PROCESSO 6.526 — Companhia Telefonica Melhoramentos e Resistencia. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator -- Dr. Tavares Bastos. Resolveu-se aprovar, devendo a Caixa remeter, cópia das atas da eleição do Presidente e instalação da Caixa e relação dos membros representantes da empresa.

PROCESSO 6.529 — Companhia Telefonica Catari-nense. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Americo Ludolf. Resolveu-se aprovar, devendo a Caixa remeter

cópia autentica das atas da apuração e da eleição para Presidente.

PROCESSO 6.537 — Companhia Energia Eletrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Gustavo Leite, Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.563 — Companhia Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola. Eleição de membro da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se aprovar, devendo a Caixa enviar relação dos membros representantes da empresa.

PROCESSO 6.629 — Procuradoria do Conselho Modêlo de Caderneta a que se refere o art. 76, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.646 — Empresa de Bondes Elétricos de Campo Grande e Guaratiba. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.651 — Empresa de Electricidade Julius Arp, & Comp. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.702 — Companhia Energia Elétrica da Bahia. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.775 — Companhia Ituana Fôrça e Luz. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Barbosa de Resende. Resolveu-se aprovar, convertendo-se o julgamento em diligência quanto á eleição do presidente, para que a Caixa esclareça qual a empresa de que o eleito é empregado.

PROCESSO 6.777 — S. Paulo Electric Co. Ltd. Eleição de membro da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Americo Ludolf. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.779 — Companhia Fôrça e Luz de Jacareí e Gurararema. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Barbosa de Resende. Resolveu-se aprovar, convertendo-se em dili-

gencia quanto á eleição do presidente para a Caixa esclarecer qual a empresa de que o eleito é empregado.

PROCESSO 6.780 — Companhia Fôrça e Luz de Guaratinguetá. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolheu-se aprovar.

PROCESSO 6.781 — Empresa de Melhoramento de Porto Feliz. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Oliveira Passos. Resolheu-se aprovar.

PROCESSO 6.782 — Empresa Luz e Fôrça de Jundiaí. Eleição de membros de Junta Administrativa.

Relator — Dr. Cerqueira Lima. Resolheu-se aprovar, convertendo em diligencia quanto á eleição de Presidente para a Caixa esclarecer qual a Empresa de que o eleito é empregado.

PROCESSO 6.783 — Companhia Fôrça e Luz de São Paulo. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Dr. Moitinho Doria. Resolheu-se a aprovar.

PROCESSO 6.887 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se aprovar, devendo a Caixa remeter cópia autentica da ata da apuração, da eleição do presidente, relação dos representantes da empresa e declaração de nacionalidade dos membros da Junta.

PROCESSO 6.888 — Empresa Telefonica de Manãos. Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se aprovar, devendo a Caixa remeter cópia autentica da ata da apuração e nomes dos membros suplentes representantes da Empresa.

PROCESSO 6.909 — S. Paulo Tramway Light and Power. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se aprovar.

PROCESSO 6.943 — Companhia Industrial de Eletricidade. Eleição de membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovado, devendo a Caixa remeter cópia autentica da eleição do Presidente.

PROCESSO 8.570/30 — Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Relator -- Dr. Tavares Bastos. Recebidos os embargos em relação aos reforços de 32:800\$ e 18:800\$, respectivamente, para “socorros medicos e hospitalares do exercicio de 1931”; quanto ao refôrço de 1:500\$, para a verba “despesas gerais”, foi autorizada a despesa dentro dos recursos concedidos no orçamento para 1930.

SESSÃO DE 14 DE JANEIRO DE 1932

RECURSO 389 - *Recorrente* -- Francisco Bezerra de Menezes.

Recorrida - - Caixa dos Ferroviarios da Great Western.

Relator -- Sr. Cerqueira Lima. Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Caixa da Great Western remeta provas em contrário a alegação do recorrente sobre o seu tempo de serviço.

PROCESSO 2-25 - Interventor Federal no Ceará. Pede reduzir a taxa de contribuição. Foi resolvido enviar circular ás Caixas, determinando que o pagamento das contribuições atrasadas, de acôrdo com o art. 43, seja feita a partir de dois anos da instalação e depois de pagas as joias.

PROCESSO 3-107 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro. Restituição de contribuições aos empregados.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Foi concedida a verba para a restituição, de acôrdo com o § 5º do art. 25, do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1931.

PROCESSO 1.971 — José Augusto Lopes, pede providencias em favor da sua reintegração na Light and Power Co.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento, em parte.

PROCESSO 2.671 — Arnaldo Silva reclama contra a Companhia Mogiana, que o demitiu.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Foi negado provimento.

PROCESSO 3.560 — Eduardo Baptista pede sua reintegração na Light and Power Co.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se em diligencia para que a Companhia preste informações.

PROCESSO 4.896 — Manoel de Lara Junior, da Caixa da S. Paulo-Rio Grande, pede revisão da sua aposentadoria.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento.

PROCESSO 4.942 — A Caixa da Estrada de Ferro Vitória a Minas pede suplemento de verba.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência para que o interessado comprove a despesa e a Caixa informe si a respectiva verba comporta.

PROCESSO 5.205 — A Caixa da Estrada de Ferro Araraquara envia 10 processos de aposentadoria, requisitados pela Procuradoria Geral.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Determinou-se que a Caixa exija dos aposentados Manoel F. de Camargo e José Gomes de Mello prova habil do tempo de serviço.

PROCESSO 5.312 — Estrada de Ferro Sul de Minas consulta sôbre a cobrança da taxa de 2 %.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Ficou resolvido que continuam sujeitas á taxa de 2 % as cargas e descargas.

PROCESSO 5.768 — Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovada.

PROCESSO 5.861 — Caixa da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Mandou-se corrigir a receita de acôrdo com a informação da secção tecnica. Foi mantida a exclusão constante do acórdão anterior.

PROCESSO 6.076 — A Companhia Radio Internacional do Brasil pede prorrogação para cumprir o decreto n. 20.465 de 1º de outubro de 1931.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Concedeu-se o praso de tres mezes.

PROCESSO 6.461 — The Riograndense Ligth and Power. Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.459 — Pará Telefone Company. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.497 — Empresa Luz e Fôrça de Capivari. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.498 — Companhia Luz e Fôrça de Tatuí.
Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.499 — Companhia Luz e Fôrça de Tieté.
Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.535 — Dr. Eurico de Raja Gabaglia, consulta sôbre o decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se responder de acôrdo com o parecer do Sr. Relator.

PROCESSO 6.564 — Companhia Fôrça e Luz de Minas Geraes. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovada.

PROCESSO 6.621 — Companhia Fôrça e Luz de Cataguazes-Leopoldina. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovada.

PROCESSO 6.639 — Companhia Mineira de Eletricidade. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovada, de acôrdo com o parecer.

PROCESSO 6.647 — Companhia Luz e Fôrça de Mocóca. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovada, de acôrdo com o parecer.

PROCESSO 6.648 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovada.

PROCESSO 6.650 — Companhia Telefonica Paranaense. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Anulada, devendo ser procedida nova eleição, imediatamente.

PROCESSO 6.657 — Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.
Aprovada.

PROCESSO 6.711—Companhia Carris Urbanos e Suburbanos de Florianopolis. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.
Aprovada, de acôrdo com o parecer.

PROCESSO 6.713 — Pernambuco Tramway, Power Company Ltd. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovada.

Processo 6.753 — Campanhia San Juanense de Electricidade. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovada, de acôrdo com o parecer.

PROCESSO 6.776 — Empreza de Electricidade S. Paulo-Rio. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovada, de acôrdo com o parecer.

PROCESSO 6.778 — Empreza Hydro-Eletrica da Serra da Bocaina. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovada, de acôrdo com o parecer.

PROCESSO 9.359 — Oscar José Pires, da Estrada de Central do Brasil, pede sua reintegração nessa Estrada.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se officiar ao Sr. Ministro do Trabalho de acôrdo com o parecer do Sr. Relator.

Processo 6.826 — A União dos Proprietarios de Hoteis, Restaurantes, Confeitarias, Bars, Cafés e Casas Congeneres de S. Paulo, dirige-se ao Sr. Ministro do Trabalho afim de expôr a situação em que se encontra diante da lei dos dois terços.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se de acôrdo com o parecer do Sr. Procurador Geral.

SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1932

RECURSO 338 — *Recorrente* -- Antonio Vieira.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator — Sr. Bandeira de Mello — Mandou-se cumprir o acórdão de 2 de Julho de 1931.

RECURSO 416 -- *Recorrente* -- Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Recorrido — Epiphanio Assumpção.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso ex-officio, por não ser caso dele.

RECURSO 451 — *Recorrente* -- Eurico Pahim Maia.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Relator -- Sr. Barbosa de Rezende.

Negou-se provimento.

PROCESSO 2-29 --- 1932 — The Manáos Tramway & Light Co. Ltd. Eleição e constituição da Junta Administrativa da Caixa.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 2-3 — 1932 -- The Pará Eletic Railway & Lighting Co. Ltd. Eleição e constituição da Junta Administrativa da Caixa.

Relator -- Sr. Carlos Rocha. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 266 — 1932 — Conselho Nacional do Trabalho. Prestação de contas do exercício de 1931.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovada.

PROCESSO 3-308 — 1932 — Orçamento para 1932, da Caixa da Light & Power Co., Jardim Botânico e Sociedade Anonima de Gaz.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovado, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 4.165 — Manoel Ignacio Pimentel pede sua reintegração na Companhia Maritima de Navegação “Mala Real Ingleza”.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Foram rejeitados os embargos, para o fim de confirmar, por seus fundamentos, o acórdão embargado.

PROCESSO 4.560 — Francisco Baptista Pereira pede sua reintegração na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se readmitir o recorrente, podendo a Estrada, si julgar conveniente, instaurar inquerito administrativo.

PROCESSO 5.710 — Caixa da Estrada de Ferro São Paulo Railway. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se arquivar.

PROCESSO 5.928 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 5.936 — Caixa dos Portuarios de Porto Alegre. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência, para que seja satisfeita a exigencia sôbre a eleição do presidente da Junta.

PROCESSO 5.992 — Caixa da Estrada de Ferro Santa Catarina. Eleição dos membros da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 6.975 — S. Paulo Tramway, Ltd. & Power Co. Ltd. Incorporação de nove Caixas de empresas congêneres.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovada, devendo a Caixa informar como ficará constituída a Junta Administrativa.

PROCESSO 7.011 — The Ceará Gas Co. Ltd. — Constituição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 7.052 — Estrada de Ferro Itabapoama. — Constituição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovada, de acôrdo com o parecer do Procurador Geral.

PROCESSO 7.081 — Companhia Sul Mineira de Electricidade. Eleição e Constituição da Junta Administrativa da Caixa.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovada, de acôrdo com a informação.

PROCESSO 8.186 — Valentim José de Souza pede sua reintegração na Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Foram rejeitados os embargos.

PROCESSO 8.580 — Caixa dos Portuarios da Baía. —
Orçamento para 1931.

Relator - - Sr. Tavares Bastos. Apro-
vado, de acôrdo com o parecer do Sr. Re-
lator.

PROCESSO 9.760 — Caixa da Estrada de Ferro São
Paulo-Rio Grande. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Apro-
vado, de acôrdo com o parecer do Pro-
curador Adjunto.

SESSÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1932

RECURSO 173/29 — *Recorrente* — Vicente Herme-
terio Portella.

Recorrida — Caixa da Great Western.

Relator — Sr. Rocha Faria. Deu-se
provimento aos embargos apresentados
pela Caixa, para que seja confirmada a
aposentadoria do embargado sôbre 30 anos
de serviço.

RECURSO 345/31 — *Recorrente* — Guilhermina de
Paiva Carrijó.

Recorrida — Caixa da Central do Bra-
sil, Terezopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Afonso Bandeira de
Mello. Converteu-se o julgamento em dili-
gência afim de ser ouvido o engenheiro
Carvalhaes.

RECURSO 320/31 — *Recorrente* — Francisco Lins Araujo.

Recorrida — Caixa da Great Western.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Deu-se provimento.

RECURSO 412/31 — *Recorrente* — Rodolpho Nather.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Araraquara.

Relator — Sr. Rocha Faria. Deu-se provimento ao recurso, de acôrdo com o parecer do Sr. Procurador Geral.

PROCESSO 1910/31 — Osorio Augusto da Silva, denuncia irregularidades na Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Resolvido, de acôrdo com o parecer do Sr. 1º Adjunto do Procurador Geral.

PROCESSO 2.393/31 — Eduardo Silva e João Silva reclamam contra suas demissões da Companhia Central Brasileira de Fôrça Elétrica de Vitória.

Relator — Sr. Gustavo Leite. *Relator ad-hoc*, Sr. Barbosa de Rezende. Deu-se provimento aos embargos apresentados, afim de reformar o acórdão anterior, contra os votos dos Srs. Gustavo Leite e Pereira da Rocha.

PROCESSO 4.845/31 — Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas pede reforço para a verba “aposentadorias extraordinarias”.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se conceder o reforço pedido.

PROCESSO 5.538/31 — Caixa da Leopoldina Railway pede autorização para que a Estrada efetue todos os seus pagamentos, depositando no Banco do Brasil o saldo entre a contribuição devida e os pagamentos feitos, bem como para poder continuar a depositar os títulos de sua propriedade no London Bank.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se.

PROCESSO 6.367/31 — Caixa da Estrada de Ferro Este Brasileira solicita esclarecimentos sobre o decreto n. 20.465.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se de acôrdo com o parecer do Sr. Procurador Geral.

PROCESSO 6.553/31 — O Presidente da Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana expõe duvidas sobre alguns dispositivos do decreto numero 20.465.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resol-
veu-se de acôrdo com o Sr. Procurador
Geral e mais, que os interinos estão tam-
bem sujeitos a exame medico.

PROCESSO 7.016/31 — Caixa da Empresa de Eletri-
cidade Julius Arp & C. Orçamento para
1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resol-
veu-se de acôrdo com o parecer do Pro-
curador Geral.

PROCESSO 107/32 — Caixa da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro,
pede verba para restituição das contribui-
ções de empregados dispensados da Es-
trada de Ferro Central do Brasil.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aten-
deu-se.

SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1932

RECURSO 190/29 — *Recorrente* — Maria Etelvina Go-
mes Santa Clara.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro
Central do Rio Grande do Norte.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Resolveu-se
de acôrdo com o parecer do Sr. Procurador
Geral.

PROCESSO 202/32 — Requerimento de tecnicos da “The
Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.”,

pedindo isenção das obrigações do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Indeferiu-se o pedido, oficiando-se, porém, ao Sr. Ministro do Trabalho no sentido de que o caso merece estudo para conciliação dos interesses em jogo, numa reforma que por ventura se faça.

PROCESSO 335/32 — Wladimiro Bonati solicita isenção das obrigações da lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Indeferiu-se o pedido.

PROCESSO 2.025/31 — Herbert Joseph Hands, aposentado por invalidez pela Caixa da Estrada de Ferro Leopoldina Railway, submeteu-se a segundo exame medico, no estrangeiro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aceitou-se o segundo exame medico, efetuado no estrangeiro.

PROCESSO 4.411/31 — A Caixa da S. Paulo Railway, remete copia do processo de habilitação á pensão dos herdeiros de Nicolas Lourenço Queijas.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se, á vista do atestado que acompanha o officio de 24 de janeiro de 1931, da referida Caixa.

PROCESSO 4.765/31 — Caixa dos Portuarios de Pernambuco, faz uma consulta sobre a concessão de aposentadoria ao associado Arthur Napoleão.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se que se conceda a aposentadoria, applicando-se ao caso a lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

PROCESSO — 5.029/31 — Orçamento para 1932, da S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovado, de acôrdo com o parecer do Sr. Diretor da Secretaria.

PROCESSO 5.336/31 — Caixa da Estrada de Ferro Araraquara, consulta sobre a applicação dos §§ 6 e 12 do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se responder de acôrdo com o parecer do Senhor Procurador Geral.

PROCESSO 5.029/31 — Orçamento para 1932, da Caixa da Empresa Tração Eletrica de Aracajú, S. A.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se de acôrdo com a informação do serviço atuarial.

PROCESSO 5.721/31 — Relatorio, fiscalização e tomada de contas na Caixa dos Portuarios de Pernambuco, pelo fiscal Arthur Oscar Guimarães.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Resolveu-se, de acôrdo com o serviço atuarial.

PROCESSO 6.446/31 — A Caixa da Estrada de Ferro Ramal Dumont, envia requerimento de pensão da viuva Rosa Destefano.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Não se tomou conhecimento, devendo a Caixa resolver o caso, como de direito.

PROCESSO 6.503/31 — Exposição do sindicato ferroviario do Estado de S. Paulo, enviado ao Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, referente ao desconto de 15 % nos vencimentos dos aposentados da Caixa da S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Adiou-se o julgamento.

PROCESSO 6.915/31 — A Companhia Cantareira e Viação Fluminense, consulta sobre a importancia maxima do vencimento, para o calculo da contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que o desconto da contribuição

para a Caixa de Aposentadoria e Pensões incide sobre o vencimento total, percebido pelo associado.

PROCESSO 7.113/30 — Aristides Afonso Rego, pede sua reintegração na Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Confirmou-se o ato da Companhia.

PROCESSO 21.333/28 — A Caixa da Companhia Este Brasileiro, pede autorização para ultimar pagamento das obras de um hospital, alienar um predio e vender o edificio do hospital.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se o credito de 8:050\$, providenciando-se, quanto á segunda parte, de acôrdo com o parecer do Sr. Procurador Geral.

PROCESSO 21.996/29 — A Caixa da Estrada de Ferro Mogyana, remete documentos de inscrição de Antonio, filho de Affonso dos Santos.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Aprovou-se a inscrição.

SESSÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1932

RECURSO 417/31 — *Recorrente* — Gabriel Madeira de Ley.

Recorrida — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator -- Sr. Moitinho Doria; relator *ad-hoc*, Sr. Oliveira Passos. Deu-se provimento.

PROCESSO 22/32 -- Julio Vieira, reclama contra a Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana.

Relator --- Sr. Moitinho Doria. O reclamante deve dirigir-se á Caixa.

PROCESSO 35/32 — A Empresa Nacional de Eletricidade, solicita informações sobre a cobrança da taxa de 2 % a que se refere a letra *c* do art. 8º do decreto n. 20.465.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se responder que a cobrança da taxa de 2 % deverá ser feita a partir da data da instalação da Caixa.

PROCESSO 2.403/31 — Alice Claudino, pede providencias pelo desaparecimento de seu marido, ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator -- Sr. Cerqueira Lima. Resolveu-se mandar arquivar, oficiando-se á interessada, cientificando-a da informação da Estrada de Ferro Central do Brasil e ao ferroviario Agenor Corrêa Porto, afim de que a suplicante possa providenciar para receber o dinheiro a que tem direito, da Caixa da referida Estrada, contra o voto do Sr. Rocha Vaz, que opinava pela remessa do processo

ao Sr. Chefe de Policia, para providenciar
sobre o paradeiro do desaparecido.

PROCESSO 4.138/31 — Frederico da Costa Carvalho,
remete folhas do *Diario Oficial*, que pu-
blicou o balanço da Companhia Garantia
Industrial Paulista, relativo ao anno de 1930.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-
se arquivar.

PROCESSO 4.423/31 — Relatorio dos fiscaes Mauricio
Henschel e Manoel Vidal Barbosa Lage,
sobre a verificação e tomada de contas na
Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas,
relativo ao exercicio de 1930.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-
se com as determinações constantes do pare-
cer do Sr. Relator.

PROCESSO 4.465/31 — João Raymundo Mourão, recla-
ma contra sua demissão da Estrada de Ferro
Central do Brasil.

Relator — Sr. Barbosa Rezende. Resol-
veu-se mandar readmitir o reclamante.

PROCESSO 5.107/31 — Denuncia de Luiz Rodrigues,
contra atos praticados pelo Conselho da
Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Barbosa Rezende. Resol-
veu-se mandar arquivar.

PROCESSO 5.579/31 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Great Western, pede autorização para dilatar o prazo para internação hospitalar dos seus associados, pagando estes as despesas correspondentes.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se a providência dada pelo Sr. Presidente, que atendeu ao pedido.

PROCESSO 6.973/31 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Mineira de Viação, pede verba especial para pagar ajuda de custas a funcionarios transferidos para Bello Horizonte.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Concedeu-se a verba pedida, contra os votos dos Senhores Rocha Vaz, Moitinho Doria e Barbosa de Rezende.

SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1932

RECURSO 119/29 — *Recorrente* — Abrahão Leite.

Recorrida — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Viação Cearense.

Relator — sr., Gustavo Leite. Deu-se provimento afim de reformar a decisão da Caixa.

RECURSO 306/30 — *Recorrente* — José Bezerra Lima.

Recorrida — Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Noroeste do Brasil.

Relator, — Sr. Americo Ludolf. Negou-se provimento.

RECURSO 115/31 — *Recorrente* — João Evangelista de Oliveira Franco.

Recorrida — Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Leopoldina Raylway.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Negou-se provimento ao recurso, concedendo-se o prazo de 60 dias para a Caixa apresentar ao Conselho Nacional do Trabalho o seu regimento interno.

RECURSO 125/31 — *Recorrente* — Alfredo Horta.

Recorrida — Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Oeste de Minas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se arquivar, á vista da decisão do Sr. Ministro do Trabalho.

RECURSO 127/31 — *Recorrente* — Firmo Nascimento.

Recorrida — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Tramway da Cantareira.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento para confirmar a decisão da Caixa.

PROCESSO 31,32 — José Gomes de Andrada reclama contra a "The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd."

Relator — Sr. Gustavo Leite. Converteu-se em diligencia para que a empresa preste informações sôbre se a transferencia do reclamante para a reserva importa em privação de exercicio no seu cargo e, por consequencia, da percepção de vencimentos.

PROCESSO 318|32 -- Orçamento para 1932 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Força Eletrica.

Relator --- Sr. Cerqueira Lima. Aprovado com restrições.

PROCESSO 481|32 -- Orçamento para 1932 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Aguas e Esgotos de Baurú.

Relator - Sr. Pereira da Rocha. Aprovado, concedendo-se tambem o prazo de 30 dias para a apresentação do regimento interno.

PROCESSO 497|32 -- Orçamento para 1932 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovado com restrição.

PROCESSO 495|32 --- Orçamento para 1932, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovado com restrições.

PROCESSO 3-645/32 — Orçamento para 1932 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da All America Cables.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende, aprovado com as recomendações do Sr. Diretor da Secretaria.

PROCESSO 3-851/32 — Orçamento para 1932 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Telefones do Pará, Ltda.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovado com restrições.

PROCESSO 3-948/32 — Orçamento para 1932 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende, aprovado com restrições.

PROCESSO 2-3700/31 — O Ministro do Trabalho remete requerimento da “Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda”, solicitando aprovação das alterações feitas no seu Regulamento.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Pediu vista o Sr. Barbosa de Rezende.

PROCESSO 2-1710/31 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Leopoldina Railway remete pedido de inscrição dos herdeiros do contribuinte Honorio José Pereira.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se autorização à Caixa para proceder a inscrição dos dois filhos invalidos do contribuinte Honorio José Pereira.

PROCESSO 1-1963/31 — Tito de Campos Evangelista pede que lhe seja asseguradas as vantagens do decreto n. 20.303, de 19 de Agosto de 1931.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Não se tomou conhecimento mandando-se arquivar o processo.

PROCESSO 2-5109/31 — D. Esmeraldina da Cunha Silva recorre para o Sr. Ministro do Trabalho da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou o cancelamento de sua pensão.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Negou-se provimento, mandando-se officiar neste sentido ao Sr. Ministro do Trabalho.

PROCESSO 2-5407/31 — D. Maria Candida Porto reclama contra a Caixa do Pessoal do Cães do Porto do Rio de Janeiro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento, mandando-se arquivar o processo.

PROCESSO 2-5927/31 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Cia. E. F. Leopoldina pede orientá-la sôbre a solução dos casos de aposentadorias por invalidez.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.
Mandou-se arquivar.

PROCESSO 2-6041/31 -- Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Baía. Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovada, devendo a empresa remeter a relação dos membros da Junta por ela designados.

PROCESSO 2-7013/31 — The Ceará Tramway, Light and Power Co. Ltd. -- Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator -- Sr. Cerqueira Lima. Aprovada, oficiando-se á Caixa que envie a relação dos membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa.

SESSÃO DE 3 DE MARÇO DE 1932

RECURSO 163/29 -- *Recorrente* -- Norbertino Bahiense.

Recorrida: — Caixa da Vitoria a Minas.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Estando cumprido o acordão, mandou-se arquivar.

RECURSO 369/31 — *Recorrente* — Alcebiades Joaquim Arêas.

Recorrida — Caixa da E. F. Central do Brasil, Therezopolis, e Rio D Ouro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento, visto a justificação não precisar o tempo de serviço do recorrente.

RECURSO 453/31 *Recorrente* — José Nunes de Barros Pereira.

Recorrida — Caixa de Portuarios da Baia.

Relator — Dr. Rocha Faria. Deu-se provimento ao recurso permitindo o despesa até o limite de 500\$000.

PROCESSO 101/32 — Cia. Eletricidade S. Simão Cajurú. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Dr. Tavares Bastos. Foram aprovadas as eleições, devendo o primeiro suplente assumir o cargo de membro efetivo vago pela eleição do Sr. Anselmo de Araujo, eleito para presidente da Junta Administrativa.

PROCESSO 291/32 — Cia. Sul Americana de Serviços Publicos. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. merico Ludolf. Foram aprovadas as eleições, devendo a Caixa

enviar cópia autentica das atas da eleição do Presidente, da instalação da Caixa, e posse dos membros da respectiva Junta, bem como a relação dos membros designados pela Empresa.

PROCESSO 118/32 - - Sugestões de empresas de comunicações telegraficas inter-nacionais para a execução da lei de Aposentadoria e Pensões.

Relator - - Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se arquivar, visto parte das sugestões já estar atendida pelo decreto 20.081, de 21 de Fevereiro de 1932.

PROCESSO 183/32 — Cia. Elétrica Caiuá. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Foram aprovadas as eleições, devendo a Caixa enviar cópia das atas de eleição do Presidente, e posse da Junta Administrativa, bem como indicar os membros efetivos e suplentes designados pela Empresa.

PROCESSO 185/32 — Cia. Santa Mariense de Luz Elétrica. Constituição da respectiva Caixa de Aposentador.a e Pensões.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Foram aprovadas as eleições, devendo a Caixa enviar cópia das atas da eleição do Pre-

sidente e instalação da Caixa, enviando, também, os nomes dos membros designados pela Empresa.

PROCESSO 738/32 -- Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Brasileira Industrial de Electricidade S. A. "Brasindiel". Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se.

PROCESSO 711/32 — Cia. Riograndense de Usinas Iétricas. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator -- Sr. Americo Ludolf. Foram aprovadas as eleições.

PROCESSO 715/32 — Empresa Mossoró Luz e Força. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator, -- Sr. Americo Ludolf. Foram aprovadas as eleições, devendo a Empresa designar novo representante para preencher a vaga do membro eleito para Presidente.

PROCESSO 989/32 — Caixa dos Empregados da Cia. Cantareira e Viação Fluminense. Orçamento para 1932.

Relator, -- Dr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com restrições.

PROCESSO 990/32 — Caixa das Cias. Linha Circular e Energia Elétrica da Baía. Orçamento para 1932.

Relator, — Dr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com restrições.

PROCESSO 998/32 — Caixa da Empresa Luz e Força Elétrica de Capivary.

Relator, — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as seguintes alterações: na receita deve figurar a rubrica “Venda de medicamentos” 50\$000, para compensar as despesas de “Socorros Farmaceuticos” e na despesa, a supressão da verba de 2:000\$000 para aposentadoria compulsoria, que a Caixa está impossibilitada a conceder em face do § 5º, do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931.

PROCESSO 1084/32 — Caixa da Cia. Radiotelegraphica Brasileira. Orçamento para 1932.

Relator, — Barbosa de Rezende. Aprovado com a seguinte modificação: inclusão da importancia de 500\$000 na receita sob a rubrica “Venda de medicamentos”, afim de compensar com a despesa “Socorros Farmaceuticos”.

PROCESSO 1086/32 — Cie. des Cables Sud-Américains, de Recife. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator, — Dr. Tavares Bastos. Foram aprovadas as eleições, devendo a vaga de membro efetivo, que foi posteriormente eleito para presidente, ser preenchida pelo 1º suplente eleito, e a Empresa declarar os nomes de membros designados nela.

PROCESSO 1229/32 Empresa Brasileira Carbonifera de Araranguá. Constituição e instalação da respectiva Caixa.

Relator, — Sr. Gustavo Leite. Foram aprovadas as eleições, devendo a Caixa enviar cópia das atas de sua instalação e da eleição do presidente.

PROCESSO 3700/31 — Alterações no Regimento interno da Caixa dos Operarios da Casa da Moeda.

Relator, — Dr. Moitinho Doria.

Relator ad-hoc, — Dr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se responder ao Sr. Ministro aceitando o projeto e sugerindo algumas modificações.

PROCESSO 3938/31 — David Bartholomei reclama contra sua demissão da Cia. Paranaense Ltda.

Relator, — Dr. Americo Ludolf. Mandou-se responder ao Sr. Ministro que ao tempo da demissão do reclamante não havia lei que o amparasse.

PROCESSO 5253/31 — Caixa da Leopoldina Railway, pede autorização para prorrogar por mais dois anos o contrato que tem com a Estrada para prestação de socorros aos acidentados no trabalho.

Relator, — Sr. Rocha Faria. Autorizou-se.

PROCESSO 5429/31 — Caixa da Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Orçamento para 1932.

Relator, — Dr. Barbosa de Rezende. Reconsiderou-se a decisão anterior para se conceder na verba “Secretaria Pessoal” o reforço de 9;600\$000 para os honorários do Consultor Jurídico.

PROCESSO 5518/31 — Antonio Benedito Sales reclama contra a Caixa da Cia. Paulista de E. F.

Relator, — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se de acôrdo com o parecer do Dr. Procurador Geral que opina pela devolução da quantia descontada.

PROCESSO 5725/31 — Caixa da E. F. Dourado. Relatório de fiscalização e tomada de contas do inspetor João V. Bittencourt, relativa ao exercício de 1930.

Relator, — Sr. Rocha Faria. Aprovou-se, devendo a Caixa dar imediato cumprimento

ao acordo de 21 de Dezembro de 1929, relativo aos vencimentos do Consultor Juridico.

PROCESSO 5807/31 --- Caixa da E. F. Ilheos a Conquista. Eleição para a Junta Administrativa, para o trienio de 1932/35.

Relator, -- Sr. Gustavo Leite. Mandou-se proceder a nova eleição para Presidente da Junta Administrativa, visto o Sr. Charles Herbert Howe, eleito, para aquele cargo, não ser associado da Caixa e como tal, inelegível. Aprovou-se as eleições dos membros da Junta.

PROCESSO 5909/31 - Cia. Radio Telegrafica Brasileira. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator, -- Sr. Americo Ludolf. Foram aprovadas as eleições.

PROCESSO 6768/32 - - Soc. An. du Gaz, de Niteroi. Constituição da respectiva Caixa. Preenchimento de uma vaga para membro efetivo.

Relator, -- Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se a eleição e posse dos membros da Junta Administrativa.

PROCESSO 7016/31 — Cia. Telefonica Brasileira.
Eleição da Junta Administrativa da respectiva Caixa.

Relator, — Sr. Pereira da Rocha. Aprovou-se.

PROCESSO 7019/31 — Caixa da E. F. Carril Carioca solicita prorrogação de prazo para organizar o respectivo regimento interno.

Relator, — Sr. Gustavo Leite. Deu-se o prazo de 30 dias.

PROCESSO 8661/30 — Caixa da E. F. Araraquara. Orçamento para 1931.

Relator. — Sr. Rocha Vaz. Negou-se os reforços de verbas pedidas.

PROCESSO 9036/30 — Caixa da E. F. Nazareth. Orçamento para 1931.

Relator, — Sr. Rocha Vaz. Concedeu-se o reforço pedido para a verba “Secretaria”.

PROCESSO 21012 -- Processo movido pela Caixa da E. F. Madeira-Mamoré, contra Prudencio Borgéa de Sá, pelo desfalque na referida Caixa.

Relator, — Dr. Bandeira de Mello. Resolveu-se officiar á Caixa para que pro-

ponha ação judicial afim de receber do Banco do Brasil a quantia retirada indevidamente pelo Sr. Borgéa de Sá.

— Ante-projeto de regulamento para a Caixa de Aposentadoria e pensões da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

Aprovado com as emendas do Dr. Tavares Bastos.

SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 1932

RECURSO 381/31 -- *Recorrente* -- José Maciel Rodrigues.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão da Caixa que creditou ao recorrente a quantia de 159\$, recebida do montepio, por conta das futuras contribuições, resalvando-se, porém, o direito do recorrente á restituição desta importância.

RECURSO 438/31 -- *Recorrente* — Presidente da Caixa das Docas de Santos.

Recorrida — Caixa das Docas de Santos.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Negou-se provimento ao recurso, para ser confirmada a decisão da Caixa

RECURSO 118/31 — *Recorrente* — Izabel Almeida Ferreira.

Recorrida -- Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Rocha Faria. Deu-se provimento ao recurso, para que a pensão seja concedida unicamente á recorrente.

RECURSO 459/31 — *Recorrente* — Ismael de Souza.

Recorrida - - Caixa das Docas de Santos.

Relator — Sr. Rocha Faria. Deu-se provimento ao recurso, afim de ser restituída a contribuição reclamada pelo Sr. Pedro Guerreiro Trindade.

RECURSO 163/32 — *Recorrente* — Maximo Corrêa, membro da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway.

Recorrida - - Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de ser reformada a decisão da Caixa.

PROCESSO 106 A/32 - - Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força de Santa Catarina. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se.

PROCESSO 503/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da The S. Paulo Gaz Company Ltd. Organismo para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se, com as seguintes modificações: — Na Receita: suprima-se as verbas “contribuição dos aposentados”. 1:200% e “indenização dos associados ativos (divida atrasada)”, rs. 60:800\$000; acrescente-se a verba “venda de medicamentos”, rs. 25:200\$000, para compensar a de “socorros farmaceuticos”; suprima-se, ainda, na receita, o titulo “menos 3 % (art. 11 do decreto n. 20.465)”, 7:920%, sem alterar, porém, a importancia do item 3, de 256:080\$000.

PROCESSO 511/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. Eleição da Junta Administrativa para o trienio 1932/35.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Aprovearam-se as eleições, devendo a Caixa enviar copia autentica da ata da eleição para presidente da Junta Administrativa.

PROCESSO 680/32 — Companhia Radio Internacional do Brasil. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se, devendo a Caixa enviar cópia autentica da ata da eleição do presidente e a

empresa designar outro representante seu para essa vaga na Junta Administrativa, aberta com a eleição do Sr. Carsten Dalsgaard, para presidente.

PROCESSO 716/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Pernambuco Tramway & Power Comp. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Rocha Faria. Aprovou-se com as seguintes restrições: a) desaparecer a rubrica “Indenizações”, de 89:325\$600; b) reduzir a verba “socorros farmaceuticos” para 37:000\$; c) reduzir a quota de funeral para 2:000\$000.

PROCESSO 749/31 — Jorge Lutzoff, aposentado da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pede a revisão do processo da sua aposentadoria.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Pediu vista do processo o Sr. Oliveira Passos.

PROCESSO 806/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Cia. Força e Luz do Paraná e Melhoramentos Urbanos de Paranaguá. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se, ordenando-se, porém, à Caixa que organize com urgencia, o orçamento dos serviços medicos e hospitalares, dentro do limite do

parágrafo unico do art. 23 do decreto n. 20.165 e o submeta á aprovação dèste Instituto.

PROCESSO 852/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Western Telegraph Co. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se, com a seguinte alteração: incluir na Receita a rubrica “venda de medicamentos, 4:500\$, para compensar a de “serviços farmacêuticos”.

PROCESSO 853/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Luz e Força de Tatuhy. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovou-se com a dedução, na despesa, de 1:000\$ da verba “aposentadoria compulsoria”.

PROCESSO 854/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Telefonica Catarinense. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovou-se.

PROCESSO 855/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Carris Urbanos e Suburbanos de Florianopolis. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovou-se.

PROCESSO 858/32 — Empresa Telefonica de Fortaleza. Constituição da respectiva Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se, devendo a Caixa enviar cópia autentica da ata da eleição de presidente e proceder a eleição para a vaga aberta.

PROCESSO 1.023/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com alterações.

PROCESSO 1.139/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil — Natal. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovou-se, com as seguintes alterações: na Receita: *a*) incluir a rubrica “venda de medicamentos”, 1:531\$, afim de compensar a de “socorros farmaceuticos”; *b*) incluir tambem a rubrica “transferencia de contribuição”, 2:500\$, visto ser identica a probabilidade de pagar e receber sob esta rubrica; na Despesa — reduzir para 2:000\$ a verba destinada a material de consumo (luz, força, etc).

PROCESSO 1.189/32 — Serviço de Aguas e Esgotos (serviço tecnico do Estado do Amazonas).

Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovaram-se as eleições, devendo a Caixa, enviar copia autentica das atas e indicar os nomes dos suplentes designados pela Empresa.

PROCESSO 1.199/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Telephone Company of Pernambuco Ltd. Orçamento para 1932.

Relator - Sr. Rocha Faria. Aprovou-se, com a seguinte alteração: incluir na Receita a rubrica “venda de medicamentos”, 984\$800, para compensar a de “socorros farmaceuticos”.

PROCESSO 1.227/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil -- Maceió. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as seguintes alterações: *a*) incluir na receita a rubrica “venda de medicamentos”, 5:000\$. para compensar a de “serviços farmaceuticos”; *b*) suprimir a verba “aposentadorias” ordinarias, 10:210\$000.

PROCESSO 1.413/32 — Empresa Força e Luz Rossetti e Centola. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Mandou-se proceder á eleição, de acôrdo com as instruções.

PROCESSO 1.414/32 — Companhia Hydro Electrica Fabril de Nazaret. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se, devendo a Caixa enviar copias autenticas das atas de apuração da eleição, da instalação, eleição do presidente e posse da respectiva Junta Administrativa, bem como a relação dos membros designados pela Empresa.

PROCESSO 1.416/32 — Caixa de Aposentadoria e Pensões das Cias. Energia Eletrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se com as seguintes modificações: 1º, compensar na Receita, em “diversas rendas”, sob o titulo “venda de medicamentos”, a verba de 36:000\$, para “serviços farmaceuticos”; 2º, que a Caixa discrimine na Despesa a verba “Diversas despesas”, de 18:000\$, submetendo-a novamente á aprovação deste Conselho.

PROCESSO 1.606/32 -- Empresa José Giorgi (Departamento de Luz e Força). São Paulo. Consti-

tuição e eleição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator -- Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se, devendo a Caixa enviar cópia autêntica das atas da eleição do presidente e da respectiva instalação, e os nomes dos membros designados pela empresa, para formação da Junta Administrativa.

Processo 5.775/31 -- Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara. Eleição da Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935.

Relator -- Sr. Moitinho Doria. Determinou-se que fosse procedida nova eleição para presidente da Junta Administrativa, observadas as disposições legais.

Processo 6.011/31 -- Empresa Sul Brasileira de Electricidade pede instruções sobre eleição para organização da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator -- Sr. Pereira da Rocha. Resolheu-se responder que todo e qualquer empregado, da Empresa, desde que tenha exercício por mais de 30 dias, é obrigado a ser associado da Caixa (art. 2º do decreto n. 20.465) e as contribuições são restituídas aos associados que deixarem o exercício por extinção do cargo (art. 25, § 5º do decreto citado).

PROCESSO 6.133/31 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Mineira de Viação. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se quanto á parte da verba de “socorros medicos e hospitalares” em vista do decreto n. 21.081, ter alterado de 8 para 10 %, a porcentagem para esses serviços e concedeu-se tambem a verba de 5:400\$, para gratificação aos fics da pagadoria da Rêde Mineira de Viação. Negou-se a dotação de 15:000\$, para pagamento das substituições por férias ou licenças

PROCESSO 6.152/31 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Carril do Piauhy. Eleição para a Junta Administrativa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se.

PROCESSO 7.012/31 — José Gomes de Souza, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Vitória a Minas, que está fazendo a revisão de todas as aposentadorias antigas para cobrar o desconto de que trata o art. 25, § 12 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se a reclamação e determinou-se que a Caixa se abstenha de proceder aos mencionados descontos, restituindo ao reclamante e demais

ferroviarios aposentados no regime da lei 5.109, as importancias que lhe tenham sido cobradas por aquele motivo.

PROCESSO 9.265/30 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Sul Mineira. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Concedeu-se o suprimimento para a verba “Aposentadoria” e negou-se a destinada a “serviços medicos e hospitalares”.

PROCESSO 9.454/30 — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro S. Luiz Terezina. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Negou-se os suprimimentos de verbas pedidos para “socorros medicos” e “restituições”.

SESSÃO DE 17 DE MARÇO DE 1932

RECURSO 247/30 — *Recorrente* — Maria Ameria Motta.

Recorrida — Caixa da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Mandou-se proceder de acôrdo com os arts. 380 e 385 do Codigo Civil.

RECURSO 361/31 — *Recorrente* — Honorio de Barros.

Recorrida — Caixa do Cães do Porto do Rio de Janeiro.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido novamente o Sr. Dr. Procurador Geral da Republica, em face do art. 8º do decreto 20.465.

RECURSO 373/31 — *Recorrente* — Mem Xavier da Silveira.

Recorrida — Caixa dos Portuarios de Manãos.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Negou-se provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida.

RECURSO 418/31 — *Recorrente* — Leonor Margarida e Lucia F. Alayon.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Deu-se provimento ao recurso.

RECURSO 429/31 — *Recorrente* — Balthazar Fidelis.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Deu-se provimento ao recurso.

RECURSO 111/31 — *Recorrente* — Procopio Costa.

Recorrida — Estrada de Ferro Sul Mineira

Relator — Sr. Gustavo Leite. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de serem pedidas informações á caixa e á estrada.

PROCESSO 520/32 — Demonstração do saldo em conta corrente com o Banco do Brasil e da sua aplicação nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Approvaram-se as contas.

PROCESSO 749/31 — Jorge Lutzoff pede revisão do seu processo de aposentadoria na Caixa da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Nada ha que defirir, devendo se officiar nesse sentido ao Sr. Ministro do Trabalho.

PROCESSO 755/32 — A Caixa da Companhia Paulista de Eletricidade faz consulta sôbre a interpretação dos §§ 5º e 6º do art. 25 do Dec. 20.465.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Resolveu-se responder: quanto ao 1º ponto, que nenhuma Caixa poderá conceder aposentadoria ordinaria sem que o associado haja contribuido durante 5 anos para a mesma,

não sendo admissivel o pagamento adiantado dessas contribuições; quanto ao 2º ponto, está perfeitamente explicado no novo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932: “nenhuma aposentadoria será superior a 2:000\$ e inferior a 200\$ mensais, exceto quando os vencimentos dos associados forem inferiores a 200\$ mensais, caso em que a aposentadoria será igual á importancia dos respectivos vencimentos”.

PROCESSO 849/32 — Caixa da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se.

PROCESSO 860/32 — Caixa da Companhia Tração, Luz e Força de Florianopolis. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se, retificando-se a importancia da despesa para 6:500\$ e ordenando-se que a Caixa discrimine o quadro do seu pessoal da Secretaria (art. 50, § 1º do decreto numero 20.465).

PROCESSO 1.081/32 — Caixa da Companhia Sanjoanense de Eletricidade. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se, com as seguintes restrições: na Re-

ceita -- supressão da verba de 6:075\$900 relativa á indenização dos associados ativos; na Despesa -- supressão de 180\$ da verba "Quota de Previdencia", devendo ainda a Caixa detalhar as despesas com socorros medicos, hospitalares e farmaceuticos, fazendo, tambem, figurar no orçamento da Receita a verba "Venda de medicamentos" com igual importancia a que figurar na Despesa, a verba "socorros farmaceuticos".

PROCESSO 1.142/32 — Caixa da Companhia Telefonica Rio-Grandense. Orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Pereira da Rocha. Aproveu-se rom as seguintes restrições: *a*) incluir na receita a verba "venda de medicamentos", com igual quantia a que foi destinada a verba "socorros farmaceuticos", da Despesa; *b*) incluir na receita a verba de "transferencia de contribuições", 1:800\$000, para compensar a de igual denominação na Despesa; *c*) excluir da despesa a verba "restituição de contribuições a maior" 1:200\$, que, quando se destina a atender devolução dentro do proprio exercicio, deve figurar como dotação nas proprias verbas originarias.

PROCESSO 1.146/32 -- Diretoria de Agua e Esgotos (Espirito Santo). Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator -- Sr. Americo Ludolf. Aprovaram-se as eleições, devendo a Caixa remeter copia autentica das atas da apuração, da eleição do presidente e da instalação da Caixa, enviando ainda os nomes dos membros efetivos e suplentes designados pela Empresa.

PROCESSO 1.190/32 — Siqueira, Meirelles. Junqueira & Comp. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovaram-se as eleições, devendo a Caixa enviar copia autentica da ata e bem assim indicar o novo membro designado pela empresa para substituir o eleito para presidente.

PROCESSO 1.214/32 -- Caixa da Ceará Gaz Company Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se, com as seguintes restrições: na Receita; a verba da contribuição do Estado deve ser, no minimo, igual á contribuição da empresa; na Despesa; suprima-se a verba "aposentadoria ordinaria", em face do § 5º do art. 25, do decreto 20.465.

PROCESSO 1.321/32 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. Submete á apro-

vação do Conselho Nacional do Trabalho um modelo de caderneta.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se.

PROCESSO 1.103/32 -- Caixa da The Manáos Tramway & Light Co. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se, com as seguintes restrições: Na Receita — exclusão da verba “indenisação” no valor de 21:400\$; inclusão das verbas “transferencia de contribuições” no valor de réis 1:000\$, “contribuição da empresa” (art. 8º, letra d) na importância igual à “contribuição dos associados”, isto é, 37:000\$, visto que a Empresa, para gosar da concessão a que se refere o art. 77 do decreto 20.465, estar obrigada á demonstração documentada, ao Conselho Nacional do Trabalho, do seu *deficit* durante dois exercicios sucessivos, não a desobrigando, entretanto, de entrar com aquela quota para a Caixa, com ou sem o aumento suplementar de tarifas.

PROCESSO 1.615/32 — Companhia Sul Paulista Eletrica e Industrial. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aprovaram-se as eleições.

PROCESSO 1.792/32 -- Caixa da Companhia Elétrica S. Simão-Cajuru'. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se.

PROCESSO 2.129/32 — Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande comunica as ocorrências havidas nas sessões realizadas em 5 e 29 de Fevereiro e 7 de Março do corrente ano.

O Conselho resolveu que não sendo o Sr. Junqueira Ayres associado da Caixa, se proceda a nova eleição para presidente e que seja mantido o exercício do suplente, em substituição ao Dr. Djalma Maciel, renunciante, de acôrdo com o § 4º do art. 46 do decreto 20.465.

PROCESSO 2.829/31 -- Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Eleição da Junta Administrativa para o triênio 1932/35.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se proceder á eleição para o suplente renunciante.

PROCESSO 2.886/31 — Relatório de fiscalização na Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos inspetores Evandro L. dos Santos e João Vianna Bittencourt.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se arquivar o processo.

PROCESSO 3.988/31 — José Basílio de Almeida reclama contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Negou-se provimento aos embargos, oficiando-se neste sentido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio e Ministro do Trabalho.

PROCESSO 4.171/31 — Fiscalização na Caixa da Estrada de Ferro Paracatú, pelos inspetores Mauricio Henschel e Manoel Vidal Barbosa Lage. (Exercício de 1930).

Relator — Sr. Cerqueira Lima. O processo foi mandado voltar à Secretaria deste Conselho, afim do Sr. Procurador Geral apresentar parecer.

PROCESSO 5.125/31 — Caixa da Estrada de Ferro Goyaz. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se o reforço de 2:500\$, para a verba “Secretaria”.

PROCESSO 5.491/31 — Caixa da S. A. Empresa Tração Elétrica de Aracajú. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que, quanto ao fornecimento de medicamento gratuito, não é possível em face do decreto 21.081.

PROCESSO 5.817/31 — Caixa do Cães do Porto do Rio de Janeiro pede esclarecimentos sòbre o art. 43 do decreto 20.465.

Relator — Sr. Tavares Bastos. O caso está esclarecido pelo decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

PROCESSO 5860/31 — Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se o pedido de 15:840\$000 para reforço da verba “serviços medicos”, em face do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

PROCESSO 5939/31 — Caixa da Cia. Ferro Carril Carioca. Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Foram despresados os embargos e confirmada a decisão anterior que manda seja efetuada nova eleição.

PROCESSO 6164/31 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Eleição e constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Pereira da Rocha. Aproveitou-se.

PROCESSO 6385/31 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se aos aumentos das verbas “serviços medicos” e “serviços hospitalares” e tambem ao restabelecimento da verba “aposentadorias ordinarias” com 4.800:000\$, recomendando-se á Caixa uma apuração rigorosa, em cada caso, sobre o tempo de contribuição do candidato á aposentadoria.

PROCESSO 6387/31 — Caixa da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se a importancia de 15:000\$, para a verba “aposentadoria por invalidez”, devendo ser excluído do orçamento da receita aprovada, a verba relativa ás indenizações do art. 43, em face do disposto no § 4º. desse artigo no decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

PROCESSO 6497/31 — Incorporação das Caixas de Aposentadorias e Pensões das Empresas Luz e Força de Capivary, Tatuy e Tieté.

Relator — Sr. Tavares Bastos Mandou-se fazer a fusão, marcando-se o dia 20 de abril para se proceder á eleição.

PROCESSO 6500/31 — Companhia Paulista de Energia Eletrica e Força e Luz de Casa Branca. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovaram-se as eleições, devendo a Empresa designar novo membro, para a vaga do que foi eleito presidente. Quanto á denominação que deve ter á Caixa, determinou-se a de “Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Energia Eletrica de Casa Branca”.

PROCESSO 8713/30 — Medidas de emergencia adotadas pela caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway, durante o movimento revolucionario, afim de salvar os compromissos com os seus associados.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovou-se.

PROCESSO 9205/30 — Caixa da E. F. Oeste de Minas. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se conceder a verba de 381:082\$613 para o pagamento, até 31 de dezembro de 1931, das aposentadorias constantes do recurso e relação do inspetor Barbosa Lage e que foram julgadas validas, executando-se as de Benedito Carlos de Andrade e Francisco Miguel de Assis Carvalho, por não terem tempo de serviço completo.

PROCESSO 22.110/29 — Caixa da Rêde Sul Mincira. Orçamento para 1930.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovaram-se os atos da Caixa, recomendando-se, porém, o cumprimento dos dispositivos dos decretos ns. 5.109 e 20.165.

SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1932

RECURSO 1/26 — *Recorrente* — Dr. Maurilio Pinto Silva.

Recorrida — Caixa da Viação Férrea Este Brasileiro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que a Caixa preste informações.

RECURSO 439/31 — “Ex-officio”. Caixa dos Portuarios “Port of Pará” recorre “ex-officio” do deferimento que a Junta Administrativa da Caixa deu á petição em que Georgina Almeida Silva Santos pede a inscrição de sua mãe viúva, como sua herdeira, sem a exigência da prova de invalidez.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento para ser confirmado o ato da Junta Administrativa.

PROCESSO 308/32 — Caixa das Cias. Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gaz. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aceitaram-se os embargos, resolvendo-se: a) elevar

para 800\$ os vencimentos da datilografa que acumula essas funções com as de steno-grafa b) autorisar, durante o corrente exercicio, a titulo de gratificação especial o pagamento adicional aos vencimentos do contador, que acumula as funções de gerente, na importancia de 1:500\$, aos de secretario geral, que acumula as funções de secretario da Junta Administrativa com as de chefe do Escritorio Central na importancia de 300\$, e aos do guarda-livros, na importancia de 500\$(000).

PROCESSO 747/32— Caixa da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto e Cias. associadas. Regimento Interno.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovaram-se as modificações.

PROCESSO 761/32 -- Memorial de maritimos sobre o adiamento das eleições das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Relator -- Sr. Americo Ludolf. Resolveu-se informar ao Sr. Ministro que o Conselho é de opinião que se proceda á instalação das Caixas de Aposentadoria e Pensões, ficando a organização da caixa unica dependente do regulamento que fôr expedido.

PROCESSO 797/32 — Caixa da Cia. Porto do Rio Grande. Proposta para pagamento das novas

aposentadorias que ocorreram durante o primeiro trienio do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovou-se o coeficiente de 85 %, de acôrdo com o art. 25, § 3, do decreto n. 20.465, enquanto não houver demonstração tecnica para alteração desta percentagem.

PROCESSO 1.571/32 — Caixa da Empresa Bondes Electricos Campo Grande a Guaratiba. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Aprovou-se, devendo ser incluída na Receita, a verba “Contribuição da Empresa”, na importancia de 10:000\$, de acôrdo com o art. 8º, letra *d*, do decreto n. 20.465.

PROCESSO 1.671/32 — Caixa da Cia. Telefonica Brasileira. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com as seguintes restrições: na Despesa, excluir a verba “Aposentadoria compulsoria” 50:000\$; transferir para a conta de “Socorros medicos (pessoul)” a importancia de 7:200\$, para despesas de viagens das juntas medicas; incluir na conta “Secretaria — Material” 35:000\$ consignados a “Moveis e Utensilios”. Na Receita, acrescentar á verba “venda de medicamentos” na importancia de 100:000\$, afim de compensar

a de “Farmacia”. Deve ainda a Caixa discriminar o pessoal do serviço medico, na conformidade do art. 50, § 1º, do decreto n. 20.465.

PROCESSO 1.694/32 — Caixa dos Funcionarios da Cia. Sul Paulista Eletrica e Industrial. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se com as seguintes restrições: Na Receita, a inclusão da verba “Venda de medicamentos” na importancia de 600\$ para compensar na Despesa a verba “Socorros Farmaceuticos”, e a verba “Contribuição do Estado” deve ser igualada á Empresa.

PROCESSO 1.717/32 — Caixa da Ceará Tramway Light & Power Co. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se com as seguintes restrições: Na Despesa, suprimir a verba “Aposentadoria Ordinaria” na importancia de 10:000\$, e reduzir de 5:000\$ a verba “Material”.

PROCESSO 1.859/32 — Caixa da Empresa Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com a seguinte restrição: Incluir na Receita a verba “Venda de Medicamentos” na

importancia de 600\$, para compensar a da Despesa "Socorros Farmaceuticos". Suprimir a estimativa da indenisação do art. 43, informando-se a Caixa que a cobrança da divida em atrazo só deve ser descontada dos associados aposentados e pensionistas, de acordo com o § 1º. do art. 43.

PROCESSO 1.955/32 — Caixa da Riograndense Light & Power Syndicate Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Aprovou-se, devendo a Caixa apresentar discriminação da despesa com serviços medicos e hospitalares, conforme o art. 50, § 1º do decreto n. 20.465. Discriminar tambem a soma que pretende empregar em socorros farmaceuticos, afim de compensal-a na Receita, não devendo figurar no orçamento a "quota de previdencia", proveniente das passagens de bondes (art. 47), cumprindo a empresa apresentar oportunamente a demonstração desta renda.

PROCESSO 1.959/32 — Caixa da Estrada de Ferro Itapoaana. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as seguintes restrições: Inclusão na Receita da rubrica "verba de Medicamentos", na importancia de 1:200. que compensará na Despesa a verba "socorros farmaceuticos". Na Despesa: exclusão da verba

“aposentadoria ordinaria”, na importancia de 1:800\$ e finalmente a redução para 2:570\$ das verbas “socorros medicos, farmaceuticos e hospitalares”.

PROCESSO 1.962/32 — Caixa da Cia. Sul Mineira de Eletricidade. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aproveu-se.

PROCESSO 2.051/32 — Caixa Cia. Paulista de Eletricidade. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aproveu-se, com a seguinte restrição: na Despesa, supressão da verba “aposentadoria ordinaria” na importancia de 9:668\$700.

PROCESSO 2.128/32 — Caixa da Cia. Radio Internacional do Brasil. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se com a supressão, na Despesa, da verba “Conselho Nacional do Trabalho”, na importancia de 135\$000.

PROCESSO 2.177/32 — Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Ibero-Americana. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Foram aprovadas as eleições, devendo a Caixa en-

viar cópia da ata devidamente autenticada e proceder outra eleição para preencher a vaga do membro eleito para Presidente.

PROCESSO 5.469 — Caixa da Cia. Port of Pará. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Atendeu-se quanto á alteração na verba “Aposentadoria Ordinaria” de 7:200\$ para 14:451\$000.

PROCESSO 5.938/31 -- Caixa da Estrada de Ferro Santo Amaro. Eleição da Junta Administrativa para o trienio de 1932/35.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se.

PROCESSO 6.066/31 — Caixa da Estrada de Ferro Dourado. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se o reforço de 500\$ para a verba “Secretaria — pessoal”.

PROCESSO 6.080/31 — Caixa da Estrada de Ferro Ilheus a Conquista. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Autorizou-se o estorno da verba “Socorros farmaceuticos”, para a de “Socorros medicos”, na importancia de 1:680\$000.

PROCESSO 6.308/31 — Caixa da Rede Mineira de Viagem. Eleição e posse da Junta Administrativa, para o trienio 1932/35.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao requerimento da Estrada, recomendando-se que o Sr. José Lucio da Silva tome posse e lavrada a ata da mesma, renuncie, substituindo-o o suplente e a este o imediato em votos.

PROCESSO 6.658/31 — Caixa da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte consulta sobre a inspeção de saude em caso de invalidez e sobre a constituição da junta medica.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Resolveu-se a responder que de acôrdo com o art. 23, § 2º, do Dec. 17.941, a inspeção de saude para efeito de aposentadoria por invalidez deve ser feita por uma junta composta de tres medicos, correndo por conta da Caixa as despesas da referida inspeção.

PROCESSO 7.012/31 — Caixa da Estrada de Ferro Santa Catharina. Proposta para pagamento das novas aposentadorias que ocorrem durante o 1º trienio do Dec. 20.465, na base de 100%.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aproveu-se o coeficiente de 85%, de acôrdo com o art. 25, § 3º, do Dec. 20.465, enquanto

não houver demonstração tecnica para alteração desta percentagem.

PROCESSO 9.161/30 — Caixa da Rede Sul Mineira consulta se poderá promover as justificações de tempo de serviço de seus associados, perante o juizo de paz daquele municipio, ou si perante o juizo de direito da comarca.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se responder que as justificações poderão ser feitas perante a autoridade judiciaria do lugar onde residir o interessado, sendo nulas e não devendo a Caixa aceitar aquelas que forem processadas sem a presença do seu representante, préviamente intimado.

PROCESSO 21.515/29 — Joaquim Aguiar queixa-se contra seu afastamento da Estrada de Ferro Araraquara.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento do pedido, visto estar provado que o reclamante não tinha 10 anos de serviço efetivo.

SESSÃO DE 7 DE ABRIL DE 1932

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES

RECURSO 357/31 — *Recorrente* — Jorge Vergés.

Recorrida — Caixa da São Paulo-Rio Grande.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Deu-se provimento ao recurso para beneficiar a recorrente, de acôrdo com o art. 3º do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

RECURSO 471/32 — *Recorrente* — Antonio Pradel.

Recorrida — Caixa da Empresa Porto do Rio Grande.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento, afim de ser o recorrente inscrito como associado da Caixa.

PROCESSO 1.793/32 — Caixa da Empresa Luz e Força de Itabapoana. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se com as seguintes alterações: Na receita, a inclusão da Verba “Venda de Medicamentos” na importancia de 400\$000. Na Despesa: a redução para 736\$000, da verba “Socorros medicos e hospitalares”, reconhecendo o Conselho a necessidade de ser a mesma incorporada a outra Caixa de maiores recursos.

PROCESSO 1865/32 — Caixa da Empresa Força e Luz Nordeste do Brasil.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se responder a Caixa que não se concede nenhuma aposentadoria ordinaria antes de

5 anos de contribuição, nem pagando o associado contribuições antecipadas. Foi negada a verba para o Consultor Jurídico.

PROCESSO 1916/32 — Manoel Lino Telles Silva reclama contra a E. F. Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Carlos Pereira da Rocha. Deu-se provimento ao recurso para determinar à Caixa que efetue o pagamento ao recorrente de acôrdo com os decretos 5.565, de 5|11|28 e 20.459 de 30|9|31.

PROCESSO 2010/32 — Caixa da Cia. Mineira de Electricidade. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aproveu-se com as seguintes restrições: Na Receita: inclusão da rubrica “Venda de Medicamentos” na importancia de 8:000\$000, para compensar a de “Socorros Farmaceuticos”. Na Despesa: exclusão da verba “Aposentadoria Ordinaria” na importancia de 13:262\$000 e a redução, para 5:000\$000, da verba de material permanente, e para 2:000\$000, da de material de consumo da subconsignação “Material” e verba “Despesa de Administração”.

PROCESSO 2306 — Caixa da Pará Electric Railway and Lighting Co. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovado com restrições.

PROCESSO 2415/32 — Caixa da Empresa Força e Luz Rossetti & Centola. Orçamento para 1932

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as seguintes restrições: Na receita; a inclusão da rubrica “Venda de Medicamentos” na importância de 955\$747, para compensar a de “Socorros Farmacêuticos”; e exclusão da Verba “Indenição” na importância de 537\$600.

PROCESSO 2649/32 — O Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio encaminha um projeto do decreto reorganizando o montepio dos operarios, aprendizes e serventes do Arsenal de Marinha da Republica e Diretoria do Armamento.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder ao Sr. Ministro que o Conselho nada tinha que opôr á reforma projetada e, a titulo de sugestão, lembra as seguintes emendas: — No art. 3º, alinea 2ª, onde se diz “reconhecidos”, diga-se como na Lei das Caixas, “naturaes (reconhecidos ou não) e adotados legalmente”. No mesmo

art. 3º, alinea 3, onde se diz “filhas solteiras”, diga-se “filhas solteiras e de maior idade”. No art. 43 do projeto, substitua-se pelo seguinte: “Os casos omissos e as duvidas que ocorrerem na interpretação do presente decreto e do regulamento que fôr expedido para sua execução, serão resolvidos pelo Sr. Ministro, ouvida a junta Diretora do Montepio.

PROCESSO 2768/32 — Caixa da Empresa da Itacable.
Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.
Aprovou-se com a inclusão, na Receita, da verba “Venda de Medicamentos”, na importância de 3:000\$000, para compensar a de “Socorros Farmaceuticos”.

PROCESSO 3489/31 — Theophilo C. Soledade pede integração na E. F. Nazareth.

Relator — Sr. Carlos Pereira da Rocha.
Negou-se provimento ao pedido, visto sua demissão ter se dado antes da lei n. 4.682.

PROCESSO 5517/31 — Jeremias Antonio faz reclamação contra a Cia. Leopoldina Ry.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Mandou-se informar ao Sr. Ministro que a reclamação é improcedente por não ser caso de aposentadoria por invalidez.

PROCESSO 5921/31 — Luiz Dias de Souza e outros reclamam contra a Western Telegraph que os aposentou pela "Pension Fund" de Londres.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento ao pedido, por não se considerar a aposentadoria dos reclamantes como demissão.

PROCESSO 6655/31 — Relatório dos Inspectores Henrique Eboli e Fernando de Andrade Ramos sobre a tomada de contas da Caixa Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, referente ao 2º semestre de 1930.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aproveitou-se.

PROCESSO 6716/31 — Companhia Força e Luz de além Paraíba comunica não poder crear Caixa de Aposentadoria e Pensões devido seu pequeno numero de operarios e consulta como deve proceder.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se que a Empresa deve proceder a organização da respectiva Caixa e promover depois a sua incorporação á outra já instalada.

NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

PROCESSO 1699/32 — João Serrachioli e outros apresentaram as relações de empregados a que

se refere o art. 32 do decreto 20.291, fóra do prazo legal.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Mandou-se fazer as inscrições com relevação das multas.

SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 1932

RECURSO 229/30 — *Recorrente* — Manoel Rodrigues dos Santos.

Recorrida — Caixa da Rêde Sul Mineira.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Não se tomou conhecimento.

RECURSO 376/31 — *Recorrente* — Maria Lelia Leão Velloso Tapioca.

Recorrida — Caixa da Cia. Ferroviaria Este Brasileiro.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Deu-se provimento aos embargos, ficando a embargante obrigada a promover a inscrição de seu filho na Caixa e só depois dessa formalidade começará a correr á Caixa a obrigação de pagar a quota da pensão ao menor Manoel Velloso Tapioca.

RECURSO 399/31 — *Recorrente* — Sarah Reis Garcia.

Recorrida — Caixa da Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro (embargos oferecidos pela Caixa).

Relator — Sr. Americo Ludolf. Rejeitaram-se os embargos para ser mantido o acordão do Conselho de 19 de Novembro de 1931 embargado.

RECURSO 412/31 — *Recorrente* — Luiz Odilon de Amorim Garcia.

Recorrida — Caixa da Cia. Central do Rio Grande do Norte.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Negou-se provimento.

RECURSO 449/31 — *Recorrente* — Julia Corrêa M. Nogueira.

Recorrida — Caixa da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento, afim de ser confirmada a decisão da Caixa.

RECURSO 467/32 — *Recorrentes* — Candido Carrera e Donato Friaschi.

Recorrida — Caixa da E. F. São Paulo Railway.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser confirmada a decisão da Caixa, que indeferiu-lhes o pedido de aposentadoria pela lei 5.109, visto que a mesma achava-se suspensa nessa parte quando os recorrentes

completaram 30 anos de serviço, ficando os mesmo sujeitos, portanto, ao regimen do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

PROCESSO 34/32 — José Gomes de Andrade reclama contra a “The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.”.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolheu-se dar provimento ao pedido, offiçando-se á empresa no sentido de que a transferencia do empregado não deverá privá-lo dos seus vencimentos efetivos.

PROCESSO 348/32 — Caixa da Companhia Central Brasileira de Força Eletrica. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprobou-se a supressão, na Receita, da verba “Indenização dos associados ativos”, na importancia de 14:000\$000; quanto á verba de “serviços farmaceuticos”, manteve-se a decisão do acórdão deste Conselho de 25 de Fevereiro de 1932.

PROCESSO 355/32 — Caixa da Cia. Luz e Força de Mocóca. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprobou-se, devendo a Caixa tratar em separado das consultas feitas.

PROCESSO 494/32 — Caixa da “The City of Santos Improvements Co. Ltd.”. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aproveu-se com as seguintes restrições: na Receita: exclusão das verbas “indenização”, na importancia de 107:200\$000 e “contribuição do Estado”, na importancia de Rs. 7:500\$000; incluir a verba “Venda de Medicamentos”, na importancia de 30:000\$000, para compensar as despesas de “socorros farmaceuticos”.

PROCESSO 499/32 — Caixa da Cia. Prada de Electricidade. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aproveu-se, com a exclusão, na Receita, da verba “na indenização dos associados ativos”, na importancia de 2:949\$720.

PROCESSO 1328/32 — Memorial de diversos funcionarios das Companhias “The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power”, “Ferro Carril Jardim Botânico” e “Société Anonyme du Gas”, solicitando ao sr. Ministro do Trabalho tornar facultativa a inscrição na respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se responder ao sr. Ministro que o pedido não se justifica em face de expressa disposição legal.

PROCESSO 1535/32 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. consulta sôbre o dispositivo do art. 53 do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se responder que, se a empresa dispensa o empregado por sua conveniencia e depois o readmite, volta ele á sua situação antiga, isto é, conta-se-lhe o tempo anterior para efeito de sua efetividade. Mas, se o empregado despedir-se por sua vontade propria e a empresa o admite novamente, ele volta como empregado novo, sem direito ao tempo de serviço anterior para efeito da garantia de estabilidade prevista pelo art. 53 do decreto 20.465.

PROCESSO 1757/32 — Armando Lindgren e outros empregados das Companhias Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gas pedem isenção das obrigações do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se responder ao sr. Ministro do Trabalho que o pedido improcede deante da expressa disposição legal.

PROCESSO 1951/32 — Caixa dos Empregados da Empresa Telefonica de Manãos. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Aproveu-se, com a exclusão da verba, na Receita, “contribuição atrasada”, na importância de 465\$000.

PROCESSO 2700/32 — Caixa da Cia. Paulista de Energia Elétrica. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se, recomendando-se à Caixa que observe, na sua escrituração e balancetes, os títulos e instruções deste Conselho, aprovados em sessão de 21 de Dezembro de 1931.

PROCESSO 2850/32 — Caixa da Empresa Telefonica de Fortaleza. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se.

PROCESSO 5029/31 — Caixa da Estrada de Ferro S. Paulo Railway. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Negou-se provimento ao pedido da Caixa, salvo quanto a verba de 9:840\$000, para pagamento de serviços extraordinarios do pessoal da Secretaria, que foi concedida.

PROCESSO 5121/31 — Caixa da Estrada de Ferro Campos do Jordão. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Atendeu-se o reforço de 800\$000 para a verba “Socorros Hospitalares”.

PROCESSO 5122/31 — Caixa da Cia. Ferroviaria Este Brasileiro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Não se atendeu o pedido da Caixa para o aumento da verba “Secretaria — Pessoal”.

PROCESSO 5556/31 -- Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil consulta sôbre a contagem do tempo de serviço prestado a uma municipalidade para efeito de aposentadorias nas Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Relator — Sr. Moitinho Doria; relator ad hoc, sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se não responder á consulta, que só será tratada em casos concretos.

PROCESSO 9155/30 — Caixa da Rêde Viação Cearense. Orçamento de 1931.

Relator — Sr. Carlos Rocha. Estando encerrado o exercicio de 1931, a Caixa deverá comprovar o excesso da despesa porventura verificada na verba “Socorros medicos”.

SESSÃO EM 21 DE ABRIL DE 1932

RECURSOS 351/31 — Recorrente Presidente da Caixa da Contadoria Central Ferroviaria de São Paulo.

Recorrida — A Caixa acima mencionada.

Relator — O Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se confirmar o ato da Caixa que concedeu a pensão a D. Francisca de Paula Bueno.

RECURSO 382/31 — Recorrente — Thomaz Catunda.

Recorrida — Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Deu-se provimento ao recurso, afim de que o recorrente seja reintegrado em cargo equivalente ao que exercia.

RECURSO 410/31 — Recorrente — João de Barros.

Recorrida — Caixa da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento, afim de que a Caixa se abstenha de proceder o desconto de 25 % na aposentadoria do recorrente.

RECURSO 440/31 — *Recorrente* — Galdino Duarte.

Recorrida — Caixa da Central do Brasil, Theresopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento ao recurso para ser confirmado o ato da Caixa.

RECURSO 478/32 — *Recorrente* — Alice Neves.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.
Deu-se provimento ao recurso afim de ser concedida a pensão á recorrente.

RECURSO 289/30 *Recorrente* Manoel Raulpho
Goiaz.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro
de Goiaz.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o Sr. Dr. Procurador Geral manifeste-se “de meritis”.

PROCESSO 106 A/32 Caixa dos Empregados da Empresa
Fôrça e Luz Santa Catarina. Orçamento para
1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o refôrço pedido.

PROCESSO 716/32 — Caixa dos Empregados da Per-
nambuco Tramways & Power Co Ltd. Or-
çamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Apro-
vado com as seguintes alterações: Na Re-
ceita: inclusão da importancia de 53:000\$000
sob a rubrica “ Venda de medicamentos” para
compensar na Despesa verba “socorros far-
maceuticos”; na Despesa: redução de.....
3:000\$000 na verba “Quota para funeral” e
de 7:200\$000 na verba “Secretaria —
pessoal”.

PROCESSO 1.373/32 — Caixa da Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveitou-se o orçamento proposto.

PROCESSO 1.909 — Relatório da verificação e tomada de contas do primeiro semestre de 1930, procedida pelos fiscais Evandro Lobão dos Santos e Fernando de Andrade Ramos, na Caixa da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Autorizou-se á Caixa a devolver a importancia de 8:951\$090, á Empresa, pela quantia que por esta lhe foi creditada a mais em Dezembro de 1929.

PROCESSO 4.445/31 — Antonio Peçanha Raposo reclama contra sua demissão da Companhia Navegação Costeira.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Negou-se provimento.

PROCESSO 4.745/31 — Caixa da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina pede autorização para pagar a seu ex-tesoureiro vencimentos de Novembro a Dezembro de 1930.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Resolveu-se que o pagamento podia ser feito, visto haver verba no orçamento da Caixa.

PROCESSO 5.367 — Caixa da Estrada de Ferro Santa Catarina. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se a solicitação da Caixa autorizando-se o refôrço de 200\$000, para a verba “Despesas de administração e material”, e 1:700\$000 para a verba “Despesa Administrativa-Material Permanente”.

PROCESSO 5.462/31 — Caixa da Cia. Mogiana de Estrada de Ferro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Resolveu-se conceder o aumento para 4 ½ % da taxa de contribuição do associado, mantendo-se o orçamento anterior.

PROCESSO 5.575/31 — Caixa da Brasil Great Southern. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se as modificações propostas pela Caixa.

PROCESSO 5.593/31 — Caixa dos Portuarios da Baía. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Não se atendeu ao pedido de transferencia de 3:600\$000 da verba “alugueis” para a rubrica “despesas gerais”, concedendo-se, porém, para esta ultima, o refôrço de 1:500\$000.

PROCESSO 5.860/31 — Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana. Orçamento para 1932. Pedido de reforço para a verba "socorros medicos" na importancia de 7:200\$000.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se.

PROCESSO 5.936/31 — Caixa do Porto de Porto Alegre. Eleição da Junta Administrativa para o trienio de 1932/1935.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se.

PROCESSO 9.154/30 — Caixa da Great Western of Brasil. Orçamento para 1931. Pedido de transferencia de verbas.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se.

Processo 9.156/30 — Caixa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Orçamento para 1931. Pedido de transferencia de verbas.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se.

PROCESSO 9.226/30 — Caixa dos Portuarios de Porto Alegre. Orçamento para 1931. Pedido de transferencia de verbas.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se.

PROCESSO 9.303 — Estrada de Ferro Central do Brasil consulta se é possivel o Sr. Alonso Martins,

aposentado pelo Tesouro Nacional, manter sua inscrição como contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se arquivar, só devendo o Conselho pronunciar-se em grau de recurso.

PROCESSO 9.348/30 — Caixa da Estrada de Ferro Maricá. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se o pedido de refôrço para as verbas, “secretaria-pessoal” e “secretaria material” na importância de 10\$800 e 50\$000, respectivamente.

PROCESSO 21.228/28 — Octavio Napolis pede providencias, afim de voltar ao serviço da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Negou-se provimento.

PROCESSO 349/30 — Joaquim Moreira da Silva pede uma indenização da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Resolveu-se determinar á Caixa a revisão do processo de aposentadoria do reclamante, para o fim de ser a mesma concedida na base de 35 anos de serviço, visto o § 7º do art. 18, do Regulamento 17.941 exhorbitar da lei.

SESSÃO DE 28 DE ABRIL DE 1932.

RECURSO 108/28 — *Recorrente* — Joaquim Souza Burity Junior.

Recorrida — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se rejeitar os embargos por não estarem provados.

RECURSO 407 — *Recorrente* — Tranquilino Ferreira de Moraes.

Recorrida — Caixa da Cia. Ferroviaria Este Brasileiro.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Deu-se provimento ao recurso afim de que a Caixa reforme o calculo da aposentadoria do recorrente, contando-lhe o aumento de 20% durante o periodo que medeia da data da execução da lei n. 5.109 até a da aposentadoria.

RECURSO 434/31 — *Recorrente* — Eurico Sequeira Queiroz.

Recorrida — Estrada de Ferro Sul de Minas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso afim de ser condenada á Empreza a pagar ao recorrente os vencimentos do cargo de desenhista de 1.^a classe durante o tempo que esteve afastado

do cargo e a diferença de vencimento no período em que vem exercendo o cargo de desenhista de 2.^a classe.

RECURSO 482/31 — *Recorrente* — Waldemiro Oliveira.

Recorrida — Caixa da S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso para se confirmar a decisão da Caixa.

PROCESSO 225/32 — São Paulo Gas Co. Ltd. pede autorização para efetuar pagamentos por conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se a autorização pedida, devendo a Caixa e a Empresa observarem estritamente o art. 13, e seus parágrafos do decreto n. 20.465.

PROCESSO 523/32 — Cyrillo Lopes, pede sua reintegração no Lloyd Nacional.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Negou-se provimento.

PROCESSO 739/32 — Empresa Luz e Força de Itabaioana. Eleição para constituir a respectiva Caixa.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Resolveu-se mandar verificar pela Inspetoria o que mais convem quanto á incorporação com outra Caixa mais proxima.

PROCESSO 742/32 — Empresa Força e Luz de Goyaz. Eleição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Aprovou-se a eleição, devendo a Caixa enviar copia autentica da ata da eleição do presidente e a relação dos membros designados pela empresa.

PROCESSO 1.446/32 — Caixa da Cia. Energia Eletrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de serem prestados esclarecimentos pela Caixa.

PROCESSO 1.147/32 — Sociedade Anonima Força e Luz de Carmo do Rio Claro. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se officiar á Caixa no sentido de se tomar providencias para sanar as irregularidades verificadas nas eleições.

PROCESSO 3.256/31 — Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina. Relatoria, balanço, etc. de 1930.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Mandou-se juntar ao processo o de orçamento para 1932, afim de ser verificado se foram corrigidas as irregularidades apontadas pelo serviço tecnico.

PROCESSO 5.125/31 -- Caixa da Estrada de Ferro
Goiaz. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Con-
cedeu-se o reforço de 2:500\$ para a verba
“Secretaria”.

PROCESSO 5.136/31 -- Caixa do Porto do Rio Grande.
Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Atendeu-se as solicitações da Caixa referentes aos reforços das verbas “serviços medicos” na importancia de 6:000\$; “serviços hospitalares” na importancia de 1:340\$; na verba “Secretaria Pessoal” concedeu-se apenas o aumento de 1:140\$ e autorisou-se a despesa de 640\$ na verba “serviço farmaceutico”, chamando-se a atenção da Caixa que, quanto a esta ultima verba, deve ser observado o que dispõe o paragrafo unico do art. 23 do decreto 20.465, modificado pelo paragrafo unico no art. 23, do decreto 21.081.

PROCESSO 5.221/31 - Associação Comercial de Santos
consulta a este Conselho sobre a lei de Nacionalização.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Mandou-se arquivar, visto o Conselho só se pronunciar em casos concretos.

PROCESSO 5.237/31 -- Frederico Wertheim pede sua
reintegração no Lloyd Brasileiro.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Deu-se provimento para ser reintegrado o reclamante e ser pago dos vencimentos a que tem direito.

PROCESSO 5.129/31 — Caixa da Cia. Paulista de Estrada de Ferro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aproveu-se o orçamento de acôrdo com as informações da Secção Técnica, concedendo-se a diminuição de 15 % nas aposentadorias e fixando-se em 4 ½ % as contribuições dos associados.

PROCESSO 5.609/31 — Caixa da Leopoldina Railway. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovadas as modificações propostas pela Caixa, exceto o aumento da verba “serviços médicos-hospitalares” na importancia de 103:121 \$000, sobre o qual a Caixa deverá prestar esclarecimentos.

PROCESSO 5.761/31 — Durval Garcia Lins, pede sua reintegração nas Empresas Electricas Brasileiras S. A.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Não se tomou conhecimento da reclamação por não contar o reclamante 10 anos de serviço na empresa.

PROCESSO 5.775/31 — Caixa da Estrada de Ferro Araquara. Eleição da Junta Administrativa para 1932 a 1935.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aproveu-se.

PROCESSO 5.932/31 — Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pede prazo de um ano para dar cumprimento ao art. 43 do decreto n. 20.465.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Mandou-se arquivar por já estar resolvido o caso pelo decreto n. 21.081.

PROCESSO 6.526/31 — Cia. Telefonica “Melhoramentos e Resistencia”. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovearam-se as eleições, devendo a Caixa proceder nova eleição para preenchimento da vaga do membro da Junta, eleito presidente da mesma.

PROCESSO 6.689/31 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Piaui envia o processo sobre denuncia de vida deshonesta da sua pensionista Maria da Natividade Silva.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se o ato da Caixa suspendendo a pensão da denunciada, devendo, entretanto, enviar as provas em original a este Conselho.

PROCESSO 6.916/31 — Empresa Telefonica de Nova Friburgo, pede incorporação da sua Caixa á da Cia. Telefonica Brasileira.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Determinou-se que seja feita a fusão requerida.

PROCESSO 6.975/31 — The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. Incorporação de nove Caixas de Empresas congêneres á respectiva Caixa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovaram-se as incorporações efetuadas.

PROCESSO 6.302/31 — Estrada de Ferro Itapemirim. Constituição e instalação da Caixa.

Relator - Sr. Tavares Bastos. Foi aprovada, devendo a Caixa enviar copia autentica das atas, e a Estrada designar um novo membro efetivo para ocupar a vaga existente.

SESSÃO DE 5 DE MAIO DE 1932

PROCESSO 821/30 — Aposentadoria de funcionarios publicos contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões atacados de lepra ou victimas de accidentes de serviço.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se enviar os processos ás Caixas das Estradas a que pertenciam os referidos funcionarios para que promovam as aposentadorias dos mesmos nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO 1.551/32 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. S. A., consulta sobre “quota de previdencia”.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se responder que a quota de previdencia recae sobre toda a renda bruta da Cia. de acôrdo com a lei.

PROCESSO 2.603/31 — Adalia Conceição pede seja concedida a seu filho Egydio a pensão a que tem direito como herdeiro de Pompilio Caldeira, ex-contribuinte da Caixa da Viação Ferrea Rio Grande do Sul.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento

PROCESSO 3.039/31 — Antonio Venancio Paiva reclama contra a falta de cumprimento por parte do Lloyd Brasileiro, do acordão que o mandou reintegrar.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Empresa preste informação no prazo de 10 dias, para decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

PROCESSO 3.172/32 — Caixa da Estrada de Ferro Itapemirim. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se com a exclusão da verba “Conselho Nacional do Trabalho”, na importancia de

321\$; mandou-se cobrar a contribuição mensal de todos os empregados e operarios, que embora admitidos em carater provisorio, recebem salarios ou vencimentos durante 30 ou mais dias; e mandou-se tambem fornecer produtos farmaceuticos, com pequenos lucros, aos associados.

PROCESSO 3.522/31 -- Caixa da Cia. Eletrica de Caiuá. Orçamento para 1932.

Relator - Sr. Carlos P. Rocha. Aproveitou-se com as seguintes alterações na receita: inclusão da rubrica "Venda de Medicamentos" na importancia de 1:800\$ e exclusão da verba "Indenisação", na importancia de 756\$036.

PROCESSO 3.693/32 -- Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, solicita autorisação para compra de um predio.

Relator - Sr. Oliveira Passos. Autorizou-se a aquisição na base de 126\$ o metro quadrado, isto é, pelo total de 120:000\$000.

PROCESSO 5.235/31 -- Peter Alber Bornost pede as vantagens do art. 1º, paragrafo unico. de decreto 20.303, de 19 de Agosto de 1931.

Relator - Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento, por não ter o reclamante provado o seu tempo de serviço.

PROCESSO 5.321/31 — Porfirio Duarte Bezerra Junior pede providencias para lhe ser paga a pensão da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional, que lhe foi suspensa desde Janeiro de 1931.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Mandou-se remeter a reclamação á Caixa afim de que informe a respeito.

PROCESSO 5.506/31 — Alaide Moreira Netto e Almira Moreira Netto pedem interpretação sobre opção da Caixa e do Montepio Civil.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento.

PROCESSO 5.914/31 — Antenor Guimarães & Cia., de Vitoria, consultam se estão atingidos pelo art. 1º do decreto 20.465.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Conver-teu-se o julgamento em diligencia afim de que a Empresa envie copia do seu contrato.

PROCESSO 6.125/31 — Caixa da Estrada de Ferro The-reza Christina. Orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Carlos P. Rocha. Concede-se o aumento de 4:093\$032 para a verba "Socorros medicos".

PROCESSO 6.133/31 — Caixa da Rede Mineira de açãõ. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao pedido de reforço para a verba “Aposentadoria ordinaria”.

PROCESSO 6.217/31 — Rufino T. Santiago faz considerações sobre as horas de trabalho e contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se mandar arquivar.

PROCESSO 1.680 — Roberto Dias Lopes e outros apresentam suas relações de empregados a que se refere o art. 32, do decreto 20.291, fóra do prazo legal.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Resolveu-se receber as relações em questões, relevando-se a multa.

PROCESSO 3.268/32 — Caixa da Empresa Força e Luz Ibero Americana. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se, com as seguintes alterações: reduzir, na despesa, as verbas de “aposentadoria por invalidês” para 1:200\$ e “pensão” para 600\$000.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1932

RECURSO 265/30 — *Recorrente* - Manoel Rodrigues Machado.

Recorrida - - The Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Conver-
teu-se o julgamento em diligencia, para que
seja procedido um inquerito, sob a fiscali-
zação de um inspetor d'este Conselho, afim
de bem esclarecer a questão.

RECURSO 270/30 — *Recorrente* — Antonio Gomes Ta-
vares.

Recorrida — The Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Con-
verteu-se o julgamento em diligencia, afim
de que a Empresa se pronuncie sobre o me-
rito da reclamação, esclarecendo, outrossim,
si a demissão do recorrente foi precedida
das formalidades exigidas pela lei.

RECURSO 413/31 — *Recorrente* — Amaro Moreira.

Recorrida - Cia. Fôrça e Luz do Pa-
raná.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Negou-
se provimento.

RECURSO — 417/31 — *Recorrente* — Auxilia Moreira
Silva

Recorrida - Caixa da Rêde Viação
Cearense.

Relator - Sr. Carlos Rocha Faria, Deu-
se provimento ao recurso afim de que a
Caixa pague a diferença entre a importancia
da pensão que passou a receber a recorrente
e a primitiva que lhe foi concedida.

RECURSO 161/31 — *Recorrente* — Luiz Vargas Pinto

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em divergencia, afim de que a Caixa informe a data em que foi admittida a 2ª testemunha do participante, como carpinteiro da Empreza.

PROCESSO 480/32 — Caixa da Cia. Linha Circular e Energia Eletrica da Baía remete cópia do seu Regimento Interno.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Approvou-se com restrições.

PROCESSO 486/32 — Caixa da The Manaos Tramway & Light Co. Ltd. remete copia do seu Regimento Interno.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Approvou-se com restrições.

PROCESSO 502/32 — Caixa da Cia. Brasileira Energia Eletrica remete copia do seu Regimento Interno.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Approvou-se com restrições.

PROCESSO 513/28 — Evaristo de Siqueira faz comunicações sobre o funcionamento da Caixa da Estrada de Ferro Araraquara.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprobaram-se as aposentadorias em causa, determinando, entretanto, em relação à de Horacio Prado que se informe se, durante 12 meses de sua licença, contribuiu o mesmo para a Caixa.

PROCESSO 510 A/32 — Caixa das Cias. Light & Power, Jardim Botânico e S. A. de Gaz remete copia do seu regimento interno.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprobou-se com restrições.

PROCESSO 710/32 — Caixa da The Western Telegraph Co. Ltd. remete copia do seu Regimento interno.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprobou-se com restrições.

PROCESSO 1.021/32 — Caixa da Empresa Fôrça e Luz Eletrica de Tieté. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprobou-se com as seguintes restrições: Na Despesa a supressão da verba “Aposentadoria ordinaria” na importância de 2:000\$000. Na Receita, a inclusão da rubrica “Venda de Medicamentos” na importância de 50\$000.

PROCESSO 1.122/32 — Caixa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré remete pedido de pensão de Elisa dos Anjos.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento.

PROCESSO 1.200/32 — Caixa da Telephone Co. of Pernambuco Ltd. remete copia do seu regimento interno.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se com restrições.

PROCESSO 1.226/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil ((Natal), remete copia do seu regimento interno.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aproveu-se com restrições.

PROCESSO 2.515/32 — Demonstração do saldo em conta corrente com o Banco do Brasil e da sua aplicação nos meses de Março e Abril de 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se.

PROCESSO 2.627/32 — Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana solicita esclarecimento sobre contagem de tempo de serviço.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se restituir o processo afim de que a Caixa resolva como julgar acertado, recorrendo depois para este Conselho caso tenha duvidas a respeito.

PROCESSO 3.170/32 O Sr. Ministro da Viação remete consulta do Diretor da Rêde Viação Cearense.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se responder que, até o desligamento do serviço, o empregado recebe nessa qualidade e daí por diante como aposentado, conforme o respectivo título de aposentadoria.

PROCESSO 3.591/32 — Durval Valente requer sua re-integração na Cia. Mogiana.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Conver-teu-se o julgamento em diligencia afim de ser dada vista dos autos ao reclamante, para que apresente sua defesa.

PROCESSO 4.614/31 — Stephano Olchony reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Conver-teu-se o julgamento em diligencia afim de que a Empresa informe si a readmissão do recorrente foi feita de acôrdo com a lei.

PROCESSO 4.733/31 — José Rodrigues de Carvalho solicita seja facultado o seu embarque nos navios nacionais como taifeiro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se o pedido.

PROCESSO 1.912/31 — Caixa da Estrada de Ferro Victoria a Minas pede suplemento para as verbas “Socorros Medicos e Hospitalares.”

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Atendeu-se, calculando-se as diarias conforme as da casa de Saúde São José á razão de 70\$ e não 120\$000.

PROCESSO 4.998/31 — Affonso Antero Miranda Lemos pede sua reíntegração na Cia. Herm Stoltz & Cia.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de serem obtidas informações que melhor esclareçam o processo.

PROCESSO 5.179/31 — Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Concedeu-se o refôrço de 2:800\$ para a verba “Socorros hospitalares”.

PROCESSO 5.495/31 — Caixa da Estrada de Ferro Maricá. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Mandou-se conservar a dotação para “Consultor Juridico”, reduzida, porém, para 3:600\$000.

PROCESSO 5.539/31 — Caixa da The Leopoldina Railway pede prorrogação para apresentar seu Regimento Interno.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se arquivar.

PROCESSO 5.612/31 — Caixa do Caes do Porto do Rio de Janeiro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovou-se a verba “Socorros medicos e hospitalares” na importancia total de 79:600\$000.

PROCESSO 6835/31 — Caixa da Central do Brasil, Terezopolis e Rio d’Ouro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se a verba pedida, devendo a Caixa remeter o inquerito administrativo sobre Aracy Gabriel Santos.

PROCESSO 6.562/31 — Roberto Jorge Russel reclama contra sua demissão da Cia. Navegação Lloyd Brasileiro.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Mandou-se reintegrar o reclamante ficando salvo á empresa o direito de abrir o competente inquerito administrativo e provar a falta grave alegada.

PROCESSO 6.993/31 — Wilson & Co. Ltd. faz consulta sobre o decreto n. 20.291.

Relator — Sr. Rocha Faria. Mandou-se responder que deverá cumprir o decreto n. 20.291.

PROCESSO 8.976/30 — Caixa do Caes do Porto do Rio de Janeiro. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Concedeu-se o reforço de 50\$ para a verba “Socorros medicos”.

SESSÃO DE 19 DE MAIO DE 1932

RECURSO 497/32 — *Recorrente*: — Sylvio Deocleciano Nava.

Recorrida: — Caixa da E. F. São Luiz-Terezina.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Deu-se provimento, em parte, ao recurso, mandando se contar o tempo que o recorrente serviu como portuario, reformando-se, portanto, o calculo da sua aposentadoria.

PROCESSO 106/32 — Caixa da Empresa Força e Luz Santa Catarina, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovado com as emendas propostas.

PROCESSO 226/32 — Caixa da The City of Santos Improvements Co. Ltd. remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 500/32 — Caixa da Cia. Prada remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 501/32 — Caixa da Cia. Força e Luz de Minas Gerais remete cópia do seu regimento interno para aprovação.

Relator - Sr. Rocha Vaz. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1007/32 — Caixa do Porto do Rio Grande remete cópia de uma consulta feita pelo associado Armando Andrade.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se responder que só por meio de recurso poderá o Conselho julgar o caso.

PROCESSO 1023/32 — Caixa de S. Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se nos seguintes termos: -- Concedeu-se para verba “socorros medicos e hospitalares” a quantia de 400:000\$000, devendo a Caixa enviar esclarecimentos; mandou-se fixar a verba para “socorros farmaceuticos”, cuja despesa deve ser compensada na receita; — concedeu-se a verba de 80:000\$000 para a instalação da Caixa; — mandou-se

proceder um exame minucioso das contas da A. B. E. L. antes de autorizar a aquisição do respectivo patrimonio.

PROCESSO 1195/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil(Maceió), remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1297/32 — E. F. Nazareth faz consulta sôbre os artigos 12 e 14 do decreto n. 20.465.

Relator - - Sr. Oliveira Passos. Mandou-se responder: --- quanto ao art. 12, que a contribuição deve ser calculada tambem, sôbre as percentagens que forem percebidas correntemente e que sejam assim, incorporadas aos vencimentos; — quanto ao art. 14, que o desconto deve incidir sómente sôbre as contribuições recolhidas e devidas, depois de 1º de Janeiro em diante.

PROCESSO 1417/32 -- Caixa da Cia. Cantareira de Vição Fluminense remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1572/32 — Caixa da Cia. Sanjoanense de Electricidade, remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1610/32 — Caixa da Empreza Agua e Esgotos de Baurú remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Procuradoria Geral articule as emendas necessarias.

PROCESSO 1870/31 — Caixa da Empreza de Bondes Eletricos Campo Grande a Guaratiba remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1984/32 — Caixa da E. F. Central do Piauí remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovouse com as emendas apresentadas.

PROCESSO 2014/32 — João Fraga e outros, apresentando a relação dos seus empregados fóra do prazo legal, pedem a inscrição dos mesmos e a relevação das multas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se efetuar as inscrições, relevando-se as multas.

PROCESSO 2272/32 — Caixa do Pará Electric Railway and Lighting Co. Ltd. remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 2311/31 — Estevam Horwatil reclama contra sua demissão da Cia. Ferroviaria São Paulo-Goias.

Relator — Sr. Carlos Pereira da Rocha. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Caixa envie certificado de tempo de serviço do reclamante.

PROCESSO 2358/32 — Caixa da Cia. Sul Paulista Eletrica e Industrial remete copia do respectivo regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 2565/32 — Cia. Força e Luz Nordeste Fluminense. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se.

PROCESSO 2858/32 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. consulta si póde ser computado para effeito de aposentadoria, o tempo de serviço militar prestado por ferroviarios durante a grande guerra.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se não tomar conhecimento da consulta, devend oo interessado requerer da Junta Administrativa da Caixa e só em gráu de recurso, o Conselho decidirá.

PROCESSO 3180/32 - Caixa da Empreza José Giorgi (Departamento de Luz e Força) remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as emendas propostas.

PROCESSO 3548/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Norte Fluminense. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se.

PROCESSO 3911/32 — Empreza Eletrica Bragantina S/A. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovaram-se as eleições, a Caixa enviar copia autenticada de todas as atas.

PROCESSO 4007/32 — Caixa do Banco Construtor do Brasil (Petropolis). Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se.

PROCESSO 4124/31 — Relatório da fiscalização e tomada de contas da E. F. Sorocabana, pelos Inspetores José Gomara e José Bandeira de Mello, referente ao exercício de 1930.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Confirmou-se o acordão de 3/12/31, esclarecendo-se que a advertencia feita não o foi a titulo de penalidade e determinando-se a remessa do processo de aposentadoria de Euclides Junior da Silva.

PROCESSO 4817/31 — Caixa das Docas de Pernambuco pede seja apressada a regulamentação do decreto 19.496, de 17/12/30.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Mandou-se responder que a regulamentação já foi feita pelo decreto 21.326, de 27/1/32.

PROCESSO 5034/31 — Zorzan Nivitch faz considerações sobre a lei de Nacionalização.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Mandou-se responder que as considerações foram devidamente apreciadas.

PROCESSO 5065/31 — Confederação dos Ferroviários do Brasil solicitou ao sr. Chefe do Govêrno Provisorio um decreto modificando a Lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Mandou-se arquivar, oficiando-se ao sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, que o assunto já se acha regulado pelos decretos 20.465, de 1/10.31, e 21.081, de 24/2/32.

PROCESSO 5071/31 — Caixa da Noroeste do Brasil consulta sôbre a interpretação do art. 13 do decreto 20.465 e outros.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Mandou-se responder que: a) as pensões concedidas no regimen da lei n. 5.109, devem sofrer o desconto do art. 13, do decreto 20.465; b) que as aposentadorias por invalidez, requeridas na vigencia da lei n. 5.109, deverão ser concedidas de acôrdo com a mesma lei; c) que todas as aposentadorias requeridas antes da publicação do decreto 19.554, de 31/12/30, devem, tambem, ser concedidas de acôrdo com a lei n. 5.109, desde que os interessados tenham preenchido todas as formalidades.

PROCESSO 5211/31 — Caixa da Rêde Viação Cearense. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se não se conceder dotação, a não ser o reforço de 3:000\$000 para transportes.

PROCESSO 5236/31 — Antonio Januario e outros, pedem para serem admitidos nos serviços de reparação e reforma do encouraçado “Minas Gerais”, e que no mesmo serviço seja observada a lei de 2/3.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se mandar transmitir o pedido ás autoridades navais.

PROCESSO 5171/31 — Caixa da Empreza Ramal Dumont. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Carlos Pereira da Rocha. Resolveu-se conceder a verba para socorros medicos e hospitalares até o limite legal de 10 %, recomendando-se, porém, a sua divisão em quatro partes, correspondentes aos trimestres em que se reparte o exercício financeiro, não podendo a Caixa dispôr, em cada trimestre de quantia superior á respectiva quota. Autorizando-se mais o pagamento de 387\$475 ao associado Luiz Frattini, pelas intervenções cirurgicas feitas em pessoas de sua familia devidamente inscritas.

PROCESSO 6283/31 — Operarios da Uzinga de Gaz da E. F. Central do Brasil pedem redução de tempo de serviço para a concessão de aposentadoria.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Mandou-se aguardar o regulamento especial,

para o que opina o Conselho, se officie ao sr. Ministro do Trabalho.

PR/CESSO 6663/31 --- The Great Western of Brasil Railway consulta se as prestações das joias dos associados da sua Caixa estão sujeitas á oscilação cambial, em face do art. 11 do decreto 20.165.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Mandou-se responder que a taxa do cambio deverá ser a da vespera do dia em que a contribuição inicial foi devida, quer no regimen da lei 5.109, quer no do decreto 20.165.

PROCESSO 6875/31 — Luiz da Cunha Braga, pede que lhe seja concedida a aposentadoria ordinaria pela Caixa da Sorocabana, pagando antecipadamente as contribuições que faltam para completar os cinco anos prēscritos pelo art. 25, do decreto 20.165.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Indeferiu-se o pedido, de acôrdo com a jurisprudencia do Conselho.

PROCESSO 8580/30 — Caixa dos Portuarios da Baía. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se a despesa efetuada pela Junta Administrativa anterior, recomendando-se porém, a atual que não é permitido despesas

fôra das verbas aprovadas e nem é lícito a elas fazer extornos de verbas no orçamento da Caixa sem prévia autorização deste Conselho.

PROCESSO 9650/30 — Caixa da Brasil Great Southern Railway Co. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se ao pedido de reforço de 1:000\$, para a verba “socorros medicos”.

SESSÃO DE 26 DE MAIO DE 1932

RECURSO 305/30 — *Recorrente*: — Maria Luiza Carmargo Neves.

Recorrida: — Caixa da E. F. São Paulo-Goiás.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de que a pensão da recorrente seja paga desde a data do falecimento do seu marido.

RECURSO 380/31 — *Recorrente*: — João da Cruz Carvalho e Silva.

Recorrida: — Caixa da E. F. Maricá.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser contado o tempo de serviço na empresa Tramway Ramal Fluminense, para efeito do calculo da pensão.

RECURSO 128/31 — *Recorrente*: — Eris Maia.

Recorrida: — Caixa da E. F. Noroeste do Brasil.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Deu-se provimento ao recurso, afim de que seja feito o cancelamento pedido, caso a mulher do recorrente não esteja vivendo sob a sua exclusiva dependencia economica.

RECURSO 157/31 — *Recorrente*: — Abilio Gomes de Sá Novaes.

Recorrida: — Caixa da Great Western.

Relator -- Sr. Rocha Faria. Resolveu-se officiar á Caixa para que informe em quanto importa a despesa com o tratamento da esposa do recorrente.

RECURSO 169/31 — *Recorrente*: — Antonio Correia da Silva.

Recorrida: — Caixa da E. F. Noroeste do Brasil.

Relator — Sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser confirmada a decisão da Caixa, que aposentou o recorrente, por invalidez, em 13/11/31, pela lei 5.109, visto a mesma ter sido requerida no regimen dessa lei, que nesse ponto não sofreu solução da continuidade.

RECURSO 477/32 — *Recorrente*: — Mario José de Carvalho.

Recorrida: — Caixa da Great Western.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Negou-se provimento ao recurso, por não se considerar incluído na assistência médica, o tratamento odontológico.

RECURSO 479/32 — *Recorrente*: — Alice Amaral de Souza.

Recorrida: — Caixa da Cia. Paulista de E. de Ferro.

Relator — Sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, confirmando a decisão da Caixa, que declarou extinta a pensão do filho da recorrente, por ter completado 16 anos, de acôrdo com o decreto n. 4.682.

RECURSO 487/32 — *Recorrente*: — Arnaud Roubaud.

Recorrida: — Caixa da E. F. Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro. —

Relator — Sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, visto ter sido o recorrente dispensado do serviço, no regimen da lei 5.109, que só concedia restituição de contribuições nos termos do art. 11, e nos quais não se enquadra o caso em questão.

RECURSO 382/32 — Caixa da Rêde Mineira de Viação, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 707/32 — Caixa da Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 817/32 — Caixa da Cia. Central Brasileira de Força Eletrica remete copia do seu regimento interno, para ser aprovado.

Relator - Sr. Gustavo Leite. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 851/32 — Caixa da Cia. de Telefones do Pará Ltd. Orçamento para 1932.

Relator - Sr. Tavares Bastos. Não se atendeu ao pedido de autorização para restituir as improtancias cobradas, até a publicação do decreto 21.081.

PROCESSO 1211/32 — Caixa do Porto do Rio Grande, pede aprovação da pensão que concedeu aos filhos menores de Jacintho Freitas Sayão.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento do pedido.

PROCESSO 1871/32 — Caixa da Cia. Industrial Sul Mineira, (Departamento de Eletricidade), remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Tendo-se mandado proceder nova eleição para composição da Junta, deverá a mesma organizar outro regimento, obedecendo ao Regimento Padrão.

PROCESSO 2332/31 — João Fernandes e outros requerem sejam reintegrados na E. F. Mogiana.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Negou-se provimento quanto a Trajano Rodrigues, João Fernandes, Joaquim Pereira Junior e Alfredo Diniz; e deu-se quanto a Odilon Candido de Oliveira, por não estar provada a sua falta.

PROCESSO 2195/32 — Fernando Prietto, pede a abertura de novo inquerito na Cia. Paulista de E. Ferro, para apurar a causa de sua demissão.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se ao pedido, determinando-se a abertura do inquerito, com a presença do representante deste Conselho.

PROCESSO 2561/32 — Cia. Industrial Sul Mineira. Constituição e instalação da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Resolveu-se julgar sem efeito a eleição feita, mandando-se proceder a outra, em que se guarde a observancia das instruções baixadas, por este Conselho, devendo, entretanto, continuar no exercicio, a atual Junta, até que a nova seja empossada.

PROCESSO 2709/32 — Caixa da Cia. Telefonica Rio Grandense remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 2799/32 — Empreza Telefonica de Rio Preto. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Relator— Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se.

PROCESSO 2819/32 — Caixa da The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd. remete o seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 3093/32 — Caixa do Serviço de Agua e Esgotos de Manaós. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se com as seguintes alterações: Na

Receita: Aumento de 1:021\$100 na “Contribuição da Empresa”; Exclusão da verba “Indenização — Associados ativos” na importância de 296\$300. Na Despesa: Exclusão da verba “Aposentadoria ordinaria” na importância de 1:350\$000.

PROCESSO 3137/32 — Engenheiros e empregados graduados da “The Leopoldina Railway” pedem revogação do § 6º do art. 25, do decreto 21.081.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se officiar ao sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, não julgando oportuna a alteração suggerida.

PROCESSO 3478/32 — Caixa da Empresa Força e Luz de Alegre a Veado. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aproveu-se com as seguintes alterações, na Despesa: Reduzir para 304\$970, a verba “Socorros Hospitalares”; excluir a verba “Conselho Nacional do Trabalho” na importância de 79\$700.

PROCESSO 3876/32 — Caixa da E. F. Itapemirim remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 4321/32 — Antonio Sanches reclama contra sua demissão da Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Rocha Faria. Não se tomou conhecimento da reclamação, por não ter o peticionario 10 anos de serviço.

PROCESSO 5059/31 — Caixa da E. F. São Paulo-Rio Grande. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Atendeu-se ao pedido para ser restabelecida a verba "Despezas Gerais" na importancia de 6:000\$000.

PROCESSO 6830/31 — Petição de varios empregados da S. Paulo Railway Co. para só pagarem a contribuição de que trata o art. 43, do decreto n. 20.465, depois de se aposentarem.

Relator - - Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se informar ao sr. Ministro que o assunto já foi regulado pelo decreto 21.081, de 24/2/932.

PROCESSO 6911/31 — Cia. Telefonica Rio Grandense. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Moitinho Doria. Mandou-se proceder a nova eleição, afim de ser preenchida a vaga do sr. Victor C. Araujo, membro efetivo, eleito presidente da Junta Administrativa.

SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1932

RECURSO 262/30 — *Recorrente* — Boaventura Francisco Chagas.

Recorrida — The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Mandou-se remeter o processo ao sr. Ministro da Marinha, confirmando o acordão deste Conselho.

RECURSO 345/31 — *Recorrente* — Guilhermina de Paiva Carrijo.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento ao recurso.

RECURSO 378/31 — *Recorrente* — Rosa Toscano Freitas.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Deu-se provimento ao recurso, afim de que seja paga a pensão legal a recorrente, ficando esta na obrigação de pagar á recorrida as contribuições que deixaram de ser descontadas.

PROCESSO 90/32 — Olegario Silva reclama contra a sua demissão da Cia. Estrada de Ferro Leopoldina.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser apurado o tempo de serviço do reclamante.

PROCESSO 308/32 — Caixa das Cias. Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gaz. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se a discriminação do pessoal dos serviços medicos e a fixação dos respectivos vencimentos, juntando-se ao processo os dados estatísticos e informações encaminhadas pelo Sr. Relator.

PROCESSO 336/32 — Giovanni Navene pede isenção das obrigações da lei 20.465.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o reclamante prove o alegado.

PROCESSO 337/32 — Renato Gallo solicita dispensa das obrigações da lei 20.465.

Relator — Sr. Rocha Faria. Não se atendeu, por faltar fundamento legal ao requerido.

PROCESSO 482/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se de acôrdo com a jurisprudencia deste Conselho e com as emendas apresentadas.

PROCESSO 493/32 --- Caixa da Cia. Tração. Luz e Força de Florianopolis, remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 735/32 --- Caixa das Cias. Energia Eletrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se com as alterações apresentadas e de acôrdo com a jurisprudencia deste Conselho.

PROCESSO 756/32 --- Caixa da The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd. remete copia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se de acôrdo com a jurisprudencia deste Conselho e com as emendas apresentados.

PROCESSO 925/32 --- José Eduardo Campos, reclama contra a Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Relator --- Sr. Rocha Faria. Não se atendeu.

PROCESSO 918/32 — Caixa da Cia. Brasileira de Energia Elétrica. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se o novo orçamento, devendo porém, a Caixa esclarecer a razão da redução de 40:000\$ na verba “Contribuição da Empresa”.

PROCESSO 990/32 — Caixa das Cias. Linha Circular e Energia Elétrica da Baía. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as seguintes reduções: Nas verbas “Aposentadorias por invalidez” a importância de 50:000\$, na de “Pensões” a importância de 18:000\$ e na de “Material”, 12:000\$000.

PROCESSO 1.023/32 — Caixa da The S. Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. remete cópia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com as alterações apresentadas,

PROCESSO 1.359/32 — Frederick Milton Servos pede isenção das obrigações do decreto 20.465.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que o peticionário prove que lhe

aproveita o art. 11 do decreto 21.081, oferecendo o seu contrato de honorarios, etc.

PROCESSO 1.362/32 -- W. Burton Piersol pede isenção das obrigações do decreto 20.465.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o peticionario prove o que alega, enviando o seu contrato com a Empreza.

PROCESSO 1.363/32 — Gilbert Walter Hearn pede isenção das obrigações do decreto 20.465.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o peticionario prove ser contratado para o cargo de imediata confiança da Diretoria, por tempo e salario determinados, indicando a moeda em que é pago.

PROCESSO 1.364/32 -- Francisco Marcondes Machado Jr. requer sua isenção das obrigações do decreto 20.465.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o requerente prove o que alega.

PROCESSO 1.671/32 — Caixa da Cia. Telefonica Brasileira. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveitou-se com a inclusão na Receita, da verba

“Venda de Medicamentos”, na importância de 100:000\$, para compensar as despesas com os “socorros farmaceuticos”.

PROCESSO 1.727/32 — Caixa da Estrada de Ferro Santo Amaro, remete proposta para a quota de aposentadoria no trienio de 1932 a 1935.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se que a Caixa continue a pagar as novas aposentadorias na base de 85 %, até que possa fixar, actuarialmente, o coeficiente a que se refere a lei.

PROCESSO 1.917/32 — Caixa da All America Cables remete cópia do seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia dêste Conselho e com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1.961/32 — Caixa da Cia. Sul Mineira de Eletricidade, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia dêste Conselho e com as emendas apresentadas.

PROCESSO 2.010/32 -- Caixa da Cia. Mineira de Eletricidade. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as seguintes alterações: Na

receita: inclusão da rubrica “Venda de Medicamentos” na importancia de 6:000\$, que compensará a verba “Socorros Farmaceuticos”; exclusão da verba “Contribuição dos Aposentados”, na importancia de 450\$, por não estar em acôrdo com o § 4º do art. 43, do decreto n. 20.465. Na despesa: redução da verba “Despesa de Administração”, na sub-consignação “Material”, na importancia de 3:000\$; exclusão da verba “Aposentadorias ordinarias” na importancia de réis 11:320\$000.

PROCESSO 2.326/31 --- Paulo Corrêa Lemos, pede o pagamento de uma gratificação pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e devolução das suas contribuições para a respectiva Caixa.

Relator -- Sr. Carlos P. Rocha. Mandou-se arquivar, em face da informação do Sr. Inspetor.

PROCESSO 2.633/32--- The Amazon Telegraph Co. Ltd. Constituição da respectiva Caixa.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Não se aprovou a eleição.

PROCESSO 3.039/31 — Antonio Venancio de Paiva, reclama contra o Lloyd Brasileiro, que o demitiu.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Resolveu-se officiar ao Sr. Ministro da Viação, por

intermedio do Sr. Ministro do Trabalho, comunicando o procedimento do Diretor do Lloyd Brasileiro, que não cumpriu o acordão do Conselho, passado em julgado, deixando de atender igualmente ás notificações posteriores do instituto.

PROCESSO 3.638/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Norte Fluminense, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 4.006/32 — Caixa do Banco Construtor do Brasil, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia dêste Conselho e com as emendas apresentadas.

PROCESSO 4.119/32 — S. A. Central Eletrica Rio Claro. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se.

PROCESSO 4.799/32 — Caixa da Empresa Força e Luz Siqueira Meirelles, Junqueira & Cia. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se, devendo a Caixa separar as verbas “Serviços medicos e hospitalares” e “Ser-

viços farmaceuticos”, compensando na receita esta ultima com a verba “Venda de medicamentos” de igual importancia.

PROCESSO 5.215/31 — Antonio Eugenio Gadelha, pede reintegração na Rêde Viação Cearense.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Mandou-se reintegrar o peticionario, por ter mais de 10 anos de serviço e ter sido demitido com infração dos dispositivos legais.

PROCESSO 5.807/31 — Caixa da Estrada de Ferro Ilheos a Conquista. Eleição da Junta Administrativa para o trienio de 1932 a 1935.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se.

PROCESSO 6.241/31 — Cia. Tração, Luz e Força de Florianopolis. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se.

PROCESSO 6.374/31 — João Miranda, pede seja concedida sua aposentadoria por invalidez pela Caixa da Estrada de Ferro Ilheos a Conquista que, por sua vez, solicita a informação sobre si deve pagar a aposentadoria do reclamante a contar da primeira ou da segunda inspeção medica.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Estando verificado que já foi procedida a

segunda inspeção medica, mandou-se conceder a aposentadoria requerida, devendo, porém á Caixa pagal-a a contar da segunda inspeção medica.

PROCESSO 6.381/31 — Caixa da Cia. Campineira Tração, Luz e Força. Orçamento para 1932. Relator — Sr. Gustavo Leite. Mandou-se officiar a Caixa, solicitando informações.

PROCESSO 6.891/31 — Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Macció). Constituição da respectiva Caixa.

Relator -- Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se.

PROCESSO 6.814/31 — Caixa da The Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd., remete copia do seu regimento interno para aprovação.

Relator - Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 6.917/31 — Caixa da Empresa Eletricidade Julius Arp & Cia., envia o seu regimento interno, para aprovação.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 6.949/31 — Banco Construtor do Brasil. Eleição e constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveitou-se.

PROCESSO 8,711/30 - - Relatorio da inspeção feita pelo fiscal José Gomara, na Caixa da Estrada de Ferro Goiaz.

Relator — Sr. Rocha Faria. Mandou-se reformar o acordão de 20/8/31, para o fim de confirmar o ato da Caixa que pagou a importância de 3:456\$400 ao Sr. Balduino Ernesto de Almeida. Deferiu-se o pedido da Empreza para que lhe seja enviada copia da inspeção *in loco*.

SESSÃO DE 16 DE JUNHO DE 1932

RECURSO 473/32 - - *Recorrente* — Arthur França.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro de Bragança.

Relator - - Sr. Tavares Bastos. Autorisou-se o reforço de 2:593\$719 á verba de “socorros medicos e hospitalares” do orçamento vigente, na base da percentagem de 10% sobre a receita apurada em 1930.

RECURSO 474/32 — *Recorrente* — D. Almerinda Etelvina Bastos dos Santos.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia,

afim de que a Caixa da Estrada de Ferro Este Brasileiro preste esclarecimentos.

RECURSO 476/32 — *Recorrente* — Elio Sampaio Peixoto.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Araraquara.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Não se tomou conhecimento por não estar o processo devidamente instruído.

RECURSO: 512/32 — *Recorrente* — Dr. Heitor de Chermont Rayol, membro da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Recorrida - Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. *relator ad-hoc*, Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser confirmada a decisão da Caixa, que aplicou o desconto de que trata o § 12 do art. 25 dos decretos 20.465 e 21.081, á aposentadoria por invalidez, de Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, contra os votos dos Srs. Barbosa Rezende, Cerqueira Lima e A. Ludolf.

PROCESSO 682/32 — Ruben Rodrigues da Cruz Ribeiro pede restituição das suas contribuições á Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

Relator -- Sr. Barbosa de Rezende.
Deu-se provimento, afim de ser feita a restituição pedida.

PROCESSO 792/32 — Joel de Oliveira Lima faz consulta sobre a sua demissão da “The Western Telegraph Company”.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende.
Mandou-se responder ao Sr. Ministro que, em face da lei, nenhum direito tem o consulente, visto não contar 10 anos de serviço.

PROCESSO 858/32 — Empresa Telefonica de Fortaleza. Constituição de respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se.

PROCESSO 910/32 — Cias. Meridional Paulista e Força e Luz de Fartura, solicitam incorporação á Cia. Sul Paulista Industrial, para efeito do decreto 20.465.

Relator -- Sr. Carlos P. Rocha. Autorisou-se a incorporação pedida.

PROCESSO 1.227/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Macció). Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se ao pedido de reforço para a verba “Secretaria-Pessoal” devendo a Caixa enviar

a cópia do contrato para fornecimento de serviços médicos e hospitalares, não podendo, entretanto, deixar de cobrar os medicamentos por ela fornecidos, como determina o paragrafo unico do art. 23. do decreto 21.081.

PROCESSO 1.515/32 — Rosalino Antonio Neves e outros sugerem modificações no § 5º do artigo 25 do decreto 20.465.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se que os interessados devem dirigir-se ao poder competente.

PROCESSO 2.005/32 — Caixa da Cia. Telefonica Brasileira remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 2.181/32 — Caixa da The Western Telegraph consulta sobre a contagem de tempo e sobre os dispositivos do art. 3º do decreto 20.465.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Pediu vista o Sr. Barbosa de Rezende.

PROCESSO 2.392/32 — Caixa da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Macciò). Consulta sobre a interpretação do art. 17, do decreto 20.465.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Resolheu-se responder que o associado, em caso algum, tem direito à restituição da terça parte das contribuições retidas na conformidade do art. 17 do decreto 20.465, pela Caixa de cuja empresa se transferiu.

PROCESSO 2.576/32 — Caixa da Empresa de Electricidade Julius Arp & Cia. solicita aprovação do acôrdo feito com a empresa para esta efetuar os seus pagamentos.

Relator — Sr. Cerqueira Lima Approvou-se.

PROCESSO 3.571/31 — Caixa da Great Western comunica que José Francisco de Almeida, aposentado daquela Caixa, está exercendo cargo remunerado.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Resolheu-se que a Caixa deve comunicar ao aposentado que não pode acumular a sua aposentadoria e o exercicio de outra função pública.

PROCESSO 5.134/31 — Caixa dos Portuarios de Pernambuco. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Caixa envie cópia do contrato celebrado com o seu contador.

PROCESSO 5.158/32 — Caixa dos Empregados da Secção de Eletricidade da Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Cequeira Lima. Aproveu-se com as seguintes alterações: na Receita: exclusão da rubrica “indenisações” na importancia de 600\$; na Despesa: exclusão da verba “Aposentadorias ordinarias” na importancia de 3:200\$; redução das verbas “Aposentadorias por invalidez” para 5:000\$; “Pensões” para 2:000\$ e “Peculios” para 1:000\$000.

PROCESSO 5.200/31 — Sotelino Figueirôa & Cia. pedem maior prazo para dar cumprimento ao decreto 20.291.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se notificar a peticionaria para apresentar a relação dos seus empregados, dentro de 8 dias, devendo proceder na forma determinada pelo § 1º, do art. 4º, do decreto 20.291, de 12 de Agosto de 1931, no caso de estar impossibilitada de manter 2/3 de brasileiros no quadro de seus empregados.

PROCESSO 5.324/31 — Caixa da Estrada de Ferro Araraquara. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Atendeu-se ao reforço pedido.

PROCESSO 5.610/31 — Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Autori-se à Caixa dispender até 9:000\$, para a contribuição da Contadoria Ferroviária de São Paulo e também a elevação para 10 % das despesas com serviços hospitalares.

PROCESSO 6.377/31 — Caixa das Docas de Santos. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Pediu vista o Sr. Barbosa de Rezende.

PROCESSO 6.416/31 — Antonio Pradel recorre da decisão da Caixa dos Portuarios do Rio Grande do Sul, que lhe negou o direito de se inscrever como seu associado.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Não se tomou conhecimento, devendo o recurso ser interposto perante a Caixa, afim de ser encaminhado ao Conselho.

PROCESSO 6.969/31 — Cia. Melhoramentos de Monte Alto, comunica a fusão dos quadros dos seus empregados, para efeito do decreto 20.465.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se a incorporação.

PROCESSO 6.985/32 -- Caixa Ramal Ferreo Dumont.
Relatório da fiscalização e tomada de contas
pelos inspetores Evandro L. Santos e
J. V. Bittencourt.

Relator -- Sr. Carlos P. Rocha. Apro-
vou-se o relatório, fazendo-se diversas re-
comendações á Caixa e concedendo-se o cre-
dito de 500\$ para os serviços da Secretaria.

PROCESSO 9.295/30 -- Caixa da Estrada de Ferro
Oeste de Minas. Orçamento para 1931.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resol-
veu-se a) manter a aposentadoria de Bene-
dicto Carlos de Andrade; b) manter a apo-
sentadoria de Francisco Miguel Assis Car-
valho; c) excluir do calculo da aposentadoria
de Francisco Miguel de Assis Carvalho o
tempo de serviço prestado como agente do
Correio de Monte Serrat, Estado do Rio;
d) autorisar a abertura do credito necessario
para pagamento dessas aposentadorias, pelo
tempo em que estiveram suspensas; e) que
a Caixa desconte de Francisco Miguel de
Assis Carvalho a importancia paga a maior
em sua aposentadoria, desde a data da
revisão feita pela Caixa.

SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 1932

RECURSO 419/31 -- *Recorrente* -- Zoroastro Pires.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro
Oeste de Minas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de ser contado o tempo de serviço reclamado, ficando o recorrente obrigado á indenização de que trata o art. 43 do decreto n. 20.465.

RECURSO 421/31 — *Recorrente* — Balthazar Fidelis.
Recorrida — Caixa da S. Paulo Railway.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de que a Caixa proceda os lançamentos nas folhas de pagamento das pensões em apreço e caso não sejam reclamadas, faça-se então o seguinte lançamento: -- “Pensões a herdeiros” á “Pensões não reclamadas”, permanecendo este titulo no passivo dos balanços.

RECURSO 437/31 — *Recorrente* -- Presidente da Caixa da Companhia Docas de Santos.

Recorrida — Caixa da Companhia Docas de Santos.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser confirmado ato da caixa que concedeu a pensão á menor Neusa, de acôrdo com a lei n. 5.709, de 23 de dezembro de 1926.

RECURSO 445/31 --- *Recorrente* — Casimiro Medrado Cruz.

Recorrida — Caixa da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso afim de que seja computado na aposentadoria do recorrente um aumento de 20 % por ano de serviço, além do 30º até ao 31º ano.

RECURSO 455 (ex-officio) — *Recorrente* — Presidente da Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Recorrida — Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Rocha Faria. Mandou-se responder afirmativamente á 1ª consulta e negativamente á 2ª, aprovando-se, portanto, a decisão da Caixa.

RECURSO 484/32 — *Recorrente* — Manoel Antonio Santos.

Recorrida — Caixa da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Deu-se provimento afim de que as despesas com a 2ª inspeção médica corram pela Caixa; converteu-se em diligencia, afim de que seja procedida a 3ª inspeção médica no recorrente ás suas expensas, afim de ficar esclarecida a contradição entre o primeiro e o segundo laudos medicos.

PROCESSO 96/32 — Sergio Lopes de Souza e outros apresentam sugestões sôbre o funciona-

mento da Caixa da Contadoria Central do Rio de Janeiro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Foram accitas, com modificações, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, em gráo de recurso.

PROCESSO 494/32 — Caixa da “The City of Santos Santos Improvements Co. Ltd.” Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se o refôrço de 25:300\$ para “serviços medicos”. Determinou-se a redução para 100:000\$ da verba “Joas iniciais” e exclusão das verbas “vendas de medicamentos” e “serviços farmaceuticos” na Receita e Despesa, de 30:000\$ cada uma.

PROCESSO 503/32 — Caixa da “The São Paulo Gaz Co. Ltd.” Orçamento para 1932.

Relator — Oliveira Passos. Aprovou-se, devendo a Caixa discriminar as verbas “socorros medicos e hospitalares” e incluir na receita e despesa, a verba de 25:200\$ para o fornecimento de produtos farmaceuticos.

PROCESSO 747/32 — Caixa da Companhia Fôrça e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aproveu-se com as emendas apresentadas.

PROCESSO 1.375/32 — Glen A. Eweet pede isenção das obrigações do decreto n. 20.465, na Caixa da Rio de Janeiro Light and Power, Co.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento.

PROCESSO 1.375/32 — Companhia Docas de Santos apresenta sua relação de empregados, de acôrdo com o decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Atendeu-se às alegações da Companhia, determinando-se, porém, que deve proceder de maneira a dar cumprimento exato ao referido decreto até 31 de outubro de 1932.

PROCESSO 1.859/32—Caixa da Companhia Fôrça e Luz Paraíba do Norte. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao pedido de transferencia de 630\$ da verba “Moveis e Utensilios” para a de “Despesas de Administração”.

PROCESSO 2.124/32—Caixa da Companhia Fôrça e Luz de Florianopolis consulta sôbre devolução de contribuição e permanencia na caixa, do associado que se demite depois de 10 anos de serviço.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se responder que o empregado que se demite da empresa, depois de 10 anos de serviço, não só não tem direito á restituição das contribuições, como também não lhe é facultado continuar como associado da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

PROCESSO 2.181/32 — Caixa da Western Telegraph Co. consulta sôbre a contagem de tempo, em face do art. 3º do decreto n. 20.466.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que:

1º) o associado que já tiver prestado serviço no Brasil e passar a trabalhar, na mesma empresa, fóra do paiz, gosará dos beneficios da lei de aposentadorias e pensões, caso continue a contribuir para a respectiva Caixa, na fôrma do art. 3º do decreto n. 20.465;

2º) os serviços prestados á empresa, fóra do paiz, antes do associado ter servido no Brasil, não deverão ser levados em conta para sua aposentadoria;

3º) o associado que fôr prestar serviços a outras empresas, fóra do Brasil, não terá direito a contar este tempo para sua aposentadoria.

PROCESSO 2.756/32 — Caixa da Leopoldina Railway solicita autorização para adiantar importancias para reconhecimentos de firmas em documentos dos processos de aposentadoria, pensões, etc.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Não se concedeu a autorização pedida.

PROCESSO 2.832/32 — Agenor Silva Ferraz pede sua reintegração na Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Julgou-se improcedente a reclamação, por não contar o reclamante 10 anos de serviço.

PROCESSO 2.921/32 — Relatorio do dr. João Alfredo Braga, sôbre a inspecção médica na Caixa da Leopoldina Railway.

Relator — Sr. Rocha Faria. Aprovou-se.

PROCESSO 3.145/31 — Relatorio dos fiscais José Gomara e Bandeira de Mello, sôbre a inspecção procedida na Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativa ao 1º semestre de 1930.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Manteve-se a resolução do acórdão de 24 de setembro de 1931.

PROCESSO 3.229/32 — A Companhia Paulista de Estradas de Ferro remete cópia do inquerito administrativo instaurado contra Joaquim Oliveira Marques.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Autorizou-se a demissão, á vista do resultado do inquerito.

PROCESSO 3.288/32 — Caixa da Sociedade Anonima du Gaz de Niteroi. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Aproveu-se, com a inclusão, na Receita, de uma rubrica na importancia de 500\$ para compensar a verba de transferencia de contribuição. Determinou-se que a Caixa remeta a demonstração exigida pelo art. 53 do decreto 17.941, e de acôrdo com o art. 50, § 1º do decreto 20.465.

PROCESSO 3.693/32 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, solicita autorização para aquisição de um predio.

Relator — Sr. Oliveira Passos Manteve-se o acórdão de 5 de maio último, em face da informação da Secção de Engenharia.

PROCESSO 3.925/32 — Caixa da Empresa Fôrça e Luz Roseiti & Centola, pedindo autorização para que a Empresa possa fazer os seus pagamentos.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se a autorização pedida.

PROCESSO 5.136/31 — Caixa dos Empregados do Porto do Rio Grande. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Não se atendeu ao pedido de reforço de verbas.

PROCESSO 5.311/31 — Caixa da Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao aumento pedido, advertindo-se a Caixa sobre a irregularidade das nomeações feitas antes da aprovação da respectiva verba pelo Conselho.

PROCESSO 5.391/31—Caixa da Empresa Tracção Electrica de Aracajú. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se, com a inclusão, na Receita, da verba “venda de medicamentos” na importancia de réis 500\$000.

PROCESSO 5.609/31 — Caixa da Leopoldina Railway Co. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o refôrço de 103:121\$ para a verba “socorros medicos e hospitalares”.

PROCESSO 5.612/31 — Caixa do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se o refôrço de 5:916\$100 para as despesas de mudança da sêde. Quanto ao deposito para aluguel de casa, converteu-se o julgamento em diligencia para que seja remetida cópia autentica do contrato de locação.

PROCESSO 5.613/31 — Caixa da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina. Orçamento para 1932.

Relator --- Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se, com as seguintes alterações: na Receita, exclusão da rubrica “Indenização” na importância de 500\$; redução de 6:000\$ na rubrica “farmacia” que deverá ter o seu titulo trocado pelo de “venda de medicamentos”; na Despesa, reunir na verba unica de “serviços farmaceuticos”, as rubricas “socorros farmaceuticos” na importância de 1:000\$ e “farmacia” na importância de 8:000\$000.

PROCESSO 5.860/31 — Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana. Orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se em carater provisorio os reforços pedidos para as verbas “Socorros medicos e hospitalares”.

PROCESSO 6.001/31 --- Martiniano de Souza reclama contra a Companhia Leopoldina Railway que que o demitiu.

Relator -- Sr. Cerqueira Lima. Conver-teu-se o julgamento em diligencia, afim de que a empresa remate a fé de officio do reclamante.

PROCESSO 6.387/32 -- Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se, com exceção da verba “Contribuição a maior” sobre a qual a Caixa deve prestar esclarecimentos.

PROCESSO 21.983/28 — João Fernandes Carelli pede reintegração na Estrada de Ferro Sorocabana.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Determinou-se a readmissão do reclamante, visto não ter praticado falta grave apurada em inquérito administrativo.

PROCESSO 2.009/32 — A Caixa da Companhia Mineira de Eletricidade consulta sobre dispositivos do decreto n. 20.465.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se responder: 1º) que um empregado afastado do serviço ativo da empresa, desde 1924, dela recebendo remuneração a título de auxílio e por méria liberalidade, não é considerado associado da Caixa, visto não ocupar na empresa emprego ou função na forma do artigo 2º do decreto 20.465; 2º) que, não sendo remuneradas, as licenças concedidas pela empresa, nenhum desconto ha a fazer nas folhas de pagamento dos associados, emquanto perdurar a licença; 3º) que as meias diárias pagas aos acidentados, constituindo indenização prevista pela lei de acidentes do trabalho, não estão sujeitas a descontose a título de

contribuição para a Caixa, a menos que nisto convenha o acidentado, devendo neste caso o desconto recair sôbre o vencimento mensal a que teria direito.

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1932

RECURSO 181 — *Recorrente* — Caixa da S. Paulo
(ex-officio) Railway..

Recorrida — José Simões.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resol-
veu-se que a Caixa mande entregar a quantia
requerida pelo sr. Diretor Geral do Minis-
terio do Trabalho, pelas despesas efetuadas
com a inspeção medica do recorrido, em
Portugal, descontando-se do primeiro ou dos
primeiros pagamentos da aposentadoria de
José Simões.

RECURSO 232/30 — *Recorrente* — Maria Ventura Oli-
veira.

Recorrida — Caixa da E. F. Central do
Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Não se
tomou conhecimento dos embargos.

RECURSO 282/30 — *Recorrente* — Francisco Cordeiro
do Nascimento.

Recorrida — Caixa da Cia. Paulista de
Estradas de Ferro.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resol-
veu-se confirmar o acordão de 6 de Agosto

de 1931, em relação as suas conclusões, declarando-se porém que a falta cometida pelo recorrente é capitulada na letra *b* e não na letra *h*, como foi publicado.

RECURSO 352/31 — *Recorrente* — Olga Schmann Velloso.

Recorrida — Caixa da E. F. Oeste de Minas.

Relator — sr. Gustavo Leite. Foram despresados os embargos para confirmar o acordão de 29/10/31.

RECURSO 435/31 — *Recorrente* — Presidente da Caixa (ex-officio) da E. F. São-Paulo Rio Grande

Recorrida — Izildo José de Queiroz.

Relator — sr. Oliveira Passos Deu-se provimento ao recurso para mandar aplicar ao caso do recorrido o § 4º do art. 26, do decreto 20.465, devendo a Caixa modificar para uma redação menos ambigua, o item 4º dos quesitos a serem respondidos pela Junta medica para exame por invalidez.

RECURSO 454/31 — *Recorrente* — Mario Rodrigues.

Recorrida — Caixa da Rêde Mineira de Viação.

Relator — sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento ao recurso.

PROCESSO 106 A /32 — Caixa da Empresa Luz e Força Santa Catarina. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o reforço de 1:072\$000, para a verba “serviços médicos”.

PROCESSO 282/32 — João Vieira apresenta uma denuncia contra o inspetor geral da Cia. Mogiana de Estrada de Ferro.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Não se tomou conhecimento da denuncia, oficiando-se neste sentido ao sr. Ministro.

PROCESSO 349/32 — Caixa da S. Paulo Gaz. Co. Ltd. Remete copia de seu regimento interno para aprovação.

Relator — Sr. Carlos P. da Rocha. Aproveu-se com emendas apresentadas e com exclusão do serviço odontologico.

PROCESSO 751/32 — Caixa da Cia. Brasileira de Energia Eletrica consulta sobre o § 6 do art. 25 do decreto 20.465.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Resolveu-se aprovar o ato da Caixa não accitando como associado o empregado já aposentado pela empresa.

PROCESSO 989/32 — Caixa da Cia. Cantareira e e Viação Fluminense. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se, devendo a Caixa demonstrar á parte, as despesas relativas ao mez de Dezembro de 1931.

PROCESSO 995/32 -- Caixa da Cia. Força e Luz do Paraná faz diversas consultas sobre o decreto 20.465.

Relator -- Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Caixa informe por que forma e a que titulo são remunerados os advogados e medicos da empresa.

PROCESSO 1311/32 — Prefeitura Municipal de Casa Branca consulta sobre o pagamento da “quota de previdencia”.

Relator --- Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que a “quota de Previdencia” deve ser paga tambem pelas municipalidades.

PROCESSO 1319/32 — Caixa da Cia. Força e Luz do Paraná pede instruções sobre dispensa de associados.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Não se atendeu.

PROCESSO 1312/32 — Caixa da Leopoldina Railway consultando sobre o decreto 20.465.

Relator — Sr. Tavares Batsos. 1º) Mandou-se aplicar o decreto 20.465 aos associados que adquiriram o direito a aposentadoria ordinaria no periodo em que, nesta parte, estava suspensa; 2º) o associado que se demite ou abandona o emprego, quando de novo readmitido, deve pagar nova joia para a Caixa de Aposentadoria e Pensões.

PROCESSO 1354/32 — Ray E. Peterson pede exclusão das obrigações do decreto 20.465, na Caixa da Light & Power, e devolução das contribuições pagas.

Relator -- Sr. Carlos P. da Rocha. Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que o reclamante prove que lhe aproveita o art. 11, do decreto 20.465.

PROCESSO 2230/32 --- Souza & Prada e outros, apresentando relação de seus empregados referente a lei dos 2/3, fóra do prazo legal, pedem a respectiva inscrição e relevação da multa.

Relator -- Sr. Oliveira Passos. Mandou-se relevar a multa e proceder a inscrição.

PROCESSO 2445/32 — Caixa da Empreza Força e Luz Rossetti & Centola. Orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Barbosa de Rezende.
Mandou-se consultar a Caixa se não é possível pagar ao guarda-livros apenas 100\$000.

PROCESSO 2602/32 — Sindicato dos Operarios Ferroviarios de S. Paulo pede seja dado provimento ao caso de D. Maria D. R. Hainojosa.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se officiar para que o interessado dirija-se diretamente á Caixa.

PROCESSO 2700/31 — Caixa dos Portuarios da Baia. Relatorio e balanço de 1930.

Relator -- Sr. Oliveira Passos. Mandou-se officiar a Caixa que as apolices adquiridas só devem ser lançadas pelo justo valor da compra e não pelo valor nominal.

PROCESSO 2840/32 — Caixa da E. F. Sorocabana remete parecer do seu consultor juridico sobre o recurso de D. Felicia Ayres Souza Fragoso.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que o Conselho mantem os acordãos de 7/8 e 20/12/930.

PROCESSO 2962/32 — Caixa da Cia. Campineira de Tração, Luz e Força remete copia da petição de Moacyr Leite Penteado, pedindo restituição de suas contribuições.

Relator — Sr. Gustavo Leite. Resolheu-se que o processo volte á Procuradoria Geral.

PROCESSO 3172/32 — Caixa da E. F. Itapemirim. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Aprovaram-se as modificações propostas.

PROCESSO 3919/32 — Secção de Eletricidade da Diretoria de Obras do Porto da Barra do Rio Grande do Sul. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se devendo a Caixa enviar copias autenticas das atas das eleições.

PROCESSO 4113/32 — Memorial do Sindicato dos Empregados da Pernambuco Tramway Co. propondo reformas na lei das Caixas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Mandou-se informar ao sr. Ministro que não ha conveniencia na reforma proposta.

PROCESSO 4179/32 — Imprensa Nacional e Diario Oficial. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se officiar ao Diretor da Imprensa

Nacional para que proceda a escolha dos membros da Junta entre associados da Caixa, fazendo nova eleição para presidente.

PROCESSO 4232/32 — Seraphim Alves Martins e outros, apresentando relações de seus empregados, referente a lei dos 2/3, fóra do prazo legal, pedem a respectiva inscrição e relevação da multa.

Relator — Sr. Carlos P. da Rocha. Mandou-se relevar a multa e proceder a inscrição.

PROCESSO 4465/31 — João Raymundo Mourão reclama contra sua demissão da E. F. Central do Brasil.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Foram despresados os embargos e confirmado o acordão que manda reintegrar o reclamante.

PROCESSO 5462/31 — Ministro da Marinha enviando enviando a reclamação de Luiz Antonio de Souza, que foi demitido da Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Deu-se provimento ao pedido de reintegração do reclamante, caso o arrais Joaquim Thomaz Moreira não tenha 10 anos de residencia no Brasil.

PROCESSO 1580/31 - - Caixa da Cia. Ferroviária Este Brasileiro pede autorização para vender dois terrenos de sua propriedade.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se abrir concorrência para a venda dos terrenos.

PROCESSO 5023/32 — Armando Furtado Rocha, consultando sobre a contagem do tempo que serviu na guerra, para efeito da sua aposentadoria.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que a Caixa se manifeste, bem como o sr. Procurador Geral deste Conselho.

PROCESSO 5090/32 --- Cia. Leopoldina Railway, solicitando o pronunciamento do Conselho sobre a cobrança da “quota de previdência” nos despachos de alrool desnaturado.

Relator - - Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se responder que a Cia. deve continuar a cobrar a taxa, dirigindo-se ao *Governo*, a quem cabe resolver em face do art. 10, do decreto 20.465.

PROCESSO 5367/31 — Caixa da E. F. Santa Catarina. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se o reforço de 1:193\$300 para a verba “serviços medicos”.

PROCESSO 5429/31 — Caixa da Cia. Paulista de E. de Ferro. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Atendeu-se ao pedido de extornos nas verbas “serviços medicos” e “serviços hospitalares”.

PROCESSO 5418/32 — Caixa da Cia. Força e Luz do Paraná e Empreza Melhoramentos Urbanos de Paranaguá fazendo varias consultas.

Relator — Sr. Tavares Bastos. Não se tomou conhecimento pela impropriedade do meio empregado.

PROCESSO 5474/31 — Caixa do Ramal Dumont. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Carlos P. da Rocha. Atendeu-se ao pedido de verba na importancia de 400\$000 para a aquisição de uma maquina de escrever.

PROCESSO 5593/31 — Caixa dos Portuarios da Baía. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o reforço de 6:000\$000, para a verba “serviços medicos”.

PROCESSO 5717/32 — Caixa da Empreza Mossoró Luz e Força de Tertuliano Fernandes & Cia. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se com a exclusão na despesa da verba “Conselho Nacional do Trabalho”, devendo a comissão encarregada estudar a sua fusão conforme necessidade.

PROCESSO 5861/31 — Caixa da Estrada de Ferro Vitoria a Minas. Orçamento para 1932.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Caixa preste esclarecimentos.

PROCESSO 5951/32 — Caixa da Secção Eletrica da Cia. Brasileira Carbonifera de Araranguá. Orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se, devendo a Caixa discriminar as verbas para “socorros medicos e hospitalares”.

PROCESSO 6026/31 — Luiz Frattini denuncia irregularidades na Caixa do Ramal Dumont.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se officiar ao denunciante para que se dirija á Junta Administrativa.

PROCESSO 6377/31 — Caixa das Docas de Santos. Orçamento para 1932.

Relator -- Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se a verba para restituição das contribuições aos empregados dispensados com

menos de 10 anos de serviço, por extinção dos respectivos cargos.

PROCESSO 6191/31 — O Inspetor José Gomara apresenta um projeto de uniformização dos quadros e vencimentos dos funcionarios das Caixas de Aposentadoria e Penões.

Relator — Sr. Oliveira Passos. Mandou-se ao serviço actuarial do Conselho, para que sirva de orientação nos seus trabalhos.

PROCESSO 6197/31 — Empreza Luz e Força de Capivari. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Relator — Sr. Carlos P. da Rocha. Aprovou-se, mandando-se fazer nova eleição para preenchimento da vaga existente.

PROCESSO 6639/31 — Cia. Mineira de Eletricidade. Constituição da respectiva Caixa.

Relator — Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se preencher a vaga de suplente pelo imediato em votos.

PROCESSO 6887/31 — Caixa da Empreza Sul Brasileira de Eletricidade. Eleição da Junta Administrativa.

Relator — Sr. Carlos P. da Rocha. Mandou-se officiar á Empreza para que esta

indique novo representante na vaga do eleito para presidente da Junta e como este pediu sua demissão, deve ser procedida nova eleição para presidente.

PROCESSO 7008/31 --- Julio Nicolas Menezes consulta sobre contagem de tempo de serviço.

Relator — Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se responder ao Sr. Ministro que, desde que o consulente tenha servido em diversas empresas de serviços publicos, tem direito á contagem do tempo de serviço efetivo, para sua aposentadoria, em face do art. 28 do decreto 20.465.

PROCESSO 7072/31 --- Caixa da E. F. Santa Catarina. Relatorio de tomada de contas pelo inspetor Manoel V. Barbosa Lage. Exercício de 1930.

Relator — Sr. Carlos P. da Rocha. Aproveitou-se o relatorio, fazendo recomendações á Caixa.

PROCESSO 21518/28 --- Crescencio Cosme dos Santos reclama contra sua demissão da E. F. Santo Amaro.

Relator - - Sr. Carlos P. da Rocha. Indeferiu-se por não contar o reclamante 10 anos de serviço.

JURISPRUDENCIA

(1^o SEMESTRE DE 1932)

PROCESSO N. 5.312 — (1931)

Vistos e relatados os autos do processo em que a Rêde de Viação Sul Mineira consulta si a isenção constante do art. 1º, § unico, do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 abrange as taxas de carga e descargas, que são fixas e independentes de distâncias:

Considerando que continua em vigor, para as Caixas de

Considerando que continua a vigor, para as Caixas de ferroviarios, o regulamento aprovado pêlo Decreto n. 17.941, de 11 de Outubro de 1927, enquanto outro não fôr expedido, ex-vi do § unico do art. 1º, do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, prevalecendo, portanto, o disposto no § 1º, do art. 5º do referido regulamento n. 17.941, que resolve o caso em apreço;

Considerando que a isenção estabelecida no § 2º do citado art. 5º do regulamento n. 17.941, reproduzida no paragrafo unico do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, compreende apenas as tarifas de passagens nos trens de suburbio e pequeno percurso, não abrangendo, pois, as taxas de carga e descargas, embora fixas e independentes de distâncias;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar á Estrada que continuam sujeitas ao aumento suplementar de 2 %, para a quota de previdencia, as taxas de carga e descargas, devendo a empresa continuar a respectiva cobrança.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1932.

MARIO DE A. RAMOS.
Presidente.

GUSTAVO LEITE.
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE RESENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diário Oficial* de 5 de Fevereiro de 1932.

PROCESSO N. II—6.273

Vistos e relatados os autos do processo em que Robert Francis Als, tendo sido empregado da "Madeira Mamoré", desde 14 de Fevereiro de 1910 até 31 de Julho de 1931, e havendo sido dispensado das funções que exercia no Almoxarifado dessa Companhia, sem que houvesse cometido qualquer falta e se tivesse procedido ao indispensável inquerito administrativo, requer, tendo mais de 10 anos de efetivo serviço, a reintegração no cargo, condenada a "Madeira Mamoré Railway Company" a pagar-lhe os vencimentos integrais pêlo tempo em que estiver afastado do serviço.

Considerando que, como se vê da caderneta do requerente, a sua dispensa do serviço, verificada em 31 de Julho de 1931, foi dada por medida de economia, tanto que o gerente geral certifica, conforme documento de fls. 6, terem sido bons os seus serviços e que deles esteve arredado por sua própria vontade 20 meses;

Considerando que ouvida á empresa, esta declarou não se ter procedido a inquerito administrativo para a dispensa do funcionario recorrente, acrescentando, porém, o superintendente geral da Companhia, em telegrama dirigido a este Conselho que não houve inquerito administrativo para a demissão do recorrente, mas que isto se autorizava na lei, de vez que ele não contava 10 anos de efetivo serviço, por isso que, tendo se retirado espontaneamente da Companhia em 31 de Outubro de 1922, só foi readmitido em 1º de Maio de 1926;

Considerando, porém, que essa alegação da empresa não tem procedencia, desde que o funcionario não foi legalmente demitido mediante inquerito administrativo, e quanto ao

tempo de 10 anos de efetivo serviço não ha como negá-lo em face do que dispõe o art. 55, do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931: "O empregado que, dispensado do serviço, por conveniencia da emprêsa obtiver a sua reintegração, continuará no gôso de todos os direitos anteriores, *inclusive a contagem do tempo em que nela serviu*, independente do pagamento de nova joia;

Considerando, em face do exposto, estar a reclamação perfeitamente fundamentada e provada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de condenar a emprêsa, de acôrdo com o art. 53, § 20, do citado Decreto n. 20.465, a readmitir o recorrente no serviço e a indenizá-lo dos salarios durante o periodo de sua suspensão ou que dele estiver afastado.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1932.

MARIO DE A. RAMOS.
Presidente.

BARBOSA DE RESENDE.
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE RESENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 5 de Fevereiro de 1932.

RECURSO N. 279 — (1930)

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente D. Maria do Carmo Carneiro Leão e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Westerna, da decisão desta Caixa que, no cálculo da pensão da recorrente não contou o tempo de serviço prestado pelo seu finado marido, Dr. Americo Vespucio Carneiro Leão, gra-

lucrativamente, como médico dos operários das oficinas de Jabotão, no período compreendido entre 1º de Janeiro de 1901 a 31 de Dezembro de 1917, e com desconto em folha, de 1º de Janeiro de 1919 até a data da criação da Caixa:

Considerando que por acórdão deste Conselho, de 25 de Setembro de 1930, foi o julgamento convertido em diligência para que a Caixa solicitasse da Empresa informações precisas sobre a natureza das relações contratuais com o Dr. Americo Vespucio Carneiro Leão;

Considerando que a informação prestada confirma as declarações do recorrente pois afirma que nenhum contrato escrito havia entre a Empresa e o Dr. Americo Vespucio Carneiro Leão e que, entretanto, a partir de Janeiro de 1918 até Agosto de 1929, a pedido de vários operários, era descontada em folha a contribuição mensal de 1\$000 dos seus salários, em favor do Dr. Americo Vespucio Carneiro Leão, a título de socorro médico;

Considerando, em face das informações, que os serviços prestados pelo Dr. Americo Vespucio Carneiro Leão foram diretamente aos operários da empresa e não a esta, pois, quando gratuitos, nenhuma interferência e obrigação tinha a Estrada nas relações que entre uns e outros se estabeleciam, e quando mais tarde remunerados, a interferência era apenas quanto ao desconto em folha, da contribuição, agindo a Estrada tão somente como intermediária entre os operários e o médico;

Considerando que mesmo depois de entrar em vigor o Decreto n. 3.274, de 15 de Janeiro de 1919, não há prova de que tenha havido contrato entre a empresa e o finado marido da recorrente, no sentido de prestar esta assistência médica aos acidentados, pois a esse respeito nada informou a justificação de fls. 15 e os documentos de fls. 28 a 35;

Considerando, em face do exposto, que não sendo médico da Empresa no período a que se refere a recorrente, não podia a Caixa, de conformidade com o disposto no art. 19, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 17.944, de 11 de Outubro de 1927, incluir esse tempo de serviço no cálculo de pensão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1932.

MARIO DE A. RAMOS.
Presidente.

OLIVEIRA PASSOS.
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE RESENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 19 de Fevereiro de 1932.

RECURSO N. 430 — (1931)

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Francisco Lins de Araujo e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western:

O Sr. Francisco Lins de Araujo, na qualidade de membro do antigo Conselho de Administração da referida Caixa, com fundamento no art. 59 do regulamento baixado com o Decreto n. 17.941, de 11 de Outubro de 1927, recorre da decisão da maioria do mesmo Conselho, que negou a pensão requerida por D. Maria Rita da Costa Moura, viuva do ferroviario Boaventura Gomes de Moura, por não contar este, quando faleceu, mais de 5 anos de serviço, conforme exige o art. 29, do Decreto n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926:

Considerando que ficou provado contar o ferroviario Boaventura Gomes de Moura, por ocasião do seu falecimento, 57 meses de serviços ferroviarios, ou sejam quatro anos e nove meses;

Considerando que a fração de tempo excedente de seis meses deve ser calculada, no praso total de antiguidade, para os efeitos da aposentadoria por invalidez ou pensão, por um anno inteiro, ex-vi do art. 23 da mencionada lei n. 5.109;

Considerando que a expressão "mais de cinco anos" do citado art. 29, não se conjuga perfeitamente com o art.31

da mesma lei, que manda conceder o peculio quando o ferroviario venha a falecer antes de completar aquele tempo de serviço, por isso que, dada a hipotese de contar o ferroviario falécido exatamente cinco anos de serviço, os seus herdeiros não teriam direito á pensão, nem tampouco ao peculio, o que seria, além de absurdo, contrário ao espirito da lei;

Considerando que toda a legislação sôbre organização do trabalho e previdencia social tem como escopo o amparo ao operario, devendo, assim, qualquer omissão verificada na lei ser resolvida sempre 'em beneficio do trabalhador;

Considerando portanto que a solução do caso ora *sub judice* tem que ser baseada nos elevados intuitos do legislador, o que importa em reconhecer aos herdeiros de um ferroviario nas condições do falecido esposo de D. Maria Rita da Costa Moura o direito á pensão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1932.

MARIO DE A. RAMOS.
Presidente.

CERQUEIRA LIMA.
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE RESENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 5 de Março de 1932.

PROCESSO N. 35/1932

Vistos e relatados os autos do processo em que a Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola solicita instruções para a cobrança da "quota de previdencia" para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, nas contas de consumo de luz e energia eletrica, formulando as seguintes questões:

1°. Si a taxa de 2 % deve ser cobrada desde Janeiro de 1932 sómente sôbre o fornecimento de luz e energia dêsse

mês em diante ou si deve incidir também sôbre as contas de consumo referente a meses anteriores á instalação da Caixa;

2ª. Si a taxa de 2 % (quota de previdencia) deve ser cobrada também nas contas de consumo de luz e energia dos Governos Municipais, Estaduais e Federal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á Emprêsa que a quota de previdencia é devida nas contas que se referirem a consumo de luz e energia a partir da data da instalação da Caixa; e que sendo uma taxação de carater geral, não pôde haver isenção de qualquer natureza, estando a ela obrigadas, como consumidores, também as repartições publicas.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 1932.

MARIO A. RAMOS,
Presidente.

MOITINHO DORIA,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 19 de Fevereiro de 1932.

PROCESSO N. 5.518/1931

Vistos e relatados os autos do processo referente á reclamação apresentada ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Antonio Benedicto de Salles:

“O reclamante exercia as funções de plantão no Escriptorio Regional de S. Carlos, com os vencimentos mensais de 423\$000, quando, por motivo de *conveniencia pessoal ou da Administração da Estrada*, foi transferido para o Escriptorio da Locomoção em Jundiaí, *passando então* a perceber mensalmente a importancia de 350\$000. Posteriormente obteve o referido ferroviario um *aumento* de 50\$000, ficando o seu

ordenado *elevado* á 400\$000, quantia essa *ainda assim inferior* á que percebia antes de ser transferido. Esse *aumento* foi considerado pela Caixa reclamada como *promoção*, para o efeito do *desconto* a que se refere a *letra e do art. 3º da Lei n. 5.109*, de 20 de Dezembro de 1926, vigente na época."

Considerando que a joia paga pelo reclamante foi calculada sobre os vencimentos de 425\$000, que percebia *antes* de sofrer a redução mencionada, *não podendo*, assim, ser qualificado como *promoção o aumento* com que foi *posteriormente* contemplado;

Considerando que a *letra e do art. 3º da citada lei n. 5.109 só* tem aplicação no caso de ser *real e efetivamente aumentado* o salario do empregado, fato que *não* se verificou com relação ao reclamante,, cujos vencimentos acrescidos do aumento em apreço *não ultrapassaram*, ou melhor, nem *siquier atingiram* aqueles que serviram de base para o *cálculo da joia* que o mesmo pagou á referida Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento a presente reclamação, para o fim de ser restituída ao ferroviario Antonio Benedicto de Salles a importância de 50\$000, que lhe foi ilegalmente cobrada pela Caixa de que é associado.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1932.

MARIO A. RAMOS,
Presidente.

GUSTAVO LEITE,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador-Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 2 de Abril de 1932.

PROCESSO N. 21.042/1928

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira

Mamoré comunica haver o seu antigo Presidente, Prudencio Bogéa de Sá, desviado criminosamente a importancia de 81:273\$090, pertencente ao patrimonio da instituição:

Considerando que, conforme se verifica dos autos, já antes de se achar munido de uma procuração com poderes limitados, que permitiam levantar dinheiros para fins determinados, o acusado conseguiu abusivamente, em fins de 1927, levantar na sucursal do Banco do Brasil em Manáos a quantia de 23:173\$090 e posteriormente a de 48:100\$ da Matriz daquele Banco;

Considerando que, apurado o fato, o Conselho de Administração da Caixa perdeu lamentavelmente um tempo precioso, tentando reaver amigavelmente a importancia total do prejuizo, em acérto de contas com o autor do desfalque, e, sómente em Junho de 1928, isto é, sete meses depois da verificação do desvio, trouxe o fato ao conhecimento deste Conselho, comunicando haver proposto ação contra o faltoso, ação que foi anulada pela Justiça do Estado do Amazonas;

Considerando que, além de haver perdido tempo, a administração da referida Caixa seguiu, desde o início, caminho errado, pois o levantamento do dinheiro foi feito irregularmente: "Prudencio Bogéa de Sá não tinha poderes para levantar, por conta da instituição, as importancias que sacou, e, assim, tendo o Banco do Brasil pago indevidamente aquelas somas, deve responder pelo prejuizo causado á Caixa, pela negligencia ou condescendencia de seus funcionarios":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar á citada Caixa para que proponha ação judicial contra o Banco do Brasil, afim de conseguir a restituição das somas indevidamente pagas ao autor do desfalque.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

BANDEIRA DE MELLO,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 26 de Março de 1932.

RECURSO N. 458/1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Ismael de Souza e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos:

“Ismael de Souza, Presidente da Junta Administrativa da citada Caixa, não se conformando com a decisão da maioria da mesma Junta, que, em sessão de 14 de Outubro de 1931, concedeu uma pensão mensal á Carlota Augusta, viuva do associado João Antonio de Abreu, falecido a 20 de Setembro do mesmo ano, recorre da mesma decisão, por entender que, tendo sido a pensão em aprêço requerida em 1º do referido mês de Outubro, deve ser ela regulada pelas disposições da Lei atualmente em vigor e não, conforme decidiu a maioria da Junta, pelas disposições do Decreto n. 5.169, de 20 de Dezembro de 1926.”

Considerando que, nos termos do art. 29 do mencionado Decreto n. 5.109, o direito á pensão que tem os herdeiros de um associado das Caixas de Aposentadoria e Pensões decorre do fato de direito do falecimento do contribuinte, portanto, verificando-se a morte dêste nasce incontinenti o direito daqueles;

Considerando que essa hermeneutica do citado art. 29 está ainda perfeitamente demonstrada na recente Lei número 20.465, de 1º de Outubro de 1931, em cujo art. 32. paragrafo unico, o assunto se encontra previsto de maneira expressa, quando diz que “*a pensão será devida a partir da data do falecimento do associado, uma vez que tenham sido observadas as condições previstas na lei*”;

Considerando que o Conselho Nacional já resolveu que a inscrição dos associados póde ser feita em qualquer tempo

e que os seus herdeiros podem promover a respectiva inscrição mesmo depois de falecido o associado ativo ou aposentado;

Considerando que o ex-contribuinte João Antonio de Abreu faleceu a 20 de Setembro de 1931, portanto em plena vigencia da Lei n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, e assim a sua viuva tem direito a perceber a pensão na fórmula por que lhe concedeu a Caixa recorrida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

CERQUEIRA LIMA.
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 2 de Abril de 1932.

PROCESSO N. 7.012/931

Vistos e relatados os autos do processo em que José Gomes de Souza reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, que está procedendo á revisão das aposentadorias concedidas no regimen da Lei n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, para lhes aplicar os descontos de que trata o art. 25, § 12 do Decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931:

Considerando que, em seu officio de fls. 7, confirma a reclamada as declarações do reclamante, alegando ter adoptado a medida em questão no proposito unico de defender a Caixa, dentro da bôa interpretação do aludido decreto número 20.465; mas

Considerando que a lei posterior não pôde prejudicar, em caso algum, o direito adquirido, o ato juridico perfeito, ou a coisa julgada (Cod. Civil, Intr. art. 3º) e, quando excepcionalmente o faz, é de modo expresso, como se vê, por exemplo, do referido decreto em relação ao desconto previsto no seu art. 43;

Considerando, assim, que as aposentadorias definitivamente concedidas na vigencia da Lei n. 5.109 não estão sujeitas ao desconto a que se refere o art. 25, § 12, da nova lei;

Considerando ainda que, no caso de se tornar precaria a situação financeira da Caixa, o recurso legal tendente a restabelecer-lhe o equilibrio é a proposta de redução dos beneficios, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho delibere a respeito, depois de convenientemente estudado o assunto (Dec. citado n. 20.465, art. 79);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, deferindo a reclamação de fls. 2 do presente processo, determinar á Caixa que se abstenha de proceder aos mencionados descontos, restituídas ao reclamante e demais ferroviarios aposentados no regimen da lei n. 5.199, as importancias que já lhes tenham sido descontadas, por aquele motivo, dos respectivos vencimentos de inatividade.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente

C. M. TAVARES BASTOS,
Relator

Fui presente. — J. Leonel de Resende Alvim. — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 8 de Abril de 1932.

PROCESSO N. 2-755/1932

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Electricidade faz consulta sôbre a interpretação

que deve ser dada aos dispositivos dos §§ 5º e 6º do art. 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931:

Considerando que um dos dispositivos legais invocados — o do § 6º — foi recentemente modificado pelo Decreto n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e não:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á referida Caixa: a) que nenhuma aposentadoria ordinaria poderá ser concedida pela mesma, senão depois de completar 5 anos de existencia, não sendo admissível, nem permitido, o pagamento adiantado das contribuições correspondentes a esses 5 anos; b) que o minimo de réis 200\$000, fixado para as aposentadorias, não se applica aos associados que percebam vencimentos inferiores a essa importancia, hipotese em que a aposentadoria minima corresponderá aos vencimentos da atividade.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

CARLOS PEREIRA DA ROCHA
Relator.

Fui presente. — *Leonel de Resende Alvim.* — Procurador Geral.

Publicado no *Diário Oficial* de 8 de Abril de 1932.

PROCESSO N. 2-1916/1932

Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Lino Telles da Silva reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, pelo fato de ter a respectiva junta Administrativa se recusado a observar as disposições do Decreto n. 20.459, de 30 de Setembro de 1931;

Considerando que, pelo art. 1º do Decreto n. 20.459, citado, o pagamento dos vencimentos de inatividade concedida por força do artigo unico da Lei n. 5.565, de 5 de Novembro de 1928, aos contribuintes das Caixas de Aposentadoria e

Pensões, deverá correr pelos cofres das mesmas instituições;

Considerando que, com a promulgação do Decreto de 30 de Setembro de 1931, quiz o Governô Federal fixar, justamente, que os atos por ele praticados, relativamente ás aposentadorias em questão, obrigavam as Caixas de Aposentadoria e Pensões, visto serem os beneficiarios seus contribuintes obrigatorios;

Considerando, ainda, que o art. 78 do Decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, que manda pagar 50 % dos vencimentos aos associados atacados de lepra, já provocou uma representação do Sr. Ministro da Viação ao Exmo. Sr. Chefe do Governô Provisorio, lembrando a conveniencia de ser modificado aquele dispositivo legal, para conceder aos aposentados por lepra os vencimentos integrais, o que entretanto, não foi feito até a presente data;

Considerando, portanto, que os atos do Governô concedendo as aposentadorias em apreço são perfeitamente válidas e sob pretexto algum poderão as Caixas de Aposentadoria e Pensões deixar de observar o que dispõe o Decreto n. 20.465, com relação aos casos verificados anteriormente á vigencia da Lei n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á presente reclamação, determinando á Caixa reclamada que efetue o pagamento da aposentadoria do ferroviario Manoel Lino Telles da Silva, concedida de acôrdo com os Decretos ns. 5.565, de 5 de Novembro de 1928, e 20.465, de 30 de Setembro de 1931.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

CARLOS PEREIRA DA ROCHA,
Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim.* — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 12 de Abril de 1932.

RECURSO N. 357/1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Jorge Vergés e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

O engenheiro Jorge Vergés, empregado da "Brasil Development and Colonization Company", sob a alegação de que os serviços em que está ocupado são regulados pelo mesmo contrato da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio-Grande com o Governo Federal (Decreto n. 10.432, de 9 de Novembro de 1889) e sujeitos a mesma fiscalização, requereu, em 26 de Abril de 1930, á Caixa acima citada, a sua admissão como associado da instituição, para o fim de gozar dos benefícios assegurados inicialmente pelo Decreto número 4.682, de 24 de Janeiro de 1923, que foi reformado pelo Decreto n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, por sua vez modificado pelos recentes decretos ns. 20.465 e 21.081, respectivamente de 1 de Outubro de 1931 e 24 de Fevereiro de 1932. Nesse requerimento o suplicante declara que em 6 de Junho de 1923 o Diretor-Gerente da Secção de Terras da Companhia São Paulo-Rio Grande apresentou ao antigo Conselho Administrativo da Caixa ora recorrida, que havia sido instalada dois meses antes, um requerimento instruído com 14 documentos, pedindo fosse incluído como contribuintes da instituição recém-organizada o pessoal daquela Secção de Terras, respectivamente, Snrs. Edgard A. Rimel, diretor-gerente; Jorge Vergés, chefe da secção-técnica; Arthur Merry, chefe da contabilidade; João Schwartz, secretário; Bogdam Mikozcewski e Fernando Schwartz escrivães e Jovino F. Martins, datilografo. Entretanto, segundo acrescenta o recorrente, o requerimento em questão não foi solucionado, si bem que, tendo o Presidente da Caixa consultado o Conselho Nacional do Trabalho, em Janeiro de 1924, sobre o direito que assistia aos Snrs. Arthur Merry e João Schwartz, foi essa consulta respondida afirmativamente, conforme decisão proferida em sessão de 29 de Janeiro do

mesmo ano, considerando-os ferroviários para os efeitos da Lei n. 4.682 citada.

Em síntese, do presente recurso deduz-se o seguinte:

a) que o engenheiro Jorge Vergés deve ter entrado em Maio de 1909 para o serviço da Estrada de Ferro do Paraná, então subordinada á Companhia Geral de Estradas de Ferro Brasileiras, com séde em Paris, e na qual exerceu o cargo de engenheiro chefe do serviço de Tração e do Material;

b) que, posteriormente, essa Estrada foi incorporada á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

c) que o engenheiro Jorge Vergés passou a trabalhar na Secção de Medição de Terras da Companhia, terras que foram concedidas *ex-vi* dos Decretos ns. 10.432, de 1889 e 3.947, de 1901;

d) que em 30 de Novembro de 1920 foi suprimida a secção de Medição de Terras da Companhia, em virtude da reorganização de seu Departamento de Colonização, passando os seus serviços ao cargo da "Brasil Development and Colonisation Company", sociedade anonima fundada na cidade de Portland, Estados Unidos da America do Norte, em 27 de Dezembro de 1912, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto n. 9.447, de 13 de Março de 1912, e, em cujos trabalhos foram o engenheiro Vergés e mais alguns companheiros-mandados servir por determinação da propria Administração da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande";

Considerando que, confórme se verifica dos autos, as razões invocadas para indeferimento da pretensão do recorrente resumem-se na consideração de que, tendo sido funcionario da Secção de Medição de Terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande até 30 de Dezembro de 1920, pelo fato de ter passado a trabalhar na "Brasil Development and Colonization Company", sociedade anonima a cujo cargo ficaram os serviços de colonização, não póde o recorrente ser considerado ferroviário, na fórmula da legislação referente ás Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, não obstante os empregados de uma Companhia organizada sob a fórmula anonima por elementos *presumidamente* controladores de uma estrada de ferro e

com o objetivo de valorizar e colonizar as terras de propriedade desta, marginais ao leito ferroviario, não poderem ser considerados como ferroviarios, para todos os efeitos, a pretensão do recorrente está amparada pelo dispositivo do § 8º do art. 2º do Decreto n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, combinado com o do art. 3º do Decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, que reproduziu e melhor esclareceu aquela disposição legal;

Considerando que, por não se apoiar nem no texto, nem no espirito da Lei, improcede o argumento da Caixa recorrida, quanto a não applicação retroativa do disposto no artigo 2º § 8º do Decreto n. 5.109 citado, porque, concedendo esta os seus beneficios por *antecipação*, é logico que a disposição em apreço tem efeito retroativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser o recorrente inserito como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de acôrdo com o disposto no art. 3º do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

F. DE OLIVEIRA PASSOS,
Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim.* — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 2 de Maio de 1932.

RECURSO N. 467 — 1932

Vistos e relatados os autos do recurso em que são recorrentes Candido Carreira e Donatello Fiaschi, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Co.:

Candido Carreira e Donatello Fiaschi, empregados da São Paulo Railway, requereram aposentadoria ordinaria á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, mas o pedido foi indeferido pela Junta Administrativa da instituição, sob o fundamento de que ao caso se não applica a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e que, em face das disposições do vigente decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, os recorrentes não têm direito ao beneficio por não preencherem uma das condições essenciaes, isto é, por não terem ainda alcançado a idade minima de 50 anos (art. 25).

Considerando que, por se ter reconhecido a impossibilidade de continuarem as Caixas de Aposentadoria e Pensões a conceder aposentadorias nas condições estabelecidas pela citada lei n. 5.109, foi esta suspensa antes de promulgado o decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931, que reformou a legislação anterior e que por sua vez foi ligeiramente modificado pelo decreto n. 21.084, de 24 de fevereiro do corrente anno;

Considerando que, em face das disposições da nova lei, cuja vigencia começou antes de *reconhecido* o alegado *direito* dos recorrentes, não podem os mesmos ser aposentados ordinariamente, visto não terem ainda a idade minima exigida, embora já contem mais de 30 anos de serviço efetivo, como ferroviarios;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para confirmar, como confirmam, a decisão da Caixa recorrida, que bem decidiu não concedendo aposentadoria ordinaria aos recorrentes

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

F. BARBOSA DE REZENDE,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 29 de abril de 1932.

RECURSO N. 399 — 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é embargante a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, e embargada Sara Reis Garcia:

Não se conformando com a decisão constante do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de novembro de 1931, que deu provimento ao presente recurso, para o fim de ser calculada a pensão da recorrente de conformidade com o disposto no decreto n. 17.941, attendido o que determina o art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a Caixa acima citada oferece, *dentro do prazo legal, embargos* á mesma decisão, aduzindo as seguintes razões:

a) que o art 75 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, declarou expressamente que essa lei só entraria em execução depois de devidamente regulamentada;

b) que essa regulamentação foi expedida pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, publicado no *Diario Oficial* de 27 do mesmo mês e ano;

c) que esse regulamento, entre outras determinações, incluiu a de que a instalação das novas Caixas ficaria dependendo da eleição do respectivo Conselho Administrativo, para a qual o Conselho Nacional do Trabalho só em 3 de dezembro dêsse mesmo ano expediu as devidas instruções;

d) que, em consequencia, a Caixa só pode instalar-se em 6 de fevereiro de 1928, dentro do prazo fixado na mesma lei, o que importa dizer que a sua existencia legal só dessa data deve ser contada;

e) que, nesse sentido, têm sido reiterados e unanimes os acórdãos do Conselho Nacional do Trabalho, proferidos todos com fundamento no parecer do seu Procurador Geral;

f) que a decisão ora embargada, sôbre ser contrária á lei, abre precedente dos peiores, acarretando á Caixa embargante não pequeno acrescimo de despesa, tendo em vista que são inumeros os casos semelhantes ao da embargada.

Considerando que, nos termos do paragrafo unico do artigo 64 da lei n. 5.109, citada, a Caixa de Pensões dos Jor-

naleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, creada pelo decreto n. 15.674, de 7 de setembro de 1922, foi transformada em Caixa de Aposentadoria e Pensões, na conformidade da mesma lei, cujos beneficios foram assegurados aos respectivos associados, ficando essa transformação, porém, dependendo do regulamento que foi baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, publicado no *Diario Oficial* de 27 do mesmo mês e ano:

Considerando que, pelos motivos já expostos acima, a transformação daquela Caixa não se operou imediatamente após a data em que foi baixado o regulamento em aprêço, circunstancia de que, todavia, a embargante não pode sofrer as consequencias, pelo simples fato de ter seu espôso falecido a 4 de fevereiro de 1928, dois dias antes da instalação da Caixa embargante, permanecendo, como permanece, o direito dos contribuintes da antiga instituição, porque procede da lei n. 5.109, citada, em cujo paragrafo unico do art. 64 foi fixado;

Considerando, ainda, quanto ás decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sentido contrário, que não podem as mesmas ser invocadas pela embargante, para justificar a reforma do acórdão de 19 de novembro de 1931, porque se referem á herdeiros de contribuintes falecidos antes de 11 de outubro de 1927, data em que foi promulgado o decreto n. 17.941, que regulamentou a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando, finalmente, que a embargante não apresentou quaisquer documentos e argumentos novos, capazes de invalidarem as razões que fundamentaram o acórdão anterior:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, por seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

AMERICO LUDOLF,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 2 de maio de 1932.

PROCESSO N. 2 — 1.737 — 1932

Vistos e relatados os autos do processo que contém o memorial dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por 1.356 empregados das empresas "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited", Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro, solicitando isenção das obrigações decorrentes do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, por mais razoáveis que possam ser os motivos alegados pelos signatários do presente memorial, em face do caráter obrigatório da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões, proclamado e definido de forma clara e expressa em vários dos artigos da lei vigente, que adotou, aliás, o preceito básico consubstanciado nas leis anteriores, 4.682 e 5.109, respectivamente de 24 de janeiro de 1923 e 20 de dezembro de 1926, não ha como deixar de concluir pela impossibilidade de ser atendida a pretensão dos suplicantes;

Considerando, ainda, que a obrigatoriedade dos seguros sociais, na moderna concepção do Estado, é uma imposição geralmente admitida e inspirada num justo conceito de solidariedade social, porque, cooperando para uma obra de suma importância e de interesse coletivo, o Estado moderno tem o direito, ou antes, o dever de, pelo próprio instinto de conservação, obrigar a ser previdente quem o não é, assegurando principalmente o bem estar e o futuro das classes menos favorecidas da fortuna, embora contra a vontade de alguns, já que, como disse Fleury, na França: "*La loi ne peut qu'être appliquée pour tout le monde ou n'a pas l'être du tout*";

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e

Comércio, que é injustificavel e contra expressa disposição legal o pedido constante do presente memorial.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidentc.

C. TAVARES BASTOS,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 9 de maio de 1932.

RECURSO N. 410/1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente João de Barros e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista:

Considerando que a materia tratada no presente recurso já é objéto de jurisprudencia firmada do Conselho Nacional do Trabalho que, em mais de vinte casos identicos, tem resolvido que a aplicação da tabela constante do art. 16 do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ás aposentadorias concedidas no regimen de lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, *exclue o desconto de 25%* da letra *b* do art. 12 desta lei, porque:

a) esse desconto não está previsto no decreto número 5.109 citado;

b) a sua supressão não *fére direito adquirido da Caixa*;

c) é parte integrante da tabela do art. 11 do decreto n. 4.682, apesar de incluído no art. 12 do mesmo decreto;

d) não passa de um elemento acidental da aposentadoria;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a Caixa recorrida se abstenha de efetuar o desconto a que está pro-

cedendo no *quantum* da aposentadoria do recorrente, que deverá ser indenizado das importancias já indevidamente descontadas.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente

C. TAVARES BASTOS,
Relator

Fui presente — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM. — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 13 de Maio de 1932.

RECURSO N. 482 — 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Waldomiro de Oliveira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway, requereu aposentadoria e Pensões, mas o pedido foi indeferido pêla junta administrativa da instituição, sob o fundamento de que não se aplica ao caso a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e que, em face das disposições do vigente decreto n. 20.465, de 1° de outubro de 1931, o recorrente não tem direito ao beneficio legal, por não preencher uma das condições essenciais, isto é, por não ter ainda alcançando a idade minima de 50 anos (art. 25.)

Considerando que, segundo a jurisprudencia firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho — (acórdão de 14 de abril de 1932, proferido nos autos do recurso n. 467 — 1932, em que são recorrentes Candido Carreira e Donatello Fiaschi recorrida a propria Caixa da São Paulo Railway) — não podem ser aposentados ordinariamente, nos termos da lei 5.109 citada, aqueles cujo *alegado direito* ao beneficio deixou ser *reconhecido*, antes de começar a vigencia do decreto número 20.465, de 1° de outubro de 1931, que reformou a legislação sôbre as Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, ainda, que, pèla propria lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não tem o recorrente direito á aposentadoria ordinaria, visto não contar tempo habil para poder obtê-la; com, efeito, desde que o prazo para a aposentadoria ordinaria começa a ser contado quando o associado tenha completado 18 anos de idade, segue-se que tendo o recorrente nascido a 28 de abril de 1887 e atingido o 30º ano de serviço em fevereiro de 1931, mas só podendo contar o prazo a partir do dia em que completou 18 anos de idade, a 25 de setembro de 1931, quando requereu aquele beneficio legal, apenas tinha 26 anos e cinco menses de serviço efetivo, porque não se conta o tempo anterior aos 18 anos de idade, *ex-vi* do art. 17, letro *b*, do decreto n. 5.109 citado;

Considerando, finalmente, que o dispositivo do § 6º do art. 18 do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, altera completamente a lei que regulamenta, cria uma situação nella não prevista, estatue um caso novo, não podendo, portanto, ser observado, porque constitucionalmente é impraticavel o artigo do regulamento que inova, altera e modifica a lei a que o mesmo se refere pois a função do regulamento é a de esclarecer e facilitar a execução da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente

C. T. DA ROCHA FARIA,
Relator

Fui presente — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM. — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 13 de maio de 1932.

RECURSO N. 434 — 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Eurico de Siqueira Queiroz e recorrida a Estrada de Ferro Sul de Minas:

Considerando que, conforme se verifica da certidão de fls. 4, contava o recorrente dez anos e vinte e oito dias de serviço efetivo na data em que foi demitido do cargo de desenhista de 1ª classe e, portanto, em face do art. 43 da lei n. 5.109 de 20 de dezembro de 1926, vigente na época, só poderia ser dispensado em virtude de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da estrada.

Considerando que, solicitada a audiência da recorrida, ofereceu esta certidão do inquerito administrativo instaurado para apurar a falta grave do recorrente, que fôra acusado de deslealdade para com os companheiros e diretores da empresa, durante o tempo da ocupação federal da ferrovia, em outubro de 1930;

Considerando que a Diretoria da Estrada de Ferro Sul de Minas, readmitindo o aludido ferroviário, como se vê do documento de fls. 46, em cargo de categoria e vencimentos inferiores aos do que ele ocupava na data de sua demissão, reparou apenas em parte a injustiça praticada;

Considerando que, a própria Estrada reconhece o direito do recorrente a reintegração no cargo de desenhista de 1ª classe, tanto que o nomeou para a 2ª classe *até que se verifique uma vaga de desenhista de 1ª classe*, no respectivo quadro do pessoal, segundo informação prestada pela Superintendência da Rede Mineira de Viação, em ofício de fls. 48, sob n. 295 e datado de 22 de abril do corrente ano;

Considerando, porém, que ao recorrente assiste o direito de perceber os vencimentos do cargo de desenhista de 1ª classe durante o tempo em que esteve afastado do mesmo e a diferença de vencimentos enquanto estiver exercendo o de desenhista de 2ª classe, de maneira que neste cargo percebe os vencimentos do seu antigo cargo, visto como, a principal consequência de uma reintegração é a vantagem da percepção dos mesmos vencimentos anteriores;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de, reconhecendo ao recorrente directo reintegrado no cargo de cargo de desenhista de 1ª classe, condenar a Estrada de Ferro Sul Minas ao pagamento de 100\$ mensais de diferença de vencimentos, bem como da importancia correspondente aos ordenados que o recorrente deixou de perceber desde 30 de outubro de 1930 até 18 de março do corrente ano, data em que foi empossado no cargo atual.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente

C. TAVARES BASTOS,
Relator

Fui presente — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM. — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 23 de maio de 1932.

RECURSO N. 447 — 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Auxilia Moreira da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde de Viação Cearense:

Auxilia Moreira da Silva recorre da decisão do antigo Conselho de Administração da caixa acima citada, que, em sessão de 9 de outubro de 1931, tendo concedido a revisão da pensão em cujo gozo se achava a recorrente, negou-lhe, todavia, o pagamento da diferença entre o *quantum* da primitiva pensão e a nova, no total de 3:750\$000.

Considerando que a recorrente percebia uma pensão mensal de 56\$000, cujo cálculo se baseou na certidão do tempo de serviço de fls. 5, que attribuia ao falecido ferroviario Francisco Venancio, nove anos, tres mêses e 17 dias

de serviço, isto porque, segundo se declara no mesmo documento, do período relativo ao arrendamento da Estrada de Ferro de Baturité, que durou de 1º de maio de 1898 a 31 de agosto de 1915, só *existiam folhas incompletas*, razão porque não pôde a interessada fazer prova do tempo de serviço integral de seu finado marido, o que só conseguiu posteriormente á data da concessão do benefício, conforme se verifica da certidão de fls. 32, documento em que se baseou para requerer a melhoria do *quantum* da respectiva pensão;

Considerando que, definido o direito á pensão, feito o cálculo desta, qualquer apuração posterior de tempo de serviço computavel, sendo adicionada ao já computado no cálculo, importa no aumento do respectivo *quantum*, e os seus efeitos retroagem necessariamente á data da aquisição do direito preexistente, porque, se até o falecimento do associado não têm os membros de sua família direito adquirido á pensão, assistindo-lhes, apenas, méra expectativa de direito, é certo que a morte do contribuinte é que determina a aquisição dêsse direito em toda a sua plenitude;

Considerando, portanto, que é indiscutível o direito da recorrente a ser indenizada da diferença entre a importancia da pensão que passou a perceber e a que originariamente lhe foi concedida pêla Caixa recorrida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro. 12 de maio de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente

C. T. DA ROCHA FARIA.
Relator

Fui presente — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM. — Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 28 de maio de 1932.

RECURSO N. 497 — 1932

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Silvio Deocleciano Nava, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina:

O antigo Conselho de Administração da referida Caixa, em sessão de 12 de agosto de 1931, concedeu ao ferroviário Silvio Deocleciano Nava aposentadoria por invalidez, mandando computar no respectivo cálculo apenas o tempo de serviço pelo mesmo prestado á Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, isto é, 11 anos e dois meses, conforme consta do cálculo de fl. 41.

Não se conformando com a decisão da Caixa, na parte referente ao tempo de serviço que serviu de base para o cálculo da pensão mensal, o beneficiário recorre presentemente para o Conselho Nacional do Trabalho, por entender que lhe assiste direito a contar o tempo em que trabalhou como maquinista das lanchas da Comissão de Melhoramentos Hidraulicos do Porto do Maranhão, no total de 30 anos e um mês.

Considerando que, apesar de ser esse serviço de natureza caracteristicamente *portuaria*, o Conselho de Administração da Caixa ora recorrida supoz que, em face do disposto no art. 18 do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não podia aceitar tempo de serviço que não fôsse de carater ferroviário, daí concluindo pela existencia de controversia e antagonismo entre o preceito consubstanciado no citado art. 18 e o dispositivo do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que o regulamento, tendo como função principal esclarecer a lei, para que a mesma possa ser bem praticada, não pode inovar, alterar ou modificar qualquer de suas disposições, nem crear direito não previsto e regulado, porque a lei é revogada por outra lei, e, como o decreto legislativo é feito pelo Congresso, o regulamento, que é ato do Poder Executivo, não pode alterá-lo;

Considerando, porém, que a interpretação restritiva dada pela Caixa ao art. 18 da lei n. 5.109, citada, não procede,

porque esse dispositivo tem que ser compreendido em harmonia com o § 1º, do art. 1º, da lei, o que muito acertadamente fez o regulamento n. 17.941, de 1927, no seu art. 19; assim, pelo art. 18, da lei n. 5.109: "Para os efeitos da aposentadoria só se levarão em conta os serviços efetivos, ainda que não sejam continuos, mas que somem o número de anos exigidos de efetividade, prestados embora em uma ou mais estradas de ferro, ou em comissão do Governo Federal, Estadual, de carater ferroviario, devidamente comprovado, sem que, entretanto, isso exclua as obrigações integrais de contribuição." Pelo § 1º do art. 1º, dessa mesma lei: "Os dispositivos da presente lei são extensivos a todas as empresas de navegação maritima ou fluvial e as de *exploração de portos pertencentes a União, aos Estados, aos Municipios e a particulares*, em tudo quanto lhes possa ser applicavel." Consequientemente, por esse paragrafo, o dispositivo constante do art. 18 é extensivo a todas as empresas de navegação maritima ou fluvial e as de *exploração de portos pertencentes a União, se lhes puder ser applicado*;

Considerando que essa applicação não pode ser contestada, nem impugnada, porque nada a ela se opõe, nada a contraria, tanto mais que, pelo art. 75 do decreto n. 5.109, o Governo poderia expedir os regulamentos que julgasse necessarios para a execução do mesmo decreto;

Considerando, ainda, que o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que reformou a legislação sôbre as Caixas de Aposentadoria e Pensões, justifica e corrobora o acôrto do regulamento citado, como se vê do art. 28, que assim dispõe: "Para os efeitos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços, ainda que não continuos, mas que somem o número de anos de atividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regimen desta lei, ou em *comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernente aos serviços a que esta lei se applicar*", etc.;

Considerando, finalmente, que o recorrente provou, com documentos não impugnados pela Caixa, haver prestado trinta anos e um mês de *serviços portuarios* e onze anos e dois meses de serviços ferroviarios, assistindo-lhe, portanto, di-

reito a computar todo esse tempo, para os efeitos do cálculo da respectiva aposentadoria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, confirmando a concessão da aposentadoria por invalidez do recorrente, dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser modificado o cálculo da pensão mensal, de maneira que seja contado o tempo de serviço portuario prestado pelo beneficiario, pagando-lhe a Caixa recorrida a diferença da aposentadoria desde a data da concessão, isto é, do desligamento do serviço, mas contando 1/30 por ano de serviço até 30 anos, porque esse é o limite do art. 22, paragrafo unico, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

F. BARBOSA DE REZENDE,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 11 de junho de 1932.

PROCESSO N. 2 — 1.297 — 1932

Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro de Nazaré faz consulta sôbre a interpretação que deve ser dada aos dispositivos dos arts. 12 e 14 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, tendo em vista, quanto ao art. 12, o disposto na letra *a* do art. 8º do mesmo decreto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á consulente:

a) que a contribuição de que trata o art. 8º, letra *a*, da lei vigente, deve ser calculada sôbre os vencimentos normais do cargo exercido pelo associado, excluidas quaisquer vantagens pecuniarias excepcionais, a não ser que as mesmas

sejam percebidas regularmente, todos os meses, ou melhor, estejam por assim dizer, incorporadas nos vencimentos normais do cargo, hipotese em que não poderão ser excluídas, porque, neste caso, também deverão ser computadas nos vencimentos, para os efeitos da aposentadoria;

b) que o recolhimento de 3 % da soma produzida pela “quota de previdencia”, ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 14, só começa a ser feito do dia 1 de janeiro de 1932 em diante, de maneira que em novembro e dezembro de 1931, as empresas não têm que fazer recolhimento do desconto em aprêço.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

F. OLIVEIRA PASSOS,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 20 de junho de 1932.

RECURSO N. 428 — 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Eris Maia, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Considerando que, pelos arts. 14, n. I, e 29, da lei número 5.109, de 20 de dezembro de 1926, combinados com o art. 32 da mesma lei, para que os herdeiros do associado possam gozar dos beneficios legais ha mistér que vivam sob o mesmo teto e sob a sua *dependencia economica exclusiva*; portanto, desde que a mulher do recorrente não vive em sua companhia, não depende dele nem está sob a sua *exclusiva dependencia economica*, é certo que não tem direito ao gôzo de qualquer dos beneficios concedidos pela Caixa, assistindo

ao recorrente o direito de pedir, como pediu, o cancelamento da inserção de sua esposa, na conformidade do art. 34, § 4º, do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a Caixa recorrida efetue o cancelamento requerido, homologando, assim, uma situação de fato e de direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

GUSTAVO F. LEITE,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 11 de junho de 1932.

RECURSO N. 469 — 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Antonio Corrêa da Silva, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Considerando que, conforme se verifica dos autos, o recorrente foi aposentado por invalidez, provisoriamente, em 29 de maio de 1931, nos termos dos arts. 22 e 24 do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e, tendo sido confirmado, pela segunda inspeção de saúde procedida seis meses depois da primeira, o resultado do laudo médico inicial a Junta Administrativa da Caixa ora recorrida concedeu ao beneficiario aposentadoria definitiva, por invalidez, com a pensão mensal de 112\$200, calculada de acôrdo com o § 1º do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que o recorrente, baseando-se no fato de ter sido a sua aposentadoria definitiva concedida já na vi-

gencia do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, pretende seja aplicado ao seu caso as disposições desse decreto, o que, indiscutivelmente, não procede, porque, tendo sido ele aposentado provisoriamente em 29 de maio de 1931, quando ainda vigorava a lei n. 5.109, citada, é evidente que por essa lei é que deve ser regulada a respectiva aposentadoria; não se lhe podendo aplicar, como pretende o interessado, os dispositivos do novo decreto, que foi promulgado posteriormente á data da concessão da aposentadoria provisória;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

C. T. DA ROCHA FARIA,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 11 de junho de 1932.

RECURSO N. 479 — 1932

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Alice Amaral de Souza, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista:

Considerando que o menor Eros, filho da recorrente, atingiu a idade de 16 anos ainda na vigencia da lei n. 5.109, de dezembro de 1926, e, em consequencia, de acôrdo com o art. 38, n. 2, da mesma lei, extinguiu-se o seu direito á percepção da pensão, tendo a respectiva quota revertido para a Caixa, na forma do § 2º do art. 33; portanto, uma vez que se trata de um ato perfeito e acabado, segundo a lei vigente ao tempo em que se consumou, não pode a ele ser aplicado o preceito da lei posterior, salvo si esta o determinasse, o que

não ocorre, pois, não existe no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, qualquer disposição nesse sentido:

Resolvemos os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932.

MARIO DE A. RAMOS,
Presidente.

C. T. DA ROCHA FARIA,
Relator.

Fui presente. — J. LEONEL DE REZENDE ALVIM, Procurador Geral.

Publicado no *Diario Oficial* de 11 de junho de 1932.

Atas das sessões do Conselho durante o primeiro semestre de 1932

ATA DA 314ª SESSÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e dois, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua séde oficial á Praça da República, achando-se presentes os Srs. Mario de Andrade Ramos, Presidente; Libanio Rocha Vaz, Gustavo Leite, Cassiano Tavares Bastos, Americo Ludolf, Carlos da Rocha Faria, Francisco Barbosa de Rezende, Antonio Moitinho Doria, Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e Francisco de Oliveira Passos, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do Procurador; Natércia da Cunha Silveira, 2º adjunto do Procurador e Oswaldo Soares, Secretário Geral. Faltaram por motivo justificado os Srs. Affonso Bandeira de Mello e Carlos Pereira da Rocha. — Aberta a sessão, é lida a ata da reunião anterior, sendo aprovada sem discussão. O Sr. Presidente dá conhecimento ao Conselho do telegrama que endereçou ao Sr. Chefe do Govêrno Provisorio, transmitindo-lhe o pezar do Instituto pelo lutuoso desastre de aviação de que foram vitimas o illustre Ministro da Viação, Sr. Dr. José Americo de Almeida e seus companheiros, quando regressavam de sua patriotica e humanitaria missão de socorros e assistencia aos flagelados pela sêca. Em seguida, o Sr. Secretário Geral dá conta do seguinte expediente: "Telegrama do Sr. Nemol Valle, presidente da Caixa da Estrada de Ferro Bragança, comunicando sua renúncia, motivada por acúmulo de serviço. — Telegrama do secretário da Caixa da Estrada de Ferro Bragança, comunicando a renúncia do presidente daquela Caixa e tambem a eleição e posse do novo presidente, engenheiro Valdir Acatauassú Nunes. — Offcio do Sr. Ministro do Trabalho, cometendo á secção de Engenharia do Conselho Nacional do Trabalho o encargo de organizar o projeto e orçamento para a construção do predio

do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. — Officio do Diretor Gerente da Companhia Radiotelegrafica Brasileira, acusando o recebimento do officio n. 2.755, referente ao pagamento da quota de previdencia de que estão isentos os embaixadores e demais chefes de missões estrangeiras. — Telegrama do presidente da Caixa da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, comunicando a eleição de um membro efetivo da respectiva Junta Administrativa. — Officio do presidente da Junta Administrativa da Caixa dos Portuarios das Docas de Santos, relativo ao pedido já feito, de autorização para construir casas para os seus associados, declarando existirem na sua secretaria 72 pedidos neste sentido. — Officio do presidente da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana, solicitando instruções sôbre a criação da carteira de empréstimos. — Officio do representante da "Italcable", Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, pedindo esclarecimento sôbre a isenção da quota de previdencia nos telegramas expedidos pelos embaixadores e demais chefes de missões diplomaticas. — Officio do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Pernambuco, Tramway and Power, pedindo autorização para criação da carteira de empréstimos e enviando copia do projeto do respectivo regulamento. — Officio do Juiz de Direito da 3ª Vara de Aracajú, solicitando a remessa das publicações do Conselho Nacional do Trabalho. — Officio do presidente da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Douro, oferecendo parecer á consulta que lhe foi dirigida por circular dêste Conselho, sôbre as alterações do Decreto número 20.465, sugeridas pelo Centro Beneficente dos Ferrovios do Brasil. — Officio do Interventor Federal em Sergipe, agradecendo a remessa de um exemplar do último número da "Revista" do Conselho. — Telegrama do Sr. A. L. Pontet, diretor gerente da Companhia Cantareira, apresentando ao Sr. Presidente cumprimentos de despedida por ter embarcado para a Inglaterra. — Officio do presidente da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o diretor da Estrada resolvera pagar á referida Caixa, desta data em diante, os serviços de socorros aos accidentes.

de trabalho.” Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: “Recurso n. 108/1928 — Recorrente: Joaquim Souza Burity Junior: Recorrida: Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se rejeitar os embargos, por não provados. — Recurso n. 407/1931 — Recorrente: Tranquellino Ferreira de Moraes. Recorrida: Caixa da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. Relator, Sr. Rocha Vaz. Deu-se provimento ao recurso, afim de que a Caixa reforme o cálculo da aposentadoria do recorrente, contando-lhe o aumento de 20 % durante o periodo que medeia da data da execução da lei n. 5.109 até a aposentadoria. — Recurso n. 434/1931 — Recorrente: Eurico Siqueira de Queiroz. Recorrida: Estrada de Ferro Sul de Minas. Relator, Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de ser condenada a empresa a pagar ao recorrente os vencimentos do cargo de desenhista de 1ª classe, durante o tempo em que esteve afastado do cargo e a diferença dos vencimentos no periodo em que vem exercendo o cargo de desenhista de 2ª classe. — Recurso n. 482/1931 — Recorrente: Waldemiro Oliveira. Recorrida: Caixa da S. Paulo Railway. Relator, Sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, para se confirmar a decisão da Caixa, contra o voto do Sr. Gustavo Leite, favoravel ao computo do tempo de serviço anterior á idade de 18 anos.— Processo n. 225/1932 — S. Paulo Gaz Company Ltd. pede autorização para efetuar pagamento por conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se a autorização pedida, devendo a Caixa e a Empresa observarem estritamente o que dispõe o art. 13 e seus parágrafos, do Decreto n. 20.465. — Processo n. 523/1932 — Cyrillo Lopes pede sua reintegração no Loid Nacional. Relator, Sr. Rocha Vaz. Negou-se provimento. — Processo n. 739/1932 — Empresa Luz e Força de Itabapoana. Eleição para constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Rocha Vaz. Resolveu-se mandar verificar, pela Inspectoria o que mais convem quanto á incorporação com outra Caixa mais proxima. O Sr. Presidente propõe e o Conselho aprova que se cometa á referida inspe-

ctoria o encargo de estudar a conveniencia da fusão das Caixas de pequenos recursos, tendo em vista o criterio geografico para facilidade da administração e, atendendo ainda ao número de associados, não menor de 50, e á respectiva receita, afim do Conselho *ex-officio* providenciar a respeito, na fórmula do art. 71 do Decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931. — Processo n. 724/1932 — Empresa Fôrça e Luz de Goiás. Eleição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Rocha Vaz. Aprovou-se a eleição, devendo a Caixa enviar copia autentica da ata da eleição do presidente e a relação dos membros designados pela Empresa. — Processo n. 1.446/1932 — Caixa da Companhia Energia Eletrica Riograndense e Carris Porto Alegreense. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Moitinho Doria. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de serem prestados esclarecimentos pela Caixa. — Processo n. 1.147/1932 — Sociedade Anonima Fôrça e Luz de Carmo do Rio Claro. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se officiar á Caixa, no sentido de serem tomadas providencias afim de serem sanadas as irregularidades verificadas nas eleições. — Processo n. 3.256/1931 — Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina. Relatorio, balanço, etc., de 1930. Relator, Sr. Americo Ludolf. Mandou-se juntar ao processo de orçamento para 1932, afim de ser verificado se foram corrigidas as irregularidades apontadas pelo serviço tecnico. — Processo n. 5.125/1931 — Caixa da Estrada de Ferro Goiás. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se o refôrço de 2:500\$ para a verba "Secretaria". — Processo n. 5.136/1931 — Caixa do Porto do Rio Grande. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Atendeu-se ás solicitações da Caixa referentes aos reforços das verbas "serviços medicos", na importancia de 6:000\$; "serviços hospitalares", na importancia de 1:340\$; na verba "secretaria -- pessoal", concedeu-se apenas o aumento de 1:440\$ e autorizou-se a despesa de 640\$ na verba "serviço farmaceutico", chamando-se a atenção da Caixa que, quanto a esta última verba, deve ser observado o que dispõe o paragrafo unico.

do art. 23 do Decreto n. 20.465, modificado pelo paragrafo unico do art. 23, do Decreto n. 21.081. — Processo número 5.221/1931 — Associação Comercial de Santos consulta a este Conselho sobre a lei de nacionalização. Relator, o Sr. Oliveira Passos. Mandou-se arquivar, visto o Conselho só se pronunciar em casos concretos. — Processo n. 5.237/1931 — Frederico Wertheim pede sua reintegração no Loid Brasileiro. Relator, Sr. Moitinho Doria. Deu-se provimento para ser reintegrado o reclamante, com direito a ser indenizado dos vencimentos que deixou de perceber no periodo em que esteve afastado do serviço. Os Srs. Americo Ludolf, Oliveira Passos e Barbosa de Rezende declararam que davam o seu voto favoravel por equidade, atendendo ao longo tempo de serviço do reclamante e ao fato de ter sido a sua demissão lavrada depois de assinado pelo Governo o Decreto n. 19.554, de 31 de Dezembro de 1930. — Processo n. 5.429/1931 — Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se o orçamento de acôrdo com as informações da Secção tecnica, concedendo-se a diminuição de 15 % nas aposentadorias e firmando-se em 4 ½ % a contribuição dos associados. — Processo n. 5.609/1931 — Caixa da Leopoldina Railway. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovaram-se as modificações propostas pela Caixa, exceto o aumento da verba "serviços medicos-hospitalares", na importancia de 103:121\$, sobre o qual a Caixa deverá prestar esclarecimentos. — Processo n. 5.764/1931 — Durval Garcia Lins pede sua reintegração nas Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. Relator, Sr. Moitinho Doria. Não se tomou conhecimento da reclamação, por não contar o reclamante 10 anos de serviço na empresa. — Processo n. 5.775/1931 — Caixa da Estrada de Ferro Araraquara. Eleição da Junta Administrativa, para o trienio 1932/1935. Relator, Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se. — Processo n. 5.923/1931 — Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pede prazo de um ano para dar cumprimento ao art. 43 do Decreto n. 20.465. Relator, Sr. Rocha Vaz. Mandou-se arquivar por já estar resolvido o caso pelo Decreto n. 21.081. — Processo número

6.302/1931 — Estrada de Ferro Itapemirim. Constituição e instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Tavares Bastos. Foi aprovada, devendo a Caixa enviar copia autentica das atas e a Estrada designar um novo membro efetivo para ocupar a vaga existente. — Processo n. 6.523/1931 — Companhia Telefonica “Melhoramentos e Resistencia”. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovaram-se as eleições, devendo a Caixa proceder a nova eleição para preenchimento da vaga do membro da Junta, eleito presidente. — Processo n. 6.689/1931 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Piauí comunica denúncia de vida deshonestada sua pensionista Maria da Natividade Silva. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões, suspendendo a pensão da denunciada, devendo, entretanto, enviar as provas em original a este Conselho. — Processo n. 6.946/1931 — Empresa Telefonica de Nova Friburgo pede incorporação da sua Caixa á da Companhia Telefonica Brasileira. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Determinou-se que seja feita a fusão requerida. — Processo n. 6.975/1931. — The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. Incorporação de nove Caixas de Empresas congeneres á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Aprovaram-se as incorporações efetuadas.” Estando adiantada a hora, é encerrada a sessão. O Sr. Secretário Geral mandou lavrar a presente ata, que juntamente assina com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, vinte e oito de Abril de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 315ª SESSÃO

Aos cinco dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e dois reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua séde oficial, á praça da Republica, achando-se presentes os srs. Mario de Andrade Ramos, Presidente: Gustavo Leite, Libanio Rocha Vaz, Cassiano Tavares Bastos, Americo Ludolf,

Carlos Pereira da Rocha, Carlos Rocha Faria, Francisco Barbosa de Rezende, Antonio Moitinho Doria e Francisco de Oliveira Passos, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do Procurador Geral e Natércia da Cunha Silveira, 2º adjunto do Procurador Geral e Oswaldo Soares, Secretário Geral. Faltaram por motivo justificado os srs. Affonso T. Bandeira de Mello e Pedro Benjamim Cerqueira Lima. Aberta a sessão é lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior.

O sr. Secretário Geral dá conta do seguinte expediente: —

“Telegrama do Presidente da Caixa da Estrada de Ferro Bragança consultando si, em virtude do elevado custo da publicação pela imprensa, pôde mandar fazer a impressão do Relatório em folhetos, para distribuição entre os associados.

— O Presidente da Caixa da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina pede permissão para substituir o escripturario da referida Caixa, o qual entrou em gozo de férias. — Officio do Interventor Federal na Paraíba acusando e agradecendo a remessa do último número da Revista do Conselho. — Officio do Gerente da “Companhia City of Santos Improvements” transmitindo cópia de um telegrama enviado ao Excelentissimo Senhor Ministro do Trabalho, fazendo consulta sobre dispositivos do Decreto n. 20.465. — Officio do Secretário Geral no exercicio de Interventor do Rio Grande do Norte, acusando e agradecendo a remessa do último número da Revista do Conselho. — Telegrama do sr. Valdir Acatauassú Nunes comunicando haver tomado posse do cargo de Presidente da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Bragança.

— Officio do Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Porto Alegre solicitando autorização para criação da Carteira de emprestimos para os seus associados. — Officio do Secretário do Interventor Federal em Alagôas agradecendo em nome do Interventor a remessa do último número da Revista do Conselho Nacional do Trabalho. — Idem do auxiliar do Gabinete do Interventor Federal no Maranhão agradecendo em nome de sua Excelencia a remessa de um exemplar da mesma Revista. — Officio do Presidente da Caixa da São Paulo Railway,

dando informações sobre a construção do prédio. Remeteu-se á secção de engenharia. — Relatório do Inspector Geral da Fiscalização Henrique Eboli, sobre a visita feita de ordem do sr. Presidente, á Caixa da Companhia Telefonica Brasileira. — Comunicações de aquisições de titulos federais das seguintes Caixas; do Porto do Rio Grande, rs. 50:000\$; da Estrada de Ferro Vitória a Minas, 77 obrigações do Tesouro, juros de 7 %, s. 77:000\$; do Porto de Porto Alegre, 119 apolices federais, rs. 119:000\$; da Empresa Força e Luz de Santa Catarina-Blumenau, 15 apolices federais, rs. 15:000\$; da Estrada de Ferro Santo Amaro, 13 obrigações ferroviarias de 1:000\$000, rs. 13:000\$000; do Cães do Porto do Rio de Janeiro, 25 apolices federais, rs. 25:000\$000; da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 200 obrigações do Tesouro Nacional, rs. 200:000\$000; da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 48 apolices federais, rs. 48:000\$000.” — Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: — N. 824/30. Aposentadorias de funcionarios públicos contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões, atacados de lepra ou vitimas de accidentes de serviço. Relator, sr. Moitinho Doria. Resolveu-se enviar os processos ás Caixas das Estradas de Ferro a que pertenciam os referidos funcionarios para que promovam as aposentadorias dos mesmos nos termos da legislação em vigor. — N. 1.551/32. The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. S. A. consulta sobre a “quota de previdencia”. Relator, sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se responder que a quota de previdencia recaé sobre toda a renda bruta da Companhia de acôrdo com a lei. — N. 2.603/31. Adalia Conceição pede seja concedida a seu filho Egydio a pensão a que tem direito como herdeiro de Pompilio Caldeira, ex-contribuinte da Caixa da Viação Ferrea Rio Grande do Sul. Relator, sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento. — N. 3.039/31. Antonio Venancio Paiva reclama contra a falta de cumprimento por parte do Lloyd Brasileiro, do acordão que o mandou reintegrar. Relator, sr. Carlos P. Rocha. Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Empresa preste informações no prazo de 10 dias, para decisão do Conselho Nacional do Trabalho. — N. 3.172/32..

Caixa da Estrada de Ferro Itapemirim. Orçamento para 1932. Relator, sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com a exclusão da verba "Conselho Nacional do Trabalho" na importância de 324\$000; mandou-se cobrar a contribuição mensal de todos os empregados e operários, que embora admitidos em caráter provisório, recebem salários ou vencimentos durante 30 ou mais dias; e mandou-se também fornecer produtos farmacêuticos, com pequenos lucros, aos associados. — N. 3.522/31. Caixa da Companhia Elétrica de Cafuá. Orçamento para 1932. Relator, sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se com as seguintes alterações na Receita: inclusão da rubrica "Venda de Medicamentos" na importância de réis 1:800\$ e exclusão da verba "Indenização", na importância de 756\$036. — N. 3.693/32. Caixa da E. F. Central do Brasil, Terezópolis e Rio d'Ouro, solicita autorização para compra de um prédio. Relator, sr. Oliveira Passos. Autorizou-se a aquisição na base de 126\$000 o metro quadrado, isto é, pelo total de 120:000\$000. — N. 5.253/31. Peter Albert Bornost pede as vantagens do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 20.303, de 19 de Agosto de 1931. Relator, sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento, por não ter o reclamante provado o seu tempo de serviço. — N. 5.321/31. Porfirio Duarte Bezerra Junior pede providências para lhe ser paga a pensão da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional, que lhe foi suspensa desde Janeiro de 1931. Relator, sr. Gustavo Leite. Mandou-se remeter a reclamação a Caixa afim de que informe a respeito. — N. 5.506/31. Alaide Moreira Netto e Almira Moreira Netto pedem interpretação sobre opção de pensão da Caixa e do Monteipio Civil. Relator, sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento. — N. 5.914/31. Antenor Guimarães & Cia., de Vitória, consultam se estão atingidos pelo art. 1º, do decreto n. 20.465. Relator, sr. Gustavo Leite. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que a Empresa envie cópia do seu contrato. — N. 6.125/31. Caixa da Estrada de Ferro Tereza Cristina. Orçamento para 1932. Relator, sr. Carlos P. Rocha. Concedeu-se o aumento de 4:093\$032, para a verba "Socorros Medicos". — N. 6.133/31. Caixa da Rêde Mineira de Viação. Orçamento para 1932.

Relator, sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao pedido de reforço para a verba "Aposentadoria ordinaria". — N. 6.247/31. Rufino T. Santiago faz considerações sobre as horas de trabalho e contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria. Relator, sr. Gustavo Leite. Resolveu-se mandar arquivar, visto estar o assunto resolvido pelo decreto n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932. — N. 1.680. Roberto Dias Lopes e outros apresentam suas relações de empregados a que se refere o art.º 32, do decreto n. 20.291, fóra do prazo legal. Relator, sr. Oliveira Passos. Resolveu-se receber as relações em questão, relevando-se a multa. — N. 3.268/32. Caixa da Empreza Força e Luz Ibero Americana. Orçamento para 1932. Relator, sr. Moitinho Doria. Aprovou-se com as seguintes alterações: reduzir na Despesa, as verbas de "Aposentadoria por invalidez" para 1:200\$000 e "Pensões" para 600\$000. — Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. O sr. Secretário Geral mandou lavrar a presente ata que juntamente assina com o senhor Presidente. Rio de Janeiro, cinco de Maio de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 316ª SESSÃO

Aos doze dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e dois reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua séde oficial, á Praça da República, achando-se presentes os senhores Mario de Andrade Ramos, presidente; Gustavo Leite, Cassiano Tavares Bastos, Americo Ludolf, Carlos Rocha Faria, Francisco Barbosa de Rezende,, Antonio Moitinho Doria, Pedro Benjamim Cerqueira Lima e Francisco de Oliveira Passos, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral, Geraldo A. Faria Baptista, 1º Adjunto do Procurador; Natercia da Cunha Silveira, 2º Adjunto do Procurador e Oswaldo Soares, Secretário Geral. Faltaram por motivo justificado os senhores Libanio Rocha Vaz, Carlos Pereira da Rocha e Affonso T. Bandeira de Mello. Havendo número legal, o senhor Presidente declara aberta a sessão, sendo lida e aprovada sem observações a ata da reunião anterior. O senhor

Presidente propõe e é aprovado, que seja consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor Paul Doumer, Presidente da República Francesa, vítima de nefando atentado quando visitava a Exposição do Livro, em Paris. Ainda por proposta do senhor Presidente resolve-se consignar em ata um voto de pesar pelo passamento do senhor Albert Thomas, diretor do Bureau International du Travail, a cuja individualidade o senhor Presidente se refere com palavras de louvor, salientando a grande obra patrocinada pelo ilustre morto, no campo da justiça e previdência social. Pede a palavra o senhor Moitinho Doria para propor a inserção em ata de um voto de pesar pelo doloroso passamento do desembargador doutor J. J. Saraiva Junior, grande jurista e grande magistrado, pai do antigo Procurador Adjunto do Conselho, que atualmente exerce com grande brilho as funções de Adjunto do Patrono do Departamento Nacional do Trabalho. É aprovada unanimemente a proposta. O senhor Secretário Geral faz a leitura do expediente, de que constam: — “Telegrama do doutor Ernani de Oliveira, Inspetor do Povoamento no Rio Grande do Sul, agradecendo uma informação prestada pelo senhor Presidente do Conselho. — Telegrama do senhor Heitor Rayol, comunicando a eleição unânime do doutor Alarico Leon da Silveira para Presidente da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste, em substituição ao doutor Oscar Guimarães. — Ofícios dos senhores Interventores Federais nos Estados do Pará e Piauí, agradecendo a remessa do último número da Revista do Conselho. — Comunicaram aquisição de títulos federais as seguintes Caixas: Estrada de Ferro Mossoró, 20 apolices federais, 20:000\$000; Cães do Porto do Rio de Janeiro, 25 apolices federais, 25:000\$000.” O senhor Presidente comunica que a comissão composta dos senhores Americo Ludolf, Tavares Bastos e Oswaldo Soares, encarregada de elaborar um ante-projeto de regulamento para as carteiras de empréstimos aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, já concluiu esse trabalho, do qual foram mandadas extrair cópias afim de poderem os senhores membros do Conselho, estudá-lo convenientemente.

Entrando na ordem do dia são discutidos e julgados os seguintes processos: "Recurso 265/30. Recorrente: Manoel Rodrigues Machado. Recorrida. The Leopoldina Railway. Relator, sr. Oliveira Passos. Converteu-se o julgamento em diligencia para que seja procedido um inquerito, sob a fiscalização de um Inspetor d'este Conselho, afim de bem esclarecer a questão. — Recurso 270/30. Recorrente: Antonio Gomes Tavares. Recorrida: The Leopoldina Railway. Relator, sr. Oliveira Passos. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Empresa se pronuncie sobre o merito da reclamação, esclarecendo outrosim, si a demissão do recorrente foi precedida das formalidades exigidas pela lei. Recurso 443/31. Recorrente: Amaro Moreira. Recorrida. Companhia Força e Luz do Paraná. Relator, sr. Americo Ludolf. Negou-se provimento, ponderando-se entretanto, ser excessiva a suspensão por 35 dias, desde que o recorrente foi transferido da função de fiscal para motorneiro, contra o voto do dr. Barbosa de Rezende, que negava provimento, tão somente, visto considerar bem aplicada a penalidade da suspensão. — Recurso 447/31. Recorrente: Auxilia Moreira Silva. Recorrida: Caixa da Rêde Viação Cearense. Relator, sr. Carlos Rocha Faria. Deu-se provimento ao recurso, afim de que a Caixa pague a diferença entre a importancia da pensão que passou a receber a recorrente e a primitiva que lhe foi concedida. — Recurso. 461/31. Recorrente: Luiz Vargas Pinto. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro. Relator, sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Caixa informe a data em que foi admitida a segunda testemunha do participante, como carpinteiro da Empresa. — Processo. 480/32. Caixa da Companhia Linha Circular e Energia Eletrica da Baía remete cópia do seu Regimento Interno. Relator, sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se com restrições. — Processo 486/32. Caixa da Manaos Tramway & Light Co. Ltd., remete cópia do seu Regimento Interno. Relator, sr. Moitinho Doria. Aprovou-se com restrições. — Processo 502/32. Caixa da Companhia Brasileira Energia Eletrica remete cópia do seu regimento interno. Relator, sr. Oliveira Passos. Apro-

vou-se com restrições. — Processo 513/28. Evaristo de Si-
queira faz comunicações sôbre o funcionamento da Caixa
da Estrada de Ferro Araraquara. Relator, sr. Americo Ludolf.
Aprovaram-se as aposentadorias em causa, determinando, en-
tretanto, em relação á de Horacio Prado que se informe se
durante doze meses de sua licença, contribuiu o mesmo para
a Caixa. — Processo 540 A/32. Caixa das Companhias Light
& Power, Jardim Botânico e S. A. do Gaz remete cõpia do
seu regimento interno. Relator, sr. Moitinho Doria. Aprovou-
se com restrições. — Processo. 710/32. Caixa da The Western
Telegraph Co. Ltd., remete cõpia do seu Regimento interno.
Relator, sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com restrições. —
Processo 1.024/32. Caixa da Empreza Força e Luz Eletrica
de Tieté. Orçamento para 1932. Relator, sr. Gustavo Leite.
Aprovou-se com as seguintes restrições: Na Despeza a su-
pressão da verba "Aposentadoria Ordinaria" na importancia
de 2:000\$000; na Receita, a inclusão da rubrica "Venda de
Medicamentos" na importancia de 50\$000. — Processo
1.122/30. Caixa da Estrada de Ferro Madeira Mamoré remete
pedido de pensão de Elisa dos Anjos. Relator, sr. Tavares
Bastos. Resolveu-se não aprovar a pensão. — Processo.
1.200/32. Caixa da Telephone Co. of Pernambuco Ltd. remete
copia do seu regimento interno. Relator, sr. Cerqueira Lima.
Aprovou-se com restrições. — Processo 1.226/32. Caixa da
Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Natal), remete
cõpia do seu regimento interno. Relator, sr. Moitinho Doria.
Aprovou-se com restrições. — Processo 2.515/32. Demons-
tração do saldo em conta-corrente com o Banco do Brasil e
da sua aplicação nos meses de Março e Abril de 1932. Re-
lator, sr. Tavares Bastos. Aprovou-se. — Processo 2.627/32.
Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana solicita esclarecimentos
sôbre contagem de tempo de serviço. Relator, sr. Barbosa de
Rezende. Mandou-se restituir o processo afim de que a Caixa
resolva como julgar acertado, recorrendo depois para êste
Conselho caso tenha duvidas a respeito. — Processo. 3.170/32.
O senhor Ministro da Viação remete consulta do Diretor da
Rede de Viação Cearense. Relator sr. Barbosa de Rezende.
Mandou-se responder que, até o desligamento do serviço, o

empregado recebe nessa qualidade e daí por diante como aposentado, conforme o respectivo titulo de aposentadoria. — Processo 3.591/31. Durval Valente requer sua reintegração na Companhia Mogyana. Relator, sr. Gustavo Leite. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de ser dada vista dos autos ao reclamante, para que apresente sua defesa. — Processo 4.614/31. Stephano Olchony reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Relator, sr. Gustavo Leite. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a Empresa informe si a readmissão do recorrente foi feita de acôrdo com a lei. — Processo 4.733/31. José Rodrigues de Carvalho solicita seja-lhe facultado o embarque nos navios nacionais como "taifeiro". Relator, sr. Gustavo Leite. Atendeu-se ao pedido. — Processo 4.942/31. Caixa da Estrada de Ferro Vitória a Minas pede suplemento para as verbas "Socorros Medicos e Hospitalares". Relator, sr. Barbosa de Rezende. Atendeu-se, calculando-se as diarias na casa de Saúde São José á razão de 70\$000 e não 120\$000. — Processo 4.998/31. Affonso Antero Miranda Lemos pede sua reintegração na Companhia Herm. Stoltz & Cia. Relator, sr. Cerqueira Lima. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de serem obtidas informações que melhor esclareçam o processo. — Processo 5.179/31. Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná. Orçamento para 1932. Relator, sr. Gustavo Leite. Concedeu-se o reforço de 2:800\$000 para a verba "Socorros Hospitalares". — Processo 5.495/31. Caixa da Estrada de Ferro Maricá. Orçamento para 1932. Relator, sr. Moilinho Doria. Mandou-se conservar a dotação para "Consultor Juridico", reduzida porém, para 3:000\$000. — Processo 5.539/31. Caixa da The Leopoldina Railway pede prorogação para apresentar seu regimento interno. Relator, sr. Gustavo Leite. Mandou-se arquivar. — Processo 5.612/31. Caixa do Cães do Porto do Rio de Janeiro. Orçamento para 1932. Relator, sr. Americo Ludolf. Aprovou-se a verba "Socorros medicos e hospitalares" na importancia total de 79:600\$000. — Processo 6.385/31. Caixa da Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro. Orçamento para 1932. Relator, sr. Tavares Bastos. Concedeu-se a verba pe-

dida, devendo a Caixa remeter o inquerito administrativo de Aracy Gabriel Santos. — Processo 6.562/31. Roberto Jorge Russel reclama contra sua demissão da Companhia Nevegação Lloyd Brasileiro. Relator, sr. Oliveira Passos. Mandou-se reintegrar o reclamante ficando salvo á empresa o direito de abrir o competente inquerito administrativo e provar a falta grave alegada. — Processo 6.993/31 Wilson Sons & Co. faz consulta sôbre o decreto n. 20.291. Relator, sr. Rocha Faria. Mandou-se responder que deyerá cumprir o decreto n. 20.291. — Processo 8.976/30. Caixa do Cães do Porto do Rio de Janeiro. Orçamento para 1931. Relator sr. Gustavo Leite. Concedeu-se o reforço de 50\$000 para a verba “Socorros medicos”. — Estando adiantada a hora é encerrada a sessão. O senhor Secretário Geral mandou lavrar a presente ata que juntamente assina com o senhor Presidente. Rio de Janeiro, doze de Maio de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 317ª SESSÃO

Aos desenove dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sôde oficial, á praça da Republica, achando-se presentes os senhores Mario de Andrade Ramos, Presidente; Libanio Rocha Vaz, Francisco de Oliveira Passos, Gustavo Leite, Pedro Benjamin Cerqueira Lima, Cassiano Tavares Bastos, Antonio Moitinho Doria, Francisco Barbosa de Rezende e Carlos Pereira da Rocha, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do Procurador; Natércia Silveira, 2º adjunto do Procurador, e Oswaldo Soares, Secretário Geral. Justificaram a sua ausencia os senhores Americo Ludolf, Carlos Rocha Faria e Affonso T. Bandeira de Mello. Havendo número legal, o senhor Presidente declara aberta a sessão, sendo lida e aprovada sem observações, a ata da reunião anterior. O senhor Secretário Geral dá conta do seguinte expediente: “Telegrama de uma comissão do pes-

soal da terceira divisão da Central do Brasil, solicitando a votação das instruções para a carteira de empréstimo da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Officio do Presidente da Caixa da Rede Mineira de Vição, remetendo dois exemplares da tabela de preços de cirurgia em geral, organizada pela Caixa para os casos de urgência da assistência que não permita seja a operação praticada pelos médicos operadores da Caixa. — Officio do Presidente da Caixa da Pernambuco Tramways, comunicando a conclusão dos serviços de inspeção realizados na mesma Caixa pelos Inspectores José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa e manifestando satisfação pela maneira cuidadosa e meticolosa com que os referidos inspectores se empenharam na fiscalização. — Officio do senhor Waldir Acauassú, comunicando haver assumido o cargo de Presidente da Caixa da Estrada de Ferro Bragança, para o qual fôra eleito, em substituição ao senhor Nemrod Valle que renunciara. — Officio do Presidente da Caixa da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, de Natal, solicitando autorização para construção de casas para associados. — Officio do senhor George Brian Fraser Neele, comunicando a sua eleição para Presidente da Caixa da Leopoldina Railway em substituição do senhor Charles Walter Bayne. — Telegrama do Diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, comunicando já ter providenciado para pagamento a Robert Francis Als por intermedio do Banco do Brasil. — Comunicação do Presidente da Caixa da Western Telegraph de que já se acha organizado o serviço médico da Caixa nas doze estações da empresa no Brasil, do Pará ao Rio Grande do Sul, estando providenciando para a organização do serviço hospitalar. — Officio do senhor Diretor Geral da Imprensa Nacional, comunicando haver sido designado o dia 15 do corrente para a eleição dos membros efetivos e suplentes da Caixa da Imprensa Nacional e solicitando remessa das instruções para a eleição. — Officio do Presidente da Caixa da Companhia Docas de Santos, congratulando-se com o Conselho pela publicação do decreto n. 21.326, de 27 de abril último, que regula a aquisição ou construção de casas para os associados

das Caixas, e solicitando informação sobre a percentagem para a fiscalização das obras. — Officio do Director Presidente da Companhia Ferro Carril Carioca, comunicando que a apuração das eleições dos membros efetivos e suplentes para a Junta Administrativa da respectiva Caixa será effectuada no dia 20 do corrente e solicitando o comparecimento do representante do Conselho para fiscalizar a apuração. — Officio do Presidente da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, remetendo demonstração dos saldos orçamentarios de 1928 a 1931 e pedindo que seja arbitrada a percentagem que convém aplicar na construção de casas para os associados. — Comunicação do senhor Miguel Soares, de que em virtude da renúncia apresentada pelo senhor Carlos Homem de Siqueira, fôra eleito em 4 do corrente, Presidente da Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Comunicações do Banco do Brasil de que em 31 de dezembro de 1931 existiam na sua matriz, depositados, os seguintes títulos pertencentes á Caixa da Estrada de Ferro Araraquara, no valor total de 1.786:000\$000; 393 obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 393:000\$000; 31 obrigações do Tesouro Nacional de 10:000\$000, 310:000\$000; 99 obrigações do Tesouro de 5:000\$000, 495:000\$000; 426 ditas de 1:000\$000, 426:000\$000; 324 ditas de 500\$000, 162:000\$000. — Comunicações de aquisição de títulos federais das seguintes Caixas: Rede Mineira de Viação: 124 apolices federais, 124:000\$000; Estrada de Ferro Vitoria a Minas, tres obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 3:000\$000. — Officio do senhor Interventor Federal de Goiás, transmitido ao senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e enviado pelo Gabinete ao Conselho. Acusa o recebimento da circular n. 4, em que S. Ex. recomenda o cumprimento integral do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, relativamente á cobrança da "Quota de previdencia". — Officio do Gerente, da Leopoldina Railway, comunicando que, tendo de ausentar-se para a Europa, erá substituido pelo senhor G. B. F. Neele, sub-Gerente da mesma companhia". Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: Recurso 497/32. Recorrente: Silvio Deócleciano Nava.

Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina. Relator, sr. Barbosa de Rezende. Deu-se provimento, em parte, ao recurso, mandando-se contar o tempo que o recorrente serviu como portuario, reformando-se, portanto, o cálculo da sua aposentadoria. — Processo 106|32. Caixa da Empresa Fôrça e Luz Santa Catharina, remete cópia do seu Regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovado com as emendas propostas. — Processo 226/32. Caixa da The City of Santos Improvements Co., Ltd. remete cópia do seu Regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 500|32. Caixa da Companhia Prada remete cópia do seu Regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Moitinho Doria. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 501|32. Caixa da Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais remete cópia do seu Regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Rocha Vaz. Aprovou-se com as emendas apresentados. — Processo 1.007|32. Caixa do Porto do Rio Grande remete cópia de uma consulta feita pelo associado Armando de Andrade. Relator, Sr. Moitinho Doria. Resolveu-se responder que só por meio do recurso poderá o Conselho julgar o caso. — Processo 1.023|32. Caixa da São Paulo Tramway, Ligth & Power Co. Ltd. Orçamento para 1932. (Modificação). Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se nos seguintes termos: — Concedeu-se para verba "Socorros medicos e hospitalares", a quantia de 400:000\$000, devendo a Caixa enviar esclarecimentos; — mandou-se fixar a verba para "Socorros farmaceuticos", cuja despesa deve ser compensada na receita; — concedeu-se a verba de 80:000\$000 para a instalação da Caixa; mandou-se proceder um exame minucioso das contas de A. B. E. L. antes de autorizar a aquisição do respectivo patrimonio. — Processo 1.195|32. Caixa da Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil (Maceió) remete cópia do seu regimento interno para aprovação. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 1.297|32. Estrada de Ferro Nazareth faz consulta sôbre os artigos 12 e 14 do decreto n. 20.465. Relator, Sr.

Oliveira Passos. Mandou-se responder: — quanto ao artigo 12, que a contribuição deve ser calculada também, sobre as percentagens que forem percebidas correntemente e que sejam, assim, incorporadas aos vencimentos; — quanto ao artigo 14, que o desconto deve incidir somente sobre as contribuições recolhidas e devidas, depois de 1º de janeiro em diante. — Processo 1.447|32. Caixa da Companhia Cantareira de Viação Fluminense remete cópia do seu regimento interno para aprovação. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 1.572|32. Caixa da Companhia Sanjoanense de Electricidade remete cópia do seu regimento interno para aprovação. Relator, Sr. Rocha Vaz. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 1.610|32. Caixa da Empresa Agua e Esgotos de Baurú remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, Dr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que a Procuradoria Geral articule as emendas necessarias. — Processo 1.870|31. Caixa da Empresa de Bondes Electricos Campo Grande e Guaratiba remete cópia do seu regimento interno para aprovação. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 1.984|32. Caixa da Estrada de Ferro Central do Piauí, remete cópia do seu Regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 2.014|32. João Fraga e outros, apresentando a relação dos seus empregados fóra do prazo legal pedem a inserção dos mesmos e a relevação das multas. Relator, Sr. Tavares Bastos. Mandou-se efetuar as inscrições, relevando-se as multas.— Processo 2.72|32. Caixa da Pará Electric Raiiway and Lighting Co. Ltd. remete cópia do seu Regimento interno para aprovação. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 2.341|31. Estevam Hotwafil reclama contra sua demissão da Companhia Ferroviaria São Paulo-Goiás. Relator, Sr. Carlos Pereira da Rocha. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que a Caixa envie certificado de tempo de serviço do reclamante. — Processo 2.358|32. Caixa da Companhia Sul Paulista Electrica e Industrial remete cópia do respectivo regimento interno,

para aprovação. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aproveu-se com as emendas apresentadas. — Processo 2.565|32. Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense. Constituição da respectiva Caixa. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aproveu-se — Processo 2.858|32. The Leopoldina Railway Co., Ltd. consulta si pôde ser computado para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço militar, prestado por ferroviario, durante a grande guerra. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Resolveu-se não tomar conhecimento da consulta, devendo o interessado requerer da Junta Administrativa da Caixa e só em grau de recurso, o Conselho decidirá. — Processo 3.180|32. Caixa da Empreza José Giorgi, (Departamento de Luz e Fôrça) remete cópia do seu regimento interno para aprovação. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aproveu-se com as emendas propostas. — Processo 3.548|32. Caixa da Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aproveu-se. — Processo 3.944|32. Empreza Electrica Bragantina S. A. Constituição da respectiva Caixa. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovearam-se as eleições, devendo a Caixa enviar cópia autenticada de todas as atas. — Processo 4.007|32. Caixa do Banco Constructor do Brasil (Petropolis). Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se. — Processo 4.424|31, Relatório da fiscalização e tomada de contas da Estrada de Ferro Sorocabana, pelos Inspectores José Gommara e José Bandeira de Mello, referente ao exercicio de 1930. Relator, Sr. Gustavo Leite. Confirmou-se o acórdão de 3 de dezembro de 1931, esclarecendo-se que a advertencia feita não o foi a título de penalidade e determinando-se a remessa do processo de aposentadoria de Euclýdes J. da Silva. — Processo 4.847|31. Caixa das Docas de Pernambuco pede seja apressada a regulamentação do decreto 19.496, de 17 de dezembro de 1930. Relator, Sr. Rocha Vaz. Mandou-se responder que a regulamentação já foi feita pelo decreto 21.326, de 27 de abril de 1932. — Processo 5.034|31. Zoran Nivitch faz considerações sôbre a lei de nacionalização. Relator, Sr. Gustavo Leite. Mandou-se responder que as considerações foram devidamente apreciadas. — Processo

5.065|31. Confederação dos Ferroviários do Brasil solicitou ao senhor Chefe do Governo Provisorio um decreto, modificando a lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Rocha Vaz. Mandou-se arquivar, oficiando-se ao senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que o assunto já se acha regulado pelos decretos 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.084, de 24 de fevereiro de 1932. — Processo 5.071|31. Caixa da Noroeste do Brasil consulta sobre a interpretação do artigo 43 do decreto 20.465 e outros. Relator, Sr. Gustavo Leite. Mandou-se responder que: a) as pensões concedidas no regime da lei 5.109, devem sofrer o desconto do artigo 43, do decreto 20.465; b) que as aposentadorias por invalidez, requeridas na vigencia da lei 5.109 deverão ser concedidas de acôrdo com a mesma lei; c) que todas as aposentadorias requeridas antes da publicação do decreto 19.554, de 31 de dezembro de 1930, devem, tambem, ser concedidas de acôrdo com a lei 5.109, desde que os interessados tenham preenchido todas as formalidades. O Sr. Rocha Vaz declarou votar contra dada a primeira parte da consulta por entender incabivel, no caso, a retroatividade da lei. — Processo 5.111|31. João Rodrigues de Souza pede sua nomeação para fiscal de Caixa. Relator, Sr. Rocha Vaz. Mandou-se responder ao senhor Ministro que não existe vaga. — Processo 5.211|31. Caixa da Rede Viação Cearense. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se não se conceder a dotação, a não ser o reforço de 3:000\$000 para transporte. — Processo 5.236|31. Antonio Januario e outros, pedem para serem admitidos nos serviços de reparação e reforma do encouraçado “Minas Gerais” e que no mesmo serviço seja observada a lei de dois tôrços. Relator, Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se mandar transmitir o pedido ás autoridades navais. — Processo 5.474|31. Caixa da Empresa Ramal Dumont. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Carlos Pereira da Rocha. Resolveu-se conceder a verba para socorros medicos e hospitalares até o limite legal do 10 %, recomendando-se, porém, a sua divisão em quatro partes, correspondentes aos trimestros em que se reparte o exercicio financeiro, não podendo a Caixa dispor, em cada

trimestre de quantia superior á respectiva quota. Autorizou-se mais o pagamento de 387\$475 ao associado Luiz Fratini pelas intervenções cirurgicas feitas em pessoas de sua familia devidamente inscritas. — Processo 6.283|31. Operarios da Usina de Gaz da Estrada de Ferro Central do Brasil pedem redução de tempo de serviço para a concessão de aposentadoria. Relator, Sr. Oliveira Passos. Mandou-se aguardar o regulamento especial, para o que opina o Conselho, se officie ao senhor Ministro do Trabalho. — Processo 6.663|31. The Great Western of Brasil Railway consulta se as prestações das joias dos associados da sua Caixa estão sujeitas á oscilação cambial, em face do artigo 11 do decreto 20.465. Relator, Sr. Moitinho Doria. Mandou-se responder que a taxa do cambio deverá ser a da vespera do dia em que a contribuição isficial foi devida, quer no regimen da lei 5.409, quer no do decreto 20.465. — Processo 6.875|31. Luiz da Cunha Braga pede que lhe seja concedida a aposentadoria ordinaria pela Caixa da Sorocabana, pagando antecipadamente as contribuições que faltam para completar os cinco anos prescritos pelo artigo 25 do decreto 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Indeferiu-se o pedido, de acôrdo com a jurisprudencia do Conselho. — Processo 8.580|30. Caixa dos Portuarios da Baía. Orçamento para 1931. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se a despesa efetuada pela Junta Administrativa anterior, recommendando-se, porém, á atual que não é permitido despesas fóra das verbas aprovadas e nem é licito a ela fazer extornos de verbas no orçamento da Caixa sem prévia autorização deste Conselho. — Processo 9650|20. Caixa da Brasil Great Southern Railway Co. Orçamento para 1931. Relator, Sr. Rocha Vaz. Atendeu-se ao pedido de refôrço de 1:000\$000, para a verba "Socorros medicos". — Em virtude do adiantado da hora, é encerrada a sessão. O Sr. Secretário Geral mandou lavrar a presente ata, que juntamente assina com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, dezanove de maio de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 318ª SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e dois, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, e mesma sede oficial á Praça da República, achando-se presentes os srs. Mario de Andrade Ramos, Presidente; Gustavo Leite, Americo Ludolf, Antonio Moitinho Doria, Cassiano Tavares Bastos, Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e Carlos Rocha Faria, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º Adjunto do Procurador; Natércia Silveira, 2º Adjunto do Procurador e Oswaldo Soares, Secretario Geral. Justificaram a sua ausencia os srs. Francisco de Oliveira Passos, Francisco Barbosa de Rezende, Libanio Rocha Vaz e Carlos Pereira da Rocha. Aberta a sessão, é lida e aprovada sem observações a ata de reunião anterior. O sr. Presidente declara que, com grande sentimento, está encarregado de justificar a ausencia do prezado companheiro, sr. Carlos Pereira da Rocha, que acaba de vêr ferido o seu coração de pai com o falecimento de uma filha. Propõe, por isso, que se consigne em ata um voto de profundo pezar e que o Conselho se faça representar nos funerais por uma comissão composta de seus membros, enviando tambem uma corôa. A' propesta do sr. Presidente se associaram os srs. Membros presentes, sendo unanimemente aprovada, designando o sr. Presidente, para fazer parte da comissão, os srs. Gustavo Leite, Libanio Rocha Vaz e Geraldo A. Faria Baptista. Em seguida o sr. Secretario Geral passa a fazer a leitura do expediente, de que constam: "Officio do sr. Interventor Federal em Mato Grosso agradecendo a remessa do ultimo número da Revista do Conselho. — Officio do Chefe do escritorio de correspondencia nacional do Rio de Janeiro, da Repartição Internacional do Trabalho apresentando agradecimentos pelo voto de pezar mandado lançar em ata pelo Conselho Nacional do Trabalho, por ocasião do falecimento do Diretor da Repartição Internacional do Trabalho, da Sociedade das Nações, sr. Albert Thomaz. — Officios das Caixas de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central de Força Eletrica de Vitó-

ria e da Estrada de Ferro Itapemirim, participando a visita do Inspetor dr. Joaquim Pimenta aos escritórios das referidas companhias. — Comunicações de aquisição de títulos da Dívida Pública Federal das seguintes Caixas: Cia. Paulista, 414 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 414:000\$000; 412 obrigações do Tesouro Nacional de 500\$000, 200:000\$000; E. F. Sorocabana, 223 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 223:000\$000; 224 obrigações do Tesouro Nacional de 500\$000, 112:000\$000; E. F. Vitória a Minas, 27 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 27:000\$000; 30 ditas de 500\$000, 15:000\$000; Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 271 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 271:000\$000; 270 ditas de 500\$000, réis 135:000\$000; São Paulo Railway, 176 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 176:000\$000; 176 ditas de 500\$000, 88:000\$000; E. F. Araraquara, 41 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 41:000\$000; 40 ditas de 500\$000, 20:000\$000; Porto de Porto Alegre, 13 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 13:000\$000; 14 ditas de 500\$000, 7:000\$000; E. F. Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro, 3 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 3:000\$000; 4 ditas de 500\$000, 2:000\$000; Companhia Mogiana, 7 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7:000\$000; 9 ditas de 500\$000, 4:500\$000; Portuarios de Manaus, 36 apolices federais, 36:000\$000." O sr. Presidente dá conhecimento ao Conselho do officio do sr. Inspetor Arthur Oscar Guimarães, em que êste comunica os motivos que têm retardado a instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica Paranaense, á vista da recusa dos empregados em votar nas eleições, para as quais já foram por duas vezes convocados. O sr. Presidente propõe, com fundamento no art. 80 do Decreto n. 20.465, por se tratar de um caso omissio, que seja autorizado o sr. Inspetor a providenciar no sentido de ser instalada a Caixa, sendo os representantes do pessoal escolhidos pela administração da empresa. É' aprovada a proposta. Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: "Recurso 305/30 — Recorrente, Maria Luiz Camargo Neves. Recorrida, Caixa da Es-

trada de Ferro São Paulo-Goiaz. Relator, sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de que a pensão da recorrente seja paga desde a data do falecimento do seu marido. — Recurso 380/31 — Recorrente, João da Cruz Carvalho e Silva. Recorrida, Caixa da E. F. Maricá. Relator, sr. Americo Ludolf. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser contado o tempo de serviço na empresa Tramway Ramal Fluminense, para efeito do calculo da pensão. — Recurso 428/31 — Recorrente, Eris Maia. Recorrida, Caixa da E. F. Noroeste do Brasil. Relator, sr. Gustavo Leite. Deu-se provimento ao recurso, afim de que seja feito o cancelamento pedido, caso a mulher do recorrente não esteja vivendo sob a sua exclusiva dependencia economica. — Recurso 457/31 — Recorrente, Abilio Gomes de Sá Novaes. Recorrida, Caixa da Great Western. Relator, sr. Rocha Faria. Resolveu-se dar provimento ao pedido, informando, porém, a Caixa sobre o quantum da despesa em apreço. — Recurso 469/31 — Recorrente, Antonio Correia da Silva. Recorrida, Caixa da E. F. Noroeste do Brasil. Relator, sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser confirmada a decisão da Caixa, que aposentou o recorrente, por invalidez, em 13 de Novembro de 1931, pela lei n. 5.109, visto a mesma ter sido requerida no regimen dessa lei, que nesse ponto não sofreu solução de continuidade. — Recurso 477/32 — Recorrente, Mario José de Carvalho. Recorrida, Caixa da Great Western. Relator, sr. Cerqueira Lima. Negou-se provimento ao recurso, por não se considerar incluído na assistencia medica o tratamento odontologico. — Recurso 479/32 — Recorrente, Alice Amaral de Souza. Recorrida, Caixa da Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Relator, sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, confirmando a decisão da Caixa que declarou extinta a pensão do filho da recorrente, por ter completado 16 anos, de acôrdo com o Decreto n. 4.682. — Recurso 487/32 — Recorrente, Arnaud Roubaud. Recorrida, Caixa da E. F. Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro. Relator, sr. Rocha Faria. Negou-se provimento ao recurso, visto ter sido o recorrente dispensado do serviço no regimen da lei n. 5.109, que só

concedia restituição de contribuições nos termos do art. 11 e nos quais não se enquadra o caso em questão. — Processo 382/32 — Caixa da Rede Mineira de Viação remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, sr. Moitinho Doria. Aprovou-se, com as emendas apresentadas. — Processo 707/32 — Caixa de Pernambuco Tramway & Power C^o. Ltd. remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, sr. Americo Ludolf. Aprovou-se, com as emendas apresentadas. — Processo 817/32 — Caixa da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica remete cópia do seu regimento interno, para ser aprovado. Relator, sr. Gustavo Leite. Aprovou-se, com as emendas apresentadas. — Processo 851/32 — Caixa da Cia. de Telefones do Pará Ltda. Orçamento para 1932. Relator, sr. Tavares Bastos. Não se atendeu ao pedido de autorização para restituir as importancias cobradas, até a publicação do Decreto n. 24.081. — Processo 1.211/32 — Caixa do Porto do Rio Grande pede aprovação da pensão que concedeu aos filhos menores de Jacintho Freitas Sayão. Relator, sr. Gustavo Leite. Não se tomou conhecimento do pedido. — Processo 1.371/32 — Caixa da Cia. Industrial Sul Mineira (Departamento de Electricidade) remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, sr. Cerqueira Lima. Tendo-se mandado proceder a nova eleição para composição da Junta, deverá a mesma organizar outro regimento, obedecendo ao Regimento padrão. — Processo 2.332/31 — João Fernandes e outros requerem sejam reintegrados na E. F. Mogiana. Relator, sr. Moitinho Doria. Negou-se provimento quanto a Trajano Rodrigues, João Fernandes, Joaquim Pereira Junior e Alfredo Diniz e deu-se quanto a Odilon Candido de Oliveira, por não estar provada a sua falta. — Processo 2.495/32 — Fernando Prietto pede a abertura de novo inquerito na Cia. Paulista de Estradas de Ferro, para apurar a causa de sua demissão. Relator, sr. Gustavo Leite. Atendeu-se ao pedido, determinando-se a abertura do inquerito, com a presença do representante d'êste Conselho. — Processo 2.564/32 — Cia Industrial Sul Mineira. Constituição e instalação da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, sr. Cer-

queira Lima. Resolveu-se julgar sem efeito a eleição feita, mandando-se proceder a outra, em que se guarde a observancia das instruções baixadas por este Conselho, devendo, entretanto, continuar no exercicio a atual Junta, até que a nova seja empessada — Processo 2.709/32 — Caixa da Cia. Telefonica Rio Grandense, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, sr. Americo Ludolf. Aprovou-se, com as emendas apresentadas. — Processo 2.799/32 — Empreza Telefonica de Rio Preto. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões. Relator, sr. Gustavo Leite. Aprovou-se. — Processo 2.849/32 — Caixa da The Ceará Tramway, Light & Power C°. Ltd. Remete e seu regimento interno para aprovação. Relator, sr. Americo Ludolf. Aprovou-se, com as emendas apresentadas. — Processo 3.093/32 — Caixa do Serviço de Agua e Esgotos de Manáos. Orçamento para 1932. Relator, sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se, com as seguintes alterações: Na Receita, aumento de réis 1:024\$400 na “Contribuição da Empresa”; exclusão da verba “Indenisação — associados ativos” na importancia de 296\$300. Na Despesa, exclusão da verba “aposentadoria ordinaria” na importancia de 1:350\$000. — Processo 3.137/32 — Engenheiros e empregados graduados da “The Leopoldina Railway” pedem revogação do § 6º do artigo 25 do Decreto n. 21.081. Relator, sr. Tavares Bastos. Resolveu-se officiar ao sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, não julgando oportuna a alteração sugerida. — Processo 3.478/32 — Caixa da Empreza Força e Luz de Alegre a Veado. Orçamento para 1932. Relator, sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se, com as seguintes alterações: na Despesa, reduzir para 304\$970 a verba “socorros hspitallares”; excluir a verba “Conselho Nacional do Trabalho” na importancia de 79\$700. — Processo 3.876/32 — Caixa da Estrada de Ferro Itapemirim remete cópia do seu regimento interno para aprovação. Relator, dr. Moitinho Doria. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 4.321/32. Antonio Sanches reclama contra sua demissão da Leopoldina Railway. Relator, sr. Rocha Faria. Não se tomou conhecimento da reclamação, por não ter o petionario 10 anos de

serviço. — Processo 5.059/31. — Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Orçamento para 1932. Relator, sr. Americo Ludolf. Atendeu-se ao pedido para ser restabelecida a verba "Despesas Gerais" na importancia de 6:000\$000. — Processo 6.830/31. — Petição de varios empregados da São Paulo Railway C. para só pagarem a contribuição de que trata o art. 43, do Decreto n. 20.465, depois de se aposentarem. Relator, sr. Cerqueira Lima. Mandou-se informar ao sr. Ministro que o assunto já foi regulado pelo Decreto n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932. — Companhia Telefonica Rio Grandense. Constituição da respectiva Caixa. Relator, sr. Moitinho Doria. Mandou-se proceder a nova eleição, afim de ser preenchida a vaga do sr. Victor C. Araujo, membro efetivo, eleito presidente da Junta Administrativa." Em seguida o sr. Presidente submete á discussão o ante-projeto de regulamento para as carteiras de emprestimos aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, instituidas pelo § 2º do art. 19, do Decreto n. 20.465, alterado pelo Decreto n. 21.081, de 24 de Fevereiro do ano corrente. Pede a palavra o sr. Cassiano Tavares Pastos e propõe as seguintes emendas: No art. 6º, § 2º, em vez de — não exceder de 40 % dos respectivos vencimentos mensais — diga-se — não exceder de 40 % do terço liquido. Ao art. 7º, acrescente-se a seguinte alinea: f) ter dois fiadores na forma prevista pelo § 1º do art. 6º, caso tenha menos de 40 anos de serviço". Ao art. 21, substituir por: Só na falta de agencia do Banco do Brasil, na sede da Caixa, ou na localidade onde se efetivar o pagamento, será este permitido aos interessados, etc. São aprovadas as emendas e ninguem mais usando da palavra, o sr. Presidente declara aprovado o ante-projeto, comunicando que iria submetê-lo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Estando adiantada a hora, é encerrada a sessão. O sr. Secretario Geral mandou lavrar a presente ata que juntamente assina com o sr. Presidente. Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e dois.

.....
.....

—————

ATA DA 319ª SESSÃO

Aos nove dias do mês de Junho de 1932, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua sede oficial, á Praça da República, achando-se presentes os Srs. Mario de Andrade Ramos, Presidente; Gustavo Leite, Cassiano Tavares Bastos, Carlos Pereira da Rocha, Francisco Barbosa de Rezende e Carlos da Rocha Faria, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º Adjunto do Procurador; Natercia da Silveira, o 2º Adjunto do Procurador e Oswaldo Soares, Secretario Geral. Justificaram a sua ausencia os Srs. Libanio Rocha Vaz, Americo Ludolf, Antonio Moitinho, Doria, Pedro Benjamim de Cerqueira Lima e Francisco de Oliveira Passos. Aberta a sessão, é lida e aprovada sem observação a ata da reunião anterior. Usa da palavra o Sr. Carlos Pereira da Rocha, para agradecer as homenagens prestadas pelo Conselho por motivo do falecimento de sua filha, tornando extensivos os agradecimentos a todos os funcionarios do Instituto. O Sr. Presidente declara que, com muita satisfação, vê inaugurado na sala de sessões do Conselho, o retrato do ilustre Sr. Desembargador Ataulpho de Paiva, seu antigo Presidente por longos anos, pelo que, certo de interpretar os sentimentos de seus colegas, propõe seja consignado em ata o regosijo do Instituto ao ver realizada uma antiga aspiração que representa uma homenagem aos meritos e aos assinalados serviços prestados pelo Sr. Desembargador Ataulpho de Paiva á obra da justiça e previdencia social de que foi um dos grandes propugnadores no Brasil. A proposta do Sr. Presidente é aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Secretario Geral, dá conta do seguinte expediente: "Oficio do Sr. C. E. Turner, presidente da Caixa dos Portuarios de Manãos, comunicando que, em virtude de licença, passára a presidencia da Caixa ao Secretario efetivo da Junta, Sr. Mem Xavier da Silveira. — Oficio da Diretoria do Banco do Brasil, em resposta ao de 22 de Março do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, informando que os seus

correspondentes do interior não estão autorizados a receber em deposito as arrecadações federais, de acôrdo com o entendimento havido entre o Banco e o govêrno. — Officio do Juiz dos Direitos dos Operarios, terceira Vara de Aracajú, acusando e agradecendo a remessa de quatro numeros da Revista do Conselho Nacional do Trabalho. — Officio do Secretario da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo-Rio Grande, solicitando ao Sr. Presidente a remessa de uma fotografia, visto ser intenção dos funcionarios da Caixa fazer inaugurar, na sala da Secretaria, um retrato do Sr. Mario de Andrade Ramos, como homenagem aos relevantes serviços prestados ás Caixas. O Sr. Presidente respondeu agradecendo, mas lembrando a conveniencia de ser prestada a homenagem depois que houvesse deixado a presidencia do Conselho. — Comunicações de aquisição de titulos federais das seguintes Caixas: Estrada de Ferro de Mossoró, 10 apolices federais, 10:000\$; Port of Pará, 20 apolices federais, 20:000\$; Porto do Rio Grande, 61 apolices federais, 61:000\$; Estrada de Ferro Central do Piauí, 243 obrigações ferroviarias nominativas, 243:000\$ e 85 ditas ao portador, 85:000\$. Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: Recurso 262/30. Recorrente: Boaventura Francisco Chagas. Recorrida: The Leopoldina Railway Co. Ltd. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Mandou-se remeter o processo ao Sr. Ministro da Marinha, confirmando o acordão deste Conselho. — Recurso 345/31. Recorrente: Guilhermina de Paiva Carrizo. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro. Relator, Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento ao recurso. — Recurso 373/31. Recorrente: Rosa Toscano Freitas. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Deu-se provimento ao recurso, afim de que seja paga a pensão legal á recorrente, ficando esta na obrigação de pagar á recorrida as contribuições que deixaram de ser descontadas. — Processo 90/32. Olegario Silva reclama contra a sua demissão da The Leopoldina Railway. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Con-

verteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser apurado o tempo de serviço do reclamante. — Processo 308/32. Caixa das Companhias Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gaz. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se a discriminação do pessoal dos serviços medicos e a fixação dos respectivos vencimentos, juntando-se ao processo os dados estatísticos, e informações encaminhadas pelo Sr. Relator. — Processo 336/32. Giovanni Navene pede isenção das obrigações da lei n. 20.465. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o reclamante prove o alegado. — Processo 337/32. Renato Gallo, solicita dispensa das obrigações da lei n. 20.465. Relator, Sr. Rocha Faria. Não se atendeu, por faltar fundamento legal ao requerido. — Processo 482/32. Caixa da Companhia Força e Luz do Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, remete cópia do seu Regimento Interno para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia dêste Conselho e com as emendas apresentadas. — Processo 493/32. Caixa da Companhia Tração Luz e Força de Florianopolis, remete cópia do seu Regimento Interno para aprovação. — Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 735/32. Caixa das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense, remete cópia do seu Regimento Interno, para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com as alterações apresentadas e de acôrdo com a jurisprudencia dêste Conselho. — Processo 756/32. Caixa da The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., remete cópia do seu Regimento Interno, para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia dêste Conselho e com as emendas apresentadas — Processo 925/32. José Eduardo Campos, reclama contra a Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Relator, Sr. Rocha Faria. Não se atendeu. — Processo 948/32. Caixa da Companhia Brasileira de Energia Elétrica. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se o novo orçamento, devendo porém, a Caixa esclarecer a razão da redução de 40:000\$ na verba "Contribuição da

Empresa". — Processo 090/32. Caixa das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Bafa. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as seguintes reduções: Nas verbas: "Aposentadorias por invalidez" a importância de 50:000\$, na "Pensões" a importância de 18:000\$ e na "Material", 12:000\$000. — Processo. 1.023/32. — Caixa da The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd., remete cópia do seu Regimento Interno, para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com as alterações apresentadas. — Processo 1.359/32. Frederick Milton Servos, pede isenção das obrigações do decreto n. 20.465. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que o peticionário prove que lhe aproveita o art. 11, do decreto n. 21.081, oferecendo o seu contracto de honorarios, etc. — Processo 1.362/32. W. Burton Piersol, pede isenção das obrigações do decreto 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que o peticionário prove o que alega, enviando o seu contrato com a Empresa. — Processo 1.363/32. Gilbert Walter Hearn, pede isenção das obrigações do decreto numero 20.465. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que o peticionário prove ser contratado para o cargo de immediata confiança da Diretoria, por tempo e salario determinado, indicando a moeda em que é pago. — Processo 1.364/32. Francisco Marcondes Machado Junior, requer sua isenção das obrigações do decreto n. 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Converteu-se o julgamento em diligência afim de que o requerente prove o que alega. — Processo 1.671/32. Caixa da Companhia Telefonica Brasileira. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com a inclusão na Receita, da verba "Venda de Medicamentos" na importância de 100:000\$, que compensará as despesas com os "Socorros Farmaceuticos" — Processo 1.727/32. Caixa da Estrada de Ferro Santo Amaro, remete proposta para a quota de aposentadoria no trienio 1932/35. Relator, Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se que a Caixa continue a pagar as novas aposentadorias na base de 85 %, até que possa fixar atuariamente, o coeficiente a que se refere.

a lei. — Processo 1.917/32. Caixa da All America Cable, remete cópia do seu Regimento Interno, para aprovação. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se de acordo com a jurisprudencia d'êste Conselho e com as emendas apresentadas. — Processo 1.961/32. Caixa da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, remete cópia do seu Regimento Interno, para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia deste Conselho e com as emendas apresentadas. — Processo 2.010/32. Caixa da Companhia Sul Mineira de Eletricidade. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se com as seguintes alterações: Na Receita: inclusão da rubrica "Venda de Medicamentos" na importancia de 6:000\$, que compensará a verba "Socorros Farmaceuticos"; e exclusão da verba "Contribuição dos Aposentados", na importancia de 450\$, por não estar em acôrdo com o § 4º do art. 43, do decreto 20.465. Na Despesa: redução da verba "Despesa de Administração" na sub-consignação "Material", na importancia de 3:000\$; e exclusão da verba "Aposentadoria ordinaria" na importancia de réis 11:320*000. — Processo 2.326/31. Paulo Corrêa Lemós pede o pagamento de um gratificação pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e devolução das suas contribuições para a respectiva Caixa. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Mandou-se arquivar, em face da informação do Sr. Inspetor. — Processo 2.636/32. The Amazon Telegraph Co. L-L. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Gustavo Leite. Não se aprovou a eleição. — Processo 3.039/31. Antonio Venancio de Paiva, reclama contra o Lloyd Brasileiro que o demitiu. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Resolveu-se officiar ao Sr. Ministro da Viação, por intermédio do Sr. Ministro do Trabalho, comunicando o procedimento do Diretor do Lloyd Brasileiro, que não cumpriu o acórdão do Conselho, passado em julgado, deixando de atender igualmente ás notificações posteriores do instituto. — Processo 3.638/32. Caixa da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, remete cópia do seu regulamento interno, para aprovação. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aproveu-se com as emendas apresentadas. — Processo 4.006/32. Caixa do Banco

Construtor do Brasil, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se de acôrdo com a jurisprudencia deste Conselho e com as emendas apresentadas. — Processo 4.119/32. S. A. Central Eletrica de Rio Claro. Constituição da respectiva Caixa. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se. — Processo 4.799/32. Caixa da Empresa Força e Luz siqueira Meirelles, Junqueira & Cia. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se, devendo a Caixa separar as verbas "Serviços medicos e hospitalares" e "Serviços farmaceuticos" compensando na Receita, esta última, com a verba "Venda de Medicamentos" de igual importancia — Processo 5.245/31. — Antonio Eugenio Gadelha, pede reintegração na Rede Viação Cearense. Relator, Sr. Gustavo Leite. Mandou-se reintegrar o petionario por ter mais de 10 anos de serviço e ter sido demitido com infração dos dispositivos legais. — Processo 5.807/31. Caixa da Estrada de Ferro Ilheos a Conquista. Eleição da Junta Administrativa para o trienio de 1932/35. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se. — Processo 6.241/31. Cia. Tração Luz e Força de Florianopolis. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator Sr. Barbosa de Resende. Aprovou-se. — Processo 6.374/31. João Miranda, pede seja concedida sua aposentadoria por invalidez, pela Caixa da Estrada de Ferro Ilheos a Conquista que, por sua vez, solicita a informação de, si deve pagar a aposentadoria do reclamante a contar da 1ª ou da 2ª, inspeção medica. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Estando verificado que já foi procedida a segunda inspeção medica, mandou-se conceder a aposentadoria requerida, devendo porém, a Caixa paga-la a contar da segunda inspeção medica. — Processo 6.381/31. Caixa da Cia. Campineira Tração, Luz e Força. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Gustavo Leite. Mandou-se officiar á Caixa, solicitando informações. — Processo 6.691/31. — Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió). Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se. — Processo 6.831/31. Caixa da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.

remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Carlos Pereira da Rocha. Aprovou-se com as emendas apresentadas. Processo 6.917/31 — Caixa da Empresa de Eletricidade Julius Arp & Cia., envia o seu regimento interno, para aprovação. Relator Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se com as emendas apresentadas. — Processo 6.949/31 — Banco Construtor do Brasil. Eleição e constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se. — Processo 8.711/30. Relatório da inspeção feita pelo fiscal José Gomara na Caixa da Estrada de Ferro Goiaz. Relator, Sr. Rocha Faria. Resolveu-se reformar o accôrdo de 20 de Agosto de 1931, para o fim de confirmar o ato da Caixa que pagou a importância de 3:456\$400 ao Sr. Balduino Ernesto de Almeida. Deferiu-se o pedido da Empresa para que lhe seja enviada cópia da inspeção em fóco. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. O Sr. Secretario Geral mandou lavrar a presente ata, que juntamente assina com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, nove de Junho de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 320ª SESSÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1932, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua séde official, á praça da República, achando-se presentes os srs. Mario de Andrade Ramos, presidente; Gustavo Leite, Cassiano Tavares Bastos, Americo Ludolf, Carlos Pereira da Rocha, Francisco Barbosa de Rezende, Francisco de Oliveira Passos e Pedro Benjamin de Cexqueira Lima, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do procurador; Natércia da Silveira, 2º adjunto do procurador, e Oswaldo Soares, secretario geral. Justificaram a sua ausencia, os srs. Libanio Rocha Vaz, Carlos Rocha Faria e Antonio Moitinho Doria. Aberta a sessão, é lida e aprovada sem observações a ata da reunião anterior. O sr. secretario geral passa a fazer a leitura do expediente, de que constam: "Officio do inspetor José Gomara remetendo

uma representação de cerca de 400 empregados da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Amaznas (The Amazon River Steam Navigation Company), solicitando a imediata instalação de sua Caixa de Aposentadoria e Pensões, de acordo com o decreto n. 20.465. — Telegrama da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o depósito de 1:508\$ no Banco do Brasil, em conta do Conselho Nacional do Trabalho foi feito *ex-vi* do art. 14, do decreto n. 20.465. Respondeu-se que o depósito deve ser feito diretamente no Tesouro Nacional. — Offício do presidente da Assistencia Judiciaria participando a transferencia de sua sede para a rua Marechal Floriano. — Offício do sr. ministro das Relações Exteriores enviado ao sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e por S. Ex. encaminhando a este Conselho, acusando o recebimento do aviso n. 187, participando que fôra aceito o convite por intermedio da Legação da Alemanha para a adesão do Brasil á Associação Internacional de Habitação, com sede em Frankfurt, ha bilitando para esse fim o Conselho Nacional do Trabalho. — Offício do presidente da junta da Caixa da Pernambuco Tramway & Power comunicando que por morte de um associado foi concedida á sua irmã a pensão mensal a que tem direito, fato que causou grande satisfação aos associados da Caixa, pelos beneficios que a lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões lhes está prestando e prestará no futuro. — Offício do diretor da Companhia Telefonica Paranaense comunicando que com a presença do inspector Oscar Guimarães e na conformidade das instruções do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, foi procedida a escolha dos membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões, sendo eleito para ocupar o cargo de presidente da junta, o Sr. Arthur Wetter. — Offício dos inspectores José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa comunicando que indo inspecionar a caixa da Companhia Melhoramentos da Cidade d' Aracajú foram informados pelo seu presidente que a mesma ainda não se acha instalada por motivos alegados em os officios de 31 de dezembro de 1931 e 29 de março de 1932, cujas cópias enviam. — Comunicações de aquisição de títulos federais das seguintes caixas: Viação Ferrea do Rio

Grande do Sul, 155 obrigações do Tesouro Nacional, juros de 7%, 155:000\$; Estrada de Ferro Madeira Mamoré, 14 obrigações ferroviárias ao portador, 14:000\$; São Paulo Railway Company: 16 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 16:000\$; cinco ditas de 500\$, 2:500\$; Companhia Sul Mineira de Electricidade, 14 obrigações ferroviárias ao portador, juros de 7%, 14:000\$000. — Telegrama do Sr. Carlos Pereira da Rocha e família agradecendo as manifestações de pesar do Conselho por ocasião do falecimento de sua filha." Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: "Recurso 473 — 1932. Recorrente: Arthur França. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro de Bragança. Relator, Sr. Tavares Bastos. Autorizou-se o reforço de 2:593\$719 á verba de "socorros medicos e hospitalares" do orçamento vigente, na base da percentagem de 10% sobre a receita apurada em 1930. — Recurso 474—32. Recorrente: D. Almerinda Etelvina Bastos dos Santos. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a Caixa da Estrada de Ferro Este Brasileiro preste esclarecimentos. — Recurso 476 — 1932. Recorrente: Elio Sampaio Peixoto. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Araraquara. Relator, Sr. Tavares Bastos. Não se tomou conhecimento por não estar o processo devidamente instruido. — Recurso 512—1932. Recorrente: Dr. Heitor de Chermont Rayol, membro da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Relator: Sr. Barbosa de Rezende, que passa a proferir o seu parecer nos seguintes termos: Agenor Carrilho da Fonseca e Silva foi aposentado por invalidez pela Caixa recorrida, na conformidade do decreto n. 20.465. A Caixa mandou entretanto, aplicar á importância dessa aposentadoria o desconto de que trata o § 12 do art. 25, da mesma lei. O Sr. Heitor de Chermont Rayol, membro da Junta, manifestou-se contrário á decisão da Junta, dela recorrendo para este Conselho. Parece-me que o recurso merece provimento. O art. 25 do decreto n. 20.465 faz referencia exclusivamente á aposentadoria ordinaria. Portanto, o desconto previsto no seu para-

grapho 12 só deve incidir sobre aquele beneficio. Com efeito, é evidente que todos os paragrafos do art. 25 prendem-se ao artigo. O art. 25 e art. 26 tratam de duas modalidades diferentes da aposentadoria. Para que o desconto sobre as aposentadorias ordinarias superiores a seiscentos mil réis se applicasse ás aposentadorias por invalidez, em identicas condições, necessario que a lei expressamente o estabelecsse, o que não aconteceu por que enquanto no art. 25 previu taxativamente o desconto, no art. 26 em que trata da aposentadoria por invalidez, nenhumar eferencia lhe fez, donde se deprende que seu espirito foi, claramente, tornar passível do desconto apenas as aposentadorias ordinarias. Pelos motivos expostos, dou provimento ao recurso. No seu parecer o Dr. procurador geral opina pela revisão da aposentadoria em causa, pela razão de que, provindo a invalidez do interessado de uma molestia de olhos, não consta dos laudos medicos que a inspeção tenha sido feita por ophthalmologistas. Parece-me entretanto, que a medida solicitada, sendo extranha ao objéto do recurso, não deve no mesmo ser ventilada, competindo aos órgãos administrativos e fiscaes do Conselho." Usa da palavra o Sr. Gustavo Leite para manifestar a sua opinião de que o desconto previsto pelo § 12 do art. 25 é tambem applicavel ás aposentadorias por invalidez, porque, não obstante colocado no corpo do art. 25, a sua redação, no plural, indica evidentemente que a e'e estão sujeitas todas as aposentadorias. Fala tambem o Sr. Oliveira Passos, secundando a opinião do Sr. Gustavo Leite, que entende justa porque os artigos da lei se completam uns aos outros não sendo equitativo restringir o desconto a certos aposentados, subtraindo outros á sua incidencia. Fala, ainda o Sr. procurador geral, sustentando o parecer exarado no processo, em concordancia com a opinião do Relator. O Sr. presidente, declarando que não irá votar, pede permissão para prestar alguns esclarecimentos sobre o assunto, pelo motivo de ter figurado na comissão que opinou sobre as sugestões apresentadas ao ante-projéto do decreto n. 20.465, tendo procedido á sua redação final. O desconto de que trata o § 12 do art. 25 nasceu de uma reclamação de interessados, perante o então Ministro do Trabalho, ponde-

rando que o criterio percentual adoptado pelo decreto numero 20.465, importaria em diminuição das aposentadorias em comparação com a tabela macissa da lei n. 5.109, e que essa diminuição mais se refletiria nas aposentadorias de pequeno valor. Deante dessa reclamação é que ficou resolvida a criação do desconto previsto pelo § 12 do art. 25, o qual passou, em beneficio das Caixas, a incidir sobre as aposentadorias superiores a seiscentos mil réis. Perante o elemento historico, portanto, e em face da propria redação do § 12, conclue o Sr. presidente, parece-lhe que o desconto recae sobre as aposentadorias por invalidez assim como sobre as ordinarias. Usa da palavra o Sr. Tavares Bastos, manifestando-se no sentido de que o disposto no § 12 do art. 25, referente ás aposentadorias ordinarias, tambem se aplica ás aposentadorias por invalidez. Reconhecendo embora a imprecisão dos textos em apreço, — imprecisão que será, quando muito, um defeito de tecnica de redação legislativa, — assim entende, não só em vista do elemento historico oportunamente lembrado pelo Sr. presidente na orientação dos debates, como ainda em face da remissão expressa que fez o § 2º do art. 26, ao dispositivo do mesmo art. 25, referente ao coeficiente a ser adoptado na concessão daqueles beneficios. Ora, se o coeficiente de 70 a 100% é applicavel ás aposentadorias por invalidez e se o citado § 12 do art. 25 estabelece que as importancias das aposentadorias fixadas dentro daqueles limites ficam sujeitas aos descontos da tabela a que o mesmo paragrafo se refere, é claro que tais descontos tanto incidem sobre as aposentadorias ordinarias como sobre as aposentadorias por invalidez. Aliás, quando pretendeu abranger as duas formas de aposentadoria num só dispositivo, ainda que parte integrante de artigo especialmente relativo ás aposentadorias ordinarias, usou do plural "aposentadorias" como se vê dos §§ 2º, 3º e 12º do citado art. 25 e quando embora singularizando a expressão e referindo-se expressamente á aposentadoria ordinaria, quiz tambem atingir a aposentadoria por invalidez, não se esqueceu, em tratando desta, de fazer a remissão necessaria, como se vê do sobre-dito § 2º do art. 26. Nega, portanto, provimento ao recurso,

para confirmar o ato da Caixa e vota ainda pela revisão do processo de aposentadoria do Sr. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, nos termos do parecer da Procuradoria. Falam por último os Srs. Cerqueira Lima e Americo Ludolf, manifestando-se de acôrdo com o Sr. Barbosa de Rezende. O Sr. presidente põe em votação o parecer deste, votando pelo provimento do recurso os Srs. Barbosa de Rezende, Cerqueira Lima e Americo Ludolf e negando-lhe provimento os Srs. Tavares Bastos, Gustavo Leite, Oliveira Passos e Carlos Pereira da Rocha. É designado relator *ad-hoc* o Sr. Tavares Bastos. Processo 682 — 1932. Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro pede restituição das suas contribuições á Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina. Relator, Sr. Barbosa de Rezende, afim de ser feita a restituição pedida.—Processo 792 1932. Joel de Oliveira Lima faz consulta sôbre a sua demissão da "The Western Telegraph Company". Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se responder ao Sr. ministro que, em face da lei, nenhum direito tem o consulente, visto não contar 10 anos de serviço. — Processo 858—1932. Empresa Telefonica de Fortaleza. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovou-se. — Processo 910/32. Companhia Meridional Paulista e Fôrça e Luz de Fatura solicitam incorporação á Companhia Paulista Industrial, para efeito do decreto 20.465. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Autorisou-se a incorporação pedida. — Processo 1227/32. Caixa da Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil (Macció). Orçamento para 1932. Relator, Sr. Gustavo Leite. Atendeu-se ao pedido de refôrço para a verba "Secretaria-Pessoal" devendo a Caixa enviar a cópia do contrato para fornecimento de serviços medicos e hospitalares, não podendo, entretanto, deixar de cobrar os medicamentos por ela fornecidos, como determina o parágrafo unico do art. 23, do decreto n. 21.081. — Processo 1.515 — 1932. Rosalino Antonio Neves e outros, sugerem modificações no § 5º do art. 25 do decreto 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se que os interessados devem dirigir-se ao poder competente. — Processo n. 2.005 — 1932. Caixa da Companhia Telefonica Brasileira remetendo cópia do

seu regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se que os interessados devem dirigir-se 2181/32. Caixa da The Western Telegraph consulta sobre a contagem do tempo e sobre os dispositivos do art. 3º do decreto 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Pediu vista, o Sr. Barbosa de Rezende. — Processo 2392/32. Caixa da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió). Consulta sobre a interpretação do art. 17, do decreto 20.465. Relator, Sr. Oliveira Passos. Resolveu-se responder que o associado, em caso algum, tem direito á restituição da quarta parte das contribuições retidas na conformidade do art. 17, do decreto n. 20.465, pela Caixa de cuja empresa se transferiu. — Processo. 2576/32. Caixa da Empresa de Electricidade Julius Arp & Cia. solicita aprovação do acôrdo feito com a empresa para esta efetuar os seus pagamentos. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se. — Processo 3574/31. Caixa da Great Western comunica que José Francisco de Almeida, aposentado daquela Caixa, está exercendo cargo remunerado. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Resolveu-se que a Caixa deve comunicar ao aposentado que não póde acumular a sua aposentadoria e o exercicio de outra função pública. — Processo 5134/31. Caixa dos Portuarios de Pernambuco. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Converteu-se em diligencia afim de que a Caixa envie cópia do contrato celebrado com o seu contador. — Processo 5158/32. Caixa dos empregados da Secção de Eelectricidade da Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se com as seguintes alterações; na Receita: exclusão da rubrica "Indenisações" na importancia de réis 6:000\$; na Despesa; exclusão da verba "Aposentadoria ordinaria" na importancia de 3:200\$; redução das verbas "Aposentadoria por invalidez" para 5:000\$, "Pensões para 2:000\$ e "Peculios" para 1:000\$000. — Processo 5200/31. Sotelino Figueirôa & Cia. pedem maior prazo para dar cumprimento ao Dec. 20.291. Relator, Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se notificar á peticionaria para apresentar a relação dos seus empregados, dentro de 8 dias, devendo proceder na fórma determinada pelo. § 1º, do art. 4º, do Dec. 20.291, de

12/8/31, no caso de estar impossibilitada de manter 2/3 de brasileiros no quadro de seus empregados. — Processo 5321/31. Caixa da Estrada de Ferro Araraquara. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Atendeu-se ao reforço pedido. — Processo 5610/31. Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Autorisou-se a Caixa dispendir até 9:000\$, para a contribuição da Contadoria Ferroviaria de S. Paulo e tambem a elevação para 10% das despesas com os serviços hospitalares. — Processo 6377/31. Caixa das Docas de Santos. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Pediu vista o Sr. Barbosa de Rezende. — Processo 6416/31. Antonio Pradel recorre da decisão da Caixa dos Portuarios do Rio Grande do Sul, que lhe negou o direito de se inscrever como seu associado. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Não se tomou conhecimento, devendo o recurso ser interposto perante a Caixa, afim de ser encaminhado ao Conselho. — Processo 6969/31. Companhia de Melhoramentos de Monte Alto comunica a fusão dos quadros dos seus empregados, para efeito do Dec. 20.465. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se a incorporação. — Processo 6985/32. Caixa Ramal Ferro Dumont. Relatorio da Fiscalização e tomada de contas pelos inspetores Evandro L. Santos e J. V. Bittencourt. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se o relatorio, fazendo-se diversas recomendações á Caixa e concedendo-se o credito de 500\$, para os serviços da Secretaria. — Processo 9295/30. Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Orçamento para 1931. Relator, Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se: a) manter a aposentadoria de Benedicto Carlos de Andrade; b) manter a aposentadoria de Francisco Miguel Assis Carvalho; c) excluir do calculo da aposentadoria de Francisco Miguel Assis Carvalho o tempo de serviço prestado como agente do Correio de Monte Serrat, Estado do Rio; d) autorisar a abertura do credito necessario para pagamento dessas aposentadorias, pelo tempo em que estiveram suspensas; e) que a Caixa desconte de Francisco Miguel de Assis Carvalho a importancia paga a maior em sua aposentadoria, desde a data da revisão feita pela Caixa." Devido ao adiantado da hora, é encerrada a sessão. O Sr. Secretario Geral man-

dou lavrar a presente ata que juntamente assina com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, dezeseis de junho de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 321ª SESSÃO

Aos vinte e tres dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua séde official, á Praça da Republica, achando-se presente os srs. Mario de Andrade Ramés, Presidente; Gustavo Leite, Cassiano Tavares Bastos, Americo Ludolf, Carlos Pereira da Rocha, Carlos da Rocha Faria, Pedro Benjamim de Cerqueira Lima, Francisco Barbosa de Rezende e Francisco de Oliveira Passos, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do Procurador; Natereia da Silveira, 2º adjunto do Procurador e Oswaldo Soares, Secretario Geral. Faltaram por motivo justificado os Srs. Libanio Rocha Vaz, Antonio Moitinho Doria e Affonso Bandeira de Mello. Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão, sendo lida e aprovada sem observações, a ata da reunião anterior. O sr. Secretario Geral dá conta do seguinte expediente: "Comunicações de aquisição de títulos federais das seguintes Caixas: Companhias Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, 100 obrigações ferroviarias, juros de 7 %, 100:000\$000; 400 ditas rodoviarias, juros de 5 %, 400:000\$000; Docas de Santos, 300 obrigações do Tesouro Nacional juros de 7 %, 300:000\$000; Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 152 obrigações do Tesouro Nacional, 152:000\$000; Estrada de Ferro Araraquara, 22 obrigações do Tesouro Nacional de 5:000\$000, Rs. 110:000\$000; 9 ditas de 10:000\$000, 90:000\$000; Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 109 obrigações do Tesouro Nacional, 100:000\$000; Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, 2 obrigações ferroviarias de 2:000\$000; Estrada de Ferro Victoria a Minas, 14 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 14:000\$000; 2 ditas de 500\$000, 1:000\$000." En-

trando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: "Recurso n. 419/131. Recorrente: Zozoastro Pires. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Relator, Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de ser contado o tempo de serviço reclamado, ficando o recorrente obrigado á indenização de que trata o art. 43, do Decreto n. 20.365. — Recurso n. 421/131. Recorrente: Balthazar Fidelis. Recorrida: Caixa da São Paulo Railway. Relator, Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso, afim de que a Caixa proceda os lançamentos nas folhas de pagamento das pensões em apreço e caso não sejam reclamadas, faça-se então o seguinte lançamento: "Pensões a herdeiros" á "Pensões não reclamadas", permanecendo este título na passivo dos balanços. — Recurso n. 437/31. Recorrente: Presidente da Caixa da Companhia Docas de Santos. Recorrida: Caixa da Companhia Docas de Santos. Relator, Sr. Tavares Bastos. Negou-se provimento ao recurso, afim de ser confirmado o ato da Caixa que concedeu a pensão á menor Neusa, de acordo com a lei n. 5.109, de 23 de Dezembro de 1926. — Recurso n. 445/131. Recorrente: Casimiro Medrado da Cruz. Recorrida: Caixa da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. Relator, Sr. Tavares Bastos. Deu-se provimento ao recurso afim de que seja computado na aposentadoria do recorrente um aumento de 20 % por ano de serviço, além do 30° até ao 34° ano. — Recurso n. 455 (ex-officio). Recorrente: Presidente da Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Recorrida: Caixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Relator, Sr. Rocha Faria. Mandou-se responder afirmativamente a primeira consulta e negativamente á segunda, aprovando-se, portanto, a decisão da Caixa. — Recurso n. 484/132. Recorrente: Manoel Antonio Santos. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Santa Catarina. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Deu-se provimento afim de que as despesas com a segunda inspeção médica corram pêla Caixa, convertendo-se em diligência afim de que seja procedida terceira inspeção médica no recorrente, ás suas expensas, afim de ficar esclarecida a contradição entre o Souza e outros apresentam sugestões sôbre o fún-

cionamento da Caixa da Contadoria Central do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Gustavo Leite. Foram accitas, com modificações, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em grau de recurso. — Processo n. 494/132. Caixa da "The City of Santos Improvements C. Ltd". Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se o reforço de 25:300\$000 para "serviços médicos". Determinou-se a redução para 100:000\$000 da verba "joias iniciais" e exclusão das verbas "vendas de medicamentos" e "serviços farmaceuticos" na Receita e Despesa, de 30:000\$000 cada uma. — Processo n. 503/132. Caixa da "The São Paulo Gaz C. Ltd". Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aproveu-se, devendo a Caixa descreminiar as verbas "socorros médicos e hospitalares" e incluir na receita e despesa a verba de 25:200\$000 para o fornecimento de produtos farmaceuticos. — Processo n. 747/132. Caixa da Companhia Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas, remete cópia do seu regimento interno, para aprovação. Relator, Sr. Americo Ludof. Aproveu-se, com as emendas apresentadas. — Processo n. 353/132. Glen A. Sweet pede isenção das obrigações do Decreto n. 20.465, na Caixa da Rio de Janeiro Light & Power C°. Relator, Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento. — Processo n. 1375/132. Companhia Docas de Santos apresenta sua relação de empregados, de acôrdo com o Decreto n. 19.482, de 12 de Dezembro de 1930. Relator, Sr. Oliveira Passos. Atendeu-se às alegações da Companhia, determinando-se, porém, que deve proceder de maneira a dar cumprimento exato ao referido decreto até 31 de Outubro de 1932. — Processo n. 1.859/132. Caixa da Companhia Força e Luz Paraíba do Norte. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao pedido de transferencia de 630\$000 da verba "Moveis e Utensilios" para a de "Despesas de Administração". — Processo 2.009/132. A Caixa da Companhia Mineira de Electricidade consulta sobre dispositivos do Decreto n. 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se responder: 1°) que um empregado afastado do serviço ativo da empresa, desde 1924; e dela recebendo remuneração a título de auxilio e por

méra liberalidade, não é considerado associado da Caixa, visto não ocupar na empresa emprêgo ou função na forma do artigo 2º, do Decreto n. 20.465; 2º) que, não sendo remuneradas, as licenças concedidas pela empresa, nenhum desconto ha a fazer nas folhas de pagamento dos associados, enquanto perdurar a licença; 3º) que as meias diárias pagas aos acidentados, constituindo indenização prevista pela lei de acidentados do trabalho, não estão sujeitas a descontos a título de contribuição para a Caixa, a menos que nisto convenha o acidentado, devendo neste caso o desconto recair sobre o vencimento mensal a que teria direito. — Processo n. 2.124, de 1932. Caixa da Companhia Força e Luz de Florianópolis, consulta sobre devolução de contribuição e permanencia na Caixa, do associado que se demite depois de 10 anos de serviço. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se responder que o empregado que se demite da empresa, depois de 10 anos de serviço, não só não tem direito á restituição das contribuições, como também não lhe é facultado continuar como associado da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Processo n. 2.181/132. Caixa da Western Telegraph Co., consulta sobre a contagem de tempo, em face do art. 3º, do Decreto n. 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que: 1º) o associado que já tiver prestado serviço no Brasil e passar a trabalhar, na mesma empresa, fora do país, gozará dos beneficios da lei de aposentadorias e pensões, caso continue a contribuir para a respectiva Caixa, na forma do art. 3º, do Decreto n. 20.465; 2º) os serviços prestados á empresa, fora do país, antes do associado ter servido no Brasil, não deverão ser levados em conta para sua aposentadoria; 3º) o associado que fôr prestar serviços a outras empresas, fora do Brasil, não terá direito a contar este tempo para sua aposentadoria. — Processo n. 2.756/132. Caixa da Leopoldina Railway solicita autorização para adiantar importancias para reconhecimentos de firmas em documentos dos processos de aposentadorias, pensões, etc. Relator, Sr. Gustavo Leite. Não se concedeu a autorização pedida. — Processo n. 2.832/132. Agenor Silva Ferraz pede sua reintegração na Leopoldina Railway. Rela-

tor, Sr. Gustavo Leite. Julgou-se improcedente a reclamação, por não contar o reclamante 10 anos de serviço. — Processo n. 2.924/132. Relatório do Dr. João Alfredo Braga sobre a inspeção médica na Caixa da Leopoldina Railway. Relator, Sr. Rocha Faria. Aprovou-se. — Processo n. 3.145 de 1931. Relatório dos fiscaes José Gomara e Bandeira de Mello, sobre a inspeção procedida na Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativa ao primeiro semestre de 1930. Relator, Sr. Gustavo Leite. Manteve-se a resolução do acórdão de 21 de Setembro de 1931. — Processo n. 3.229 de 1932. A Companhia Paulista de Estradas de Ferro remete cópia do inquerito administrativo instaurado contra Joaquim Oliveira Marques. Relator, Sr. Tavares Bastos. Autorisou-se a demissão, á vista do resultado do inquerito. — Processo n. 3.88/132. Caixa da Sociedade Anonima do Gaz de Niteroi. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Aprovou-se com a inclusão, na Receita de uma rubrica, na importância de 500\$000, para compensar a verba de transferência de contribuição. Determinou-se que a Caixa remeta a demonstração exigida pelo art. 53, do Decreto n. 17.941, e de acôrdo com o art. 50, § 1º, do Decreto n. 20.465. — Processo n. 3.693/132. Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, solicita autorização para aquisição de um predio. Relator, Sr. Oliveira Passos. Manteve-se o acórdão de 5 de Maio último, em face da informação da Secção de Engenharia. — Processo n. 3.925/132. Caixa da Empresa Força e Luz Rossetti & Centola, pedindo autorização para que a Empresa possa fazer os seus pagamentos. Relator, Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se a autorização pedida. — Processo n. 5.136/131. Caixa dos Empregados do Porto do Rio Grande. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Não se atendeu ao pedido de reforço de verbas — Processo n. 5.311/131. Caixa da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Atendeu-se ao aumento pedido, advertindo-se a Caixa sobre a irregularidade das nomeações feitas antes da aprovação da respectiva verba pelo Conselho. — Processo n. 5.391/131. Caixa da Empresa Tração Eletrica de Aracajú.

Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se, com a inclusão, na Receita, da verba “venda de medicamentos” na importância de 500\$000. — Processo n. 5.609/131. Caixa da Leopoldina Railway Co. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o reforço de 103:121\$000, para a verba “socorros médicos e hospitalares”. — Processo n. 5.612/131. Caixa do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Americo Ludolf. Concedeu-se o reforço de 5:946\$100, para as despesas de mudança de sede. Quanto ao depósito para aluguel de casa, converteu-se o julgamento em diligência para que seja remetida cópia autenticada do contrato de locação. — Processo n. 5.613/131. Caixa da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se, com as seguintes alterações: na Receita, exclusão da rubrica “indenização”, na importância de 500\$000; redução de 6:000\$000, na rubrica “farmacia” que deverá ter o seu título trocado pelo de “venda de medicamentos”; na Despesa, reunir na verba unica de “serviços farmaceuticos”, as rubricas “socorros farmaceuticos na importância de 1:000\$000 e “farmacia”, na importância de 8:000\$000. — Processo n. 5.860/131. Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se em carater provisorio, os reforços pedidos para as verbas “socorros médicos e hospitalares”. — Processo n. 6.001/131. Martiniano de Souza reclama contra a Companhia Leopoldina Railway que o demitiu. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a empresa remeta a fé de officio do reclamante. — Processo n. 6.377/132. Caixa das Docas de Santos. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Pedeu vista o Sr. Gustavo Leite. — Processo n. 6.387/132. Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Aprovou-se com exceção da verba “Contribuição a maior”, sobre a qual a Caixa deve prestar esclarecimentos. — Processo n. 21.982/128. João Fernandes Carelli pede reintegração na Estrada de Ferro Sorocabana. Relator, Sr. Cer-

queira Lima. Determinou-se a readmissão do reclamante, visto não ter praticado falta grave apurada em inquerito administrativo”. — Estando adiantada a hora é encerrada a sessão. O Sr. Secretário Geral mandou lavrar a presente ata, que juntamente assina com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, vinte e tres de Junho de mil novecentos e trinta e dois.

ATA DA 322ª SESSÃO

Aos trinta dias do mês de Junho de mil novecentos e trinta e dois, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, em sua séde oficial, á Praça da República, achando-se presentes os Srs. Mario de Andrade Ramos, Presidente; Gustavo Leite, Cassiano Tavares Bastos, Carlos Pereira da Rocha, Francisco Barbosa de Rezende, Francisco Oliveira Passos e Pedro Benjamin Cerqueira Lima, membros do Instituto; J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral; Natercia da Silveira, 2º Adjunto do Procurador Geral e Oswaldo Soares, Secretário Geral. Faltaram por motivo justificado, os Srs. Libanio Rocha Vaz, Americo Ludolf, Carlos da Rocha Faria, Antonio Moitinho Doria e Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do Procurador. Aberta a sessão, é lida e aprovada sem observações a ata da reunião antecedente. O Sr. Secretário Geral passa a fazer a leitura do expediente, de que constam: “Officio do Presidente da Caixa da Rêde Mineira de Viação, comunicando a renúncia do Sr. Dr. Alcides Lins, do cargo de membro da Junta Administrativa, tendo assumido as funções o suplente Sr. Pedro Silva. — Officio do Presidente da Junta Administrativa da Caixa da Estrada de Ferro Nazaré, comunicando que esteve naquela Caixa, o qual com criterio e perfeito conhecimento do movimento das Caixas de Aposentadoria e Pensões, procedeu a minucioso exame em toda a escrituração da mencionada Caixa, conferindo e visando todos os documentos da receita e despesa. — Officio do Presidente da Caixa da Companhia Hidro Eletrica Fabril de Nazare, informando o comparecimento naquela Caixa do Inspector Sr. José Bandeira de Mello, afim de proceder a verificação dos livros e documentos da Caixa que,

entretanto, não está devidamente instalada, devido ás dificuldades que enumera. Declara, porém, que com as informações prestadas pelo referido inspetor, já providenciara para sua instalação no dia 15 de Julho proximo. — Officio do Presidente da Junta Administrativa da Caixa das Companhias Light & Power, Jardim Botânico e Societé Anonime du Gaz, comunicando que por proposta do Sr. Carlos Del Valle deliberou a Junta Administrativa consignar em ata um voto de especial agradecimento ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, pela visita feita á referida Caixa. — Officio do Presidente da Caixa dos Portuarios de Pernambuco, comunicando que existia em 31 de Maio findo, no Banco do Brasil, o saldo de 134:334\$317, tendo a Junta Administrativa resolvido não fazer aquisição de titulos em vista de já se achar em estudo o projeto para construção de casas para os seus associados. — Comunicações de aquisições de titulos federais das seguintes Caixas de Aposentadoria e Pensões: Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 251 apolices federais de 1:000\$, 251:000\$; da Estrada de Ferro Araraquara, duas obrigações do Tesouro Nacional de 10:000\$, 20:000\$; da Estrada de Ferro Vitória a Minas, 18 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 18:000\$ e uma cautela de obrigações de 1:000\$, 20:000\$; Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, 192 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 192:000\$; Companhia Brasileira de Energia Eletrica, 50 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 50:000\$; Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, cinco cautelas de obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, juros de 7 %, 500:000\$; sete obrigações do Tesouro Nacional, 7:000\$000." Entrando-se na ordem do dia, são discutidos e julgados os seguintes processos: "Recurso n. 181 (*ex-officio*). Recorrente: Caixa da S. Paulo Railway. Recorrido: José Simões. Relator, Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se que a Caixa mande entregar a quantia requerida pelo Sr. Diretor Geral do Ministerio do Trabalho, pelas despesas efetuadas com a inspeção médica do recorrido, em Portugal, descontando-se do primeiro ou dos primeiros pagamentos da aposentadoria de José Simões. — Recurso n. 232/1930. Recorrente: Maria Ventura Oliveira.

Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro. Relator, Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se confirmar o acordão de 6 de Agosto de 1934, em relação ás suas conclusões, declarando-se, porém, que a falta cometida pelo recorrente é capitulada na letra *b* e não na letra *h*, como foi publicado. — Recurso n. 352/1931. Recorrente: Olga Schmann Velloso. Recorrida: Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Relator, Sr. Gustavo Leite. Foram desprezados os embargos para confirmar o acordão de 29 de Outubro de 1931. — Recurso n. 435/1931 (*ex-officio*). Recorrente: Presidente da Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Recorrido: Izildo José de Queiroz. Relator, Sr. Oliveira Passos. Deu-se provimento ao recurso para mandar aplicar ao recorrido o § 4º do art. 26, do Decreto n. 20.465, devendo a Caixa modificar para uma redação menos ambigua, o *item* 4º dos quesitos a serem respondidos pela Junta médica para exame por invalidez. — Recurso n. 454/1931. Recorrente: Mario Rodrigues. Recorrida: Caixa da Rêde Mineira de Viação. Relator, Sr. Gustavo Leite. Negou-se provimento ao recurso. — Processo n. 106 A/1932. Caixa da Empresa Luz e Força Santa Catarina. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o reforço de 1:072\$ para a verba "serviços medicos". — Processo n. 282/1932. João Vieira apresenta uma denúncia contra o inspetor geral da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Relator, Sr. Tavares Bastos. Não se tomou conhecimento da denúncia, oficiando-se neste sentido ao Sr. Ministro. — Processo n. 349/1932. Caixa da S. Paulo Gaz Co. Ltd. remete copia de seu regimento interno para aprovação. — Relator, Sr. Carlos Pereira da Rocha. Aprovou-se com as emendas apresentadas e com exclusão do serviço odontologico. — Processo n. 754/1932. Caixa da Companhia Brasileira de Energia Elétrica consulta sobre o § 6º do art. 25, do Decreto n. 20.465. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Resolveu-se aprovar o ato da Caixa, não aceitando como associado o empregado já aposentado pela Empresa. — Processo n. 989/1932. Caixa da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Aprovou-se.

devendo a Caixa demonstrar á parte as despesas relativas ao mês de Dezembro de 1931. — Processo n. 995/1932. Caixa da Companhia Fôrça e Luz do Paraná faz diversas consultas sôbre o Decreto n. 20.465. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a Caixa informe por que fôrma e a que título são remunerados os advogados e medleos da emprêsa. — Processo n. 14/1932. Prefeitura Municipal de Casa Branca consulta sôbre o pagamento da “quota de previdencia”. Relator, Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que a “quota de previdencia” deve ser paga tambem pelas municipalidades. — Processo n. 1.319/1932, Caixa da Companhia Fôrça e Luz do Paraná pede instruções sôbre dispensa de associados. Relator, Sr. Tavares Bastos. Não se atendeu. — Processo n. 1.342/1932. Caixa da Leopoldina Railway consultando sôbre o Decreto n. 20.465. Relator, Sr. Tavares Bastos. 1º) Mandou-se aplicar o Decreto n. 20.465 aos associados que adquiriram o direito a aposentadoria ordinaria no periodo em que, nesta parte, estava suspensa: 2º) o associado que se demite ou abandona o emprêgo, quando de novo readmitido, deve pagar nova joia para a Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Processo n. 1.354/1932. Ray E. Peterson pede exclusão das obrigações do Decreto n. 20.465, na Caixa da Light & Power, e devolução das contribuições pagas. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que o reclamante prove que lhe aproveita o art. 11, do Decreto n. 20.465. — Processo número 2.230/1932. Souza & Prada e outros, apresentando relação de seus empregados referente á lei dos 2/3, fóra do prazo legal, pedem a respectiva inscrição e relevação da multa. Relator, Sr. Oliveira Passos. Mandou-se relevar a multa e proceder a inscrição. — Processo n. 2.445/1932. Caixa da Emprêsa Fôrça e Luz Rosetti & Centola. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se consultar a Caixa se não é possivel pagar ao guarda-livros apenas 100\$000. — Processo n. 2.602/1932. Sindicato dos Operarios Ferroviarios de S. Paulo pede seja dado provimento ao caso de D. Maria D. R. Hainojosa. Relator, Sr. Tavares

Bastos. Mandou-se officiar para que o interessado dirija-se diretamente á Caixa. — Processo n. 2.700/1931. Caixa dos Portuarios da Bafa. Relatorio e balanço de 1930. Relator, Sr. Oliveira Passos. Mandou-se officiar á Caixa que as apolices adquiridas só devem ser lançadas pelo justo valor da compra e não pelo valor nominal. — Processo n. 2.840/1932. Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana remete parecer do seu consultor juridico sôbre o recurso de D. Felicia Ayres Souza Franco. Relator, Sr. Tavares Bastos. Mandou-se responder que o Conselho mantém os acordãos de 7/8 e 20/12/1930. — Processo n. 2.962/1932. Caixa da Companhia Campineira de Tração Luz e Fôrça remete copia da petição de Moacyr Leite Penteado, pedindo restituição de sua contribuição. Relator, Sr. Gustavo Leite. Resolveu-se que o processo volte á Procuradoria Geral. — Processo n. 3.172/1932. Caixa da Estrada de Ferro Itapemirim. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Aprovaram-se as modificações propostas. — Processo n. 3.919/1932. Secção de Eletricidade da Diretoria de Obras do Porto da Barra do Rio Grande do Sul. Constituição da respectiva Caixa. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Aprovou-se, devendo a Caixa enviar copias autenticas das atas das eleições. — Processo n. 4.113/1932. Memorial do Sindicato dos Empregados da Pernambuco Tramway Co. propondo reformas da lei das Caixas. Relator, Sr. Tavares Bastos. Mandou-se informar ao Sr. Ministro que não ha conveniencia na reforma proposta. — Processo n. 4.179/1932. Imprensa Nacional e *Diario Oficial*, Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se officiar ao Diretor da Imprensa Nacional para que proceda a escolha dos membros da Junta entre associados da Caixa, fazendo nova eleição para presidente. — Processo n. 4.232/1932. Seraphim Alves Martins e outros, apresentando relações de seus empregados, referente á lei dos 2/3, fóra do prazo legal, pedem a respectiva inscrição e relevação da multa. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Mandou-se relevar a multa e proceder a inscrição. — Processo n. 4.465/1931. João Raymundo Mourão reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central

do Brasil. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Foram desprazados os embargos, e confirmado o acordão que manda reintegrar o reclamante. — Processo n. 4.562/1931. Ministro da Marinha enviando a reclamação de Luiz Antonio de Souza, que foi demittido da Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. Relator, Sr. Oliveira Passos. Deu-se provimento ao pedido de reintegração do reclamante, caso o arrais Joaquin Thomaz Moreira não tenha 10 anos de residencia no Brasil. — Processo n. 4.580/1931. Caixa da Companhia Ferroviaria Éste Brasileiro pede autorização para vender dois terrenos de sua propriedade. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Mandou-se abrir concorrência para a venda dos terrenos. — Processo n. 5.023/1932. Armando Furtado Rocha consultando sôbre a contagem do tempo que serviu na guerra, para efeito da sua aposentadoria. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a Caixa se manifeste, bem como o Sr. Procurador Geral deste Conselho. — Processo n. 5.090/1932. Companhia Leopoldina Railway solicitando o pronunciamento do Conselho sôbre a cobrança da quota de previdencia nos despachos de alcool desnaturado. Relator, Sr. Tavares Bastos. Resolveu-se responder que a Companhia deve continuar a cõbrar a taxa, dirigindo-se ao Govêrno, a quem cabe resolver em face do art. 10, do Decreto n. 20.465. — Processo n. 5.367/1931. Caixa da Estrada de Ferro Santa Catarina. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Tavares Bastos. Concedeu-se o refôrço de 1:529\$ para a verba "serviços medicos". — Processo n. 5.429/1931. Caixa da Companhia Paulista de Estrada de Ferro. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Barbosa de Rezende. Atendeu-se ao pedido de estôrnos nas verbas "serviços medicos" e "serviços hospitalares". — Processo número 5.448/1932. Caixa da Companhia Fôrça e Luz do Paraná e Empresa Melhoramentos Urbanos de Paranaguá fazendo varias consultas. Relator, Sr. Tavares Bastos. Não se tomou conhecimento pela impropriedade do meio empregado. — Processo n. 5.474/1931. Caixa do Ramal Dumont. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Atendeu-se ao

pedido de verba na importância de 400\$, para a aquisição de uma maquina de escrever. — Processo n. 5.593/1931. Caixa dos Portuarios da Bafa. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se o refôrço de 6:000\$ para a verba "serviços medicos". — Processo n. 5.717/1932. Caixa da Empresa Mossoró Luz e Fôrça de Tertuliano Fernandes & Comp. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se o orçamento com a exclusão da despesa da verba "Conselho Nacional do Trabalho", devendo a comissão encarregada estudar a sua fusão, conforme necessidade. — Processo n. 5.861/1931. Caixa da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a Caixa preste esclarecimentos. — Processo n. 5.961/1932. Caixa da Secção Eletrica da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Gustavo Leite. Aprovou-se, devendo a Caixa discriminar as verbas para "socorros medicos e hospitalares". — Processo n. 6.026/1931. Luiz Frattini denuncia irregularidades na Caixa do Ramal Dumont. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se officiar ao denunciante para que se dirija á Junta Administrativa. — Processo n. 6.377/1931. Caixa das Docas de Santos. Orçamento para 1932. Relator, Sr. Oliveira Passos. Concedeu-se a verba para restituição das contribuições aos empregados dispensados com menos de 10 anos de serviço, por extinção dos respectivos cargos. — Processo n. 6.494/1931. O Inspetor José Gomara apresenta um projeto de uniformização dos quadros e vencimentos dos funcionarios das Caixas de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Oliveira Passos. Mandou-se ao serviço actuarial do Conselho, para que sirva de orientação nos seus trabalhos. — Processo n. 6.497/1931. Empresa Luz e Fôrça de Capivará. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se, mandando-se fazer nova eleição para preenchimento da vaga existente. — Processo n. 6.639/1931. Companhia Mineira de Eletricidade. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Relator, Sr. Barbosa de Rezende.

Mandou-se preencher a vaga de suplente pelo imediato em votos. — Processo n. 6.887/1931. Caixa da Empresa Sul Brasileira de Electricidade. Eleição da Junta Administrativa. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Mandou-se officiar á Empresa para que esta indique novo representante na vaga do eleito para presidente da Junta e como este pediu sua demissão, deve ser procedida nova eleição para presidente. — Processo n. 7.008/1931. Julio Nicolas Menezes consulta sobre contagem de tempo de serviço. Relator, Sr. Cerqueira Lima. Mandou-se responder ao Sr. Ministro que, desde que o consultante tenha servido em diversas empresas de serviços publicos, tem direito á contagem do tempo de serviço efetivo, para sua aposentadoria, em face do art. 28, do Decreto n. 20.465. — Processo n. 7.072/1931. Caixa da Estrada de Ferro Santa Catarina. Relatorio de tomada de contas pelo Inspetor Manoel V. Barbosa Lage. Exercício de 1930. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Aprovou-se o relatorio, fazendo recomendações á Caixa. Processo n. 21.548/1928. Crescencio Cosme dos Santos reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Santo Amaro. Relator, Sr. Carlos P. Rocha. Resolveu-se indeferir o pedido, visto escapar ás attribuições do Conselho o seu objeto, ficando facultado ao reclamante requerer sua aposentadoria, cabendo recurso para este Conselho da decisão da Caixa a respeito." — Estando adiantada a hora, encerra-se a sessão. O Sr. Secretário Geral mandou lavrar a presente ata, que juntamente assina com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, trinta de Junho de mil novecentos e trinta e dois.

SINOPSE DOS TRABALHOS

SINOPSE DOS TRABALHOS EFETUADOS PELOS SRs. INS-
PETORES DAS CAIXAS DE APOSENTADORIAS E PEN-
SÕES — PRIMEIRO SEMESTRE DE 1932.

De acôrdo com as portarias dessa presidencia, datadas de 5 de março, foram os Srs. Inspetores designados para diversas zonas do País, para procederem às tomadas de contas das caixas antigas (regimen 4.682 e 5.109), e visitaram as novas, regimen (20.465 e 21.081).

Os Inspetores comegaram a viajar em fins de março, portanto, todo o trabalho feito e que consta desta exposição, refere-se a maior parte deles ha tres meses (abril, maio e junho), estando neste periodo incluído o tempo gasto nas viagens.

Para melhor detalhar os trabalhos, encontrará V. Ex. neste relatório os que foram executados individualmente pelos Srs. Inspetores:

No último mês de 1931 e nos tres meses do ano corrente, todos os Inspetores estiveram em comissões especiais no Distrito Federal, acompanhando as eleições, apurações, nas novas Caixas, fundadas pelo regimen da lei n. 20.465.

Inspector Arthur Oscar Guimarães

Partiu desta capital com destino a Curitiba em 24 de março de 1932.

Serviços feitos:

Tomada de contas da Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. Apresentou o respectivo relatório.

Esteve em comissão na Caixa da Empresa Telefonica Paranaense, cujos funcionários não queriam a formação da

Caixa. O Inspetor cumprindo as determinações dêste Conselho, mandou proceder a eleição e designou os membros para a Junta Administrativa, tendo a empresa atendido e organizado a Caixa.

Atualmente está em Blumenau, procedendo á tomada de contas da Caixa da Estrada de Ferro de Santa Catarina.

Inspetores Evandro Lobão dos Santos e Alvaro Toledo Bundeira de Mello

Partiram desta capital com destino a São Paulo em 26 de março de 1932.

Serviços feitos:

Procederam a tomada de contas da Caixa de S. Paulo Railway, que terminaram agora e preparam o respectivo relatório.

O Inspetor Evandro Lobão dos Santos foi destacado de São Paulo para Jaboticabal para proceder a tomada de contas da referida Caixa em virtude de um acórdão não cumprido pela mesma. Já terminou êste trabalho e remeteu o respectivo relatório.

A esses dois Inspetores foram cometidas as seguintes comissões:

Organização da Caixa dos serviços de Aguas e Esgotos de São Paulo;

Organização da incorporação dos empregados da Caixa da Contadoria Ferroviaria de São Paulo a uma das antigas Caixas de Aposentadorias e Pensões.

No princípio do ano o Inspetor Evandro Lobão dos Santos esteve em comissão na Caixa da Light and Power no Rio de Janeiro, (período de organização).

Inspetor Dr. Eurico Teixeira da Fonseca

Este Inspetor, designado em março para acompanhar os serviços de organização da Caixa de Light and Power, Jardim Botânico e S. A. do Gaz, continua nesse serviço.

Esteve em inspeção na Caixa da Companhia Telefonica Brasileira.

Juntamente com o Inspetor Sr. Mauricio Henschel procedeu a inspeção na Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio do Ouro e Terezopolis.

Acompanhou a eleição e a apuração da mesma na Caixa da Imprensa Nacional, apresentando o respectivo relatorio.

Inspector Fernando de Andrade Ramos

Designado em março do corrente ano para proceder a tomada de contas referentes ao exercicio de 1931, na Caixa da The Leopoldina Railway Co. Ltd., já terminou a referida tomada de contas, apresentando o respectivo relatorio.

Inspeccionou e apresentou relatorio das seguintes Caixas novas:

Companhia Cantareira de Viação Fluminense;

City Improvements do Rio de Janeiro.

Acha-se designado para proceder a tomada de contas das seguintes Caixas:

Estrada de Ferro Maricá.

Caes do Porto do Rio de Janeiro, já tendo iniciado a inspeção.

Inspetores Dr. Manoel Vidal Barbosa Lage e Francisco Pedro Dias Pereira

Procederam a inspeção e tomada de contas na Caixa da Rede Mineira de Viação, bem assim examinaram a escrita e documentos das Caixas da Rede Mineira e Estrada de Ferro Paracatu, cujas Caixas foram encorporadas á primeira.

O Inspetor Barbosa Lage esteve em Cruzeiro, em missão especial referente aos serviços medicos.

Estes dois Inspetores acham-se atualmente nesta capital, preparando o relatorio da tomada de contas das Cai-

xas acima referidas, e já foram designados para a fiscalização das seguintes Caixas:

Estrada de Ferro Itatibense;
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;
São Paulo a Minas.

Inspetores José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa

Estes dois Inspetores foram designados para inspecionarem as Caixas do norte do país.

Já procederam ás seguintes inspeções e apresentando os respectivos relatorios:

Caixa das Docas de Pernambuco;
Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;
Caixa da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina;
Caixa da Great Western of Brasil;
Caixa da Empresa Luz e Fôrça de Mossoró;
Caixa da Estrada de Ferro de Mossoró;
Caixa da Companhia Fôrça, Luz Nordeste do Brasil.
Natal;
Caixa da Empresa Tração, Luz e Fôrça da Paraíba do Norte;
Caixa da Telefone of Pernambuco;
Caixa da Pernambuco Tramway Co.;
Caixa da Companhia Luz e Fôrça Nordeste do Brasil, Maceió;
Caixa da S. A. Empresa Tração Eletrica de Aracajú.
Atualmente se acham em inspecão nas Caixas situadas em Nazareth, no Estado da Baía.

Inspetores João Vianna Bittencourt e José Paulo de Macedo Soares

O Inspetor João Vianna Bittencourt seguiu em janeiro para São Paulo e iniciou a tomada de contas da Caixa da

Estrada de Ferro Sorocabana, tendo a ele se juntado depois o Inspetor Macedo Soares.

Estes Inspetores estiveram em serviço na Caixa da The S. Paulo Light and Power Co. Ltd. e companhias associadas, no periodo de organização e procederem ao balanço da farmacia da antiga Sociedade de Beneficencia da Light, para que o Egregio Conselho possa deliberar sôbre a passagem da mesma farmacia para a Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Já apresentaram os seguintes relatorios sôbre inspeções feitas:

Caixa da Estrada de Ferro de Monte Alto;

Caixa da Estrada de Ferro do Dourado;

Caixa da Estrada de Ferro de Araraquara;

Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana. Nesta Caixa procederam tambem á revisão de aposentadorias das viuvias que recebiam pelo Fundo de Previdencia da Estrada, tendo apresentado o seu relatorio a respeito.

Estes dois Inspetores já estão designados para a tomada de contas das seguintes Caixas de Aposentadorias e Pensões:

Caixa da São Paulo-Goiaz;

Caixa do Ramal Dumont;

Caixa da Estrada de Ferro Campos do Jordão;

Caixa do Tramway da Cantareira;

Caixa das Docas de Santos.

O Inspetor José Gomara

Foi designado para o extremo Norte do país. Já terminou e remeteu relatorios sôbre as seguintes Caixas:

Caixa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;

Caixa da Manãos Harbour;

Caixa da Empreza de Serviços de Aguas e Esgotos de Manáus;

Caixa da The Manáus Tramway, and Light Ltd.

No princípio do ano esteve em serviço na nova Caixa da Companhia Telefonica Brasileira, e procedeu ao arrolamento dos moveis e utensilios do Conselho Nacional do Trabalho.

Atualmente êste Inspetor se acha na inspecção da Caixa da Estrada de Ferro de Bragança.

Inspetor Mauricio Henschel

Juntamente com o Inspetor Dr. Eurico Teixeira da Fonseca procedeu a tomada de contas na Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio do Ouro e Terezopolis.

Esteve em serviço na Caixa da Companhia Ferro Carril Carioca, (eleição e apuração).

Já apresentou relatorio das seguintes inspecções:

Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, R. D. Therezopolis;

Caixa da Companhia Italiana dei Cave Telegraficie;

Caixa da Western Telegraph;

Caixa da All America Cable.

Inspetor Dr. Joaquim Pimenta

Foi designado para inspecionar as seguintes Caixas:

Caixa da Empreza de Aguas e Esgotos de Vitoria;

Caixa da Estrada de Ferro de Itabapoana;

Caixa da Empreza Luz, Fôrça de Itabapoana;

Caixa da Estrada de Ferro de Itapemirim;

Caixa da Empreza L. F. Vitoria.

Já apresentou relatorios das inspecções feitas. Foi designado para fazer parte da comissão de redação da Revista do Conselho Nacional do Trabalho.

Os Inspetores Drs. Heitor Dias Fernandes e Francisco de Mattos Vieira se acham em comissão respectivamente nos Ministerios da Fazenda e da Justiça.

Como V. Ex. já observou, os Inspetores em tres meses, mais ou menos, produziram bastante serviço e espero que dentro de quatro a cinco meses todas as Caixas de Aposentadoria e Pensões existentes, com excepção apenas de algumas novas, estarão inspecionadas, e para isso tenho recomendado aos Srs. Inspetores aproveitarem o tempo o melhor possivel.

Saudações.

HENRIQUE ELOY,
Inspetor Federal.

INSPETORES MEDICOS

SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS SRS. INSPETORES MEDICOS DAS
CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Dr. João Alfredo Braga

De acôrdo com as instruções que recebeu, inspecionou o serviço médico da Caixa da Leopoldina Raylway Co. Ltd., tendo apresentado o respectivo relatorio.

Informou diversos processos na parte relativa ao serviço médico. Tem em mãos outros processos para informar sôbre laudos medicos, feitos para efeito de aposentadoria por invalidez.

Dr. Augusto Linhares

Inspeccionou os serviços medicos da Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio do Ouro, e os da Caixa do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora

Inspecionou e apresentou relatório das inspeções a que procedeu nas seguintes Caixas de Aposentadoria e Pensões:

R. J. Light and Power, J. B. e S. do Gaz;

Companhia Brasileira de Eletricidade. Niteroi;

Companhia Telefonica Brasileira;

Companhia Cantareira de Viação Fluminense.

Deu parecer em diversos processos que se referiam a serviços medicos. Atualmente tem mais outros processos para apresentar parecer, etc.

Os Inspectores Medicos, juntamente com o Sr. Adjunto do Procurador Gera' do Conselho Nacional do Trabalho, vêm se reunindo semanalmente para estudarem um anteprojecto do regulamento para os serviços medicos e hospitalares nas Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932.

HENRIQUE ELOY,
Inspector Federal.

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA GERAL DO CONSELHO
NACIONAL DO TRABALHO

Primeiro semestre de 1932

Numero de processos e recursos em que officiou
a Procuradoria Geral durante o periodo de 1º de
Janeiro a 30 de Junho:

Janeiro:

O procurador geral officiou em	88	
O 1º adjunto officiou em.	53	
O 2º adjunto officiou em.	4	145
	<hr/>	

Fevereiro:

O procurador geral officiou em	150	
O 1º adjunto officiou em.	94	
O 2º adjunto officiou em.	86	330
	<hr/>	

Março:

O procurador geral officiou em	237	
O 1º adjunto officiou em.	87	
O 2º adjunto officiou em.	69	393
	<hr/>	

Abril:

O procurador geral oficiou em	258	
O 1º adjunto oficiou em.	74	
O 2º adjunto oficiou em.	66	398

Maió:

O procurador geral oficiou em	221	
O 1º adjunto oficiou em.	88	
O 2º adjunto oficiou em.	66	365

Junho:

O procurador geral oficiou em	318	
O 1º adjunto oficiou em.	123	
O 2º adjunto oficiou em.	95	566

Total 2.197



PROTOCOLO GERAL DO CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO

Primeiro semestre de 1932

Entrada de papeis:

1º — Avisos	34
2º — Telegramas.	572
3º — Requerimentos.	1.192
4º — Officios	5.190
Total	6.988

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CAIXAS
DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Primeiro semestre de 1932

1º — Processos informados pelo Inspetor Geral e Inspetores medicos	228
2º — Relatorios apresentados pelos inspe- tores	36
3º — Officios expedidos.	343
4º — Portarias expedidas.	47



SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA NACIONALI-
ZAÇÃO DO TRABALHO

Primeiro semestre de 1932

(De 1º de Maio a 30 de Junho)

Intimações feitas	501
Inspeções realizadas.	228
Processos preparados nessa secção.	146



SERVIÇO ATUARIAL

Primeiro semestre de 1932

(De 28 de Março a 30 de Junho)

Pareceres emitidos	53
Officios expedidos	11
Representações.	3
Tabelas organizadas.	13



PRIMEIRA SECÇÃO

Primeiro semestre de 1932

Ofícios expedidos.	1.500
Telegramas	29
Relações de empregados para registro sôbre o decreto n. 20.291, de 12 de Agosto de 1931.	2.007
Processos preparados para julgamento. . .	778
Acordãos em processos de julgamento pelo Conselho Nacional do Trabalho	269
Certidões expedidas para efeito do decreto n. 20.291, citado	65



SEGUNDA SECÇÃO

Primeiro semestre de 1932

Ofícios	1.299
Circulares	5
Telegramas	74
<hr/>	
Total de expediente.	1.378

*Numero de decisões sôbre assuntos relativos
a esta secção*

Recursos.	85
Processos	446
<hr/>	
Total	531



SECÇÃO TEQUINICA

Primeiro semestre de 1932

1º — Processos informados.	901
2º — Balancetes de receita e despesa e das contas de patrimonio	182
3º — Officios expedidos.	568
Telegramas	69
Acordãos proferidos sôbre assunto desta secção.	146
4º — Comunicações reccebidas para registro das contas de “Caixa”, “Banco do Brasil” e das “Emprêsas”.	2.280

SECÇÃO DE ENGENHARIA

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1932

Mapas demonstrativos da situação das Caixas de Aposentadoria e Pensões

Por ordem do Sr. Presidente, foram organizados dois grandes mapas do Brasil, medindo cêrca de 2^m,40 × 1^m,80, com os graficos representativos da situação das Caixas de Aposentadoria e Pensões em todos os Estados do Brasil, correspondentes aos anos de 1930 e 1931. Nestes graficos estão representados para cada Estado a situação das Caixas de Ferroviarios e Portuarios com todos os dados relativos ao patrimonio, receita, despesa, saldo, numero de contribuintes, aposentados e pensionistas.

Séde para as Caixas

Entre outras pretendem construir imediatamente as suas sédes as Caixas da S. Paulo Railway, Central do Brasil, Leopoldina Railway e Viação Ferrea. A Caixa da S. Paulo Railway organizou um projeto completo para a construção de sua séde, chegando mesmo a mandar abrir concorrência para a sua execução; não satisfazendo, porém, o mesmo, teve esta secção de elaborar um projeto inteiramente novo, que já foi enviado á Caixa. A Caixa da Central do Brasil, tendo pedido a verba de 160:000\$ para a aquisição de um terreno para a construção de sua séde, devido á intervenção desta secção adquiriu o mesmo terreno pelo preço de 130:000\$000. A pedido da mesma caixa está sendo organizado nesta secção o projeto para a construção da séde no referido terreno, situado á rua Visconde da Gavea ns. 36|40.

Construção de casas para associados das Caixas

Até hoje figuram pedidos para a construção de casas para associados das seguintes caixas: Docas de Santos, Noroeste do Brasil, Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, Pernambuco Tramway Light & Power e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. Entre estas cumpre destacar a Caixa da Viação Ferrea, que vai construir 36 casas, das quais tres não seriadas a serem construidas em terrenos de seus associados, numa importancia de 770:737\$000.

Independentemente dos projetos de casas para associados, enviados pela caixa para serem submetidos a aprovação do Conselho, foram organizados

por ordem do Sr. Presidente 12 tipos diversos, desde o menor tamanho, com apenas um comodo servindo ao mesmo tempo de sala e quarto. até o maior, com tres quartos, duas salas, etc., abrangendo dois pavimentos.

Edificio para o Ministerio do Trabalho

A secção de Engenharia teve a satisfação de ser distinguida por S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho. com a honrosa incumbencia de organizar o projeto para o edificio destinado ao Ministerio do Trabalho. o qual reunirá todas as repartições e dependencias do mesmo. Foi organizado um ante-projeto para o terreno escolhido na Avenida das Nações, e, posteriormente, tendo havido mudança de local para a esplanada do Castelo, está sendo organizado novo projeto.

Resumo

Projetos preparados.	15
Desenhos feitos	150
Quantia total sôbre pedidos para aquisição de terrenos e para construção de casas para séde das Caixas e para os associados	2.112:275\$140



LEGISLAÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

O Sr. Henrique Eboli, um dos mais antigos e operosos funcionarios do Conselho Nacional do Trabalho, desempenhando atualmente, com indiscutivel competencia, o cargo de Inspetor Geral das Caixas de Aposentadorias e Pensões do Brasil, organizou um minucioso trabalho sôbre a legislação em vigor das aludidas Caixas, discriminando os dispositivos de modo a facilitar qualquer consulta, além de informações completas sôbre a mesma legislação, mostrando os tipos de documentos, calculos e demais elementos. Esse utilissimo trabalho, nitidamente impresso nas oficinas graficas de Heitor Ribeiro & Cia., foi cuidadosamente revisto e contém nas suas 203 páginas o seguinte: I. Indice em ordem alfabetica com indicação bem visivel dos dispositivos do Decreto 20.465, de 1 de Outubro de 1931. II. Transcrição integral do Decreto acima citado. III. Prontuario da legislação em ordem alfabetica. IV. Indice remissivo das materias constantes do prontuario. V. Instruções para eleição, apuração e posse das Juntas Administrativas. (Resolução de 8 de Outubro de 1931, do Conselho Nacional do Trabalho.) VI. Decretos ns. 5.565, de 5 de Novembro de 1928 e 20.459, de 30 de Setembro de 1931. VII. Decreto número 19.496, de 17 de Dezembro de 1930, sôbre cons-

trução de casas, VIII, Quadros sinóticos das fontes de receita e das verbas de despesas das Caixas. IX. Alguns modelos de petições, etc. X. Instruções e modelos para os serviços de escrituração dos Caixas. XI. Algumas decisões do Conselho Nacional do Trabalho. XII. Decreto n. 21.081, de 21 de Fevereiro de 1932, o qual modificou alguns dispositivos do Decreto 20.465, de 1 de Outubro de 1931. O mesmo incansavel funcionario completou esse seu utilissimo trabalho, reunindo em outro volume, que já está a sair daquelas oficinas graficas, algumas resoluções do Conselho Nacional do Trabalho, dadas em importantes processos e recursos referentes a varios dispositivos das leis e regulamentos acima aludido. A organização adotada no metodo dêsse utilissimo trabalho é perfeita, pois num rapido exame o leitor encontra com facilidade a maneira prática de cotejar a materia desejada, o texto legal, a interpretação dos dispositivos é a jurisprudencia do Conselho Nacional do Trabalho referentes ás Caixas de Aposentadoria e Pensões.

INDICE

	Pags.
Em torno do nosso programma — Redação.....	7 a 13
Relatorio apresentado ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio pelo Presidente do Conselho sobre o exercicio de 1931.....	14 a 26
Relatorio do Conselho Nacional do Trabalho, apre- sentado pelo Dr. Oswaldo Soares, Director da Secretaria.	27 a 49
Relatorio apresentado ao Presidente pelo Procu- rador Geral, J. Leonel de Rezende Alvim sobre o exercicio de 1931.....	50 a 70
Direito Social na legislação italiana — Dr. Moitinho Doria	71 a 100
Organização scientifica do Trabalho — Dr. Raul Azedo.	101 a 140
O Decreto n. 20.465 e a sua defesa — Dr. C. Tavares Bastos.....	141 a 148
Uma face do problema social — Gustavo Leite....	149 a 152
Mappas e graphicos da secção technica do Con- selho	154 a 158
Resumo das decisões proferidas pelo Conselho no 1° semestre de 1932.....	159 a 331
Jurisprudencia (1° semestre de 1932).....	333 a 368
Actas das sessões do Conselho, referentes ao 1° semestre de 1932.....	369 a 426
Synopse dos trabalhos — Dados fornecidos pela Inspectoria Geral.....	429 a 436
Relação dos serviços realizados pela Procuradoria Geral	437 a 440

	Pags.
Protocolo Geral do Conselho Nacional do Trabalho	440
Inspectoria de fiscalização das Caixas de Aposentadorias e Pensões.....	441
Serviços de fiscalização da nacionalização do trabalho.	441
Resumo actuarial do serviço.....	441
Resumo dos trabalhos da 1ª secção.....	442
Resumo dos trabalhos da 2ª secção.....	442
Resumo dos trabalhos da secção technica.....	443
Resumo dos trabalhos da secção de engenharia....	443 a 445
Legislação das Caixas.....	446 a 448

